



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, não gaseificada, acondicionada em garrafão de 20 litros, fornecidos em regime de comodato.

Contratado: Joyce Kelly Rocha Santos ME; CNPJ 47.036.046/0001-24

Prazo de vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:418B3F15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, hospedagem, manutenção e suporte do site oficial do CIS/SERIDÓ.

Contratado: GRC Sistemas Ltda; CNPJ 11.797.462/0001-06

Prazo de vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A2DF785B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41132/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A
VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23 DE
OUTUBRO DE 2024, A SABER:**

**EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA
CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas sob o nº 07.275.651/0001-33, saiu vencedora do certame
totalizando o valor total estimado de R\$ 67.208,50 (Sessenta e sete
mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).**

Acari/RN, 24 de outubro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D86FC6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 072/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de outubro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 55.738.310 RONALDO PONTES DE MORAIS-ME, CNPJ Nº 55.738.310/0001-08, com sede na Rua Manoel Amaro, 03, Vereador Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Acari/RN, 18 de outubro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B1B11C9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006620/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: 55.738.310 RONALDO PONTES DE MORAIS-ME, CNPJ Nº 55.738.310/0001-08, COM SEDE RUA MANOEL AMARO, 03, VEREADOR TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:33C5F28D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006620/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: 55.738.310 RONALDO PONTES DE MORAIS-ME, CNPJ Nº 55.738.310/0001-08, COM SEDE RUA MANOEL AMARO, 03, VEREADOR TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:890C8859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - AGRICULTURA
FAMILIAR - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - AGRICULTURA
FAMILIAR - VERBA FNDE/PNAE -CHAMADA PÚBLICA Nº
016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5544/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.635.367/0001-05, COM SEDE À RUA TOMAZ DE ARAÚJO, Nº 225, CENTRO, ACARI/RN.

VALOR: R\$ 184.086,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, OITENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 01/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 30/11/2024.

BASE LEGAL: PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, PELALEI Nº 8.666/1993E PELALEI Nº 11.947/2009, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACARI/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
JOSIMAR PEREIRA DE MEDEIROS - CPF ***.751.944-**- PRESIDENTE DA COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS

OBS: CORREÇÃO NA DATA DA VIGÊNCIA.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:37C0558F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 realizado através da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari nas áreas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, nas funções de Psicólogo e Professor de Geografia, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 006/2024, especificamente para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esporte, nas funções de Psicólogo e Professor de Geografia, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 23 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C089CF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 006/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI/RN**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, nas áreas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, respectivamente, nas funções de Psicólogo e Professor de Geografia, a serem lotados no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, conforme segue quadro de classificação abaixo:

PSS nº 006/2024 - PSICÓLOGO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Karilene Adria Silva de Medeiros	105.xxx.xxx - 23	9,0	Classificado
02	Elania Cristina Silva de Lira	059.xxx.xxx - 67	8,5	Classificada
03	Antônia Tatiane Maia Gurgel Souza	092.xxx.xxx - 94	7,6	Classificado
04	Julia Myrian Cardoso da Silva	108.xxx.xxx - 36	8,0	Classificada
05	Dayane Costa da Silva	068.xxx.xxx - 90	7,5	Classificado
06	Anderson Rogério Tavares de Brito	011.xxx.xxx - 03	6,5	Classificado
07	Leticia Maria Costa e Sousa	117.xxx.xxx - 98	6,0	Classificado

PSS nº 006/2024 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Luciano Marcolino	082.xxx.xxx - 00	9,0	Classificado
02	Carlos Diego dos Santos Dantas	033.xxx.xxx - 09	9,0	Classificado
03	Aracélia Azevedo Pinheiro	051.xxx.xxx - 03	9,0	Classificada
04	José de Azevedo Santos	049.xxx.xxx - 93	9,0	Classificado
05	Dailson de Medeiros Santos	116.xxx.xxx - 25	8,2	Classificado
06	Luana Carla Mariz da Silva	095.xxx.xxx - 89	8,0	Classificada
07	Elisabete Cristina de Souza Santos	115.xxx.xxx - 80	6,5	Classificada

Acari/RN, 23 de outubro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9D8E443E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIANA DE LÉLIS BEZERRA SOUZA**, CPF: 104.***.***-24 para as atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Promoção a Igualdade Social e Racial, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Outubro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:049A5272

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2024 - INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NOMES)

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que foi realizada eleições no município de Afonso Bezerra, no ultimo dia 06 próximo passado, tendo sido eleito o senhor HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito Interino a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 26 (vinte e seis) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 14 (quatorze) na qualidade de representantes da atual administração e 12 (doze) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) Na área de Planejamento: LINDORMANDO NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF: XXX.382.134-XX, MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO, CPF/MF: XXX.693.053-XX; DIEGO AUGUSTO DE SOUZA SILVA, CPF/MF: XXX.718.954-XX; KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA, CPF/MF: XXX.234.574-XX; DANILO BEZERRA ARAUJO, CPF/MF: XXX.944.724-XX; MEIREANE ALVES MIRANDA, CPF/MF XXX.144.214-XX

b) Na área de Finanças: NADJA LUANA CUNHA BEZERRA, CPF/MF: XXX.299.004-XX; JACINTA LUCIA DA COSTA MARIANO, CPF/MF: XXX.601.884-XX

c) Na área de Administração: RENATA CAROLINE FELIX CUNHA, CPF/MF: XXX.243.244-XX; FABIO FRANCISCO VIANA, CPF/MF: XXX.385.554-XX;

d) Na área de Controle Interno e Jurídico: ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO, CPF/MF: 067.XXX.184-82; MARIO LUIZ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, CPF/MF: XXX.706.374-XX e

e) Na área de Contabilidade: SILVIO LEÔNIDAS BATISTA DE MOURA, CPF/MF: CPF 304.XXX.328-37; MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA, CPF/MF: XXX.259.404-XX

A Coordenação da Equipe de Transição do Prefeito em exercício caberá ao senhor ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO, CPF/MF: XXX.710.184-XX;

II – Representantes do Prefeito Eleito:

a) Na área de Planejamento e Finanças: LUÍS ANTONIO FERREIRA BEZERRA, CPF/MF: - 093.XXX.434-51; JADSON HERICKS FERREIRA BEZERRA, CPF/MF: - 110.XXX.574-52;

b) Na área de Administração e Recursos Humanos: CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS, CPF/MF: 028.XXX.494-63; JANE ROSE DE SOUZA CASTELO CPF/MF: 202.XXX.194-00; MANOEL JOBSON COSTA DA SILVA, CPF/MF; 094.XXX.1334-71; EDJARLE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF; 938.XXX.224-20; WALDICK MELO SANTOS CPF/MF; 629XXX704-72

c) Na área de Controle Interno e Jurídico: JÉSSICA CAROLINE NOBRE DINIZ, CPF/MF 072.XXX.364-73; BRUNO WESLLY DANTAS DE AQUINO, CPF/MF 095XXX.954-00 e

d) Na área de Contabilidade: FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE, CPF/MF: 041.XXX.124-91; FRANCISCO ROBOÃO AVELINO DE SOUZA, CPF/MF; 067.XXX.194-70.

A Coordenação da Equipe de Transição do Prefeito eleito caberá a POLYANA DACILA DA PAZ CRUZ, CPF/MF; 010.XXX.883.534-01;

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Publico Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 23 de outubro de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7433EB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 831, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **23 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9CBC5445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 832, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.955.684-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Informática do Ensino Básico, Matrícula nº 1704-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.638-9, referente à diária no período do dia **23 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56E19F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 833, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **23 de outubro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B436A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 834, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **23 de outubro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A585AFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 835, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **23 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:812D8BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 836, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **24 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:90BD2F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 837, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **MARIA DE JESUS MANIÇOBA**, Matrícula nº 2.000-1, ocupante do cargo de Professor P1 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 22 de outubro de 2024 a 20 de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0E77CACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 838, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **25 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F46A9533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 577, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 577, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Alexandria/RN, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo. Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 9 (nove) membros, sendo, 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 06 (seis) da atual Prefeita.

§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no caput, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo a atual Prefeita também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.

§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º - A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.

§ 4º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 24 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:867734EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 39, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	58
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	49
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	49
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	49
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	49
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	60

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:284F788E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 40, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	39
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	37
36-3	Damião Candido da Silva	Operador de ETA	19
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	40

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2024.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FAD52F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024

Transfere o ponto facultativo do “Dia do Servidor Público” no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o qual institui que o “Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro”; e

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 02 de novembro – “Dia de Finados”, instituído pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, este ano corresponde a um sábado,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido nos órgãos da Administração Pública Municipal o ponto facultativo do “Dia do Servidor Público” para o dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto ncaputdeste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 24 de outubro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5A715D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **07/11/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:89C38DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2024 – GPMARG, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVOS DE FALECIMENTO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, por motivos de falecimento, **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS DE SOUZA**, CPF. 485.xxx.xxx-04, RG 79.xx.32– ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 23 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:305BB4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2024 – GPMARG, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JULIO CESAR FONSECA DE LIMA SILVA**, CPF.098.xxx.xxx-92, RG 003.xxx.285 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 23 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:ADAE94BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 776/2024 – GPMARG, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARCONE DA SILVA SILVEIRA**, CPF. 053.xxx.xxx-78, RG 2.xxx.133 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos para o dia 08/10/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 23 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E209A700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 037/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.175.245/0001-37, vencedora do item: 1, com o valor global de **R\$ 91.800,00**.

Apodi/RN, 24 de outubro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CE66083E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120801/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO Nº 125689/2023**

Espécie: Contrato nº 120801/2024, firmado em 12/08/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** PINCOL PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.724.474/0010-20; Objeto:** Aquisição Gradual de Postes de Concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2023; **Processo:** 125689/2023; Ata de Registro de Preços nº 101/2023; **Vigência:** de 12/08/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Município nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** **R\$ 199.920,00** (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Monteiro da Nobrega.

Arez/RN, 12 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CC460614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Extrato do Contrato nº 80/2024
Pregão Eletrônico nº 14/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA - CNPJ: 21.127.011/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 14.248,80, (quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 21/10/2024 a 20/10/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 21 de outubro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2ACE00D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 62/2024/SME.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$500,00** (quinhentos reais), perfazendo o total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Secretário de Educação do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para comparecer, nesta data, **24 de outubro de 2024, a partir das 08h00min, à COORDENADORIA DE FINANÇAS – COFIN**, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando à resolução de questões referentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar – **PETERN**, deste município. O referido órgão estadual fica localizado no Centro Administrativo – BR 101 – Km 0 – Bloco I – 2º andar – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901 – Fone: (84) 3232-1463 – e-mail: cofin.seec@gmail.com / cofin@rn.gov.br. (comprovação anexa).

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Baraúna-RN, 24 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2B28B9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 42/2024/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) a servidora **JOSÉ JOARÊS DE LIRA JÚNIOR** matrícula nº 590, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para custear despesas

destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 24 de outubro com a finalidade de participar da 2º Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de outubro de 2024

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DAFE7E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 41/2024/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) ao servidor **LUÍS MIGUEL DA SILVA LOURENÇO**, matrícula nº 24295, ocupante do cargo/função **SUBCOORDENADOR DE C.P.D** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 24 de outubro com a finalidade de participar da 2º Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de outubro de 2024.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F40CE43C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

*TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO – DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o inteiro teor consignado no **DECRETO ESTADUAL Nº 34.021, DE, 10 DE OUTUBRO DO DELINEADO ANO;**

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º– Fica **TRANSFERIDO** o ponto facultativo do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** nos Órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º DE NOVEMBRO DE 2024, (*sexta-feira*). (*Grifos nossos*).

PARÁGRAFO ÚNICO: *Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.*

Art. 2º– Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na quinta-feira, em, 24 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0FD9D58D

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 231000001, DE,
23 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e
dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**a Sua Senhoria o/a Senhor/a **CLARA HIROCHYMA DE ARAÚJO GOMES, MD.**, Conselheiro/a Tutelar do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado no autos do PAD, (Procedimento administrativo), a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), pertinente a 04 (quatro) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s)

ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS/AS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO PÓLO AREIA BRANCA/RN. (Grifos nossos).**

Art. 2º. **REVOGA-SE** o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE!CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 23 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:016DBCBO

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 231000002, DE,
23 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e
dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA JOSÉ CECÍLIA DE MAURÍCIO, MD.**, Conselheiro/a Tutelar do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado no autos do PAD, (Procedimento administrativo), a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), pertinente a 04 (quatro) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS/AS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO PÓLO AREIA BRANCA/RN. (Grifos nossos).**

Art. 2º. **REVOGA-SE** o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE!CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 23 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:ADF19B7A

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 231000003, DE,
23 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e
dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso

de suas atribuições legais, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS, MD.**, Conselheiro/a Tutelar do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado no autos do PAD, (Procedimento administrativo), a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), pertinente a 04 (quatro) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS/AS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO PÓLO AREIA BRANCA/RN. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 23 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D06709E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 231000004, DE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **BRUNO DIEGO BEZERRA, MD.**, Conselheiro/a Tutelar do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado no autos do PAD, (Procedimento administrativo), a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), pertinente a 04 (quatro) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS/AS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO PÓLO AREIA BRANCA/RN. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 23 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9F20A9A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 231000005, DE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES, MD.**, Conselheiro/a Tutelar do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado no autos do PAD, (Procedimento administrativo), a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), pertinente a 04 (quatro) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS/AS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO PÓLO AREIA BRANCA/RN. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 23 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6D6D8BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 570/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Lei nº 570/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui e regulamenta, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária – APS, na forma como estabelecido pela Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do*

Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal – ESB. **Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Bento Fernandes/RN, distribuindo-se da seguinte forma:

I - Dos valores destinados às Equipes de Saúde Bucal (ESB), 100% (cento por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, bem como desde que atendidos os critérios que porventura venham a ser criados por meio de Decreto ou Lei Municipal, por cada Equipe de Saúde Bucal; **§ 1º.** O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde Bucal (ESB) será pago a partir da competência financeira de maio de 2024, destinados 50% (cinquenta por cento) aos odontólogos e 50% (cinquenta por cento) aos auxiliares/técnicos de saúde bucal. **§ 2º.** No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 2º. Os servidores das Equipes de Saúde Bucal (ESB) só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº. 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal.

Art. 3º- Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e a sua retomada dependerá de retorno dos repasses por parte do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, a servidores que não compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB), bem como assim aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias, licença sem remuneração ou licença prêmio.

Art. 5º - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º- Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 7º- Os recursos orçamentários de que tratam esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de crédito especial, o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 9º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, anula-se as dotações conforme Anexo II da presente lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira maio de 2024.

Bento Fernandes/RN, em 24 de outubro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F01EE8AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
PORTARIA DE DIÁRIAS**

Portaria nº 009/2024

Boa Saúde/RN, 24 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **João Batista da Silva**, matrícula nº 001, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 03(Três) Diárias, com valou unitário de R\$170,00 (Cento e Setenta Reais) totalizando R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) para custear suas despesas com deslocamento e limentação para a participação no evento: IMERSÃO JURIDICA E OFICINA PRÓ GESTÃO, ofertadas pela ANORPREV nos dias 29,30 e 31 de Outubro de 2024, na Cidade do Natal/RN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro Do IPBS

Portaria nº 343/2021

Publicado por:

João Batista da Silva

Código Identificador:B576EDD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2024 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.579/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: COOPERATIVA AROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR CNPJ: 30.903.464/0001-79

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 28.960,00 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VIGÊNCIA: De 15 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Ana Paula da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 24 de outubro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:61F49A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2024 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.579/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN CNPJ: 52.092.755/0001-67

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 91.469,50 (Noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: De 15 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Maria Helena Dantas de Oliveira – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 24 de outubro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:026774CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2024 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.579/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - COPRESUL CNPJ: 41.888.196/0001-80

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 55.224,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VIGÊNCIA: De 15 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Valter Cesar Dantas Lima – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 24 de outubro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:04E65942

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.612/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.964.044/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005.

VALOR TOTAL: R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
 Projeto/atividade: 1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos
 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2024 até 23 de outubro de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e PEDRO PAULO PESSOA MORENO – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 24 de outubro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:7229619A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 363, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. INSTITUI
A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL 004/2024 - SELEÇÃO DE PROJETO
PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO -
BOA SAÚDE/RN.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital 004/2024 – **SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – BOA SAÚDE/RN.**

I - Membros Titulares:

Presidente: João Fernandes da Silva Junior – CPF: 049.894.524-37

Membro titular: Eudo Fernando de Souza – CPF: 060.206.984-08

Membro titular: Fabio dos Santos Lima – CPF: 043.659.934-10

II - Membros suplentes:

Membro suplente: Thays Maria Ferreira da Silva– CPF: 113.336.284-20

Membro suplente: Cicero Augusto – CPF: 017.604.434-50

Membro suplente: Emerson Nunes da Silva – CPF: 103.874.194-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:48DC6700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. INSTITUI
A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL 005/2024, SELEÇÃO DE PROJETO
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores (as) abaixo relacionados (as) para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e respectivos suplentes do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 de seleção de projeto para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no Município de Boa Saúde/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

Presidente: João Fernandes da Silva Junior – CPF: 049.894.524-37

Membro titular: Eudo Fernando de Souza – CPF: 060.206.984-08

Membro titular: Fabio dos Santos Lima – CPF: 043.659.934-10

II - Membros Suplentes:

Membro suplente: Thays Maria Ferreira da Silva– CPF: 113.336.284-20

Membro suplente: Cicero Augusto – CPF: 017.604.434-50

Membro suplente: Emerson Nunes da Silva – CPF: 103.874.194-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:BA38EC58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 1828/2024
 Pregão Eletrônico nº 011/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) M7 ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 12.383.275/0001-30, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.m.gov.br.

Bodó/RN, 24 de outubro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:04EEBB70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2024, realizado em 08/10/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODÓ/RN.

M7 ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 12.383.275/0001-30, saiu vencedora, com o valor global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Bodó/RN, 24 de outubro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D330CD82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2024 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODÓ/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, com início em **22 de setembro de 2024**, com sessão realizada em **08 de outubro de 2024**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

M7 ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 12.383.275/0001-30, com sede R PADRE LEOPOLDINO FERNANDES, ALTO DA BOA VISTA, Nº 185, RIBEIRAO PRETO/RN, CEP: 14.025-580, saiu vencedora, com o valor global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Bodó/RN, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:36345187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL**”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) **CML Participações Societária LTDA**, CNPJ nº 54.479.040/0001-97. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.m.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 24 de outubro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:200B9E26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

CML Participações Societária LTDA, CNPJ nº 54.479.040/0001-97, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 24 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DC15ED77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024

Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) **CML Participações Societária LTDA**, CNPJ nº 54.479.040/0001-97, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.m.gov.br

Bodó/RN, 24 de outubro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D92FECB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 24 DE OUTUBRO 2024/GP**

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

Considerando o contido na Lei Complementar 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bodó).

Considerando as informações de possíveis irresponsabilidades cometidas em trânsito por servidor público efetivo.

Considerando Requerimento entregue pela secretaria municipal de transporte no dia 08/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de reponsabilidade, que constitui infração disciplinar, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Bodó (artigo 188 da Lei Complementar 001/2009) atribuído ao servidor público efetivo, portador da matrícula nº 206.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo, anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos:

Presidente:

Francisco Jailson Moura Felix – CPF: 025.###.###-80;

Membros:

Raimundo Wendel dos Santos – CPF: 035.###.###-56 e

Edvaldo pereira da Silva – CPF: 080.###.###-39;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 24 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1A65BD75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 09 DE OUTUBRO
2024/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) LUIZ LUPERCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 106.930.334-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 03 (três) meses de licença prêmio, a partir do apurado no Processo Administrativo nº 12/2024.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 de outubro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 09 de outubro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:3018B06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024***

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação de empresa especializada para a filiação anual do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – BJPREV com a ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 29.949.556/0001-00, pelo valor estimado de R\$600,00 (seiscentos reais), a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação.

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2024.

(*) Republicado por incorreção

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente do Fundo Previdenciário

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:ED8EDB49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ: 52.733.814/0001-39, com endereço na 10 R Jeronimo Câmara, 456, Bela Vista, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MESSIANE ARAUJO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 09/11/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6A59CFE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **MARIA ENOQUE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.371.954-05, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 15/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D5AB97E0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de outubro de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:1FCDA47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.565, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Caicó/RN, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos aos contribuintes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, excepcionalmente até 20 de dezembro de 2024, a dispensar o pagamento dos juros e multas relacionados a débitos tributários e não tributários municipais vencidos até 31 (trinta e um) de julho de 2024, ou decorrentes de fatos geradores ocorridos até a mesma data, inscritos ou não na dívida ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, frisando-se que as multas de obrigações acessórias e de infrações não estarão contempladas no REFIS, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

À vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;
Em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - após o início de cada exercício financeiro, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 05 (cinco) dias úteis após o ato de adesão, e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias corridos, da seguinte forma:
em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;
em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos juros e multas;
em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas.

Parágrafo Primeiro. O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e microempreendedor individual e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

Parágrafo Segundo. Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito, conforme assevera o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que o pagamento da primeira parcela ocorra em até 05 (cinco) dias após o ato de adesão e as demais iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA – e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - após o início de cada exercício financeiro, da seguinte forma:

I - À vista, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros;
II - Em parcelas iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA-e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - após o início de cada exercício financeiro:
a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas;
b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e multas;
c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros e multas.

Art. 3º. O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de protesto do título, SPC/SERASA e/ou execução fiscal, após o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Primeiro. No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o parcelamento ser rescindido por força do *caput* deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4º - As inscrições que já se encontram com processos de execução fiscal ajuizados e com Planos de Parcelamento Anterior (PFA) lançados, que já foram negociadas, somente poderão ser incluídas na adesão ao Programa de Recuperação Fiscal desta lei (REFIS/2024) mediante o pagamento à vista do montante restante do parcelamento anterior, desde que as parcelas estejam em dia até a data da nova negociação.

Art. 5º – Os contribuintes que participaram do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de 2023 e tiveram seu parcelamento cancelado por inadimplência, conforme o disposto no art. 56 do Código Tributário Municipal, somente poderão aderir ao REFIS disciplinado por esta lei, com o pagamento de pelo menos 50% do valor total da dívida, cuja parcela seja recolhida até 05 (cinco) dias úteis após o ato de adesão, podendo parcelar o saldo devedor remanescente de acordo com esta Lei.

Art. 6º. A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à solicitação, pelo contribuinte, de parcelamento munido de documentos pessoais e comprovante de residência ou mediante procuração, compreendendo o período da data de publicação desta Lei até 20 de dezembro de 2024, na sede da Tributação deste Município, situada na Rua Professor Joaquim Lima, nº 71, Centro, Caicó/RN.

Art. 7º. O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema SIAT.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis, por até 30 (trinta) dias, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 9º. Excetua-se do disposto nesta Lei:

I – os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

II - os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, caso ainda não apurados em auto de infração, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

III – os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmos.

Art. 10. Ficam o Secretário Municipal de Tributação e Finanças e o Procurador Geral do Município autorizados a praticarem os atos administrativos necessários à perfeita aplicação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F5F6C324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 813.007/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS**, especificados nos itens dos Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: Rua Tuiuti, nº. 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160
Representante Legal: Maria da Conceição Moura Nascimento

CPF: 023.241.414-93

GRUPO 01 - 1-COLETOR UNIVERSAL INDIVIDUAL 80ML C/ TAMPA VERMELHA ESTERIL-UND-5.000-Cral-R\$ 0,35-R\$ 1.750,00 / 2-CURATIVO REDONDO C/ 500 UNIDADES-CX-24-Cral-R\$ 18,75-R\$ 450,00 / VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 2.200,00

GRUPO 02 - 1-TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ GEL E ATIVADOR 5ML C/ 100 TAMPA AMARELA-CX-300-Labor Import-R\$ 57,30-R\$ 17.190,00 / 2-TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ EDTA 4ML C/ 100 TAMPA ROXA-CX-300-Labor Import-R\$ 42,20-R\$ 12.660,00 / VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 29.850,00

GRUPO 03 - 1-TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ CITRATO 4ML C/100 TAMPA AZUL -CX-100-Neolab-R\$ 54,50-R\$ 5.450,00 / 2-TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ FLUORETO 4ML C/100 TAMPA CINZA -CX-300-Cral-R\$ 48,00-R\$ 14.400,00 / VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 19.850,00

GRUPO 04 - 1-TUBO DE ENSAIO HEMÓLISE DE VIDRO 12X75MM C/ 250-CX-20-Cral-R\$ 24,00-R\$ 480,00 / 2-HOMOGENEIZADOR CAP. 30 TUBOS-UND-1-Cral-R\$ 1.377,00-R\$ 1.377,00 / 3-LÂMINA PONTA FOSCA C/50-CX-50-Cral-R\$ 5,04-R\$ 252,00 / 4-LÂMINA PONTA LISA C/50-CX-20-Cral-R\$ 4,55-R\$ 91,00 / 5-LANCETA DESCARTÁVEL C/100-CX-10-Medlebensohn-R\$ 3,50-R\$ 35,00 / 6-PAPEL FILTRO C/100-PCT-5-J. Prolab-R\$ 3,00-R\$ 15,00 / VALOR TOTAL DO GRUPO 04-R\$ 2.250,00

GRUPO 05 - 1-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 10ul-UND-3-Cral-R\$ 64,00-R\$ 192,00 / 2-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20ul-UND-3-Cral-R\$ 60,65-R\$ 181,95 / 3-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 50ul-UND-3-Cral-R\$ 64,00-R\$ 192,00 / 4-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100ul-UND-3-Cral-R\$ 73,46-R\$ 220,38 / 5-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 200ul-UND-3-Cral-R\$ 69,00-R\$ 207,00 / 6-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 500ul-UND-3-Cral-R\$ 74,35-R\$ 223,05 / 7-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1000ul-UND-3-Cral-R\$ 71,70-R\$ 215,10 / VALOR TOTAL DO GRUPO 05-R\$ 1.431,48

GRUPO 06 - 1-PIPETA DE WESTERGREEN-UND-5-Cral-R\$ 2,90-R\$ 14,50 / 2-PIPETA PASTEUR PLÁSTICO C/ 500-CX-5-Cral-R\$ 32,90-R\$ 164,50 / 3-ALMOTOLIA 500ML-UND-10-J. Prolab-R\$ 4,10-R\$ 41,00 / 4-PONTEIRA AMARELA 0-200ul C/1000-PCT-20-Cral-R\$ 9,90-R\$ 198,00 / 5-PONTEIRA AZUL 200-1000ul C/1000-PCT-20-Cral-R\$ 24,61-R\$ 492,20 / 6-CÁLICE PARA

SEDIMENTAÇÃO ACRILICO 200ML-UND-20-J. Prolab-R\$ 4,24-R\$ 84,80 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 06-R\$ 995,00**

GRUPO 07 - 1-PLACA DE KLINE DE VIDRO-UND-25-Cral-R\$ 34,00-R\$ 850,00 / 2-HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO C/50-CX-120-Ebram-R\$ 28,03-R\$ 3.363,60 / 3-TIRA DE URINA 10 PARÂMENTROS C/ 100-CX-180-Wama-R\$ 26,73-R\$ 4.811,40 / 4-ASO LATEX 2,0ml-Kit-100-Ebram-R\$ 33,50-R\$ 3.350,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 07-R\$ 12.375,00**

GRUPO 08 - 1-PCR LATEX 2,0ml C/ CONTROLE E PLACA-Kit-100-Ebram-R\$ 34,00-R\$ 3.400,00 / 2-FATOR REUMATOIDE LATEX 2,0ml-Kit-100-Ebram-R\$ 22,00-R\$ 2.200,00 / 3-VDRL PRONTO USO 6ML.-Kit-100-Bioclin-R\$ 48,00-R\$ 4.800,00 / 4-SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ml-FRASCO-100-Ebram-R\$ 14,22-R\$ 1.422,00 / 5-SORO ANTI-AB MONOCLONAL 10ml-FRASCO-100-Ebram-R\$ 14,22-R\$ 1.422,00 / 6-SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ml-FRASCO-100-Ebram-R\$ 14,22-R\$ 1.422,00 / 7-SORO ANTI-D (Rh) MONOCLONAL 10ml-FRASCO-60-Ebram-R\$ 26,77-R\$ 1.606,20 / 8-SORO COOMBS 10ML-FRASCO-60-Ebram-R\$ 26,19-R\$ 1.571,40 / 9-ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ml-Kit-100-Bioclin-R\$ 37,12-R\$ 3.712,00 / 10-CK NAC CINETICA UV 50ml-Kit-50-Bioclin-R\$ 128,35-R\$ 6.417,50 / 11-CK MB CINETICA UV 50ml-Kit-50-Bioclin-R\$ 290,00-R\$ 14.500,00 / 12-COLESTEROL ENZIMÁTICO 200ml-Kit-100-Bioclin-R\$ 61,00-R\$ 6.100,00 / 13-COLESTEROL ENZIMÁTICO HDL 25ml-Kit-200-Bioclin-R\$ 16,00-R\$ 3.200,00 / 14-CREATININA CINETICA 300ml-Kit-100-Bioclin-R\$ 46,00-R\$ 4.600,00 / 15-GLICOSE ENZIMATICA 500ml-Kit-150-Bioclin-R\$ 50,00-R\$ 7.500,00 / 16-TRANSAMINASE ALT (TGP) UV 100ml-Kit-150-Bioclin-R\$ 57,00-R\$ 8.550,00 / 17-TRANSAMINASE AST (TGO) UV 100ml-Kit-150-Bioclin-R\$ 57,00-R\$ 8.550,00 / 18-TRIGLICERIDES ENZIMATICO 200ml-Kit-200-Bioclin-R\$ 145,00-R\$ 29.000,00 / 19-UREIA ENZIMATICA 175ml-Kit-150-Bioclin-R\$ 70,00-R\$ 10.500,00 / 20-DILUENTE 20L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60-GALÃO-50-Ebram-R\$ 61,00-R\$ 3.050,00 / 21-LISANTE 1L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60-Litro-25-Ebram-R\$ 67,00-R\$ 1.675,00 / 22-DETERGENTE 1L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60-Litro-25-Ebram-R\$ 27,00-R\$ 675,00 / 23-SOLUÇÃO DE MIF 1L-Litro-30-Renylab-R\$ 26,35-R\$ 790,50 / 24-SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 2% 1L-Litro-36-Renylab-R\$ 85,00-R\$ 3.060,00 / 25-ÁGUA PURIFICADA 5L-GALÃO-60-Sanafarma-R\$ 6,00-R\$ 360,00 / 26-CORANTE PANOTICO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML-Kit-20-Renylab-R\$ 41,00-R\$ 820,00 / 27-TESTE RAPIDO TROPONINA C/25-CX-40-Ebram-R\$ 80,00-R\$ 3.200,00 / 28-TESTE RAPIDO HIV C/25-CX-60-Ebram-R\$ 60,00-R\$ 3.600,00 / 29-TESTE RAPIDO HBSAG C/25-CX-36-Ebram-R\$ 40,00-R\$ 1.440,00 / 30-TESTE RAPIDO HCV C/25-CX-36-Ebram-R\$ 58,15-R\$ 2.093,40 / 31-TUBO CÔNICO 15ML P/ URINA-UND-1.000-Cral-R\$ 0,41-R\$ 410,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 08-R\$ 141.647,00**

Não tem cadastro de reserva referente no presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Data da Assinatura: 24/10/2024.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal/

Nacional Comercio e Representação LTDA -

Representante Legal:

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:D2B24F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

O MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 906.001/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL**, especificado no Item 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.711.376/0001-60

Endereço: Rua Senador João Câmara, nº. 219, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000

Representante: Carlos Barros Bezerra

CPF: 067.570.254-26

01-Água Mineral natural, garrafão retornável de 20L, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.-Gotas de Cristal-Unid.-10.000-R\$ 5,00

Sem cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e

não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Data da Assinatura: 23/10/2024.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

C2 Construções e Serviços LTDA -

Representante:

CARLOS BARROS BEZERRA -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:961A3159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: *Dispõe sobre a antecipação de “feira livre” da zona urbana e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ocorrência de feriado nacional de FINADOS no dia 02 de novembro do corrente ano;

Considerando que o referido feriado ocorrerá no sábado, dia da semana em que acontece tradicionalmente a “feira livre” na zona urbana;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a “Antecipação da Feira Livre” da Zona Urbana deste município, do dia **02 de novembro (sábado)** para o dia **1º de novembro de 2024 (sexta-feira)**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C7ABC023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Agente de Contratação do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, no dia **08 de novembro de 2024, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS ÀS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDA ESPONTÂNEA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.

Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 24 de outubro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:04F01D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.446 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.446 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO 2024 (SEGUNDA-FEIRA), DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Servidor Público é figura fundamental no funcionamento da administração pública, prestando serviços de grande importância para a população;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), dia em que celebramos o Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 24 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09D8CD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
053/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARA-MIRIM/RN

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS
- EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ROBERTO VARELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/RN, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA E CRONOGRAMA ATUALIZADO.

BASE LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO 57, INCISO I, DO § 1º E 2º, DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATADA - RODRIGO BOTELHO DE SALES - SOCIO ADMINISTRADOR

P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CAMARA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C44F79E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE CANETA ALTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 31/10/2024

LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 24/10/2024

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F28626B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 697/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária **com pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **21 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **J. H. S. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **RS 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafael da Silva Alves
Código Identificador:8983D30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 698/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária **sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de outubro de 2024**, conduzindo a paciente **M. L. C** para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **RS 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rafhael da Silva Alves

Código Identificador:14634FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 699/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de outubro de 2024**, acompanhar a paciente **M. L. C** encaminhada para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rafhael da Silva Alves

Código Identificador:797C1F2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº
205/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que no dia 28 de outubro de 2024 é dia Do Servidor Público e neste ano recai numa segunda feira;

Considerando que o dia 02 de Novembro de 2024 (sábado) é feriado nacional, Dia De Finados;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional no dia 28 de outubro de 2024 (segunda feira) e **transferido**, em caráter excepcional para o dia 01 de novembro (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais, durante todo o expediente.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos

Art.2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E7D94FA1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01687/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	RAV (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas; emissão; taxas de embarques; remarcação e cancelamento.	SERV.	12		
02	Emissão de bilhetes de passagens Aéreas nacionais. (não será objeto de disputa)	SERV.	01	30.000,00	30.000,00
Valor global:					

OBS:

os serviços do item 2 da tabela acima, são equivalentes ao valor que o município disponibiliza para a emissão de bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

Assim, como o município irá pagar o valor do bilhete do dia, esse item segue na planilha apenas para os licitantes tomarem conhecimento sobre o valor.

ESTIMADO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO.

O ITEM 02 não poderá extrapolar o valor FIXO de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como valor estimado para pagamento das passagens aéreas, que será cobrado de acordo com o preço do dia

direto das companhias, devendo a empresa vencedora fazer cotação dos melhores preços e anexar junto com as faturas.

Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal.

O valor global da contratação (VGC) será o valor fixo para compra dos bilhetes (VFB) item 2, mais o valor contratado da RAV item 1, abaixo formulado:

$VGC = VFB + RAV^*$

(*) Valor da RAV negociada junto ao prestador dos serviços.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 30 de outubro de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de outubro de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:71F5E1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 141/2024
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN – CRUZETAPREV**

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos na área de previdência própria – IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA PRÓ GESTÃO.

Favorecido: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV, inscrita no CNPJ 29.949.556/0001-00 com sede na Av. Abel Cabral, nº 505, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250.

Valor total: **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV;

PROJETO ATIVIDADE: 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;

FONTE: 18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Cruzeta/RN, 24 de outubro de 2024.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria nº 09/2021

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros

Código Identificador:46472ECA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1357, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

Considerando o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2024;

Considerando ser conveniente e oportuno adiar o ponto facultativo para a sexta-feira, dia 1º de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECRETADO Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 1º de novembro de 2024, em comemoração ao dia do Servidor Público, reconhecimento aos trabalhos exercidos por estes importantes profissionais.

§ Único – Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as atividades ou serviços considerados indispensáveis o seu funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 24 de outubro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D9E6B131

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1358, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

“Antecipa a feira livre municipal, em virtude do feriado nacional do dia 2 de novembro de 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o feriado nacional do dia 2 de novembro de 2024, que será no sábado, dia da semana em que é realizado a feira pública neste Município;

Considerando que a manutenção da feira livre para este sábado (2 de novembro de 2024), prejudicaria o faturamento dos comerciantes;

Considerando, assim, a necessidade de compatibilizar este feriado de modo a assegurar o fomento e a regularidade da economia local;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º: Fica antecipada a feira livre do dia 2 de novembro de 2024, para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional de finados no sábado.

§ único: Após a realização da feira livre na data estabelecida no *caput* deste artigo, a mesma, retornará a ser realizada aos sábados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 24 de outubro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:42EA79A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90037/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de publicação dos atos da Administração Municipal no Diário Oficial da (DOU) ; Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE); e jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte**, realizada em 30 de setembro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 3.500 centímetros;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 39,91 (trinta e nove reais e noventa e um centavos) e quantidade de 3.500 centímetros

VANDISON ANTÔNIO VICENTE PORTELA - CNPJ 45.049.219/0001-13, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 42,89 (quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 5.000 centímetros.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5F3C3444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90046/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 1.556, de 29 de agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento destinado a rede municipal de ensino do município, para atender a distribuição aos**

estudantes matriculados no ano letivo de 2025, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 12 de novembro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3657D016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.910, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o disposto na Lei nº 10.609/2002, que estabelece regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527/2011, que estabelece o direito fundamental ao acesso as informações nos âmbitos dos entes públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

Considerando ainda, o disposto nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, nº 034, de 03 de novembro de 2016 e 018, de 17 de novembro de 2020; e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Transição de Gestão, os membros abaixo indicados:

I – Representantes da atual gestão:

- 1) Marcelo Azevedo Xavier – CPF XXX.515.404.XX - Planejamento.
- 2) Alcindo Alberto Gomes – CPF XXX.666.844-XX – Finanças.
- 3) Judson Pereira Dias da Silva – CPF XXX.007.434-XX – Administração.
- 4) Camila Araújo Bezerra Brandão – CPF XXX.742.484-XX – Controle Interno.
- 5) Edgar Lucas de Lima Júnior – CPF XXX.068.974-XX – Contabilidade.
- 6) Josefa Maria da Silva Moura – CPF XXX.846.514-XX – Assistência Social.

II – Representantes da próxima gestão:

- 1) Dolores Beatriz Romeu do Nascimento – XXX.277.804-XX – Planejamento
- 2) Patricio Luciano da Silva Dantas – XXX.753.404-XX - Finanças
- 3) Ingrid Adely de Araújo Souza – CPF XXX.428.264-XX – Administração
- 4) Rafael Diniz Andrade Cavalcante – CPF XXX.253.784-XX – Controle Interno
- 5) Miguel Pereira da Costa Neto – CPF XXX.620.074-XX – Contabilidade
- 6) Maria Aparecida Alves Othon – CPF XXX.346.984-XX – Assistência Social

§ 1º Para bem cumprir as suas atribuições, deverá a Comissão reunir os dados, documentos e informações orientados pela Resolução 034/2016-TCE/RN e suas alterações introduzidas pela Resolução

018/2020-TCE/RN, podendo inclusive, no que couber, adotar os anexos das mencionadas Resoluções.

§ 2º Poderão os membros que compõe a Comissão pedir auxílio de outros servidores que tenham conhecimento dos dados, documentos e informações que serão repassados.

§ 3º Fica nomeada como Coordenadora de Transição a Sra. Ingrid Adely de Araújo Souza.

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:88A68D80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.869, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.782 /2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Célia Lopes Aquino**, matrícula nº 2377, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, com usufruto no período compreendido entre 04/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:838BA8E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.887, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801711-55.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 428/2024-AJ/PMCN, de 16/10/2024, protocolizado sob o nº 20.990/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ana Zuleide Cortez Costa	1933/1	SEMEE	01/07/1998	Prof. PNE-III “H”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B4208158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.868, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.594/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jacione Cândido de Macêdo Benedito**, matrícula nº 2332, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, com usufruto no período compreendido entre 04/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B7FC695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.867, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.232/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Silvio Rafael de Araújo Almeida**, matrícula nº 30953, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, com usufruto no período compreendido entre 04/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9523467F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.865, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.821/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Adriana Santos do Nascimento Bezerra Silva**, matrícula nº 2100, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2013/2018, com usufruto no período compreendido entre 04/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:65ADC060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.866, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 20.355/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jacioneide das Virgens Silva**, matrícula nº 2727, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, com usufruto no período compreendido entre 04/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DCEEED1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.870, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.974/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Júlia de Araújo Bezerra Guimaraes**, matrícula nº 1630, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com usufruto no período compreendido entre 04/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CF39705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
295/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 5.335/2024, protocolado sob o nº 17.374/2024, resolve ANULAR a Inexigibilidade de Licitação 295/2024, para prestação de serviços especializados como pintor, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista a recusa para a assinatura do contrato.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:62F249CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 52.583.025 ANTÔNIO MARCOS DA ROCHA, CNPJ: 52.583.025/0001-69
OBJETO: prestação de serviços especializados como servente, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:81DE904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 54.235.894 MATHEUS FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 54.235.894/0001-28
OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:93003C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
292/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 5.174/2024, protocolado sob o nº 16.793/2024, resolve ANULAR a Inexigibilidade de Licitação 292/2024, de prestação de serviços especializados como pintor, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista a recusa para a assinatura do contrato.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BD6EEEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da Realização de inscrições de servidores do FUNPREV para participação em evento de capacitação completa para profissionais de RPPS: imersão jurídica & oficina de pró gestão no período de 29,30 e 31 de outubro de 2024 na cidade de natal/RN promovido pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV, CNPJ Nº 29.949.556/0001-00, no valor global previsto de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea “F” da LEI 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea “F” da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa:

ANORPREV - ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº 29.949.556/0001-00, com endereço AV. ABEL CABRAL, Nº 505, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151.250, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:23F243CD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado Realização de inscrições de servidores do FUNPREV para participação em evento de capacitação completa para profissionais de RPPS: imersão jurídica & oficina de pró gestão no período de 29,30 e 31 de outubro de 2024 na cidade de natal/RN promovido pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV, no valor global previsto de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BC26A089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, referente aos itens desertos/fracassados dos pregões nº 009/2024 e nº 013/2024.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A23BA0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 169/2024 de 24 de outubro de 2024.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 33, § 2º, Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços comunicando que o Servidor Público Humberto Primo Guedes, retornará a suas atividades como Motorista Transporte Escolar na Secretaria de Educação a parte 23 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 228/2024 da Secretaria Municipal de Equador RN que informa que o Servidor Público Humberto Primo Guedes, retornou a suas atividades como Motorista Transporte Escolar nessa Secretaria desde 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o Sr. HUBERTO PRIMO GUEDES, matrícula nº 00615, portador do CPF nº 814.004.544-68, Servidor Público efetivo no Cargo de Motorista – Transporte Escolar, a para exercer as suas atividades funcionais, de mesmo cargo, junto a Secretaria de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 110 de 20 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Equador, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:74708E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024 – GP EM, 24 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Torna sem efeito a Portaria nº 372/2024/GP, sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º torna sem efeito a Portaria 372/2024 de 23 de outubro de 2024 em que foi concedida 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, cuja

a finalidade era o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 24 de outubro de 2024, onde iria participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital do RN. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3400, Pag. 47 e 48.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 24/10/ 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:385A5C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100059/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100059/2024
Objeto: Contratação de serviços de seguros automotivos destinados aos veículos FIAT ARGO e FIAT TORO pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R\$ 5.523,56
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8DA7CA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100060/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100060/2024
Objeto: Serviços de confecção de placas de MDF destinadas a atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 9.990,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:58061A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100061/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100061/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 6.437,21
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4E0F5333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090059/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090059/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 4.705,88
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8B8701AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO:15010007/2024

Objeto: Aquisição de VISOR PLUBIFERO 20x30cm para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade.
Contratado: CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA (07.501.263/0001-23)
Valor Total Julgado: R\$ 2.060,00(Dois mil e Sessenta Reais)
Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 15/10/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4BB21CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de ação orçamentária no município de Galinhos que inclui dotação para registro de despesas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Apoio a Cultura, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 573, de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 21 de outubro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----13----- Cultura		
----392- Difusão Cultural		
----0008 – DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO CULTURAL E ECONÔMICO LOCAL		
----13-392-0008-1150-0000 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	29.000,00
Fonte de Recursos	1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	
----13-392-0008-1151-0000 – APOIO CULTURAL A COLÔNIA DE PESCADORES		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica	8.100,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
Fonte de Recursos	1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		39.100,00

Parágrafo Único – A abertura de créditos que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com fomento a projetos e atividades culturais, conforme disposto na Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, através do apoio a ações voltadas à criação, produção, difusão e preservação de bens culturais, bem como à valorização dos profissionais da cultura e à ampliação do acesso da população às diversas manifestações culturais.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----12----- Educação		
----361- Ensino Fundamental		
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA		
----12-361-0005-1088-0000 – CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	39.100,00
Fonte de Recursos	1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		39.100,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 23 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:CFBD1E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de produtos alimentícios (salgados, sucos e congêneres) para o Dissê da Criançada e demais eventos em atendimento as necessidades da Secretaria

Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 032/2024 – Processo Administrativo nº 088/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.380.924/0001-36**, no valor total de R\$ 46.850,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:125BDB24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 036/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
089/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de espetáculo teatral infantil “Rádio Brincante”, com a apresentação da COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024 – Processo Administrativo nº 089/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.739/0001-36, localizada na Rua Nísia Floresta, 319, Alto da Conceição. CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:27D5C4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 149/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº
036/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
EMPRESA COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO, CNPJ Nº
06.198.739/0001-36.

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO, CNPJ Nº 06.198.739/0001-36.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.739/0001-36, sediada na Rua Nísia Floresta, 319, Alto da Conceição. CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **MÔNICA DANUTA CÂMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2176875 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 012.444.394-01, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme documento acostado aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 089/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 036/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de espetáculo teatral infantil “Rádio Brincante”, com a apresentação da COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Espectáculo teatral Infantil “Rádio Brincante”, com a apresentação da Companhia Pão Doce de Teatro, a se realizar no dia 26 de outubro de 2024.	Serviço	01	R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv) **Multa**:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha: 17376 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17377 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Companhia Pão Doce De Teatro
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MÔNICA DANUTA CÂMARA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ANA JÉSSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:06D04FA9

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 108/2024 ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 037/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	HOSPDROGAS Comercial LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	LUIS ALFREDO LIMA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. DIX-SEPT Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:A9877159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90031/2024, Processo Administrativo nº 2.816/2024 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico hospitalar (EPIS, seringas, saneantes e compressas), visando atender as necessidades das unidades primárias de saúde, centro de especialidade odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação, ambulatório médico especializado, Casa de apoio, Secretaria de saúde, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://app.topsolutionsrn.com.br/Transparencia/pmguarare/licitacoes.aspx>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guarare@gmail.com. Sessão Inicial dia 08/11/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 24 de outubro de 2024

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9B738DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Processo nº: 2045/2024

Contratante: Município de Guimarães/RN; **Contratada:** TUANE NAIARA ELPIDIO TORRES. **CPF Nº:** 016.952.294-60

Objeto do contrato: contratação referente a prestação de serviço de OFICINEIRA DE CONTRABAIXO, a serem remunerados com base no Edital de Chamamento de nº 001/2023 para credenciamento de

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **08.774.906/0001-75**, sediada na Avenida Oeste, s/n, Parque Ind.Vice-Presidente Jose Alencar - Etapa II, quadra: 01 lote: 03 armz: 02, CEP: 74.993-394, Aparecida de Goiânia/GONeste ato representada pelo **Sr. LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2008050283-5-SSPCE e inscrito no CPF sob nº 064.528.653-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com fundamento legal no inciso II, alínea b, art 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento destinado à troca da marca do produto avençado no item de nº 136 constante do Termo de Contrato nº 108/2024, conforme exposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA SUBSTITUÍDA	MARCA SUBSTITUTA
136	Soro ringer simples 300 ml sistema fechado.	EQUILEX	FARMACE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará em conformidade com o Termo de Contrato nº 108/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

interessados para prestação de serviços de desenvolvimento de Oficinas de Arte e Cultura para Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Vigência: 10 (mês) meses de 18 de maio de 2024, com vencimento no dia 17 de março de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

TUANE NAIARA ELPIDIO TORRES, CPF Nº. 016.952.294-60 – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:DCC4B6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 428/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LEIDE CRISTINA DE LIMA portador do CPF: 011.779.144-09, para o cargo comissionado de Coordenador, lotada na Secretaria municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3F9815AB

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 135, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua sexagésima sexta Reunião Extraordinária, datada de 10 de outubro de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Foi apresentado e apreciado as alterações feitas na Lei Municipal nº011/93, de 30 de setembro de 1993, que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências. Onde as mesmas foram aprovadas, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 134/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA NETO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0BF0B9A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 429/2024 - GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor ANTONIO SOARES portador do CPF: 673.258.404-97, do cargo comissionado de Supervisor de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de Outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B6AB6397

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 430/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor CARLOS VINICIUS DA SILVA ESPINOLA portador do CPF: 074.865.584-08, do cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FF851651

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 431/2024-GP

Exoneração Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor CLEBERSON SANTOS DA SILVA portador do CPF: 712.809.034-73, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de Outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CB6B594E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 432/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor DEYBSON FERNANDES DA SILVA portador do CPF: 016.617.824-18, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de Outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5BB6A092

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 433/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor DJALMA TEIXEIRA DOS SANTOS portador do CPF: 012.217.024-59, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7CABBC6C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 434/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor ESTEFANO PINHEIRO BASTOS portador do CPF: 146.353.654-25, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de Outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6F2A7188

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 435/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor NEIRE AILTON DE LIRA, portador do CPF: 080.345.304-33, do cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:75EE929C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 436/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora FRANCISCA BARBOSA LIRA DOS SANTOS portadora do CPF: 047.268.844-84, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de Outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:563371EE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 437/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO VARELA DO NASCIMENTO portador do CPF: 031.919.544-90, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de Outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:796777B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 438/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA portador do CPF: 124.489.854-64, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de Outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:33FA126C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 439/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO EUDES DE ARAUJO SOBRINHO portador do CPF: 060.417.904-94, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de Outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4D8C7E5A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 440/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO LUIZ DE LIMA portador do CPF: 637.774.444-72, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:38A290E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 441/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA portador do CPF: 199.246.404-97, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C1E2759C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 442/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor GERALDO SILVA DE ANDRADE portador do CPF: 010.653.074-70, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1C3CD26E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 443/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora JOSEFA RIBEIRO GOMES, portadora do CPF: 596.659.394-91, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7E567671

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 444/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor GUSTAVO COSTA DE MIRANDA portador do CPF: 031.597.824-41, do cargo comissionado de Diretor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BEC0F895

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 445/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor IVALDO PAULO DE AZEVEDO portador do CPF: 117.599.104-06, do cargo comissionado de Chefe de Assessoria Técnica, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:ABC92F12

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 446/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOÃO MARIA DO NASCIMENTO DE LIMA portador do CPF: 036.964.064-06, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:55A03D29

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 447/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOELSON SILVA DO NASCIMENTO portador do CPF: 110.186.724-86, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2E9DF73A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 448/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOSE MARIA BERNARDO BEZERRA portador do CPF: 114.033.564-24, do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:83E1C1E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 449/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOSÉ KLAUS FREIRE DE PAULA portador do CPF: 135.1333.774-28, do cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6C525362

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 451/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora LAIANNE IARA RUFINO DA SILVA portadora do CPF: 115.819.454-42, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:49781E1B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 452/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora LUCIVANIA RODRIGUES DOS ANJOS portadora do CPF: 082.861.394-02, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:498F97CF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 453/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JAILTON SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 093.738.934-08, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AAD8EAB2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 454/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora MARIA ALICE AQUINO DE LIMA portadora do CPF: 140.158.884-92, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:6A04B7CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 455/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora NATHALIA CAVALCANTE VASCONCELLOS GUERRA portadora do CPF: 043.765.765-67, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Transporte, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:CE256326

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 456/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora NILMA CAETANO DA SILVA portadora do CPF: 967.487.964-15, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:962E28C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 457/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor PAULO VICTOR DA SILVA ONOFRE portador do CPF: 115.508.534-84, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AC1A7BD5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 458/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO portador do CPF: 028.757.504-70, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CC274505

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 459/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS portadora do CPF: 046.964.124-07, do cargo comissionado de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8558AEC4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 460/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora VIVIAN DA SILVA BEZERRA portadora do CPF: 009.144.634-11, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E335EBAE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 461/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor WIRLIAN TORRES DA SILVA, portador do CPF: 090.625.454-08, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:70E41AA7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 462/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO portadora do CPF: 026.709.304-76, do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:560FAF53

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 463/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor CESAR EDUARDO LIMA DE MORAIS portador do CPF: 813.033.354-68, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EB1AFE69

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 464/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor EDILSON DANTAS DE LIMA, portador do CPF: 090.851.264-36, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DA63E577

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 465/2024 - GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOÃO MARIA BERNARDO DA SILVA, portador do CPF: 049.462.324-19, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BE5F7DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 065/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Ordinária nº 033/2023, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Ordinária nº 23/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8E5D629E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 064/2024**

Institui o Dia Municipal do Poeta Repentista no Município de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado o dia 19 de dezembro como o dia do Poeta Repentista e inclui no calendário oficial de eventos do município do Ipanguaçu/RN, que será celebrado anualmente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 24 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CC5C9F37

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de contratação de empresa para

prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento, administração e transportes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação de serviço assegurando ao corpo técnico deste órgão a garantia da boa gestão dos recursos, visando a implementação de ações efetivas, bem como, tendo como objetivo a não interrupção dos serviços, além de garantir a exata execução de registros de documentos públicos, prestação de contas junto aos órgãos de controle, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de contabilidade internacional aplicados ao setor público;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 049/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar a continuidade dos serviços prestados;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa G M G DUARTE, inscrita sob o CNPJ: 12.999.878/0001-61, nota(s) de liquidação nº 251/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:B36C74E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 392//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 392/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 E 14 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE

OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:13326677

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 393//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 393/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 E 08 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AA248676

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 394//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 394/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 E 09 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:47B737C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 395/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 395/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 17 DE OUTURO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 17 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0A411C35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 396/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 396/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BENEDITO EUGENIO DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 16 DE OUTURO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AF9CEA91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 397/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 397/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 17 DE OUTURO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 17 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:5EF6F144

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 398/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
 CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 398/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:FE7E5631

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 399//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 399/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 16 E 17 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:2A6907B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 400//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 400/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 E 18 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:9A9DDB5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 401//2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 401/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 17

E 18 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9E2D3BD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 402/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 402/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ISABELLE CRISTINA CUSTODIO DE LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, nos dias 24 E 25 DE OUTURO do ano de 2024, com objetivo PARTICIPAR DA JORNADA ONCOLÓGICA DO SERIDO, A SER REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 24 E 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DB984384

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 403/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 403/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WALDO SILVA MARIZ ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 15,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, nos dia 25 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo PARTICIPAR DA JORNADA ONCOLÓGICA DO SERIDO NA LIGA DE CURRAIS NOVOS, A SER REALIZADA NOS DIAS 25 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DOS DIAS 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0005DE34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 404/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 404/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 15,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, nos dia 25 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo PARTICIPAR DA JORNADA ONCOLÓGICA DO SERIDO NA LIGA DE CURRAIS NOVOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DOS DIAS 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:905B1D8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 230/2024**

de 24 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por 01 (um) ano, ao Servidor Municipal **JOSÉ EUDES FERREIRA MORAIS**, matrícula 825, Ocupante do cargo efetivo de Podador, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 01 de novembro de 2024 à 01 de novembro de 2025 conforme requerimento apresentado pelo mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:D34C4AB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 231/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de transportar servidores públicos para participar da palestra sobre Inclusão Digital de Pessoas Idosas, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:2049E64F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0188/2024**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela decisão do art.25, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 28 de outubro de 2024 (Segunda-feira), em alusão ao “Dia do Servidor Público”.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E7B58021

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, **MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) DIÁRIA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) DIÁRIA à servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 056/2022, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 29/10/2024 a 31/10/2024, com a finalidade de cumprir agenda em um Curso de Imersão Jurídica e Oficina Pró Gestão a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 25 de outubro de 2024

Publique-se. Cumpra-se,

MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:CF706C64

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2024

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) DIÁRIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Mateus Deyglison Soares Cavalcante, matrícula n.º 130786-0, Portaria de nomeação n.º 054/2024, ocupante do cargo/função Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Natal/RN, nos dias 29/10/2024 a 31/10/2024, com a finalidade de cumprir agenda em um Curso de Imersão Jurídica e Oficina Pró Gestão a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 25 de outubro de 2024

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:0B28C3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 141/2024**

Dispõe sobre a exoneração da Srta. Paula Vitória de Souza Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srta. PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA, CPF: XXX.602.554-XX, RG XX867XX – SSP/RN, do Cargo em Comissão da divisão de gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Itaú/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B866D0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 142/2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA do Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município de Itaú/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srta. PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA, CPF: XXX.602.554-XX, RG XX867XX – SSP/RN, do Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município de Itaú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Itaú/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DB5B6E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2024 –
PREMIOS CULTURAIS**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2024 – PREMIOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - JACANÃ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes

fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de JACANÃ/RN.

1 - Relação deselecionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
1	Evanuel Santos Henrique	130.509.644-48	R\$ 1.166,00
2	Maria Tania do Nascimento Andrade	287.958.734-49	R\$ 1.167,00
3	Damiana da Silva	637.901.574-49	R\$ 1.167,00
4	Felipe Paulo de Oliveira	101.504.504-34	R\$ 1.000,00
5	Luiz Henrique da Silva Domingos	704.598.814-18	R\$ 1.000,00
6	José Josinaldo Pereira	702.416.394-17	R\$ 1.000,00
7	Leandro Souza dos Santos	017.454.224-04	R\$ 1.000,00
8	Ariel Ravel Conceição de Lima Silva	082.917.614-28	R\$ 1.000,00
9	Luzenildo Messias da Silva	073.607.534-81	R\$ 1.000,00
10	Jaime Victor de Andrade Santos	017.700.654-40	R\$ 1.000,00
11	Samuel de Araújo Santos	127.860.614-90	R\$ 1.000,00
12	Marcos Wagner da Silva Araújo	018.067.084-00	R\$ 1.000,00
13	Adriano Cabral de Lima	100.872.774-17	R\$ 2.000,00
14	Josefa Jussara da Silva Malaquias	117.247.324-20	R\$ 700,00
15	Micarla Iris da Costa Souto	018.068.934-79	R\$ 700,00
16	Emerson Cesar Silva	094.100.304-26	R\$ 2.000,00
17	Josefa Maria da Conceição Silva	048.176.504-27	R\$ 2.800,00
18	Aline Penha dos Santos	103.080.574-14	R\$ 750,00
19	Amanda Dantas de Maria Araújo	110.242.744-62	R\$ 750,00
20	Marcos Suel Silva Medeiros	074.145.674-51	R\$ 1.500,00
21	Maria das Vitórias Pereira da Silva	060.180.604-67	R\$ 1.300,00
Valor Total			R\$ 25.000,00

O Comitê de Acompanhamento Cultural da PNAB de Jaçaná/RN, definiu por adotar redistribuição de recursos para algumas categorias.

Jaçaná/RN, 23 de outubro de 2024.

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7492E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 003/2024 –
AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 003/2024 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - PNAB – EDITAL 003/2024 - AUDIOVISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de JACANÃ/RN

1 - Relação de Selecionados Final:

NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
TV Ponto- Afrânio Patricio de Oliveira	30.587.189/0001-21	Capacitação e Formação Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
Associação ARCA	08.767.060/0001-46	Cinema Itinerante Pessoa Jurídica	R\$13.900,00
Valor Total			R\$ 22.900,00

Jaçaná/RN, 23 de outubro de 2024.

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D2D71631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2024 –
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2024 – SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2024 – SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de JACANÃ/RN

1 - Relação de Selecionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	José Adelanio Ferreira Trio Trairi Pessoa Jurídica	32.670.707/0001-00	Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
2	José Samuel Silva Salustino Forró de Kabrabom Pessoa Jurídica	35.257.667/0001-59	Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
3	Rádio Comunitária FM Flores Pessoa Jurídica	10.727.287/0001-00	Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4	Luiz Guilherme Bertoldo Lopes Pessoa Jurídica	36.882.204/0001-40	Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00

Jaçaná/RN, 23 de outubro de 2024.

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5944638F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 013/2024 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 184/2024
Licitação nº 078/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 07/11/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 07 de novembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 24 de outubro de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:1E94A5C9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 099 de 30 de novembro de 2023 e nº 101 de 08 de fevereiro 2024, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, DIANTE DO CUMPRIMENTO AO PROCESSO Nº 31.23.2014.0000131/2022-12 E 31.23.2014.0000212/2023-53 E A NOTÍCIA DE FATO 02.23.2014.0000118/2024-74, CONFORME DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RIO GRANDE DO NORTE**, em favor da Empresa: **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.242.482/0001-01, estabelecida a Rua Sabiá, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) RESELLEYA DE SOUZA**

BANDEIRA, portadora do CPF sob nº 048.543.674-85 e RG nº 002229785 – ITEP/RN, com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e global estimado de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, e trezentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 190/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2FC336F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00053/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00053/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PNEUS ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 062/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOOB SHOP LTDA - R\$ 49.350,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 24 de outubro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:2AC83C96

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00053/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 062/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/10/2024.**

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:2A3D4975

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00053/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 062/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00053/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de outubro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:559931B8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00010/2024 - 52.895.267 HANIEL PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 52.895.267/0001-98 - 1º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 10 (dez) meses, passando para 31/10/2025. ASSINATURA: 22.10.2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FDE9EF64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2024 - PMJP-GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se Lê: NÁGINA REGINA ARAÚJO
Deve se Lê: NÁGYNA REGINA ARAÚJO

PORTARIA Nº 587/2024 - PMJP-GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;
Considerando o Ofício Nº 579/2024/GAB/PREF/NATAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a CESSÃO da servidora NÁGYNA REGINA ARAÚJO, Assistente Social, matrícula nº 2569, inscrita no CPF sob nº 096.965.064-73, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho,

Habitação e Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas (RN), com ônus para o município de Natal/RN, para continuar prestando seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Natal, a partir de 21 de outubro de 2024, a duração da renovação da cessão tem prazo de até 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C901CFB8

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1711 DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE
ALUNOS**

DECRETO Nº 1.711, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE REFORMA DO PRÉDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de reforma completa do prédio da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, em virtude das condições físicas e estruturais deterioradas a ponto de inviabilizar seu funcionamento com segurança e qualidade;

CONSIDERANDO os direitos sociais à educação e à segurança, plasmados no art. 6º da Carta Magna, e a indispensabilidade de continuação do aprendizado dos alunos;

DECRETA:

Art. 1º. A realocação dos alunos da Escola Municipal Walfredo Gurgel, de Jardim de Piranhas/RN, da seguinte maneira:

I - 309 (trezentos e nove alunos), correspondentes a 10 (dez) turmas, serão realocados para a Casa de Cultura Poeta Chico Pedra;

II - 325 (trezentos e vinte e cinco alunos), correspondentes a 10 (dez) turmas, serão realocados para a Escola Municipal Maria Calixto;

III - 428 (quatrocentos e vinte e oito alunos), correspondentes a 09 (nove) turmas, serão realocados para a Escola Estadual Amaro Cavalcanti.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 24 de outubro de 2024, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:21715825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 619.002/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: setordedispensamjs@gmail.com referente a Inexigibilidade nº 023/2024 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's de dispositivos elétricos incapacitante (Spark's), com acionamento de dardos por ação de gás comprimido, incluindo seus acessórios, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AC15AC7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 025/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **08 de novembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:59AD77A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 026/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h01min** (horário de Brasília) do dia **08 de novembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2F99ACF7

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Considerando o Edital de convocação nº 013/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de agosto de 2024;

Considerando a Portaria nº 359, de 27 de agosto de 2024;

Considerando o requerimento do candidato **HUGO WESLEY DE ARAUJO**, inscrição nº 636746-4 onde solicita prorrogação de posse;

Considerando a decisão de Prorrogação de Posse, onde o candidato tem até 24/10/2024 para tomar posse;

Considerando o requerimento do candidato **HUGO WESLEY DE ARAUJO**, inscrição nº 636746-4 onde solicita reclassificação;

Resolve:

Conceder o referido pedido, ficando o candidato na classificação nº **18** (décima oitava), conforme resultado do concurso.

Jardim do Seridó - RN, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3FB2440C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 034, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 435/2022 e Matrícula nº 1038, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor total de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 29/10/2024 à 01/11/2024.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação na Imersão Jurídica & Oficina Pró Gestão promovida pela ANORPREV, que tem como público-alvo os Representantes dos RPPS, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-050, cujo terá como palestrantes o conceituado Adv. Bruno Martins, Especialista em Direito Público e Previdenciário e, também, Márcia Paes Caldas, servidora do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, que abordarão temas cruciais no campo da previdência, como: Efeitos da Emenda Constitucional n.º 103/19 nos benefícios; Regras de observância obrigatória pelos Entes Federados; Aposentadorias; Certidão de Tempo de Contribuição e Oficina Pró-Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 24 de outubro de 2024.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 050/2024 | Matrícula nº 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:739FF687

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 035, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Terezinha de Medeiros Silva**, ocupante do cargo de Controladora Interna no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 009/2024 e Matrícula nº 1530, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor total de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 29/10/2024 à 01/11/2024.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação na Imersão Jurídica & Oficina Pró Gestão promovida pela ANORPREV, que tem como público-alvo os Representantes dos RPPS, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-050, cujo terá como palestrantes o conceituado Adv. Bruno Martins, Especialista em Direito Público e Previdenciário e, também, Márcia Paes Caldas, servidora do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, que abordarão temas cruciais no campo da previdência, como: Efeitos da Emenda Constitucional n.º 103/19 nos benefícios; Regras de observância obrigatória pelos Entes Federados; Aposentadorias; Certidão de Tempo de Contribuição e Oficina Pró-Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 24 de outubro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:BEC3B578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS, brasileira, com RG n.º 002.306.144 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 060.505.314-63, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, n.º 111 – São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0974/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 220/2024;
RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 043/2023, pactuado em **10 de outubro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **10 de abril de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 043/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B5763C9E

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL N°
036/2024**

Processo Administrativo N° 1.015.040/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 29.540,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Emergencial n° 036/2024, cujo o aviso de convocação para contratação direta emergencial foi publicado em 16/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição 3394, a saber: **A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA**- CNPJ: 11.486.985/0001-23, consagrando-se vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 29.540,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:B6A8BAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
571/2024	21/10/2024	830.001/2024	212	13.400,00
568/2024	21/10/2024	830.002/2024	213	20.200,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação veículo carro pipa. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 outubro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B246028D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº NOTA FISCAL
486/2024	709.002/2024	10.700,00	204
487/2024	705.004/2024	11.840,00	203
488/2024	705.005/2024	46.550,00	205

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. IIIpagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 outubro 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:4D93848D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 740/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 740/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AFBC0473**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 739/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 739/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1B8F7F2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 738/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 738/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:67DB030A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 736/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 736/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:16B557CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 737/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 737/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B4A5DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 08080003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 29 de outubro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de castrações de animais.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 13 de novembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 24 de outubro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B752C64D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2024
CRENCIAMENTO 005/2024 – PROCESSO Nº 08080002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.423.693/0001-04; **OBJETO:** execução dos serviços de consultas especializadas; **VIGÊNCIA:** O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **Fontes de Recursos:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **Programa de Trabalho:** 0010 - SAUDE PARA TODOS. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Plano Interno:** 1230 EMENDA IMPOSITIVA, 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE, 2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR GLOBAL

ESTIMADO: R\$ 2.139.945,00 (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Isabel Oliveira do Nascimento Guedes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:430CC32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder quatro diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061.***.994-**
RG: 001.***.995

CIDADE DESTINO: Nova Petrópolis/RS

JUSTIFICATIVA: viagem a serviço do Município de Jucurutu para cumprir agenda executiva/administrativa em Nova Petrópolis/RS, representando o Município de Jucurutu/RN, participando da 3ª edição do evento **Smart Cities Park 2024**, com o objetivo de explorar as tendências e inovações relacionadas a Smart Cities e governos digitais. Com foco em cidades inteligentes e sustentáveis, o evento busca promover o uso estratégico da tecnologia, especialmente a inteligência artificial, para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico, o evento acontece de 29 a 31 de outubro de 2024 em Nova Petrópolis/RS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 28 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024 **DIÁRIAS COM PERNOITE** **DIÁRIAS SEM PERNOITE****QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** quatro diárias**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:71E32E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saul Morais Teixeira de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MATRÍCULA: 5005

CPF: 969. ***.134-**

RG: 1.***.880

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá cumprir agenda executiva no dia 29 de outubro de 2024, para participar de uma reunião sobre o programa de interiorização da carcinicultura para discutir os desafios e oportunidades da expansão e definir ações conjuntas para o desenvolvimento do setor e no Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 29 de outubro de 2024.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:82A92B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Mateus Medeiros do Nascimento

CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MATRÍCULA: 4009

CPF: 049. ***.084-**

RG: 001.***.843

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município acompanhando caravana de agricultores e agricultoras da Comunidade Serra de João do Vale para participar do evento Caju Conecta 2024, que acontecerá de 29 a 31 de outubro em Mossoró/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1697DB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Victor Richelly de Brito Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 2982
CPF: 066.***.734.**
RG: 001.***.294

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município acompanhar os estudantes da Escola Municipal Santo Alexandre que irão participar da Etapa Final dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS) na modalidade capoeira, que acontecerá na cidade de Natal de 25 a 26 de outubro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dias 25 e 26 de outubro de 2024.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AF287222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 336, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o Ofício nº 807/2024 – GP, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, despacho nº 04101.089970/2024-29-TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão da servidora efetiva **SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS**, matrícula nº. 1647-0, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto a Comarca de Jucurutu/RN, com ônus para o município de Jucurutu/RN, pelo período de 02 anos.

Art. 2º - A presente Cessão antes celebrada sob a Portaria nº 109 de 17 de março de 2023 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:649E329D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19040001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo do contrato administrativo nº 017/2023 a prorrogação vigencial, destinado a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 25 de outubro de 2024 e termo final em 16 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E2262690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO**

TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ. Nº. 35.537.126/0001-84, neste ato representada por o Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, inscrito no CPF: 008.106.354-70, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO: Por força do presente instrumento, fica aditivado ao Contrato Administrativo em comento, o prazo de 12 (meses).

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 24 de outubro de 2024 à 23 de outubro de 2025.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 4.583.930,40 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 24 de outubro de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN
CNPJ. Nº. 35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES
CPF: 008.106.354-70
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ECBB4002

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
033/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a aquisição de CONJUNTO DE CATETER URETERAL PEDIÁTRICO COM DUPLO J SOF-FLEX para realização de cirurgia, tendo o seguinte fornecedor exclusivo no estado: HANDLE COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S.A., inscrito no CNPJ nº. 54.756.242/0001-39, no importe global de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de outubro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D54EF0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2024

DECRETO Nº. 35/2024, de 24 de outubro de 2024.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Municipal para o dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3E4FF548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
083/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2024**

Processo Licitatório nº 1608202402/2024
Concorrência eletrônica nº 004/2024

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, CONVOCA o representante legal da empresa: RAFAEL M DE SOUZA - CNPJ: 28.150.920/0001-05, para assinatura do Contrato administrativo de nº 081/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:86C45718

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1608202401/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Praça Pública localizada na comunidade Ligação no município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.992.954/0001-44

ENDEREÇO: Rua Manoel Luiz, 126, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.

DESCRIÇÃO DOS ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN	SERVIÇO	01	60.139,11

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.139,11 (sessenta mil cento e trinta e nove reais e onze centavos).

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 003/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de outubro à 24 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

PROJETO ATIVIDADE: 15.421.0008.1118 – Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17060000 – Transferência Especial da União; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: João Batista Ribeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5C7766BB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024**

TRANSFERE A DATA COMEMORATIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n. 34.021, de 10 de outubro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Dia do Servidor Público, do dia 28/10/2024 para o dia 01/11/2024, no município de Lagoa de Velhos/RN, em consonância com o Decreto do Estado do RN n. 34.021, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, o expediente do dia 01/11/2024, sexta-feira, em razão do dia do Servidor Público.

Art. 3º O disposto no Artigo 2º deste Decreto não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança pública, licitações já agendadas, pagamento de folha de pessoal, e outras assim consideradas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2A640941

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao cargo comissionado de **matrícula nº 53-1**, Sônia Maria de Souza Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, 3 (três) diárias, para participar do Evento de inovação e tecnologia para construção de cidade inteligentes, Smart Cities Park, durante os dias 29 a 31 de outubro do corrente ano, em Nova Petrópolis/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 24 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0D43CEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa de Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política de matrícula nº 597-1, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita, 3 (três) diárias, para participar do Evento de inovação e tecnologia para construção de cidade inteligentes, Smart Cities Park, durante os dias 29 a 31 de outubro do corrente ano, em Nova Petrópolis/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2024.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:ACC163F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
EDUCACIONAIS, VISANDO COMPOR
TEMPORARIAMENTE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS, VISANDO COMPOR TEMPORARIAMENTE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2024.

LIZANDRA MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:95C3D67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.255/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**

OBJETO: PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN NO 7º GNCP (ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS), QUE SERÁ REALIZADO EM JOÃO PESSOA - PB, NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CIVICA EVENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ: 55.267.580/0001-70, COM SEDE NA AVENIDA MARQ DE SÃO VICENTE, Nº 576 – BAIRRO VARZEA DA BARRA FUNDA – SÃO PAULO/RN - CEP: 01139-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:C9613D3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.224/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO MARIA KAROLINY ALVES SOARES (C.N.P.J. SOB O Nº 57.591.693/0001-51), PARA CONFECÇÃO DE QUADRO QUE RETRATE DE FORMA SUBJETIVA O COMÉRCIO DE CAJUCULTURA EM LAGOA NOVA, COM DESTAQUE À FIGURA DA MULHER CATADORA DE CAJU PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: 57.591.693 MARIA KAROLINY ALVES SOARES, CNPJ: 57.591.693/0001-51, COM SEDE NUCR SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 100 – BAIRRO ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. FONTE DE RECURSO 1704000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:F4223EC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 871/2024**

Lei Municipal nº 0871/2024 Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2024.

“PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS EXPLOSIVOS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Lagoa Nova/RN, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º. As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoas Físicas, ou Pessoas Jurídicas, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (Sem estampido).

Art. 3º. Aquele que não atender o dispositivo nesta Lei, será multado na forma e nos valores a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artificios.

Art. 4º. A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 5º. A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, em até 90 dias de sua publicação, inclusive, acerca de canal de comunicação à disposição dos populares para realização de denúncias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:BB0FD2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): BERTOLDO VIANA NETO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.200 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 130.XXX.XXX-34, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 933, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.

VALOR: R\$1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D6D00E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: MELO AMORIM TURISMO EIRELI**

CNPJ: 30.277.981/0001-80

OBJETO: Fica nos termos do Decreto Municipal nº 1.828/2024, sobre a regulamentação dos art. 82 á 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) referente a R\$ 17.500,06 (dezesete mil, quinhentos reais, e seis centavos), do valor originalmente contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 1.828/2024, sobre a regulamentação dos art. 82 á 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 24 de outubro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:E0DBA762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0747/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0747/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de outubro de 2024.

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN/RN.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Armando Gomes – Agente Administrativo, que a presidirá;
II - Rejanilisa Estevam da Silva – Fiscal de Tributos.

Art. 3º A Comissão Especial de Concurso se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente ou pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 2 dias, por meio de correspondência eletrônica oficial.

Art. 4º A participação na Comissão Especial de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º A Comissão Especial de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F2A8D9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0749/2024 - GP ERRO
SEQUENCIAL**

Portaria nº 0749/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de outubro de 2024.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA COSMA LUCIA DE MEDEIROS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **COSMA LÚCIA DE MEDEIROS**, matrícula nº: **054**; Cargo: **ASG**, vinculada à Secretaria Municipal de **Educação**, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6BD3F69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750/2024 - GP**

Portaria nº 0750/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LIZANDRA MILENA SILVA PINTO**, matrícula nº **220**; Cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal João XXIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de novembro de 2024, para participar da Solenidade de Apresentação de Resultados da Campanha RN Mais Limpo, que acontecerá no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B52326FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0751/2024 - GP

Portaria nº 0751/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RS (Fora do estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº **3416**; Cargo **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Viagem à Nova Petrópolis/RS nos dias 29 a 31 de outubro de 2024, para participar da 3ª Edição da Smart Cities Park, que acontecerá no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D816E6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0752/2024 - GP

Portaria nº 0752/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RS (Fora do estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Viagem à Nova Petrópolis/RS nos dias 29 a 31 de outubro de 2024, para participar da 3ª Edição da Smart Cities Park, que acontecerá no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RS.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A2AFC262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço empresa MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ:50.322.992/0001-41, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de fornecimento de material de construção para manutenção e reforma de prédios públicos, ofertando assim, melhores instalações para os pacientes, funcionários e público em geral que utilizam os prédios diariamente.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o bem-estar da população, buscando proporcionar conforto e qualidade na prestação de serviço aos usuários dos serviços de saúde pública, para isso, vem reformando e mantendo as Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipal e demais Órgãos Públicos do município em condições adequadas para atender o povo lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades do município.

Assim, emitiu-se os processos das despesas nº 3050/2024; 3372/2024; 3449/2024; 3434/2024 e 3443/2024 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 725001/2024; 820001/2024; 826001/2024; 820007/2024 e 820005/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C172261F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS
EM INFORMÁTICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de toda a rede de saúde pública para unidade orçamentária da secretaria municipal de saúde. A licença de tal ferramenta justifica-se pelo fato de existirem diversas alterações no financiamento da saúde municipal, principalmente em relação ao âmbito federal, o que permite com esta solução informações em tempo real, mais assertivas e com menos retrabalho, somado a ferramenta tecnológica, há a necessidade de constante monitoramento da condução e gerenciamento da política de saúde, com foco na ampliação dos recebimentos de recursos financeiros, advindos dos planos de ação previstas nos programas federais. A otimização dos recursos disponíveis na rede municipal é fundamental para a boa gestão da rede municipal de saúde e, para garantir a disponibilização à população local dos recursos necessários para que a promoção à saúde possa de fato ocorrer. O fornecimento do sistema de gerenciamento eletrônico em saúde, contempla as atividades previstas para as rotinas administrativas e assistenciais aqui apresentadas, bem como promover o apoio técnico especializado na

condução da política municipal de saúde, conectando as informações entre Unidades Básicas de Saúde, hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Central de Regulação, Setor logístico, dentre outros.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o bem-estar da população, buscando proporcionar conforto e qualidade na prestação de serviço aos usuários dos serviços de saúde pública, para isso, vem investindo constantemente na melhoria da qualidade do que se observa na prestação de serviços: espaço físico, insumos, medicamentos, equipe multiprofissional, equipamentos e software que viabilizem o alcance do objetivo. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades do município.

Assim, emitiu-se os processos das despesas nº 2251/2024; 3060/2024; 3060/2024; 3060/2024; 3905/2024; 3905/2024; 3060/2024; 3905/2024; 3060/2024; 2251/2024; 2251/2024 e 3905/2024 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 606004/2024; 729003/2024; 729002/2024; 729008/2024; 729009/2024; 925012/2024; 925011/2024; 729007/2024; 925010/2024; 729004/2024; 729006/2024; 717005/2024; 717004/2024 e 925013/2024 os quais tiveram todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:23EF6B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de preços para aquisição de Veículo Minibus Teto Alto com capacidade máxima de 16 (dezesesseis) lugares destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lucrécia - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 06/11/2024, Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 24/10/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8C6173E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.02.26.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.02.26.003.001**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.26.003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2024.02.26.003.001, datado de 10 de abril de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos das estradas vicinais de acesso as comunidades de Lagoa do Mato e Baixo, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos da com recursos próprios do município de Luís Gomes, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa Mercadológica, 23,4 e 24 do instrumento de convocação e na Cláusula Oitova do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais), para R\$ 584.881,99 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 91.881,99 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), equivalente a 18,64% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2024, ATIVIDADES: 02.010.15.451.15.1.115 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.212 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS COMUNIDADES RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.216 - CALÇAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.230 - ACESSO URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS

ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.511.15.1.197 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal Nº 600/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 10 de abril de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA, 21 de outubro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Euzimar Dias de Castro – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:ECD920D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, Ingrid Iredla da Silva Rêgo em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa Eletrônica nº 21-DLE/2024. Objeto: Contratação de empresa no ramo de turismo, para viagem na Semana do Idoso, ao parque aquático Olho Dagua Park Hotel, localizado no município de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. As propostas devem ser cadastradas portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br até as 08:00 do dia 30/10/2024. Informações e anexos para consulta e download no portal Transparência

Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaoalista.php>, PNCP e outros. A fase pública será acompanhada por Franck Jackson de Araújo, Agente de contratação designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D82A03E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2024

Palácio João Medeiros
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15

PORTARIA 259/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA no município de Marcelino Vieira-RN, e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos do CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBAda Prefeitura Municipal Marcelino Vieira/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	- CPF
Maria da Conceição Pontes	Presidente	068***54
Karla Joelma Silva	Membro	041***10
Maria Aparecida Coutinho Costa	Membro	943***22

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Medeiros, 23 de Outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A6B973B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2024

PORTARIA Nº 260/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, matrícula nº 100280, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 14, 18, 21 e 23 outubro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BA2C2DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira) o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, alusivo ao Dia do Servidor, dia 28 de outubro do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 24 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:A461B062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 049, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N.º 049, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira) o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, alusivo ao Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro do corrente ano, segunda-feira.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais e emergenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:41858D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 414/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **LORENA SACHI SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.129.484-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA CIVEL E ADMINISTRATIVA**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:278EB3D9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 415/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução Nº 018/2020 – TCE, de 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 001/2024 assinado e protocolado pelo Sr. Antônio Marcolino Neto – Prefeito Eleito indica sua Equipe de Transição de Mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe de Transição de Mandato, no que tange a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública, tendo por escopo a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato, em conformidade a Resolução Nº 034/2016 – TCE, conforme composição abaixo:

Comissão de Servidores Públicos Municipais:

Presidente (a): João Batista da Silva - CPF: 025.302.274-62 – Controle Interno;
Membro: Amarildo Cavalcante Moreira – CPF: 405.556.074-53 - Contabilidade;
Membro: Marcell Yves Pimentel Figueredo – CPF: 096.146.314-73 – Procuradoria;
Membro: Domingos José de Araújo Neto – CPF: 897.327.404-00 - Administração;
Membro: Eduardo Alexandre Bezerril – CPF: 875.160.044-72 – Finanças e Tributação;
Membro: Ubiratan de Melo Gonçalves – CPF: 992.228.177-53 – Gabinete do Prefeito;
Membro: Jussier Araújo do Nascimento – CPF: 072.264.954-14 – Saúde;
Membro: Genilza Farias do Nascimento – CPF: 011.440.594-88 – Educação;
Membro: Gilvânia Coutinho da Silva – CPF: 092.511.844-37 – Assistência Social;
Membro: Eduardo Silva de Oliveira – CPF: 024.138.024-36 – Obras.

Art. 2º. Relação de componentes da Equipe de Transição de Mandato do Prefeito Eleito Gestão 2025-2028:

1 – Maria de Lourdes da Silva Nóbrega - CPF: 812.489.894-49 (Coordenadora);

- 2 – Maria Renata Duarte Ferreira - CPF: 069.534.864-73;
 3 – Antony Silva Marcolino – CPF: 092.976.044-12;
 4 – Marlon Vitor da Cruz – CPF: 090.962.854-84;
 5 – Cláudia Adriana Bezerril Moreira – CPF: 852.000.774-00;
 6 – Rubiany Farias Mendes – CPF: 083.484.574-10;
 7 – Lilian Maria de Lira Lima de Oliveira – CPF: 673.259.314-49;
 8 – Camila Lima de Medeiros – CPF: 076.179.754-81;
 9 – Maria Lúcia do Nascimento Silva – CPF: 317.313.093-68;
 10 – Júlio César de Brito Ferreira – CPF: 072.065.564-18.

Art. 3º. O processo de transição iniciará mediante publicação deste ato, tendo suas reuniões, encontros e visitas aos prédios públicos ajustados pelos membros das equipes, conforme suas disponibilidades.

Art. 4º. A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, RN, 24 de outubro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D88434AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 .PORTARIA Nº 270/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO DE ACORDO COM A LEI 13.019/2014, MODIFICADA PELA LEI 13.204/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento Nº 01 de 2024 celebrado entre o Município de Monte Alegre e a Associação Dos Vaqueiros Amadores Do Rio Grande Do Norte (ASSOVARN).

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação do referido termo de fomento:

I. **Efraim de Ataíde Silva Miranda**, CPF nº 082.201.964-75, matrícula nº 0001688, Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social;

II. **Surcislane Correia de Carvalho Lopes**, CPF nº 008.073.364-67, matrícula nº 0002348, cargo de Assessor de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social;

III. **Maria José Gonzaga**, CPF nº 512.358.034-49, matrícula nº 0000196, Auxiliar Administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º O membro da comissão de monitoramento e avaliação é responsável por acompanhar a execução das parcerias com organizações da sociedade civil, garantindo que as atividades e metas estabelecidas sejam cumpridas. Ele avalia a eficácia, qualidade e uso dos recursos públicos, emite relatórios técnicos sobre a execução e, quando necessário, propõe ajustes ou medidas corretivas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 24 de outubro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E3A5E82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
 COMUNICAÇÃO SOCIAL
 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
 CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, com fundamento no Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público para o Termo de Fomento com a Associação dos Vaqueiros Amadores do Rio Grande do Norte - ASSOVARN. A ASSOVARN, reconhecida como entidade de utilidade pública estadual pela Lei nº 9.812/2013, detém a expertise necessária para a organização e execução da Etapa Final do Circuito de Vaquejada ASSOVARN, que ocorrerá de 24 a 27 de outubro de 2024. As metas desta parceria só podem ser atingidas pela mencionada entidade, considerando sua trajetória consolidada e exclusividade no circuito de vaquejada ASSOVARN.

Monte Alegre/RN, 24 de outubro de 2024

DOUGLAS BARROS GOMES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:935A592F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
 COMUNICAÇÃO SOCIAL
 .PORTARIA Nº 271/2024**

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA –
 TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como o disposto no Termo de Fomento nº 01/2024 celebrado entre o Município de Monte Alegre/RN e a ASSOVARN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Douglas Barros Gomes, matrícula nº 0015040, CPF nº 112.870.884-14, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, para exercer a função de Gestor da Parceria referente ao Termo de Fomento nº 01/2024.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 13.019/2014:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pela fiel aplicação dos recursos públicos transferidos;

II - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como qualquer indicio de irregularidades na gestão dos recursos, além de adotar ou propor providências para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários para a execução das atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 24 de outubro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DFDDD662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024**

**PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E A
ASSOVARN**

Termo de Fomento nº 01/2024, celebrado entre o **Município de Monte Alegre/RN** e a **Associação dos Vaqueiros Amadores do Rio Grande do Norte – ASSOVARN**, visando à realização da etapa final do Circuito de Vaquejada ASSOVARN, entre os dias 24 e 27 de outubro de 2024.

Objeto:Parceria envolve a realização da etapa final do Circuito de Vaquejada ASSOVARN, um evento significativo que destaca a cultura e a tradição do Rio Grande do Norte. Monte Alegre, reconhecida como a "Capital Estadual dos Circuitos de Vaquejada" pela Lei nº 10.591, de 3 de setembro de 2019, abriga este evento que não só atrai competidores e público de diversas localidades, mas também impulsiona a economia local.

Valor total da parceria: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo repassado em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma previsto no plano de trabalho.

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2024.

Signatários:

Pelo Município de Monte Alegre/RN: **Andre Rodrigues da Silva**, Prefeito Municipal.

Pela ASSOVARN: **GLEY PAIVA RAMOS**, Presidente ASSOVARN.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Monte Alegre/RN, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CC389B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 53/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 909 no valor de R\$ 1.618,11 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 913 no valor de R\$ 4.708,39 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 915 no valor de R\$ 13.131,00 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 911 no valor de R\$ 1.443,61 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 914 no valor de R\$ 10.856,90 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 24 de Outubro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:83D0895C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0042/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, inscrito no CNPJ: 08.716.557/0001-35, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RM ENCÉFALO SEM CONSTRATE, no importe global de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:58A2509B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público de 28 de outubro para 1º de novembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.021, de 10 de outubro de 2024, que transferiu o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras/RN para o dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo Único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, em 24 de outubro de 2024.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C0CF15F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024**

(Processo Administrativo n.º 927008/2024)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

Data de Início das Propostas	Hora de Início das Propostas
25/10/2024	08:59
Data Final das Propostas	Hora Final das Propostas
30/10/2024	08:59
Data de Início de Lances	Hora de Início de Lances
30/10/2024	09:00
Data Final de Lances	Hora Final de Lances
30/10/2024	15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS (GED)

DO ARQUIVO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA, REFERENTE AOS ANOS DE 2021 A 2024 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9A936FE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2024– GP/PMNF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 06/2024, de 09 de janeiro de 2024, que nomeou a Conselheira Tutelar a senhora Karina do Nascimento Bezerra;

CONSIDERANDO, a solicitação de renúncia apresentada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, pela Conselheira Tutelar Karina do Nascimento Bezerra, na data de 18 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - É destituído, a pedido, da função de Conselheira Tutelar, a senhora Karina do Nascimento Bezerra, nomeada pela Portaria nº 06/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 24 de Outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2745B1F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2024– GP/PMNF**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para o mandato de 24 de outubro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora VIVIANE OLIVEIRA DE CASTRO, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para mandato de 24 de outubro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário-mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 24 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2246126C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2024**

PORTARIA Nº 313/2024

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 310, de 22 de outubro de 2024 e Dá Outras Providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º -Altera o art. 1º da Portaria nº 310, de 22 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -Nomear os integrantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Transição do Governo Municipal, em atendimento ao § 3º do Art. 3º da Resolução Nº 034/2016 TCE/RN:

MEMBROS:

I- Atual Gestão Municipal:

Sr. PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES, CPF Nº 063.089.964-91, representante da área de Administração;

Sr.ª VANESSA FREITAS OLIVEIRA, CPF: 101.626.064-43, representante da área do Planejamento;

Sr(a).MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA, CPF: 104.613.184-23, representante da área de Finanças;

Sr.ª ANTONIA MORAES LEITE COSTA, CPF: 243.205.364-87, representante da área de Educação;

Sr(a).FRANCISCO HIOGO DOS SANTOS, CPF: 072.588.594-70, representante da área de Infraestrutura;

Sr(a).MANOELA JANETHE BARROS COSTA, CPF: 060.813.794-42, representante da área da Saúde;

Sr.ªREGYANA DE PAIVA NUNES, CPF sob o nº 013.196.114-43, representante da área da Assistência Social;

Sr. FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, CPF Nº 008.278.704-26, representante da área de Contabilidade

Sr. WALMIR ARAUJO NETO, CPF nº 085.419.764-83, representante da área jurídica;

Sr.ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ, CPF: 089.844.494-23, representante da área do RPPS;

II- Representantes do Prefeito Eleito:

Sr. FRANCISCO NADSON SALES DIAS, CPF Nº 051.006.674-78, representante do Prefeito eleito;

Sr. ELIFRAN DIAS MUNIZ, CPF Nº 107.374.104-42, representante do Prefeito eleito;

Sr. JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS, CPF Nº 088.769.084-04, representante do Prefeito eleito;

Sr. IGOR RAMON SILVA, CPF Nº 071.106.314-19, representante do Prefeito eleito;

Sr. SALMO BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 023.543.354-31, representante do Prefeito eleito;

Sr.ª GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA, CPF Nº 897.597.374-34, representante do Prefeito eleito;

Sr.ª JANITÁRIA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 791.343.004-49, representante do Prefeito eleito;

Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada pelo senhor Pedro Henrique Suassuna Sales, a quem cabe decidir os casos omissos.”

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 24 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF Nº 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:CB4CE73E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Prestação de Serviços de implantação de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional junto a Câmara Municipal de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO MARCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO - R\$ 12.000,00.

Paraná - RN, 24 de Outubro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA -

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:DE86F968

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2024. OBJETO: Prestação de Serviços de implantação de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional junto a Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 24/10/2024

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:EF1BC6FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Reforma da Câmara Municipal deste Município de Paraná-

RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Outubro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cmporcamento24@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Paraná - RN, 24 de Outubro de 2024

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:48BDF7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2024
Dispensa Nº 032/2024 – PROCESSO ADM. Nº 078/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU - CNPJ: 08.084.691/0001-60
CONTRATADA: 55.918.499 BRUNO RAPHAEL DOS SANTOS PENHA - CNPJ: 55.918.499/0001-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN.
VIGÊNCIA: Início: 18/10/2024 – Fim: 31/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R\$ 1.596,70 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

PARAU/RN, 18 de outubro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita – P/Contratante

BRUNNO RAPHAEL DOS SANTOS PENHA
Socio – P/Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B1F8B41D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA 032/2024**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Parau/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à **55.918.499 BRUNO RAPHAEL DOS SANTOS PENHA - ME**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 55.918.499/0001-02 no valor global estimado de R\$ 1.596,70 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE**

ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II (PNCP) e suas alterações.

Parau/RN, 18 de Outubro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:512675BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2024/GP/PMP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

“TRANSFERE A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DETERMINA PONTO FACULTATIVO O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2024, dar-se-á numa segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público e determinado ponto facultativo nos órgãos da Administração do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande Norte, o dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetua-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Em 25 de Outubro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:79055190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 238/2024-GAB/PREFEITO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE Nº 238/2024-GAB/PREFEITO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): CÍCERA PATRÍCIA GAMBARA DANTAS MESSIAS			
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
MATRÍCULA: : 1213890			
DI.: 025.237.724-93			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
HORARIO DE SAÍDA: 05h			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO COM A SUVISA			
PERÍODO: 24/10/2024 A 25/10/2024			
DESTINO: NATAL/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	300,00	300,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	total		450,0

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:44631C19

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 234/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 234/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA			
CARGO: CHEFE DO GABINETE (INTERINA)			
MATRÍCULA: 10016471			
DI.: 761.966.074-72			
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
HORARIO DE SAÍDA: 02H25			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO SMART CITIES PARK			
PERÍODO: 28/10/2024 A 31/10/2024			
DESTINO: NOVA PETRÓPOLIS/RS			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	700,00	2.800,00
	Total		2.800,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E0152A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 235/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 235/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A CHEFE INTERINA DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL			
MATRÍCULA: 1213903			
DI.: 030.335.144-64			
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
HORARIO DE SAÍDA: 02H25			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO SMART CITIES PARK			
PERÍODO: 28/10/2024 A 31/10/2024			
DESTINO: NOVA PETRÓPOLIS/RS			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	1.200,00	4.800,00
	Total		4.800,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2024.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA
 Chefe do Gabinete (Interina)

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3F243BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 236/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 236/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): CÍCERA PATRÍCIA GAMBARA DANTAS MESSIAS			
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
MATRÍCULA: : 1213890			
DI.: 025.237.724-93			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
HORARIO DE SAÍDA: 02H25			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO SMART CITIES PARK			
PERÍODO: 28/10/2024 A 31/10/2024			
DESTINO: NOVA PETRÓPOLIS/RS			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	700,00	2.800,00
	Total		2.800,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D1F426D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-01/03/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
EDRIENE MARIANY DA SILVA MIGUEL	ASSESSOR ESPECIAL	018.229.414-58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:83F9068D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 043/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a transferência da celebração do Dia do Servidor Público para outra data; determina o comparecimento facultativo ao trabalho nesta data; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, **CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 196 da Lei Municipal nº 111/2002, o Dia do Servidor Público Municipal é celebrado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO que esse dispositivo do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais está alinhado a semelhantes dispositivos de regimes jurídicos de outras esferas da Administração Pública, que também definem o Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE transferiu os festejos do Dia do Servidor Público para 1º de novembro de 2024, uma sexta-feira;

CONSIDERANDO que essa alteração é benéfica ao serviço público como um todo, principalmente se se considerar que o dia 2 de novembro de 2024 será Feriado Nacional de Finados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas para o dia 1º de novembro de 2024, sexta-feira, as celebrações alusivas ao Dia do Servidor Público no Município de Patu, declarando-se como facultativo o comparecimento de servidores públicos municipais aos seus locais de trabalho no referido dia.

Art. 2º. Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 24 de outubro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:78EFE1E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 02 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **NILVANIA MARIA REZENDE CARNEIRO**, brasileira, matrícula nº 903299, portadora da CTPS nº 60.294, Série 00012-RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2015, a ser gozada no período de 07/10/2024 a 04/01/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 24 de outubro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:35C08DC1

PREVIPATU**PORTARIA Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu – PATUPREV, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARTA MILENICE GOMES**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora PNE3, classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 903.264, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARTA MILENICE GOMES, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903.264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora PNE3, classe “F”, portadora da carteira de Identidade nº. 307.633 SSP/RN e CPF/MF nº. 200.643.574-49, APOSENTADORIA **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 014567/2017 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo, portanto o pagamento dos proventos previstos para o PNE3 classe “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e Lei 253 – Art. 51 calculados sobre o provento básico ambas de nove por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN – Intimação nº 002242/2024.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FD44B5EB

PREVIPATU
PORTARIA N.º 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, MARIA DAS GRAÇAS LEÃO DOS SANTOS, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora PNMI, classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 902.950, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA DAS GRAÇAS LEÃO DOS SANTOS, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902.950, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora PNMI, classe “F”, portadora da carteira de Identidade nº. 447.558/SSP/RN e CPF/MF nº. 365.971.984-68, APOSENTADORIA **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o

número 014560/2017 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo, portanto o pagamento dos proventos previstos para o PNMI classe “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e Lei 253 – Art. 51 calculados sobre o provento básico ambas de nove por cento c/c art. 53, IV da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, c/c o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o piso salarial nacional, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN – acórdão nº 427/2024.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9648CC58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1615/2023-OS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1615/2023-OS

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 1615/2023-OS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O município de Pedro Avelino-RN por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra nº 266 centro na cidade de Pedro Avelino/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87 neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP. 90.020-060, Porto Alegre – RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) procurado Sr.(a) MARCELO WAIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 700903616-6-SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, tendo em vista o que consta no **termo de contrato nº 1615/2023-OS, originário do Processo nº 1435/2023, Dispensa Eletrônica nº 065/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1615/2023-OS por mais 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da apólice, podendo ser prorrogado

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), conforme descrito na proposta de renovação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho: 06.181.0012

Proj./Ativ. 2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato 1615/2023-OS, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Pela Contratante

MARCELO WAIS

CPF. 632.005.380-15

Pela Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:49E816BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1614/2023-OS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1614/2023-OS

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 1614/2023-OS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

O município de Pedro Avelino-RN por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra nº 266 centro na cidade de Pedro Avelino/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87 neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada

CONTRATANTE, e a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediado(a) na Av. Padre Antonino José dos Santos, 1530, Cidade Monções, CEP. 04563-004, São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) procuradora Sr.(a) ANA PAULA ARAUJO SANTANA, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 56066087-SSP/RN e CPF nº 405.321.168-95, tendo em vista o que consta no termo de contrato nº 1614/2023-OS, originário do Processo nº 1435/2023, Dispensa Eletrônica nº 065/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1614/2023-OS por mais 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da apólice, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 2.813,16 (dois mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme descrito na proposta de renovação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho: 06.181.0012

Proj./Ativ. 2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato 1614/2023-OS, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Pela Contratante

ANA PAULA ARAUJO SANTANA

CPF. 405.321.168-95

Pela Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do Contrato:

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E5AA4F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 122/2024****TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA LEANDRO CARVALHO DA SILVA_07327071458_MEI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa LEANDRO CARVALHO DA SILVA_07327071458_MEI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.140.523/0001-10, sediado(a) Acampamento Santa Paz, nº 45, Zona Rural, Guamaré – CEP: 59.598-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leandro Carvalho Da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.527.693-ITEP/RN e CPF nº 073.270.714-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.861/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 029/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de 01 operador e 01 auxiliar de máquina perfuratriz, para operar a máquina perfuratriz da prefeitura durante a execução dos serviços de perfuração de poços artesanais, na zona rural do município.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: LEANDRO CARVALHO DA SILVA_07327071458_MEI
CNPJ: 41.140.523/0001-10
ENDEREÇO: Acampamento Santa Paz, nº 45, Zona Rural, Guamaré – CEP: 59.598-000
REPRESENTANTE: Leandro Carvalho Da Silva
E-MAIL: leandroca069@gmail.com TEL.: (84) 99820-0325

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, DE 01 OPERADOR E 01 AUXILIAR DE MÁQUINA PERFURATRIZ, PARA ATUAR NA MÁQUINA PERFURATRIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, DURANTE A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.	Unid.	04	RS 6.299,00	RS 25.196,00
Valor Total				RS 25.196,00	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.196,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa e seis reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recurso Hídricos

Projeto Atividade: 2012 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021; Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

LEANDRO CARVALHO DA SILVA_07327071458_MEI

Responsável Legal da Contratada
Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7FB57C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2024

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.648.979/0001-87, sediado(a) Rua Doutor João Domingos Tarchi, Nº 930, Nova Barroso, Barroso/MG - CEP: 36.296-002, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Álvaro Henrique da Silva Eustáquio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22.415.040 e CPF nº 120.041.136-69, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.096/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais exclusivo de higiene, limpeza e desinfecção hospitalar para unidades de saúde.

Discriminação do objeto:
EMPRESA: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO
CNPJ: 50.648.979/0001-87
ENDEREÇO: Rua Doutor João Domingos Tarchi, Nº 930, Nova Barroso, Barroso/MG - CEP: 36.296-002
REPRESENTANTE: Álvaro Henrique da Silva Eustáquio
E-MAIL: alvarohenrique017@hotmail.com TEL.: (32) 99926-9512

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
09	Refil para esfregão. Material: Microfibra 10cm; Diâmetro de encaixe: 16cm; Peso: 290g;	Unid.	100	RS 18,32	RS 1.832,00
VALOR TOTAL				RS 1.832,00	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.832,00 (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o fornecimento realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e FMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

ÁLVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTÁQUIO

Responsável Legal da Contratada
Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E2B017D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 124/2024****TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.955.238/0001-80, sediado(a) Arapué, 234, Jardim Santa Maria, São Paulo - SP CEP: 03574-070, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Simões Silvestre, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23001226 e CPF nº 279.664.628-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.096/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais exclusivo de higiene, limpeza e desinfecção hospitalar para unidades de saúde.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA

CNPJ: 37.955.238/0001-80

ENDEREÇO: Arapué, 234, Jardim Santa Maria, São Paulo - SP CEP: 03574-070

REPRESENTANTE: Luciano Simões Silvestre

E-MAIL: licitacao@fusionhigienesaude.com.br TEL.: (11) 2738-0516

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	Carro Funcional De Limpeza hospitalar -bolsa Amarela Porta Pano, Capacidade para 200 Litros.	Unid.	06	R\$ 2.369,00	R\$ 14.214,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.214,00	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.214,00 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o fornecimento realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e FMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma

de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

LUCIANO SIMOES SILVESTRE

Responsável Legal da Contratada
Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A38F13CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 363/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.º 363/2024-GP, em 22 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei municipal n.º 742/2017 de 30 de agosto de 2017.

Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wanesk Kleiba de Oliveira Franklin Albuquerque Câmara – CPF: 028.206.754-09

Suplente: Judite França Oliveira da Silva CPF: 673.529.284-72

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thayse Elayne de Oliveira Dantas – CPF: 097.188.054-94

Suplente: Ivone Teodoro da Trindade – CPF: 282.558.604-87

Representação dos trabalhadores da área de saúde:

Representantes I:

Titular: Neide Suely da Cruz – CPF: 806.855.794-68

Suplente: Rosineide Rodrigues dos Santos – CPF: 044.579.574-37

Representantes II:

Titular: Danielide Sena Barbosa – CPF: 098.011.674-08

Suplente: Heloisa Claudia Evangelista – CPF: 055.890.864-00

Representação das entidades e movimentos representativos de usuários:

Associação Comunidade Aroeira (remanescentes quilombolas) representante II:

Titular: Hélia Lucia da Silva – CPF: 597.245.604-49

Suplente: Francisco Paulo da Silva – CPF: 051.580.784-24

Igreja Batista Calvário:

Titular: João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53

Suplente: Francisca Jailma Varela da Silva – CPF: 026.385.744-14

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marlon Anderson Varela – CPF: 078.907.594-60

Suplente: Maria Josinete Soares Evangelista- CPF: 812.840.204-87

Associação Nova Conquista, representante I

Titular: Clóvis Agostinho de Mácido – CPF: 261.374.614-91

Suplente: Jalmir Crisvan de Oliveira – CPF: 071.458.144-55

Presidente: João Batista da Silva

Vice-presidente: Neide Suely da Cruz

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:78FA58AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
20240126002**

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
20240126002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20240126002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI

DO OBJETIVO: ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, com recursos, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Projeto Básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20240126002, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2023, de 14 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ R\$ 863.190,60 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais e sessenta centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas com recursos da dotação orçamentária: 118.2.2007.15.452.9.1122. 449051 – Obras e Instalações, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal Nº 458/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

Pilões/RN, em 01 de agosto de 2024.

ASSINANTES:

Cícero Sabino Neto – CONTRATANTE

Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:CDC68B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2023 – ADESAO Nº 015/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 889/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA – CNPJ 10.555.841/0001-19;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 28 de setembro de 2024;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **27 de setembro de 2024**, com vigência até o dia **26 de setembro de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO), PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

DATA DO ADITIVO: 26/09/2024, ficam observadas e mantidas, as demais cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:26DAC074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 840/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 840/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:46177C81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 841/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 841/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9531910C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 842/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 842/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0F1131F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 843/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 843/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0439DB0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 844/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 844/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8BD749C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 845/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 845/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:30A32F7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 527, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JAEDMA MARIA RIBEIRO** para assumir o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS (CAF)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **08 de outubro de 2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CEE6B9C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 528, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** a Sra. **Nilbemara Vieira Simplicio**, com lotação na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS** – Em conformidade com a **Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **08 de outubro de 2024**.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A9ECEDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 229, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA N.º 229, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA N.º 002/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo n.º 24100002/2024, para apurar possível infração aos itens 11.1, 17.1.1. e 17.1.2. do Termo de Referência e ao item 20.1.5. do Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2023, bem como as Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 10040001/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1, alíneas “a” a “f” do Termo de Referência, 21.3, alíneas “a” a “d” do Edital da Licitação, e artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Artigo 2º. Designar João Martins de Oliveira Neto, matrícula n.º 819, Larice Rocha de Oliveira, matrícula n.º 634 e Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca, matrícula n.º 588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (antiga H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.778.178/0001-04.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:200F2383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
065 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 840 DE 24 DE
OUTUBRO DE 2024**

DECRETO N.º 840, DE 24 DE outubro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei n.º 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 24 de outubro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 167 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 62.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 62.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 123 12.361.0025.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribui

Ficha: 166 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -2.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 169 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 186 12.361.0025.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC

Ficha: 187 12.361.0025.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 188 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 192 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -62.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:0FC80D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
066 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 841 DE 24 DE
OUTUBRO DE 2024**

DECRETO N.º 841, DE 24 DE outubro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei n.º 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 24 de outubro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINFFicha: 792 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES 78.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 78.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINFFicha: 808 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES -78.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -78.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:C791D450**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
067 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 842 DE 24 DE
OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 842, DE 24 DE outubro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da
atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023
orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as
dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2024Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em
abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo
extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de
despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de
21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes,
órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 24 de outubro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESABFicha: 434 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 28.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 478 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 515 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISFicha: 600 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 109.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESABFicha: 479 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -29.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAFicha: 500 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEFicha: 512 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISFicha: 593 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -109.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E79AA843**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
055 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 843 DE 24 DE
OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 843, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providênciasDECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$143.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 143.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH43 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVA 53.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT80 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

158 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

267 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 1001
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

97 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -143.000,00
 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

-143.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:048DAF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
114/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FEMURN NO DIA 23
DE OUTUBRO DE 2024, EDIÇÃO 3399

Portaria nº 118/2024 – GAB.

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Pureza/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Par. Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

Para as áreas de Finanças e Tributação: Sr.**EDICARLOS CARVALHO BARBOZA**, CPF: 011.944.254-02 e**ORLANDO PALHARES DA SILVA**, CPF: 938.049.114-04;
 Para área de Educação: Sr.**VALFRAN BRAZ DINIZ**, CPF: 972.514.707-30;

Para áreas de Saúde e Assistência Social: Sr^a.**MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**, CPF: 806.945.514-49;

Para área de Infraestrutura: Sr^a.**ANA KAROLYNA FERNANDES CÂMARA**, CPF: 078.846.604-66;

Para área de Licitação: Sr.**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**, CPF: 086.717.134-07;

Para área do Controle Interno: Sr.**JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA**, CRC-RN: 011852/0-5;

Para área da Contabilidade: Sr**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**, CPF: 045.694.204-19

Para área Jurídica: **JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**, OAB-RN: 6.400,**RAPHAEL TARGINO DIAS GOIS**, OAB-RN, 13.544 e**STEVERSON AQUINO MEDEIROS**,OAB-RN,13.783.

Par. Primeiro – A Coordenação da Equipe de Transição do Prefeito eleito, caberá ao Sr.**FRANCIMÁRIO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 079.883.874-48.

Par. segundo - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata *ocaput*, não será remunerada.

Art. 3º - A(O) atual prefeita(o) designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Para área de Planejamento: Sr^a**GLEYSA GABRIELA SANTOS DA SILVA**, Portadora do CPF: 049.369.744-63;

Para área de Finanças: Sr.**BRENO CABRAL**, portador do CPF: 009.670.994-47;

Para área de Administração: Sr.**ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, portador do CPF: 878.565.224-53;

Para área do Controle Interno: Sr^a.**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**, portadora do CPF: 316.942.764-49;

Para área da Contabilidade: Sr**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**, portador do CPF: 597.664.254-34 e**GABRIELLY PATRICIA DA SILVA ARAÚJO ROCHA**,portadora do CPF: 096.497.554-89.

Para área de Educação: Sr.**JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA**, portador do CPF: 481.850.944-20;

Para área de Assistência Social: Sr^a.**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA**, portadora do CPF: 061.554.034-14;

Para área de Saúde: Sr^a.**EUDICLÉIA MAGNA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CPF: 073.218.414-21;

Par. Primeiro – A Coordenação da Equipe de Transição do Prefeito Municipal, caberá ao Sr.**JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA**, OAB nº 9.931.

Par. segundo - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata *ocaput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pela(o) atual prefeita(o), de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025),

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar até de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),

XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato

- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024

- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Par. 1º – Caso algum documento ou informação listado *nocaput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Par. 2º – Os documentos elencados *nocaput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Par. Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (Cinco) dias.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos, com a Equipe de Transição dos Governos e a equipe de servidores designados pela administração municipal.

- início dos trabalhos, no dia 06 de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes na transição dos governos e a apresentação das solicitações de dados, informações e documentos;

- 1ª reunião central, que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, quando na oportunidade serão avaliados os trabalhos até então executados;

- 2ª reunião central, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, quando na oportunidade serão avaliados os trabalhos até então executados;

- 3ª reunião central e última, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, quando na oportunidade serão finalizados os trabalhos objeto desta Portaria.

Par. Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Par. 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Par. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Par. 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de outubro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A725E29F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.122.6000. 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.6000. 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA 10.122.6000. 2.77 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 24/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10241/2024 - 24.10.24 - DROGARIA DINIZ LTDA - R\$ 300.000,00.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:006A6AAB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.122.6000. 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.6000. 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA 10.122.6000. 2.77 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 24/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10240/2024 - 24.10.24 - CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 300.000,00

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:93147363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Felipe Gomes das Chagas, CPF nº 701.XXX.XXX-60**, Conselheiro Tutelar, 03 (três) diárias e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 a 27 de Outubro de 2024, para participar do III seminário regional de conselheiros tutelares e operadores do sistema de garantia de direitos.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:BC9A81C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Shirley Gardenia Ribeiro, CPF nº 079.xxx.xxx-90**, Conselheira Tutelar, 03 (três) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 a 27 de Outubro de 2024, para participar do III seminário regional de conselheiros tutelares e operadores do sistema de garantia de direitos.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2EBB153F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.XXX.XXX-06**, Conselheira Tutelar, 03 (três) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 a 27 de Outubro de 2024, para participar do III seminário regional de conselheiros tutelares e operadores do sistema de garantia de direitos.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:74B2B6CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, CPF nº 100.XXX.XXX-28**, Conselheiro Tutelar, 03 (três) diárias e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 a 27 de Outubro de 2024, para participar do III seminário regional de conselheiros tutelares e operadores do sistema de garantia de direitos.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:75ADB13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA**, CPF nº **050.XXX.XXX-64**, Conselheira Tutelar, 03 (três) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 a 27 de Outubro de 2024, para participar do III seminário regional de conselheiros tutelares e operadores do sistema de garantia de direitos.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A8A8B8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 075/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **ISAAC BEZERRA DE MORAIS**, matrícula nº 120.679-6, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 24 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1D3A05C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para eventos que serão realizados pelo município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto

pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 24 de Outubro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BF32CE44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Execução de Obra de construção de pavimentação do tipo convencional com pedra calcária na Rua Novo Tempo neste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplriacho2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 24 de Outubro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:02A388ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 536/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4AAFA214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 537/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C8AE8AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 538/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9D5870EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 539/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D36CB4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 056/2021, com a pessoa jurídica **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.801.158/0001-87, sediado(a) na R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 1056, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **ROSA MARIA LOPES**, portador(a) do RG.: 219872, SSP/RN e CPF/MF sob o nº 106.622.194-49, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 25 de outubro de 2024 até o dia 25 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 24 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E6267EAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 105/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **51.403.092 FABIANO CEZARIO CLAUDIANO FILHO - ME**, CNPJ nº **51.403.092/0001-91**, localizada na Rua Afonso Magalhães, nº 694, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-200, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**, com valor global de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais) e vigência compreendida de 24/10/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Mult Park 6 em 1 inflável. TAM. C 7 x L 4 x 3 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	Locação de Giro Radical inflável. TAM. C 6 x L 6 x 2 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	Locação de Tobogã vingadores inflável. TAM. C 7 x L 4 x 6 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
04	Locação de Mega-tobogã inflável. TAM. C 7 x L 4 x 7 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
05	Locação de Centopeia inflável. TAM. C 8 x L 4 x 4 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
06	Locação de Tobogã Jacaré inflável. TAM. C 5 x L 3 x 4 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
07	Locação de Corrida de Obstáculos inflável. TAM. C 8 x L 4 x 3 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
08	Locação de Mundo Bitá inflável. TAM. C 5 x L 2 x 2 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
09	Locação de Guerra de Cotonetes inflável. TAM. C 7 x L 4 x 3 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	Locação de Chute a gol inflável. TAM. C 2 x L 3 x 2 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
11	Locação de Área Baby Safari inflável. TAM. C 5 x L 5 x 3 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
12	Touro mecânico C 5X L 5 X 2 A. Monitor por conta da contratada.	Und	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
13	Locação de Cama elástica. TAM. 4 metros. Monitor por conta da contratada.	Und	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00

Riachuelo/RN, em 24 de outubro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:57CC11AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 106/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento da Taxa de inscrição para Participação das técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor e Brunna Raffaella Queiroz Basílio, no: Evento de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025, que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, no Município de Tibau do Sul/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIMÉ**, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 24 de outubro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5480F16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 269/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Francisco Rodrigo Alves dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar Francisco Rodrigo Alves dos Santos, inscrito no CPF sob nº 131.541.914-96, portador da cédula de identidade nº 3.138.356, do Cargo Comissionado na Função de subcoordenador de Setor Pessoal.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:68366D3F

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
Nº049/2024.

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sr(a). **Claudia Clezia Lima Silva**, brasileira; solteira; técnico em saúde bucal; domiciliado na Rua Sebastião Gomes de Oliveira, 76, Bico Torto, Apodi/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.716.994-06, portador da cédula de identidade nº 2.090.126, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, III, da Lei Municipal nº 837/2023, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Técnico em Saúde Bucal-ESF. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo memorando nº 050/2024, onde justifica a não efetivação do programa SESB.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2024.

Contratante:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO –
Secretário Municipal.

Pelo Contratado:

CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CA781A8A

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
Nº007/2024

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sr(a). **Maria Luiza Gomes Pereira**, brasileira; solteira; Psicóloga; domiciliado na Rua Camila de Lelles, 458, Centro, Riacho da Cruz – RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.474.074-31, portador da cédula de identidade nº 2.986.2223, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual foi feita através de solicitação enviada pela Secretaria de Municipal de Saúde pelo memorando nº 049/2024, devido a incompatibilidade de carga horaria da servidora para compor a Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária a Saúde E-MULTI.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2024.

Contratante:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO –
Secretário Municipal.

Pelo Contratado:

MARIA LUIZA GOMES PEREIRA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8358D552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2024-GP

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo – Dia do Servidor Público, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 34.021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDO o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN, para o dia 1º de novembro de 2024, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de novembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:065CA85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 965/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 965/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para custear suas despesas no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo comparecer à Sede do Ministério Público Federal, na capital do Estado, no gabinete do Procurador Federal DR. Victor Manoel Mariz, para despachar os autos do processo de IC nº 1.28.000.001924/2017-43..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D998451F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HALLY
DEBSON DOS SANTOS ARAÚJO * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

ONDE LER-SE

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

LEIA-SE:

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. HALLY DEBSON DOS SANTOS ARAÚJO, CPF (MF) nº. 082.***-33, com endereço à rua Francisco Silvestre da Silva, 252, bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 020/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e em virtude do desligamento a pedido, do Sr. FRANCISCO HYURE RAFAEL

FIALHO FARIAS, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HALLY DEBSON DOS SANTOS ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FEEE118B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RICARDO
LAVOISIER DE LIMA ROCHA * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

ONDE LER-SE**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

LEIA-SE:**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. RICARDO LAVOISIER DE LIMA ROCHA, CPF (MF) nº. 028.*****-81, com endereço no Sítio Açude do Alívio, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 019/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e em virtude do desligamento a pedido, do Sr. GLICENILSON GOMES DE LIMA, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na

qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RICARDO LAVOISIER DE LIMA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:2A553105**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 964/2024 – GAB - RESCISÃO CONTRATUAL
A PEDIDO****Portaria nº. 964/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **ALEXSANDRO SILVA SANTOS**;

CONSIDERANDO o que diz a Cláusula 2ª do Contrato de Trabalho Celebrado entre esta Municipalidade e o Servidor acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por termo Determinado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e o Sr. **ALEXSANDRO SILVA SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de novembro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:48F3022D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 22/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas letreiros, adesivos e painéis, incluso a instalação, para compor o Sistema de Comunicação Visual das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 24 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/

Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B8F5085C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 011/2024.****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE QUAISQUER COMPANHIAS BRASILEIRAS NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES E CONEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**.

A Empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede na Rua RUA JOAO PESSOA, nº 267 – BAIRRO CIDADE ALTA, CEP: 59.025-902 – NATAL/RN, neste ato, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 01.612.438/0001-93, com sede Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP 59464-000, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Originário.

Cláusula Segunda

A rescisão contratual foi solicitada por ato unilateral da Empresa, em razão da inviabilidade de execução do serviço, motivada pelo fato de que o valor apresentado no orçamento passado foi equivocado, de forma que a empresa afirma não conseguir executar o serviço e apresentou desinteresse no contrato.

Cláusula Terceira

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 4.1 do contrato original.

Cláusula Quarta:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, sem prejuízo de eventuais apurações de responsabilidade e danos que tenham sido causados à Municipalidade.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA MARIA/RN, 24 de outubro de 2024.

Município de Santa Maria

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratado

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:5D668122**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o resultado do certame licitatório **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir:

T DE S C CARVALHO - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns) : 01 com valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), item 02 com valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), item 03 com o valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), item 04 com valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), item 05 com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), item 06 com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), item 07 com valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e no item 08 com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 01 de setembro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:24F55C27**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

T DE S C CARVALHO - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns) : 01 com valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), item 02 com valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), item 03 com o valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), item 04 com valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), item 05 com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil

reais), item 06 com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), item 07 com valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e no item 08 com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 01 de setembro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:4D25DBBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR- 68.2024**

PORTARIA 68/2024 Santa Maria-RN, 24 de Outubro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **14/10/2024** a **11/01/2025** o Servidor **FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 000227-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:1A9C8242**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 586/2024**

Portaria de diária nº 586/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **PAULO ROBERTO DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de outubro de 2024. Com o objetivo de acompanhar familiar de adolescente acolhido em instituição para visita.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz

Código Identificador:7FAFB8CE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 588/2024**

Portaria de diária nº 588/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de outubro de 2024. Com o objetivo de conduzir conselheiro para acompanhar familiar de adolescente acolhido em instituição para visita.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 24 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz

Código Identificador:6FCAB2D3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 587/2024**

Portaria de diária nº 587/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2024. Com finalidade de resolver documentação de adolescente atendida por este órgão, junto ao ITEP/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz

Código Identificador:2DCB3A9F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 -
PROCESSO ADM Nº 3573/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DA RETROCAVADEIRA XC870BR-I, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Recursos Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do fundo de agricultura;

Elemento de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

33.90.30 – Material de consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA – inscrita no CNPJ: 15.024.021/0001-14 com sede na av wilson rosado, Nº304, Aeroporto – Mossoró/RN, CEP: 59.607-860

4 – Valor global da contratação R\$ 5.533,48 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	KIT FILTRO AR INT+EXT - XT870BR DEUTZ	UNID	1	RS 425,90
2	FILTRO OLEO MOTOR - XT870BR DEUTZ	UNID	1	RS 215,99
3	FILTRO COMBUSTIVEL - XT870BR DEUTZ	UNID	1	RS 347,99
4	FILTRO SEPARADOR - XT870BR	UNID	1	RS 323,90
5	LUBRIFICANTE 15W40 C14 MAX3 5L	UNID	2	RS 155,90
6	CORREIA AR CONDICIONADO - XC870BR MWM/LW500BR	UNID	1	RS 287,90
7	REVISAO 500H	SERV	1	RS 1.120,00
8	LIMPEZA SISTEMA DO AR CONDICIONADO COMPLETA + DESMONTAGEM E MONTAGEM	SERV	1	RS 2.250,00
9	REGARGA DE GAS REFRIGERANTE	SERV	1	RS 250,00

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A02E5641

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23102/2024
DISPENSA 73/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3199/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: QUALITAL CONSULTORIA, ENGENHARIA E TREINAMENTO LTDA – Inscrita no CNPJ: 05.377.052/0001-03;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAgens SPT, A TRADO COM AMOSTRAGENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA INVESTIGAÇÃO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.993,06 (trinta e um mil e novecentos e noventa e três reais e seis centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de quatro (04) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, o qual pode ser prorrogado com fundamento no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Santana do Matos, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2DB1139E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23101/2024
DISPENSA 74/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3287/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA – inscrita no CNPJ: 01.606.840/0001-65;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMBINADO LIMPA FOSSA A VÁCUO COM BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO PARA O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS

VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contado da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1E143FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 030/2024, referente ao PROCESSO Nº 280/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de fardamentos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 70.157.680/0001-37, nos itens 04 e 10, perfazendo um valor global de R\$ 9.544,04 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Santana do Seridó/RN, 24 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C2FE8589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de fardamentos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 70.157.680/0001-37, nos itens 04 e 10, perfazendo um valor global de R\$ 9.544,04 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Santana do Seridó/RN, 24 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0E8A3616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Convocamos a empresa licitante A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 70.157.680/0001-37, adjudicada e homologada nos itens 04 e 10 na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 originária do PROCESSO de Nº 280/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de fardamentos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 25 de outubro de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprigio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 24 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B76F7220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 0254/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR, COM VISTAS A FACILITAR O CONTROLE E O PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DOS EPI'S DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.070 de 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor efetivo, **HUGO SAMUEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130209-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para proceder com o controle e o processo para aquisição dos EPI's, através de recibo de entrega e controle, conforme o anexo I, do Decreto retro mencionado, para que os processos de compra sejam realizados em quantidades adequadas e de forma sistemática, com vistas a evitar o desabastecimento, permitir a economia ao erário e a continuidades do serviço.

Art. 2º – Fica designado ainda, o Servidor **SAGO PRIMO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para atuar em substituição, quando da ausência do servidor de que trata o caput do art. 1º deste decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4244E232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 23 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social, Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EF6E461D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

Aprova a Prestação de Contas da concessão de Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 23 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas semestral referente a concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social do período 2023.

Parágrafo único. A prestação de contas do que trata o caput refere-se a concessão de auxílio por nascimento, morte e vulnerabilidade temporária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro 2024.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:30D64E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
03 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

03 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Ata nº 03/2024

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois e vinte quatro, as 10 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua José Matias Pereira, nesta cidade, deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, com os conselheiros e demais participantes que subscrevem esta Ata Luiz Bezerra da Cunha Júnior; Vitória Régia de Lima; Lucineide Souza Bezerra de Azevedo; Vitoria Regina Bezerra dos Santos; Nitelma dos Santos Azevedo; Givaldo Pereira dos Santos; Solange Regina de Azevedo Brito; Daiana Karla Medeiros Santos e Ketty Ohara de Carvalho Cunha. Observada a suficiência de quórum e dando início à reunião, a Sra. Solange Regina gestora da Política de Assistência Social no município saudou os presentes, e passou a palavra para senhor(a) presidente Daina Karla Medeiros Santos que iniciou a sessão, cumprimentou os presentes, colocou os assuntos em pauta para serem discutidos, passando para a Assessora Técnica Ketty Cunha detalhar as pautas postas. A primeira pauta abordada trata sobre a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício 2023. Foram apresentadas as contas e os relatórios de gastos bem como o relatório contábil de cada conta, organizado por Bloco de Financiamento. Em resumo, as receitas de recursos federais provenientes de saldos anteriores, aplicação financeira e repasses ordinários foi de R\$ 303.539,15, mais o valor de R\$ 103.174,10 com SIGTVGND3 para custeio da PSB e despesas gerais de R\$ 236.181,007 e co-financiamento municipal de R\$ 865.706,43. A segunda pauta foi apresentado sobre os Benefícios Eventuais ofertados no ano de 2023, onde foi investido o valor de R\$

R\$ 655.109,65. O Colegiado manifestou-se de forma Favorável as duas pautas, sendo: Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do exercício 2023 e Prestação de Contas da oferta de Benefícios Eventuais. A (O) presidente ressaltou a importância da atuação dos membros CMAS, sendo este um conselho de controle social que exige que os membros sejam atuantes. E, para constar os fatos ocorridos eu, Ketty Cunha, lavrei a presente ata depois de aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais conselheiros presente.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:594F5B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024-GP

“Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é ponto facultativo do Dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público ao expediente administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santo Antônio para o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 24 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5CDF2531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 812.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 011/2024**, homologado em 17/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água potável, não gasosa, devidamente tratada,

captada em poço tubular profundo em carradas de carro pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 01.635.950/0001-55	TELEFONE: (84) 98734-1866
ENDEREÇO: RUA GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59.258-000	
E-MAIL: jslocacoesservicos2023@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO SOTO DE ARAUJO	
RG Nº: 3.661.845 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 123.458.894-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO GASOSA, DEVIDAMENTE TRATADA, CAPTADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO EM CARRADAS DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS.	UND	5.000	28,90	144.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 144.500,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 24 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO SOTO DE ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:254DF028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 206, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Divulga a transferência da data comemorativa ao dia do Servidor Público no Município de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

Considerando o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 34.021 de 10 de outubro de 2024, que transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Altera excepcionalmente, para o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira) o ponto facultativo do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Em decorrência da transferência do dia do Servidor Público prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:811FC45B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20241065**

EXTRATO DO CONTRATO N° 20241065

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.405.165/0001-58.

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico no réveillon, de modo atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Bento do Trairi/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 24/10/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **24 de outubro de 2024, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito e a empresa Contratada N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:758F01CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0289/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO N° 2023.10.0289**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 555.417.554-68, residente na Rua Dona Santa Rezadeira, S/N, São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de Dezembro a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:430A1D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
****REPUBLICAÇÃO POR ERRO** EXTRATO DE**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA N.º Nº 006/2024 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN
Nº 2024.08.0122

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: BVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 52.958.657/0001-60, COM ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL SANTOS - CEP: 62880610 - UF: CE - MUNICÍPIO: HORIZONTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 1.302,67; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA – PELO CONTRATANTE E BRUNA VERCOSA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2024

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:3045212A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0030/2024, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 920, de 18 de janeiro de 2024 e a Lei Nº 922, de 15 de março de 2024.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 1.160.000,00 (HUM MILHAO, CENTO E SESSENTA MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso IV:

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de setembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	250.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1040.1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS	
4490510000 - Obras e instalações	260.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2061.2061 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	550.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1027.1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	1.160.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E7927DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 010/2022

CONTRATADO	OBJETO
HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 04(quatro) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 09 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:686564BE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 010/2022

CONTRATADO	OBJETO
HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 09(nove) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:584F52D2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 011/2022

CONTRATADO	OBJETO
HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais

nº 16.992.154/0001-47.

03(três) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:7AED0C5F**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 011/2022**

CONTRATADO	OBJETO
HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.992.154/0001-47.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 09(nove) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:027CA6F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/ 2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 com início no dia 19 de agosto de 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Destina a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **MEGA BOLSAS LTDA - CNPJ: 30.063.889/0001-17**, saiu vencedora no lote: 06 - R\$ 134.998,00. **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA CNPJ 19.255.674/0001-65**, saiu vencedora nos lotes 01 R\$ 117.450,00. Lote 03 R\$ 276.349,94. **04 R\$ 111.899,65. 05 R\$ 360.949,98 e 07 R\$ 87.479,78. A M C FELIPE CAMPOS – ME CNPJ 01.070.693/0001-51** saiu vencedora nos lotes 02 R\$ 242.439,93. **08 R\$ 129.979,40 e 09 R\$ 80.979,96** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro – São José do Campestre/RN – CEP 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre / RN, 11 de outubro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:14397206**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 363/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2024.	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8166C374**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 364/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2024	RS310,00	RS 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:389D57C6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 456, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO O DESFRUTO DO FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a conveniência administrativa e a necessidade de adequação com adoção de procedimento visando a não interrupção e continuidade do serviço público, com a prestação dos serviços de maneira eficiente e esmerada;

DECRETA:

Art. 1º O Feriado do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) terá o seu desfruto alterado para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), como forma de melhor aproveitamento do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7AD1EEDA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 367/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	24 de outubro de 2024.	328,46	164,23

TOTAL

R\$ 164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, representando o NUCA, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:332DED6E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 366/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	23 de outubro de 2024	RS 320,00	RS 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6CD87E86**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 365/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de outubro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:95F60352**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 368/2024, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de outubro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F52C8D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
MODELO "A" EM ANEXO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ 08.355.463/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Prévia - LP, para uma obra de Construção de Escola em Tempo Integral – 13 Salas, Modelo Padrão FNDE com

área construída de 1.840,31 m², localizada na Zona Urbana, Rua Projetada, SN, bairro Manoel Vieira, São Miguel/RN (Loteamento Bela Vista).

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF nº 655.440.804 – 53

Ato Administrativos Nº 081/2024

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:A74CA289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 038/2024**

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.125,00 (Hum mil cento e vinte e cinco reais), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº ***.397.***.**, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de **Imersão Jurídica e Oficina Pró Gestão**, a ser realizado pela ANORPREV, viagem está programada para os dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:50675938

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 039/2024**

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***.**, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de **Imersão Jurídica e Oficina Pró Gestão**, a ser realizado pela ANORPREV, viagem está programada para os dias 30 e 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:137D989F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
090/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
090/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 061/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JOÃO VICTOR APARECIDO DA S. SANTOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 709.807.174-93
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:28DA4E0D

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 196/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 196/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOÃO VICTOR APARECIDO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 709.807.174-93 e no RG sob o n.º 003.530.842 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Francisco Avelino Fiel, n.º 43, Bairro dos Fiéis - São Pedro/RN, para exercer a função de **DIRETORA(a) DE UNIDADE - SCFV**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **DIRETORA(a) DE UNIDADE - SCFV**, atuando no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços nas atividades de Definição, junto com a equipe técnica de referência, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com os usuários e as famílias dos serviços de convivência; Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

07 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO VICTOR APARECIDO DA SILVA SANTOS

CPF: 709.807.174-93

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5E0DF9DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 190/2024 DE 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 190/2024 DE 21 (vinte e um) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o senhor JOSÉ LUCAS DE FARIAS, portador da Cédula de Identidade n.º 003.146.122 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 017.088.274-80, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA E ARTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado por meio da portaria n.º 091/2024 de 04 (quatro) de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:79AE5C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO O Decreto n.º 34.021/2024 – Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual transfere o Ponto Facultativo do dia do Servidor Público no ano de 2024.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo deliberar sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, o ponto facultativo do dia 28 (vinte e oito) de outubro (segunda-feira) quando se comemora o dia do Servidor Público, para o dia 01 (um) de novembro de 2024, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§1º O Ponto Facultativo que trata o caput deste artigo se dá em forma de transferência ao ponto facultativo alusivo ao “Dia do Servidor Público” do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024.

§2º Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos cuja suas atividades ou serviços são considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza Pública, e Serviços Funerários, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DF392901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA, inscrito(a) no CNPJ/ME: 39.364.712/0001-25 com sede na RUA ASSIS GOMES, 17 CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59.400-00, Representado(a) por VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) Passando o valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) para o novo valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) nos termos do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FUNTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Vitor Rafael de Azevedo Medeiros Silva 10436125480

CNPJ Nº 39.364.712/0001-25

VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA

CPF Nº 104.361.254-80

Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9602A977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 222/2024**

DECRETO Nº 222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS
NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta luto oficial por 3 (três) dias e ponto facultativo no Município de Serra do Mel/RN, nos dias 24 e 25 de OUTUBRO, considerando o falecimento de IONE MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO, a qual residia no Município de Serra do Mel e era irmã do Prefeito Municipal, Josivan Bibiano de Azevedo.

EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 24 de Outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:94319B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE I1529/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2024

INEXIGIBILIDADE I1529/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: Pagamento de 4 (quatro) inscrições para os Conselheiros Tutelares Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65, Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, Milena Silva Reinaldo, CPF: 706.377.734-38 E Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros, CPF: 093.130.334-61. Visto que os mesmos irão participar do III - SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, que será realizado nos dias 24,25,26 e 27 de outubro de 2024, na Cidade de Areia Branca/RN..

Fundamento Legal:Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1529/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ASSOCIARE CONSULTORIA E SERVICOS** - CNPJ: 29.799.182/0001-94 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27663; totalizando o valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, f, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de outubro 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:847E8809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404190001**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN; DISTRANTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.348.541/0002-60; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVO DE COMBUSTÍVEIS; ÚLTIMO DIA DE FORNECIMENTO: 31 DE OUTUBRO DE 2024, FUNDAMENTAÇÃO: ART. 137, INCISO V C/C ART. 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:48541328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSO
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2404190001 CONVOCAÇÃO**

Objeto: **Registro de preço para possível fornecimento gradativo de combustíveis.**

CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO, a revogação do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.348.541/0002-60, com Inscrição Estadual nº 20.070.689-6 e sede na Rod. BR 427, Km 142, S/N, Suburbana, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, cujo preço se encontra registrado na **Ata de Registro de Preços nº 090/2024**, cujo objeto é o Registro de preço para possível fornecimento gradativo de combustíveis;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, sobretudo aqueles diretamente dependentes do fornecimento ininterrupto de combustível, como transporte de pacientes, coleta de resíduos e demais atividades operacionais;

CONSIDERANDO ainda que a falta de combustível pode acarretar a paralisação de tais serviços, gerando prejuízos significativos à eficiência administrativa e ao bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, a responsabilidade do Município em garantir que contratos já estabelecidos sejam cumpridos em tempo hábil, evitando danos ao erário e à população, faz-se imperativo convocar a empresa contratada para o fornecimento de combustível, a fim de que inicie suas atividades de forma imediata, prevenindo assim interrupções nos serviços essenciais;

DECIDE

Convocar o representante da empresa **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA CIA LTDA (CNPJ SOB Nº 05.759.466/0002-70)**, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de fornecimento dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LT	48.000
03	ÓLEO DIESEL S-10	LT	90.000

A empresa poderá comparecer a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, até o dia 30 de outubro de 2024, até às 12h59min, munido de toda documentação necessária para o registro de preço, bem como, optar por se manifestar através de seu e-mail institucional no mesmo prazo quanto sua aceitabilidade ou não. Maiores informações referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5DA43441

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
610/2024**

PORTARIA Nº: 610/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	24 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 24 de outubro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D3638EDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
611/2024**

PORTARIA Nº: 611/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	24 de outubro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 24 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CCEE2801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Decreta o dia 01 de novembro de 2024 como o Ponto Facultativo referente ao dia em que é comemorado o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que tradicionalmente no dia do Servidor Público, 28 DE OUTUBRO, é decretado ponto facultativo nas repartições públicas;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, neste ano de 2024, transferiu o ponto facultativo para o dia 01 De Novembro.

CONSIDERANDO ser mais benéfico para os servidores públicos municipais que haja congruência entre as datas, pois muitos possuem vínculo nas fazendas públicas estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, que seria no dia 28 de outubro de 2024 para o dia 01 DE NOVEMBRO DE 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam

inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, cemitério, varrição de ruas.

Parágrafo Único. As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:20991D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 149/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, MATRÍCULA Nº 0741998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 07 (sete) de outubro de 2024 a 07 (sete) de janeiro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ**, matrícula nº 0741998, ocupante do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:16825F01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 146/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES**, ocupante do Cargo de ASG, Padrão A - Nível-V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro de 2024 a 30 (trinta) de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D7BFC5DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 147/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VERA RÉGIA DOS SANTOS, MATRÍCULA 2322012, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 07 (sete) de outubro de 2024 a 07 (sete) de janeiro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **VERA RÉGIA DOS SANTOS**, Matrícula 2322012, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:1E8201C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 145/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOÃO JERÔNIMO DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE GARI

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 01 (um) de outubro de 2024 a 30 (trinta) de dezembro de 2024 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **JOÃO JERÔNIMO DA COSTA**, ocupante do Cargo de GARI Matrícula Nº 0601998, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: D957BFC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 146/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE MONITORAMENTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDINEIS ALVES DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público, em virtude de falecimento, o Sr. VALDINEIS ALVES DA SILVA, CPF: 935.024.861-15, do Cargo de Subcoordenador de Monitoramento e Mobilização Social - CC - 14, lotado Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 8B7B0B8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 150/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 2422012, OCUPANTE DO CARGO DE ODONTÓLOGA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ERIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº **2422012**, ocupante do Cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias

serão gozadas a partir de 07 (sete) de outubro de 2024 a 06 (seis) de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 58DCBD7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 153/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCA LEMOS DE PAIVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024 a 20 (vinte) de janeiro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **FRANCISCA LEMOS DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, Matrícula Nº 000199, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: C58C2425

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 154/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. HELÂNDIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 11/11/2002, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024 a 20 (vinte) de janeiro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **HELÂNDIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ**, admitida em 11/11/2002, ocupante do Cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:98428CD4

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 151/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA ELIZABETH DA SILVA, MATRÍCULA 2312012,
OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO
DENTÁRIO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 07 (sete) de outubro de 2024 a 06 (seis) de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:465A0F08

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 152/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAILSON FERNANDES DE PAIVA, OCUPANTE DO CARGO
DE AGENTE FISCAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JAILSON FERNANDES DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL**, Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria de Tributação e Finanças, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 15 (quinze) de outubro de 2024 a 14 (quatorze) de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de outubro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DFAED0C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: Nº 18/2024INX

Objeto: Prestação de serviço de pagamento de boleto referentes a inscrição para participação no Planejamento Estratégico das ações da Educação para o ano de 2025 (UNDIME/RN), para 1 funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN..

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na R JOAO PESSOA, 634, CENTRO, Natal/RN.

Valor Total Julgado: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Base legal: Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 24 de outubro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:6E1B2210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 313/2024-GC/PMSN DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 313/2024-GC/PMSN DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre composição de equipe de transição de governo em observância dos princípios de transparência e responsabilidade fiscal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a resolução TCE/RN nº 034/2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da administração pública municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para composição de comissão de transição, sob a coordenação do primeiro, conforme listado abaixo:

I – Controle Interno: **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, CPF/MF: XXX.150.294-XX.

II – Orçamento e Finanças: **SAUL SANCHES MEDEIROS SANTOS**, CPF/MF: XXX.514.284-XX.

III – Administração e Recursos Humanos: **JOSÉ GENILSON DA SILVA**, CPF/MF: XXX.061.614-XX.

IV – Planejamento: **ERIVAN PORFÍRIO FERNANDES**, CPF/MF: XXX.189.434-XX.

V – Contabilidade e Patrimônio: **JOSÉ RONILSON LOURENÇO DE CARVALHO**, CPF/MF: XXX.112.074-XX.

VI – Políticas públicas finalísticas e projetos: **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, CPF/MF: XXX.287.994-XX.

Artigo 2º - A participação nesta Comissão não será remunerada e a participação contará como atividade administrativa a bem do serviço público.

Artigo 3º - As despesas administrativas como transportes, impressões, xérox, encadernação e outras mediante solicitação, correrá por conta do orçamento municipal, devidamente autorizada pelo prefeito municipal.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 24 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:09C4F308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024-GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA
- JACSON VIANA DA SILVA**

PORTARIA nº 163/2024-GP, de 24 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor JACSON VIANA DA SILVA, inscrito no CPF nº ##1.853.494-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Não Remunerada pelo período de 14 meses, com início em 1º de novembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:0C3949F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
TRANSIÇÃO DE MANDATO PELA CANDIDATA ELEITA
PARA O CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL**

Portaria nº 199/2024-GP, de 24 de outubro de 2024.

Dispõe Sobre a Designação da Comissão Temporária de Transição de Mandato pela Candidata Eleita para o Cargo de Prefeita Municipal e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina, de acordo com o seu Art. 59, a competência dos Tribunais de Contas na fiscalização do seu cumprimento;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabelece regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

Considerando as disposições da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 3 de novembro 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, alterada pela Resolução nº 018/2020 – TCE, de 17 de novembro de 2020;

Considerando que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

Considerando que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publi-cidade, eficiência,

Considerando, finalmente, que constitui missão institucional a cargo do TCE/RN, no exercício da sua atividade de controle externo, o poder regulamentar de expedir atos normativos sobre matéria de sua competência, onde se insere a orientação para a Administração Pública municipal acerca de procedimentos a serem adotados por ocasião da transmissão de cargos entre titulares dos seus órgãos, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa do município;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 148, de 21 de outubro de 2024,

RSOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 148, de 21 de outubro de 2024, DESIGNAR os membros da Comissão Temporária de Transição de Mandato.

§ 1º-Pelo presente ato, ficam designados:

I - TONY WAGNER SILVA

CPF 301.123.624-00;

II- JOSE LINDEMBERG MELO

CPF 032.282.454-03 - MAT 285;

III- FRANCISCO FELIPE GOMES JACOME

CPF 072.265.374-35 - MAT 570;

IV - LÍVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES.

CPF: 050047204-10 - OAB/ RN 12027

V - FRANCISCO CANIDE GOMES DE OLIVEIRA

CPF 009.960.594-58 - MAT 229;

VI - FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

CPF 009.952.803-71 - MAT 300;

VII-MARIO VENANCIO DANTAS

CPF 155.951.374-87;

VIII - JOSÉ IRAN PINTO

CPF 028.366.084-40 - MAT 227;

IX - NADJILA PINTO GONÇALVES

CPF 026.750.814-00 - MAT 308;

X - **ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ**

CPF 812.959.604-0P - MAT 006;

XI - **PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**

CPF 011.024.964-05 - MAT 297;

XII - **JOSÉ ERONILDES PINTO**

CPF 009.608.404-94 - MAT 286.

§ 2º- Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa da nova Prefeita, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2ºA Comissão Temporária de Transição de Mandato, composta de até 14 (quatorze) membros, sendo até 07 (sete) indicados pela Candidata Eleita e, até 07 (sete) de assessoramento, indicados pela Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no Art. 6º, do Decreto Municipal nº148/2024, tem como Presidente **TONY WAGNER SILVA**, CPF 301.123.624-00, Contador, com inscrição no CRC/RN sob nº 4597-0, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal e Coordenador da referida Comissão o servidor **JOSE LINDEMBERG MELO**, CPF 032.282.454-03 - MAT 285.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1D101B68

GABINETE DA PREFEITA

TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº148, de 21 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina, de acordo com o seu art. 59, a competência dos Tribunais de Contas na fiscalização do seu cumprimento;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabelece regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

Considerando as disposições da Resolução nº034/2016 – TCE, de 3 de novembro 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, alterada pela Resolução nº 018/2020 - TCE, de 7 de novembro de 2020;

Considerando que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

Considerando que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

Considerando, finalmente, que constitui missão institucional a cargo do TCE/RN,

no exercício da sua atividade de controle externo, o poder regulamentar de expedir atos normativos sobre matéria de sua competência, onde se insere a orientação para a Administração Pública municipal acerca de procedimentos a serem adotados por ocasião da transmissão de cargos entre titulares dos seus órgãos, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa do município,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo Único. Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º A Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato será composta de até 14 (quatorze) membros, sendo até 07 (sete) indicados pelo candidato eleito e até 07 (sete) de assessoramento, indicados pela Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo Único. A Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato terá um Presidente, a ser escolhido entre os membros indicados pela Prefeita eleita, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Os titulares das Secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Presidente Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º A Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato não fará jus à remuneração na forma do símbolo de vencimento, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 5º Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.

Art. 6º A nomeação da Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato será feita pela chefe do Executivo Municipal, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º O Presidente da Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no Art. 3º, deste Decreto.

CAPÍTULO II **DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Art. 8º A Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, instituída pelo Parágrafo Único, do Art. 1º, do presente Decreto, tem a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações da Prefeita relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Parágrafo Único. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que a Prefeita eleita possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 9º O processo de transição de mandato terá início a partir do 10º dia a partir da Proclamação pela Justiça Eleitoral do resultado final das eleições municipais e se encerrará em 10 (dez) dias antes da posse da Prefeita eleita.

Art. 10. A Comissão de Transição de Mandato será composta por 14 (quatorze) membros, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Art. 2º, do presente Decreto.

§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º - As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 11. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes do governo municipal 2021-2024.

Art. 12. Cabe à Comissão de Transição de Mandato:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV - entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 20 (vinte) de dezembro, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 13. Os pedidos de acesso às informações de que trata o Art. 11, deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único. É vedado aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da legislação Municipal.

Art. 14. Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transição

de Mandato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrada em vigor do presente

Decreto, as informações circunstanciadas sobre:

I - estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;

II - principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando-se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;

III - relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;

IV - relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não-governamentais sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de ajuste, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas apazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;

V - informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;

VI - relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser instruídos com cópia do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos balancetes contábeis mais recentes, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e demais compromissos financeiros exigíveis a curto e a longo prazo;

VII - inventários atualizados de todos os bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, móveis, equipamentos, frota de veículos (automóveis, motos, tratores, caminhões etc.), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;

VIII - em relação à frota, providenciar relatório acompanhado dos respectivos certificados de registro e licenciamento (CRLV) e, se houver, as apólices de seguro em vigor, indicando-se a ausência de Multas de Trânsito, ou, se for o caso, cópia dos autos de infração de trânsito com prazo em curso para apresentação de defesa ou efetivação do pagamento;

IX - situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do

RPPS – CRP.

X - listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial, além de inventário de ações da procuradoria municipal;

XI - listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a secretaria ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos no início de 2021, acompanhada de:

a) relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;

b) o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;

c) informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de 2025 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;

d) relação das admissões e inativações pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do número do processo e anotação, quando for o caso, do prazo para atendimento de eventuais diligências;

e) situação do Regime Geral de Previdência Social dos servidores, quando instituído, com identificação do número de servidores e ex-servidores em gozo de benefício, o montante dessa despesa bem como do total mensal arrecadado, além de informações quanto aos valores aplicados vinculados a esse regimes;

XII - relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão pendentes de conclusão após o encerramento do exercício.

XIII - todas as informações adicionais determinadas pelo TCE/RN e a Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 15. O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar nor-mas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 16. As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 21 de outubro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:16439A9A

GABINETE DA PREFEITA
FICA SUSPENSO A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024,
O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO
DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

Decretono 149, 21 de outubro de 2024.

Autoriza o Pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS até 31 de dezembro de 2024 e dá outras pro-vidências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 321, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal Conceder o Pagamento de Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS;

Considerando as disposições da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a revogação da referida Portaria;

Considerando a transição de governo e o consequente encerramento da presente gestão administrativa municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso a partir de 31 de dezembro de 2024, o pagamento da gratificação por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde-APS no âmbito do município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o estabelecido no presente Decreto.

Art. 2º O pagamento da gratificação por desempenho da saúde bucal na APS tem a sua continuidade concedida através de recursos próprios, tendo em vista a revogação da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos legais e financeiros vigendo até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, tendo perdido a sua vigência, a Lei Municipal nº 321/2023.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 21 de outubro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:45945347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 019/2024

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 019/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE BAIXO RUÍDO PARA SHOW PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NO “RÉVEILLON” E FESTIVIDADES MUNICIPAIS**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **31/10/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:B46656A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/2024-GP

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, O Decreto n.º 34.021, de 10 de outubro de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o Ponto Facultativo do Dia do Servidor, que seria dia 28/10/2024, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN. Para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E006D9C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 125/2023 – PREGAO ELETRONICO 34/20233

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTD

CNPJ: 23.303.897/0001-28

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

VIGENCIA: 02/10/2024 A 05/10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JOAO BATISTA –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:411657F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 123/2023 – PREGAO ELETRONICO 34/20233

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: ELETRO PECAS LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

VIGENCIA: 02/10/2024 A 05/10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:110B13F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 124/2023 – PREGAO ELETRONICO 34/20233

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: STORE DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 13.990.290/0001-00.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

VIGENCIA: 02/10/2024 A 05/10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

CAROLINA GONCALVES PORTELLA –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:424B2CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CREDENCIAMENTO Nº 56/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Credenciamento nº 56/2023.

Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Credenciada: JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME – CNPJ 10.726.677/0001-65

Objeto do Credenciamento: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelo Município de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Credenciamento nº 56/2023.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024

Prazo de Vigência: 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Chamada Pública nº 5/2023.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO
Credenciada

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:06E15EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento efetivo do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor FRANKLIN SILVA DOS SANTOS, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o número 701.***.***-09, do cargo de provimento efetivo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5819B922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/11/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 28/10/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:E1FA9714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 035/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME) – CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025".

VALOR GLOBAL: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 035/2024

CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES
Secretário Municipal de Educação

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2024

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:D1AD73E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 039/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 039/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60

Processo nº 125/2024 - Dispensa nº 039/2024 - Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO SPIN RQE-1C57 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: R\$2.919,50 (dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:F191BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 038/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 038/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.002/0001-90
 Processo nº 122/2024 - Dispensa nº 038/2024 – Comissão de Contratação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO L-200 RQD-5B63 (30km) PERTENCENTE À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 VALOR: R\$2.302,23 (dois mil, trezentos e dois reais e vinte e trêscentavos).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:90A91B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015069/2024 DISPENSA Nº 109/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº54.023.294/0001-04
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$15.303,43 (quinze mil, trezentos e três reais e quarenta e três centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais)

RATIFICAÇÃO EM:24 de outubro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 24 de outubro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AA5DA01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL 968, DE 24 OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS- RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 943 de 2023, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados, autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2024, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 24 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:E378994C

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 149, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 149, de 24 de outubro de 2024.

Atualiza o valor da Unidade de Referência Monetária – URM para o exercício de 2025, nos termos do artigo 315 combinados com o art. 103, todos do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 013, de 17 de maio de 2019).

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 97 da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 68,39 (Sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) para a Unidade de Referência Monetária – URM, para o exercício de 2025, referente ao reajuste de 4,12% (Quatro inteiros e doze por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Fica o Secretário(a) Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:48B57626

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 150, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL nº 150, de 24 de outubro de 2024

Fixa patrocínio e custeio para equipes e atletas que participem de competições, representando oficialmente o município de Touros/RN, com previsão no art. 3º, VII, da Lei Municipal n. 871/2021, alterações pela Lei Municipal n. 952/2024 e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 871/2021 e 952/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a prática esportiva entre jovens e adultos no âmbito do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO o estímulo a formação de atletas nas mais diversas modalidades esportivas;

CONSIDERANDO que o esporte é fonte de saúde física e mental;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para patrocínio e custeio de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do município, podendo contemplar pagamento de inscrições, passagens aéreas ou de ônibus, hospedagem e alimentação.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam fixados os seguintes valores para patrocínio e custeio de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do município, podendo contemplar pagamento de inscrições, passagens aéreas ou de ônibus, hospedagem e alimentação, nos termos das Leis Municipais ns. 871/2021 e 952/2024.

Art. 2º. Os valores fixados no art. 1º deste Decreto, somente serão concedidos aos atletas que comprovem a participação no evento esportivo, cujo patrocínio e custeio obedecerão a tabela abaixo:

ATLETA	EVENTO ESPORTIVO ESTADUAL RS	EVENTO ESPORTIVO NACIONAL RS	EVENTO ESPORTIVO INTERNACIONAL RS
	150,00	300,00	1.500,00

Parágrafo Único: O pagamento do patrocínio e custeio somente poderá ser efetivado diretamente ao atleta ou ao seu representante legal, presentes toda a documentação necessária e mediante transferência bancária.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 24 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:EEB346A5

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 189/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2023.

OBJETO: Registro para futura Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Grafica e Editora F&F LTDA**

CNPJ: **27.029.053/0001-91**

Endereço: **Rua Acácia, 72, Bosque das Palmeiras, Goianinha/RN, CEP: 59173-000**

Representante: **JOSÉ EUGENIO DANTAS - CPF: 297.394.XXX-87.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 18/10/2024 à 17/10/2025.

Touros/RN, 18/10/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSÉ EUGENIO DANTAS - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6E11ADBE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 623/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 623/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **Marlene Keila da Cruz de Farias**, Conselheira Municipal de Saúde, Segmento Usuário, inscrita no CPF/MF sob nº 090.222.234-18, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante participação no 6º encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, nos dias 06, 07 e 08 de novembro do corrente ano, em QUIXADÁ-CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:12DF5E03

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 624/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 624/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. Lindalcir Lucas da Silva, Conselheira Municipal de Saúde, Segmento, trabalhador, Matrícula nº 0000570-1, inscrita no CPF/MF sob nº 807.135.724-34, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante participação no 6º encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, nos dias 06, 07 e 08 de novembro do corrente ano, em QUIXADÁ-CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:A40A5C9C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 625//2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 625/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. Francisca Evânia dos Santos Pacheco, Conselheira Municipal de Saúde, Segmento, Secretária Executiva, Matrícula nº 0001550-1, inscrito no CPF/MF sob nº 023.447.384-36, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante participação no 6º encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, nos dias 06, 07 e 08 de novembro do corrente ano, em QUIXADÁ-CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:C28668CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 626/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 626/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. Maria da Conceição Gomes Cavalcanti, Conselheira Municipal de Saúde, Segmento, Trabalhador, Matrícula nº 0001419-1, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.284-07, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante participação no 6º encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, nos dias 06, 07 e 08 de novembro do corrente ano, em QUIXADÁ-CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:D93BD102

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 627/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 627/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. Tatiana Maria Ferreira da Fonseca Nunes, Conselheira Municipal de Saúde, Segmento, Trabalhador, Matrícula nº 0001401-1, inscrito no CPF/MF sob nº 035.231.184-33, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante participação no 6º encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, nos dias 06, 07 e 08 de novembro do corrente ano, em QUIXADÁ-CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:601648CC

GABINETE CIVIL
ADITIVO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 165/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2023.

OBJETO: Registro para futura Aditivo de valor a ARP - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA				
CNPJ: 03.954.830/0018-94.				
Endereço: AV 27 DE MARÇO, 550, CENTRO, Touros/RN, CEP: 59584-000.				
Representante: vo Nilson Lopes de Medeiros - CPF: 143.753.XXX-72.				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0018833 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo A granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	BUTANO	UND	91,850

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 25/09/2024 à 04/08/2025.

Touros/RN, 25/09/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, vo Nilson Lopes de Medeiros - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5AA0EAD2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 016/2024

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Maciel Gonzaga de Luna**, Assessor Jurídico Mat. 400-1, ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano em viagem à Natal no dia 25 de outubro de 2024, onde irá acompanhar processo de execução na Justiça do Trabalho 2º Grau.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de outubro de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:889F45B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 06/11/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **044/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 24 de outubro 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:007E80EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0603, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0603, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº

011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Segunda Oficina de Planejamento do SUS digital no RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 24 de outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4EE51E0D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0605, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0605, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Segunda Oficina de Planejamento do SUS digital no RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 24 de outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1C4F769F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0604/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0604/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0107 de 23 de outubro de 2024, onde solicita a redistribuição da funcionária Maria José de Medeiros,

Resolve:

Art. 1º. – REDISTRIBUIR a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ASD, matrícula 471, CPF: 567.030.404-78, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERANANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DAEEA75F

CHEFIA DE GABINETE

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ITENS REMANESCENTES

Pregão Eletrônico n.º 06/2024

PROCESSO N.º 229/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 06/2024, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CANDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem aceitado fornecer os itens remanescentes:

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24, saiu vencedora no item: 43. Totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 13 e 45; Totalizando o valor de R\$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora no item: 63; Totalizando o valor de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais).

Upanema/RN, 18 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C5C06FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 056/2024 **REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****

Contratada: BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03

Processo nº 0405/2024 - Concorrência nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da Adutora na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN.

Objeto do aditivo: acréscimo de valor

VALOR: fica acrescido o percentual de 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) no valor originalmente contratado, em razão de necessidades técnicas supervenientes à fase de execução da obra.

Fundamentação legal: Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1047 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03

ASSINADO PELA CONTRATADA

**TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 21/10/2024, EDIÇÃO 3397.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E2886EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - SGP.**

PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente para ato de internação.

Local de destino: Parnamirim /RN;

Período do Afastamento: 16 de outubro de 2024;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1F0778E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 011/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - SGP.**

PORTARIA Nº 011/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente para ato de internação.

Local de destino: Parnamirim /RN;

Período do Afastamento: 16 de outubro de 2024;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

**Publique-se
Cumpra-se****PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio**Publicado por:**
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2033A457**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 –SUBSÍDIO CULTURAL****EDITAL DE APOIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC
RESULTADO PRELIMINAR - INSCRIÇÕES**

A Comissão de Seleção Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria nº 132 de 14 de outubro de 2024 e, com base na regulamentação do Edital 002/2024-Edital de Subsídio Cultural Fabiano Targino, que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por intermédio da Lei nº 14.399/2022. Após análise das inscrições dos agentes de cultura do município de Venha-Ver que apresentaram suas propostas para o referido edital, em tempo hábil, vem tornar público o resultado da habilitação das inscrições para o referido subsídio, com o seguinte resultado:

CANDIDATO INSCRITO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Carla Aquino de França Silva	42	Habilitado
Daniel Nunes Souza Couto	42	Habilitado
Assoc. Cultural e de Artes Integradas Venha-Ver	42	Habilitado

Venha-Ver/RN, 22 de outubro de 2024

COMISSÃO**MARCOS ALAN DE FREITAS NUNES****MÁRCIO PESSOA DOS SANTOS****LUCILIANE DE SOUZA GRANJEIRO****Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CBED7467**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 –PREMIAÇÃO POETA AZULÃO DO
NORTE****EDITAL DE APOIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC****RESULTADO PRELIMINAR - INSCRIÇÕES**

A Comissão de Seleção Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria nº 132 de 14 de outubro de 2024 e, com base na regulamentação do Edital 001/2024-Premiação Poeta Azulão do Norte, que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por intermédio da Lei nº 14.399/2022. Após análise das inscrições dos agentes de cultura do município de Venha-Ver que apresentaram suas propostas para o referido edital, em tempo hábil, vem tornar público o resultado da habilitação das inscrições para a referida premiação, com o seguinte resultado:

CANDIDATO INSCRITO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
José Lázaro de Lima Oliveira	50	Habilitado
Altimar Nunes de Souza	50	Habilitado
Jussara Conceição Souza	50	Habilitado
Elias Gomes Chaves	50	Habilitado
Francisco Lacerda da Silva	42	Habilitado
Gerlando de Sousa Lima	42	Habilitado
José Claudemir de Souza Junior	42	Habilitado
Miguel Silva	42	Habilitado

Venha-Ver/RN, 22 de outubro de 2024

COMISSÃO**MARCOS ALAN DE FREITAS NUNES****MÁRCIO PESSOA DOS SANTOS****LUCILIANE DE SOUZA GRANJEIRO****Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CF3294BE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2024-GP**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro (dia do servidor público),

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público – Segunda Feira 28 de outubro de 2024, para sexta feira 01 de novembro de 2024;

Parágrafo único - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 24 de novembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:DDAA49BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de outubro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
1104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:		RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
1421 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:		RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3AF1B4F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2.086/2024.**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Especial de Avaliação, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, expede a seguinte portaria:

ART. 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Viçosa/RN.

ART. 2º. A Comissão Especial de Avaliação terá validade até 31 de dezembro de 2024.

ART. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Nº 14.399/2022.

ART. 4º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e a Secretária Municipal de Cultura, sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:
Márcio Wagner Tavares da Silva;
Francisco Ubiraci Nobre Pereira.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:
Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes;
Manoel Gilberto Lopes.

§ 1º - A Comissão Especial de Avaliação terá participação nata da Secretária de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros do Comissão de Avaliação prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

ART. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Viçosa/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ART. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticos culturais.

ART. 7º. A Comissão Especial de Avaliação se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

ART. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei nº 14.399/2022.

ART. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.399/2022.

ART. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
- V – Analisar relatório final dos beneficiários.

ART. 11. Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
- VI - Submeter a Prefeitura Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

ART. 12. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Viçosa/RN, 24 de outubro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3E603E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **07 de novembro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2024**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 23 de outubro de 2024

KEDSON JOSE DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A2D06899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que na data de 28 de outubro, é comemorado o dia do servidor público, e;

CONSIDERANDO que o município irá promover uma comemoração alusiva ao servidor público na sexta-feira que antecede a referida data, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Resolve antecipar o Ponto Facultativo do dia do Servidor Público nas Repartições Públicas Municipais, para dia 25 de outubro de 2024, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 24 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:28CEA8A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2626/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, com sede na Rua Laurentino Cruz, 208, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000, inscrito no CNPJ: Nº. **38.051.708/0001-44**,

OBJETO: PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

VALOR GLOBAL: e R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 24 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:B5523569

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: Cactus Construções, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Contrato de Repasse OGU Nº 928128/2022 - Operação 1082891-31 - Programa A Hora do Turismo – Construção de Praça no Município de Florânia/RN.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 28 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei 8,666/1993.

Florânia/RN, 24 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

ANGELINA GOMES FELIX
Representante

CPF ***.684.***-52

Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:566EDDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 134/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACÊDO**, merendeira, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **28/10/2024** com término em **26/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 24 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:6C813AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221/2024 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor municipal **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 21/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB77C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219/2024 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora municipal **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4DA027AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 222/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor municipal **VINÍCIUS MÜLLER SANTOS**, ocupante da função **ENFERMEIRO** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 22 a 23/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 22 a 23/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BEA91088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora municipal **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 22/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B7A9630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2024 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora municipal **FRANCISCA MARIA DOS**

SANTOS, ocupante da função **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 19/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D824C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2024 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora municipal **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D6F0A353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2024 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora municipal **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 18/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11FD737F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2024 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor municipal **VINÍCIUS MÜLLER SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 16 a 17/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 16 a 17/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:46C1DA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora municipal **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 23/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9311A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora municipal **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 23/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A421EAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora municipal **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 23 a 24/10/2024, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23 a 24/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:95CB745F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41132/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 059/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA		CNPJ	07.275.651/0001-33	
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO DE REGULAGEM DE GIRO	15	SERV	93,00	1.395,00
02	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO COM TROCA DE FERRAGEM DE GIRO – KIT COMPLETO COM 02 PIVOS	15	SERV	246,00	3.690,00
03	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO OU JANELA DE CORRER COM TROCA DE ROLDANA	15	SERV	71,50	1.072,50
04	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE CORRER	10	SERV	196,60	1.966,00
05	TROCA DE MOLA (MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE MOLAS)	05	SERV	1.120,00	5.600,00
06	TROCA DE FERRAGEM 335 PARA PORTA DE VIDRO DE GIRO	25	SERV	43,00	1.075,00
07	APLICAÇÃO DE PELÍCULA METRO QUADRADO (BRANCA, PRETA, G4 OU JATIADA)	100	M²	177,00	17.700,00
08	DESINSTALAÇÃO DE PORTA OU JANELA DE VIDRO	10	SERV	152,00	1.520,00
09	INSTALAÇÃO DE PORTA OU JANELA DE VIDRO (SEM FERRAGENS INCLUSAS)	10	SERV	180,00	1.800,00
10	FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA OU JANELA DE VIDRO	10	M²	202,00	2.020,00
11	TROCA DE PUXADOR PARA PORTA OU JANELA DE VIDRO	20	SERV	118,00	2.360,00
12	GRANITO CINZA ANDORINHA PARA BANCADA (METRO QUADRADO)	30	M²	567,00	17.010,00
13	INSTALAÇÃO DE BANCADA (METRO QUADRADO)	20	SERV	500,00	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 67.208,50	

Acari/RN, 24 de outubro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7B705AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.859.291,49, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.859.291,49 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais, quarenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		6.859.291,49
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
062	04.122.0007.2003.0000 3.3.90.35.00 1.500.0000	30.000,00
063	04.122.0007.2003.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	20.000,00
064	04.122.0007.2003.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	100.000,00
075	28.846.0043.1026.0000 3.1.90.91.00 1.500.0000	1.095,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
090	04.123.0007.2005.0000 3.3.90.93.00 1.500.0000	5.000,00
094	28.843.0016.0001.0000 3.2.90.21.00 1.500.0000	50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
128	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	139.243,00
151	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000	80.000,00
154	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.39.00 1.550.0000	10.000,00
232	12.365.0013.2157.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001	50.000,00
240	12.365.0013.2019.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	930,00
837	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.30.00 1.571.0000	50.000,00
874	12.361.0013.1059.0000 4.4.90.52.00 1.550.0000	6.972,00
896	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.30.00 1.569.0000	50.000,00
897	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.39.00 1.569.0000	50.000,00
181	12.361.0085.2079.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	10.000,00
187	12.361.0085.2079.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001	50.000,00
238	12.365.0085.2158.0000 3.1.90.11.00 1.540.1070	290.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
297	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	190.000,00
303	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	20.000,00
304	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	50.000,00
836	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	39.747,00
350	20.608.0018.2087.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	350.000,00
314	20.544.0051.1070.0000 4.4.90.30.00 1.721.0000	20.779,04

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 09 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
441	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
368	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	400.000,00
378	15.451.0021.1078.0000 4.5.90.61.00 1.721.0000	20.000,00
383	15.451.0093.1027.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	3.700.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
423	24.122.0007.2093.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	440,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
437	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	100.000,00
441	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	200.000,00
455	18.541.0021.2116.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
466	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	440,00
468	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.35.00 1.500.0000	30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
494	13.392.0011.2004.0000 3.3.90.39.00 1.750.0000	20.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
546	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002	229.400,45
547	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.30.00 1.721.0000	5.000,00
616	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.36.00 1.500.1002	40.000,00
625	10.303.0106.2168.0000 3.3.90.32.00 1.500.1002	200.000,00
642	10.305.0106.2102.0000 3.3.90.30.00 1.600.0000	245,00

830	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.39.00 1.600.0000	150.000,00
848	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.30.99 1.600.0000	40.000,00
857	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.39.00 1.600.3110	10.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
715	08.244.0090.2145.0000 3.3.90.39.00 1.662.0000	20.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		6.859.291,49
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
060	04.122.0007.2003.0000 3.3.90.33.00 1.500.0000	15.000,00
066	04.122.0007.2003.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	20.000,00
068	04.122.0007.2184.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	15.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
277	17.512.0097.1103.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	6.793.914,49
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 08 – SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
301	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.34.00 1.500.0000	15.377,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 02 de setembro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador: 113F54B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.378.666,39, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.378.666,39 (tres milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais, trinta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		3.378.666,39
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
025	04.122.0007.2002.0000 3.1.90.11.00 1.500.0000	300.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
192	12.361.0085.2158.0000 3.1.90.11.00 1.500.1001	625.000,00
195	12.361.0085.2158.0000 3.1.90.13.00 1.500.1001	190.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
151	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.39.00 1.550.0000	50.000,00
192	12.361.0085.2158.0000 3.1.90.11.00 1.500.1001	530.000,00
839	27.812.0088.2070.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	150.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 07 – SEC. MUN DO TRAB. HABIT E DA ASSIST. SOCIAL		
290	16.482.0112.1137.0000 3.3.60.45.00 1.721.0000	833.666,39

Órgão: 03 – Poder Executivo		
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
541	10.301.0106.2022.0000 3.1.90.04.00 1.500.1002	440.000,00
610	10.302.0106.2166.0000 3.1.90.11.00 1.500.1002	900.000,00
848	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.30.09 1.600.0000	10.000,00
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
894	08.244.0090.2010.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	80.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		3.378.666,39
Órgão: 02 – Poder Executivo		

Unidade 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
026	04.122.0007.2002.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000	75.000,00
043	14.422.0008.2049.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	15.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
098	04.123.0004.2101.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	20.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
205	12.365.0013.1051.0000 4.4.90.51.00 1.500.0000	50.000,00
206	12.365.0013.1051.0000 4.4.90.51.00 1.500.1001	240.000,00
237	12.365.0085.2158.0000 3.1.90.11.00 1.500.1001	400.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 07 – SEC. MUN. DO TRAB. HABIT E DA ASSIST. SOCIAL		
291	16.482.0112.1137.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	709.316,84
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 08 – SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
295	20.122.0007.2089.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000	280.000,00
301	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.34.00 1.500.0000	195.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
392	15.452.0007.2051.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	20.000,00
396	26.782.0021.2163.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	50.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
434	15.452.0007.2103.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000	80.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
467	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.33.00 1.500.0000	5.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
472	13.391.0011.2192.0000 4.4.90.30.00 1.500.0000	20.000,00
473	13.391.0011.2192.0000 4.4.90.39.00 1.500.0000	10.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
532	10.301.0105.2140.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002	195.000,00
538	10.301.0106.1050.0000 4.4.90.52.00 1.500.1002	150.000,00
549	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.34.00 1.500.1002	180.000,00
566	10.301.0106.2044.0000 3.3.90.32.00 1.500.1002	100.000,00
579	10.301.0106.2164.0000 3.3.90.14.00 1.600.0000	10.000,00
627	10.304.0106.2111.0000 3.3.90.39.00 1.500.1002	25.000,00
636	10.305.0106.2102.0000 3.1.90.11.00 1.500.1002	130.000,00
639	10.305.0106.2102.0000 3.1.90.13.00 1.500.1002	20.000,00
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
804	14.422.0008.2037.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000	45.000,00
813	28.846.0043.1026.0000 3.3.90.91.00 1.500.0000	30.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 19 de setembro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:896D8C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024**, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
1	1292 - Abaixador de Língua em madeira descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessuras e largura uniforme em toda a sua extensão. 14 cm de comprimento - 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Pacote c/100.	PCT	THEOTO	2.500	4,88	12.200,00
6	12200 - Agulha Hipodérmica desc. 40 x 12mm 18G. Cx com 100 und.	CX	MEDIX	1.200	5,82	6.984,00
8	4354 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, ESTÉRIL, 25 X 0,8 MM - 21G Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirrogênica e descartável. Cânula com paredes finais e bisel trifacetado. embal. Bicel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	CX	MEDIX	1.200	5,67	6.804,00
12	7551 - Agulha para caneta 4mm calibre 0,25mm para uso com prega cutânea e IMC até 25cx .100unid	CX	uniqmed	1.200	13,70	16.440,00
17	13414 - Alcool 99% embalagem 1L	UND	ITAJA	500	6,51	3.255,00
19	4361 - ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO 500g Confeccionado em 100% fibra de Algodão.	UND	MINAS REY	1.500	11,55	17.325,00
20	13415 - Antisséptico degermante PVPI 10% embalagem 1l	UND	VIC PHARMA	1.500	37,00	55.500,00
22	1301 - Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 10cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	PCT	BIOTEXTL	2.000	3,50	7.000,00
32	11361 - Coletor Universal 50ml para fezes urina estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	CRAL	1.200	28,42	34.104,00
34	10650 - Coletor de urina sistema fechado.	UND	LABOR IMPORT	1.200	3,16	3.792,00
36	12512 - Curativo de alginato com prata 10x10cm	UND	CASEX	200	10,66	2.132,00
38	11302 - Digliconato de clorexidina 2% Sol. Tópica 1L	UND	VIC PHARMA	200	16,15	3.230,00
42	14402 - SCALP PARA COLETA VÁCUO 23G CAIXA COM 50 UND SCALP PARA COLETA VÁCUO 23G CAIXA COM 50 UND	CX	CRAL	1.200	9,50	11.400,00
43	14403 - SCALP PARA COLETA A VÁCUO 25G CAIXA COM 50 UND SCALP PARA COLETA A VÁCUO 25G CAIXA COM 50 UND	CX	CRAL	1.200	9,50	11.400,00
47	11370 - Espardrapo impermeável branco 10cm x 4,5m fita adesiva composta por tecido 100% algodão ,tratado com resinas acrílicas,adesivo à base de óxido de zinco ,borracha natural e resinas. contém látex	UND	MISSNER	2.400	7,26	17.424,00
50	14408 - ESPECULO NASAL DESCARTAVEL INFANTIL PACOTE COM 20 UND ESPECULO NASAL DESCARTAVEL INFANTI LPACOTE COM 20 UND	PCT	MARK MED	12	25,20	302,40
55	13418 - Fio sutura Algodão "0" sem agulha cx. c/24 unidades	CX	TECHNOFIO	60	38,03	2.281,80
57	11378 - Fio Sutura Catgut cromado 0, agulha 4mm.cx 24 unidades	CX	TECHNOFIO	60	81,16	4.869,60
58	11379 - Fio Sutura Catgut cromado 1-0, agulha 4mm.cx 24 unidades	CX	TECHNOFIO	60	81,16	4.869,60
59	11380 - Fio Sutura Catgut Cromado 2-0, agulha 4mm.cx 24 unidades	CX	TECHNOFIO	60	81,16	4.869,60
62	14411 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1-0, AGULHA 4MM CAIXA COM 24 UND FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1-0, AGULHA 4MM CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	81,16	4.869,60
64	14413 - FIO SUTURA NYLON 0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND FIO SUTURA NYLON 0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	24,83	1.489,80
66	14415 - FIO SUTURA NYLON 3-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND FIO SUTURA NYLON 3-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	180	25,94	4.669,20
68	14417 - FIO SUTURA NYLON 5-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24UND FIO SUTURA NYLON 5-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	180	25,94	4.669,20
70	14419 - FIO SUTURA SEDA 3-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24UND FIO SUTURA SEDA 3-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	300	37,35	11.205,00
71	14420 - FIO SUTURA SEDA 4-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24UND FIO SUTURA SEDA 4-0, AGULHA 45 CM. CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	300	37,35	11.205,00
74	4486 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE à BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M	UND	MISSNER	2.400	3,27	7.848,00
76	7577 - Fixador para Raio-X p/38 LTS	UND	IBF MEDIX	24	245,00	5.880,00
78	13377 - Tubo em latex garrote estilingue n° 200 Com 15 metros	UND	LAMEDID	12	25,37	304,44
81	13378 - Gaze 7,5x7,5 - 13 fios Embalagem com 500 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	2.400	10,97	26.328,00
82	13379 - Gel condutor para ultrassom Embalagem de 500g.	FRASCO	fortsan	280	5,12	1.433,60
112	14428 - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CM X 100M	UND	ESTERICARE	180	44,97	8.094,60
113	13381 - Papel grau cirurgico rolo 20cmx100m	UND	ESTERICARE	360	73,16	26.337,60
114	11415 - Papel Grau cirurgico rolo 30cm X 100m	UND	ESTERICARE	360	109,80	39.528,00
116	1335 - Porta lâmina de plást. C/ tampa enroscada p/ 3 lâminas	UN	CRAL	15.000	0,48	7.200,00
119	14429 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR INFANTIL BRANCA PACOTE COM 50 UND PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR INFANTIL BRANCA PACOTE COM 50 UND	PCT	CRAL	15	20,00	300,00
120	14430 - REVELADOR PARA RAO-X EMBALAGEM 475ML. REVELADOR PARA RAO-X EMBALAGEM 475ML.	UND	LYSANDRA	24	11,82	283,68
122	1340 - Scalp 21 cx. c/ 100unid.	CX	CRAL	360	16,36	5.889,60
124	1342 - Scalp 25 cx. c/ 100unid.	CX	CRAL	180	16,36	2.944,80
129	1347 - Seringa desc. 5ml com agulha	CX	SR	120	0,21	25,20
130	14431 - SERINGA DESC. 1ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - CAIXA COM 100 UND SERINGA DESC. 1ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - CAIXA COM 100 UND	CX	SR	120	0,19	22,80
131	13465 - Sonda Foley nº12 2 vias Sonda Foley nº12 2 vias	PCT	SOLIDOR	15	2,29	34,35
132	13466 - Sonda Foley nº14 2 vias Sonda Foley nº14 2 vias	PCT	SOLIDOR	60	2,29	137,40
133	13467 - Sonda Foley nº16 2 vias Sonda Foley nº16 2 vias	PCT	SOLIDOR	60	2,29	137,40
134	11420 - Sonda Foley nº 18 2 vias	PCT	SOLIDOR	15	2,29	34,35
135	10655 - Sonda Aspiração traquel nº 4	PCT	MARK MED	200	0,59	118,00
136	13468 - Sonda Aspiração Traquel nº6 sonda aspiração traquel nº6	PCT	MARK MED	200	0,59	118,00
137	13384 - Sonda aspiração traquel nº8 longa	PCT	MARK MED	200	0,67	134,00
138	13469 - Sonda Aspiração Traquel nº10	PCT	MARK MED	138	0,65	89,70
139	13385 - Sonda aspiração traquel nº12	PCT	MARK MED	200	0,74	148,00
140	13386 - Sonda aspiração traquel nº14	PCT	MARK MED	200	0,80	160,00
146	11428 - Sonda Nasogastrica nº04	PCT	MARK MED	200	0,85	170,00
Total (RS):						397.992,32

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 23 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não – CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Rep. Por:

MARIA RODRIGUES LOBO –

CPF: 499.555.194-87.

Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:82E81E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.5

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5226 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
25	13370 - Bolsa de Colostomia. É uma bolsa drenável e recortável para coleta de secreções de estomas e também são utilizadas para ileostomias. Composta por uma bolsa opaca, um disco protetor de pele e um suporte adesivo, que forma uma única peça.	UND	VT HEALTH	200	10,83	2.166,00
27	10628 - Caixa para descartes périfuro cortantes 20 litros	UND	BIOCIENCIA	1.200	7,16	8.592,00
35	10631 - Campo operatório 45x50 e/50 unidades	UND	AMED S/A	300	51,35	15.405,00
145	14433 - SONTA UTERAL NUEMRO 14- PACOTE COM 10 UND SONTA UTERAL NUEMRO 14- PACOTE COM 10 UND	PCT	SOLIDOR	200	6,81	1.362,00
Total (RS):						27.525,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 23 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

HOSP Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA

| Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 –

Rep. Por:

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO –

CPF: 538.544.974-15.

Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7A23F250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.6

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024**, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7641 - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	11274 - Agulha raquidiana 25G cx. Com 25 unidades.	CX	KDL	200	81,99	16.398,00
Total (RS):						16.398,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 23 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão participante da Contratante.

Eutica Atacadista De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 04.780.117/0001-96 –

Rep. Por:

EMANUELLA RAMOS DE AMORIM SOUZA LEAL –

CPF: 02720445479.

Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BBFD72DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.8

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024**, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**7624 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA (09.028.635/0001-71)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
88	14425 - KIT TESTE RÁPIDO COVID 19 AG SWAB NASAL C/ 25 TESTES. KIT TESTE RÁPIDO COVID 19 AG SWAB NASAL C/ 25 TESTES.	CX	HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO. LTD	120	84,99	10.198,80
Total (R\$):						10.198,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 23 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Signaz Produtos e Negocios LTDA |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -

Documento 09.028.635/0001-71,-

Rep. Por:

DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA -

CPF: 063.259.958-80,

. Fornecedor 8.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7324307F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.9**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024**, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5225 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
5	12199 - Agulha Hipodermica desc. 30 x 0,7 mm. 22G Cx com 100und.	CX	LABOR IMPORT	1.200	5,82	6.984,00
44	11368 - Escova de assepxia com PVPI(1% lodo Ativo) indicado para assepxia de mãos , pele e antebraços	UND	RIOQUIMICA	3.600	2,20	7.920,00
Total (RS):						14.904,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Rep. Por:

NEILTON NEVES DOS SANTOS,

CPF: 675.637.594-68.

Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9186440A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, **publicado no Diário Oficial da União 20/08/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/08/2024**, processo administrativo n.º **08080001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**2817 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
6	13791 - Tensiómetros para monitor Braçadeira Manguito PNI Adulto para Monitor Prolife P10 , P12 e P15 - Completo com Mangueira PNI e Conectores	UND	ACCUMED PREMIUM	20	110,00	2.200,00
10	13799 - Mascara reservatório MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO REINALANTE. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. – UNIDADE MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO REINALANTE. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	UND	VITALGOLD	50	8,75	437,50
11	11410 - Mascara de oxigenio simples infantil ALTA CONCENTRAÇÃO	UND	VITALGOLD	50	7,65	382,50
12	13803 - Prancha rígida Pranchas longas de polietileno para imobilização e transporte de vítima, com as seguintes características mínimas: - Prancha de Imobilização, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; - Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; - Possibilita o resgate na água e em altura; - Dimensionada para suportar vítimas com peso de até 180kg; - Rígida, leve e confortável; - Translúcida para uso em Raio-X e Ressonância Magnética; - Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima; - Acompanha jogo com 3 cintos (OBS: NÃO ACOMPANHA CINTO ARANHA) - Dimensões 1,85 x 44,5 x 8mm.	UND	SP RESGATE	15	408,00	6.120,00
13	13804 - Coxins PROTETOR LATERAL DE CABEÇA - PARES Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; Produzido em ABS; Velcro em base para fixação, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Em pares	UND	SP RESGATE	30	107,50	3.225,00
14	13805 - CINTO TIRANTES PARA PRANCHA DE CINTO TIRANTES PARA PRANCHA DE RESGATE (KIT COM 3) Cintos de fixação para prancha, com 3 peças colorido. Em polipropileno de 50 mm com engate rápido. Medidas: 1,70 m x 5 cm Conjunto com 3 cintos, nas cores: amarelo, vermelho e preto. Material especial para Raio X. Regulador 50 mm em nylon; Fecho Tic-Tac 50 mm em nylon.	UND	SP RESGATE	30	25,50	765,00
30	13794 - Sonar de mesa DETECTOR FETAL MODELO DE MESA - Alimentação 110/220V; Transdutor: trabalha na Perm. UND 1 frequência de 2,2 MHz, com 22 gramas de peso, com formato cônico e de alta durabilidade; Dimensões: 80 x 170 x 250mm; Peso: 1,8 Kg.	UND	MD MACROSUL	6	779,50	4.677,00
Total (R\$):						17.807,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA – ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80,

Rep. Por:

ANDRÉ LUNA DE LUCENA –

CPF: 886.043.814-49,

. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:71D5C8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Apodi.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Leia com bastante atenção!!!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Apodi.

Deste modo, a prefeitura municipal de Apodi, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Apodi.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 43 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 280.285,80

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Despesa 2721 previsto -na LOA do município de Apodi/RN.

Sobre o valor total repassado pela prefeitura municipal de Apodi, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no diário Oficial dos municípios	25/10/2024
Inscrições	28/10 a 08/11/2024
Análise Projetos	11/11/2024
Resultado parcial de análise de mérito cultural	12/11/2024
Interposição de recursos de mérito cultural	13/11/2024 a 15/11/2024
Resultado final de Mérito Cultural	18/11/2024
Entrega de documentação da Habilitação Jurídica	19/11 a 20/11/2024
Resultado parcial da Habilitação Jurídica	21/11/2024
Interposição de recurso	22/11 a 26/11/2024
Análise de recursos	27/11/2024
Resultado final	28/11/2024
Assinatura dos Termos	02/12 a 04/12 de 2024

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Apodi há no mínimo 05 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Agente cultural que esteja com prestação de contas pendentes no município de Apodi.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! O agente cultural que esteja com pendência de prestação de contas com o município, deverá fornecer um relatório de andamento do projeto para comprovar que o mesmo está dentro do prazo de execução e dentro do prazo para prestação de contas.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma presencial e impressa em envelope lacrado na secretaria municipal de Educação e Cultura, localizada a rua Nossa senhora da conceição nº 37 no centro de Apodi, ao lado da prefeitura municipal com horário de funcionamento de 7:00h às 12:00h a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas conforme descrito nas vagas deste edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);
 pessoas indígenas;
 pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Apodi/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em no máximo 180 dias após a data da assinatura dos termos de execução.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

O município de Apodi nomeou a comissão de seleção dos projetos a ser presidida pelo professor Ms. José Lindemberg Bernardo da Silva, seguida pelos membros o professor Ms. Francisco de Assis Marinho Morais e a professora Ms. Eloiza Milka Cardoso Dias. Ambos com ampla experiência em projetos culturais.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios (FEMURN).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao secretário municipal de Educação e Cultura, Francisco Elmo Alves Tôrres, que deve ser apresentado por meio de ofício no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios (FEMURN).

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a disponibilidade de sobra de recursos compatíveis com os valores dos projetos que tenham tido suplência.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar de forma impressa em envelope lacrado na secretaria municipal de educação e cultura, localizada a rua Nossa Senhora da Conceição nº 37, com horário de funcionamento de 7:00h às 12:00h no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado final de seleção a seguinte documentação.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **federais** e Dívida Ativa da União;
- III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **estaduais** expedidas pela secretaria estadual de tributação.
- IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **municipais**, expedidas pela secretaria municipal de finanças tributação.
- V - certidão negativa de débitos **trabalhistas** - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI - **comprovante de residência**, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários **estaduais** expedidas pela secretaria estadual de tributação.
- VII - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários **municipais**, expedidas pela secretaria municipal de finanças tributação.
- VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários **estaduais** expedidas pela secretaria estadual de tributação.
- IV - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários **municipais**, expedidas pela secretaria municipal de finanças tributação.
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao secretário municipal de Educação e Cultura, Francisco Elmo Alves Tôres, que deve ser apresentado por meio de ofício no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios (FEMURN).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Apodi contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Apodi, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Apodi.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Apodi.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Apodi.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios e nas mídias sociais oficiais.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICO	06	04	01	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL	01	-	-	-	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SHOW MUSICAL	01	-	-	-	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	06	03	02	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
FEIRA DE ARTESANATO	01	01	-	-	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CAPOEIRA	01	-	-	-	01	R\$ 20.085,80	R\$ 20.085,80
TEATRO	02	01	-	-	03	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
ARTES PLÁSTICAS	01	-	-	-	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CARNAVAL	01	-	-	-	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
DANÇA	01	-	-	-	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
CULTURA INDÍGENA	-	-	01	-	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CULTURA CIGANA	01	-	-	-	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LITERATURA	01	-	-	-	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
DOCUMENTÁRIO	04	01	-	-	05	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00

Descrição das Categorias.

Músico: Seleção de artista, para receber prêmio de incentivo à profissão. Como contrapartida serão oferecidas apresentações musicais.

Festival Regional de Música: Realização de festival de música regional como exemplo: sanfona, viola, pé de serra, xote, entre outros.

Show Musical: Realização de Show musical completo realizado por grupo musical com temática a definir pelo proponente, o show deve incluir estrutura de som, iluminação e oferta gratuita a todos.

Exposição de Artesanato: Seleção de artesão ou artesã para receber prêmio de incentivo à profissão. Como contrapartida serão oferecidas exposição das peças.

Feira de Artesanato: Realização de Feira de Artesanato a ser realizada em espaço público no município de Apodi.

Capoeira: Projeto voltado para o fortalecimento e ampliação da oferta de Capoeira no município de Apodi, realização de oficinas e culminância em forma de apresentação em eventos culturais e/ou praças públicas.

Teatro: Projeto voltado para o fortalecimento e ampliação da oferta de Teatro no município de Apodi, com realização de oficinas e culminância a ser realizada em forma de espetáculo em eventos públicos ou praça pública.

Artes Plásticas: Realização de oficinas de Pintura, Escultura, Arquitetura, Arte têxtil, confecção de adereços entre outros, ainda em contrapartida as peças deverão ser expostas para conhecimento de todos.

Carnaval: Projeto que resgate, valorize e dissemine a cultura carnavalesca em Apodi.

Dança: Projeto voltado para o fortalecimento e ampliação das diversas manifestações de danças no município de Apodi, com realização de oficinas.

Cultura indígena: Projeto que resgate, valorize e dissemine a cultura indígena em Apodi.

Cultura Cigana: Projeto que resgate, valorize e dissemine a cultura cigana em Apodi.

Literatura: Projeto que dissemine a literatura no município de Apodi, podendo ser lançamento e exposição de livros, contação de história entre outros.

Audiovisual: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem;

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo

- Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta

- Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;

- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Apodi/RN A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura apodiense e potiguar.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

ANEXO IV**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Apodi neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhor Francisco Elmo Alves Tôres, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO],

CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Apodi.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à prefeitura municipal de Apodi por meio de Relatório de Execução do Objeto, caso não haja prestações de informações in loco, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela prefeitura municipal de Apodi a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Deverão ser apresentados relatórios pelos proponentes dos projetos contemplados à secretaria municipal de Educação e Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da comarca de Apodi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V**RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras

- () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.

- ()Escola.
 ()Praça.
 ()Rua.
 ()Parque.
 ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
 Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF:
 NOME DO PROJETO INSCRITO:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À secretaria municipal de Educação e Cultura
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0CA10332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.11**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024**, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**4612 - Wama Produtos Para Laboratório Ltda (66.000.787/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
90	12503 - Kit teste rápido HIV c/ 25 testes.	CX	Wama/Wama Diagnóstica	120	50,00	6.000,00
Total (R\$):						6.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Wama Produtos Para Laboratório LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -

CNPJ 66.000.787/0001-08, – Rep. Por:

ELENICE APARECIDA AFONSO –

CPF: 087.136.178-77. Fornecedor 11.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9C9EB235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0929/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	RS	250.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	RS	500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	400,00
Total da Anulação (RS)						5.900,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.9	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.600,00
Total da Anulação (RS)						2.600,00

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.11	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total da Anulação (RS)						8.000,00

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300,00
Total da Anulação (RS)						1.100,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.4	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Total da Anulação (RS)						800,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	700,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300,00
Total da Anulação (RS)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.17	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.792,00
Total da Anulação (RS)						19.792,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (RS)						800,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				

Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	1.5	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.600,00
Total da Anulação (RS)						3.600,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.18	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	17.000,00
Total da Anulação (RS)						17.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.218	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	500,00
Total da Anulação (RS)						500,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	58.208,00
Total da Anulação (RS)						58.208,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpezas Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	500,00
Total da Anulação (RS)						500,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	Fonte de Recurso	15000000	RS	700,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Total da Anulação (RS)						1.700,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	500,00
Total da Anulação (RS)						1.500,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (RS)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Administração				
Subfunção	392	Administração Geral				
Programa	0013	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (RS)						1.100,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (RS)						500,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	900,00
Total da Anulação (RS)						900,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (RS)						500,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (RS)						3.000,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Administração				
Subfunção	301	Administração Geral				
Programa	0009	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.23	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anulação (RS)						5.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Administração				
Subfunção	301	Administração Geral				
Programa	0009	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.79	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Total da Anulação (RS)					2.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 1.000,00
Total da Anulação (RS)					1.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 15.000,00
Total da Anulação (RS)					16.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 92.000,00
Total da Anulação (RS)					92.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 24 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B4EBD189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, publicado no Diário Oficial da União 20/08/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/08/2024, processo administrativo n.º 08080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

230 - CRM COMERCIAL LTDA - ME (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit R\$	Vr total (R\$)
1	13788 - Hood CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 1 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - UND CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 2 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - UND CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 3 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - UND	UND	PROTEC	10	357,14	3.571,40
3	13968 - HOOD TAMANHO 3 CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 3 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - UND CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 2 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - UND CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 3 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - UND	UND	PROTEC	10	428,57	4.285,70
19	13976 - Eletrodos para ecg ELETRODO CARDÍACO, DESCARTÁVEL, ADULTO ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM REPOUSO, DESCARTÁVEL, ADULTO, HIPOALERGÊNICO, SUPERFÍCIE MICROPOROSA OU DORSO DE ESPUMA ADESIVA, PARA APLICAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO COM CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL OU HIDROGEL, SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL E COM PINO CONECTOR DE AÇO INOXIDÁVEL OU PRATA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. RG NO MS. EMBALAGEM FOTOSSENSÍVEL.	UND	LESSA	300	13,23	3.969,00
Total (R\$):						11.826,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão participante da Contratante.

CRM Comercial LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI – CNPJ: 04.679.119/0001-93,

Rep. Por:

RENILSON NERY DE MOURA –

CPF: 421.327.974-04,

. Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:93D8B53E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 0930/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:**2000 - PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001001	RS	200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:**2000- PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	RS	500,00
Total da Anulação (RS)						500,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001001	RS	200,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS	500,00
Total da Anulação (RS)						700,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.223	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Universidade Aberta do Brasil (UAB)				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.200,00
Total da Anulação (RS)						5.200,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.23	Manutenção das Atividades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Total da Anulação (RS)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	900,00
Total da Anulação (RS)						900,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
Total da Anulação (RS)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1.56	Conclusão das Obras da Quadra de Esporte do Sítio do Góis				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	400,00
Total da Anulação (RS)						400,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.55	Aquisição de Veículo para as Ações de Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	400,00
Total da Anulação (RS)						400,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	1.19	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	300,00
Total da Anulação (RS)						300,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300,00
Total da Anulação (RS)						400,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.61	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Instalação de Caixas de água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (RS)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300,00
Total da Anulação (RS)						800,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	400,00
Total da Anulação (RS)						400,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Administração				
Subfunção	301	Administração Geral				
Programa	0009	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.78	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.000,00
Total da Anulação (RS)						9.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	70.000,00
Total da Anulação (RS)						72.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.000,00
Total da Anulação (RS)						3.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				

Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Total da Anulação (RS)						5.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.101	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Mental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Total da Anulação (RS)						1.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.95	Manutenção das Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Total da Anulação (RS)						2.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	87.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Total da Anulação (RS)						88.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.000,00
Total da Anulação (RS)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 24 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:69153F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **28 de outubro de 2024 à 04 de novembro de 2024**, que trata de Seleção de

projeto para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo. O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Lei nº 14.903, 27 de julho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro na categoria descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Boa Saúde/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 21.027,03** (vinte e um mil, vinte e sete reais e três centavos).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FONTE DE RECURSO	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Sobre o valor total repassado pelo município ao Proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Boa Saúde, com contribuição artística ou cultural, há pelo menos 12 meses.

3.2 Em regra, o Proponente pode ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - seja Servidor Público do Município de Boa Saúde;

II - seja Pessoa física;

III - seja Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

IV - seja Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

V - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VIII - esteja inadimplente e/ou com pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

4.3 A participação de Proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os Proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os Proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os Proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 As cotas serão aplicadas de acordo com as disponibilidades de vagas.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **28 de outubro de 2024 à 04 de novembro de 2024**, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Materiais que comprovem a atuação do Proponente, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 12 (doze) meses, contando da data de repasse ao beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio do projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

12.12 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ação afirmativa ou seja, será classificado projeto que estimular a participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao crédito estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o Proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Proponente selecionado neste Edital e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O Proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURNE nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.boasaude.rn.gov.br/#>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Critérios de avaliação;

Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Formulário de recurso.

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2024.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 21.027,03** (vinte e um mil, vinte e sete reais e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Inciso III LPG - Realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais.	01	-	-	01	21.027,03	21.027,03

ANEXO II

EDITAL 004/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME DO PROJETO:			
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
3. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO III

EDITAL 004/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
PROJETO BÁSICO

- NOME DO PROJETO:
- DESCRIÇÃO DO PROJETO:
- OBJETIVOS DO PROJETO:

3.1. GERAL:

3.2. ESPECÍFICO:

- PÚBLICO ALVO:
- ORÇAMENTO:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				

• CONTRAPARTIDA:

• ANEXOS:

• LOCAL E DATA:

• ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

EDITAL 004/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público do Município de Boa Saúde/RN; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente e/ou com pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V
EDITAL 004/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Boa Saúde -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo Proponente	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO VI
EDITAL 004/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.142.655/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**. neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, senhor, **JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**.
EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) Proponente CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº xx/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **R\$ 21.027,03** (vinte e um mil, vinte e sete reais e três centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) Proponente, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos ao(a)Proponente;

- II) orientar o(a) Proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O Proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Proponente, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo Proponente, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo Proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo Proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo Proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do Proponente, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Proponente.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de xxxxxxxxxxxx para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boa Saúde/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Pelo órgão:

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Pelo Proponente:

[NOME DO Proponente]

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VII

EDITAL 004/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE

PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e ciganos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

EDITAL 004/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE

PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL 004/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:BE1C8E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos proponentes do Município de Boa Saúde/RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Boa Saúde/RN.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Sobre o valor total repassado pelo município ao Proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

De 08 horas do dia 28/10/2024 até às 14 horas do dia 04/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Boa Saúde, com contribuição artística ou cultural, há pelo menos 12 meses.

O Proponente pode ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Seja Servidor Público do Município de Boa Saúde;

II - seja Pessoa física;

III - Seja Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

IV - Seja Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

V - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VIII - Estar inadimplente e/ou com pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada Proponente pode apresentar neste edital

Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O Proponente deve encaminhar por meio físico a documentação exigida para a inscrição que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Materiais que comprovem a atuação do Proponente, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital com os seguintes percentuais:

25% para pessoas negras (pretas e pardas);

5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração.

As cotas serão aplicadas de acordo com as disponibilidades de vagas.

Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O Proponente deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O Proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública e deverá indicar que tipo de contrapartida será ofertada.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses a partir do recebimento do recurso.

O beneficiário poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução do projeto, e o município poderá conceder por até igual período.

Custos do projeto

O Proponente deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O Proponente pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do Proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate as ação afirmativa ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo Proponente são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo Proponente com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o Proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios - FEMURN e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO Documentos necessários

O Proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o Proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Os recursos poderão ser entregues na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o Proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o Proponente deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente.

Atenção! O Proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da PNAB, Ministério da Cultura, Governo federal e Prefeitura Municipal de Boa Saúde de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o Proponente presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina os artigos 29 e 30, do Decreto nº 11.453/2023.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do Proponente.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.boasaude.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.esportebs@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

cabará impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração de não impedimentos;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Declaração PCD

Anexo VIII - Formulário de recurso

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2024.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscientos e cinquenta reais)**, distribuído da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO R\$	POR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Apoio a projeto de produção de Festival Multicultural em Boa Saúde.	01	-	-	01	26.650,00		26.650,00

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME DO PROJETO:			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não			
SE SIM, QUAL? () Negros () PcD			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
	3. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).		
4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:			
5. OBJETIVOS DO PROJETO:			
5.1. GERAL:			
5.2. ESPECÍFICO:			
6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).			
6.1. Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____			
6.2. Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra _____			
6.3. Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de proponentes, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.			
7. PÚBLICO ALVO:			
8. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:			
8.1. Data de início:			
8.2. Data final:			

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
PRÉ-PRODUÇÃO			
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO			
DIVULGAÇÃO/ COMERCIALIZAÇÃO			

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
01				
02				
03				
04				
VALOR TOTAL				

11. CONTRAPARTIDA:

12. ANEXOS:

13. DECLARAÇÃO:

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público do Município de Boa Saúde/RN; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente e/ou com pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo Proponente.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.142.655/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**. neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, senhor, **JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) Proponente CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com Proponente selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº xx/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) Proponente, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], PIX xxxxxxxxxxxxxx, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Boa Saúde:

- I) transferir os recursos ao(a) Proponente;
- II) orientar o(a) Proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo quando solicitado sobre o projeto e executar no prazo de seis meses contados do contendo a partir do recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja Proponente pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O Proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o Proponente apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo Proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo Proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será nomeada comissão específica para monitoramento das ações pactuadas no termo de execução cultural.

11.2 A comissão de monitoramento e avaliação de resultados poderá solicitar relatórios entre outras medidas para verificar se as ações realizadas estão dentro do que foi pactuado.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por até igual período quando solicitado pelo Proponente e autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxxxxxx/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boa Saúde/RN, xx de xxxxxxxxxx de 2024.

Pelo órgão:

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Pelo Proponente:

[NOME DO Proponente]

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Saúde/RN, em _____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para proponentes concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Saúde/RN, em ____ de _____ de 2024.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAF (LEI Nº 14.399/2022)	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CONTATO:	
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO. <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:3416E429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGRESTE FARMA LTDA**, CNPJ/MF nº **47.866.974/0001-16**, com sede na Av Dr João Calado Borba, S/N GALPAO01, Santo Antônio, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. **RENATA FAUSTINO VASCONCELOS PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 03571900658 detran e inscrita no CPF sob nº 022.636.094-66, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	EUROFARMA	AMP	150	RS 5,70	RS 2.565,00
03	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	TEUTO	FR	500	RS 5,99	RS 17.970,00
06	Acido Fólico 0,2 mg/ml c/30ml	NATULAB	FR	300	RS 3,99	RS 1.596,00
08	Albendazol 400 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	2100	RS 0,40	RS 1.200,00
09	Albendazol 40mg/ml suspensão c/10ml	PRATI DONADUZZI	FR	100	RS 1,30	RS 3.900,00
14	Amoxicilina 250mg/ml suspensão c/150ml	PRATI DONADUZZI	FR	1200	RS 6,50	RS 32.500,00
17	Atenolol 25 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	237.000	RS 0,05	RS 22.500,00
18	Atenolol 50 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	264.000	RS 0,06	RS 24.000,00
22	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	PRATI DONADUZZI	FR	1340	RS 7,33	RS 29.320,00
23	Azitromicina 500 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	7.250	RS 0,64	RS 28.800,00
24	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI ampola	TEUTO	AMP	1400	RS 6,68	RS 23.380,00
25	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI ampola	TEUTO	AMP	1.000	RS 6,68	RS 6.680,00
26	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão c/120ml	EMS	FR	800	RS 5,73	RS 5.730,00
27	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas c/20ml	PRATI DONADUZZI	FR	700	RS 1,22	RS 1.220,00
30	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Injetável 4mg/ml + 500mg/ml c/5ml	HIPOLABOR	AMP	500	RS 2,03	RS 6.090,00
34	Captopril 50 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	25.000	RS 0,07	RS 7.000,00
37	Carvedilol 3,125 mg comp.	EMS	UND	11.200	RS 0,07	RS 3.500,00

38	Carvedilol 6,25 mg comp.	EMS	UND	15.000	RS 0,07	RS 3.500,00
39	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	ANTIBIOTICOS DO BRAS	FR	200	RS 11,79	RS 35.370,00
43	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	CRISTALIA	UND	2.300	RS 2,50	RS 15.000,00
44	Ciprofloxacino 500 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	3.700	RS 0,19	RS 7.600,00
46	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g c/30g pomada	CRISTÁLIA	UND	60	RS 12,41	RS 24.820,00
47	Colagenase 0,6 U/g c/30g pomada	CRISTÁLIA	UND	380	RS 12,40	RS 6.200,00
48	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir c/120ml	FARMACE	FR	2300	RS 2,12	RS 14.840,00
52	Dexclorfeniramina 2mg/5ml liquido c/120ml	HIPOLABOR	FR	2.400	RS 2,14	RS 14.980,00
54	Digoxina 0,25 mg comp.	PHARLAB	UND	17.000	RS 0,16	RS 6.400,00
55	Dimenidrinato 50mg/ml +piridoxina 50mg/ml solução injetável c/1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	1.800	RS 2,62	RS 5.240,00
56	Dipirona 500ml gotas c/10ml	FARMACE	UND	5.550	RS 1,07	RS 16.050,00
65	Furosemida 10mg/ml solução Injetável c/2ml	TEUTO	AMP	1.550	RS 1,20	RS 4.800,00
70	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral c/100ml	IMEC	FR	400	RS 2,24	RS 4.480,00
71	Ibuprofeno 300 mg comp.	TEUTO	UND	16.500	RS 0,12	RS 3.600,00
72	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas c/20ml	NATULAB	UND	150	RS 2,25	RS 9.000,00
74	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 µg/2,0 ml injetável c/2ml	CSL BEHRING	AMP	220	RS 277,70	RS 83.310,00
75	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 10 ml (Lantus)	SAFONI MEDLEY	FR	920	RS 235,42	RS 235.420,00
76	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 3 ml (Lantus)	SAFONI MEDLEY	FR	1.000	RS 73,07	RS 146.140,00
77	Insulina Glargina 100 U/ml caneta de 3 ml (Lantus)	SAFONI MEDLEY	FR	1.750	RS 73,77	RS 147.540,00
78	Insulina Lipros 100 UI/ml caneta de 3 ml (Humalog)	ELI LILLY	FR	750	RS 48,11	RS 48.110,00
79	Insulina Lipros 100 UI/ml refil de 3 ml (Humalog)	ELI LILLY	FR	558	RS 49,92	RS 49.920,00
83	Lidocaina 100mg/5g geleia 2% via uretra c/30g	BRAINFARMA	UND	200	RS 3,65	RS 2.920,00
84	Lidocaina 50mg/g pomada dermatologica c/25g	PHARLAB	UND	200	RS 9,55	RS 1.910,00
87	Losartana Potássica 50 mg comp.	GEOLAB	UND	200.000	RS 0,06	RS 54.000,00
88	Metformina 500 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	223.000	RS 0,11	RS 55.000,00
89	Metformina 850 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	300.000	RS 0,10	RS 70.000,00
90	Metildopa 250 mg comp.	EMS	UND	2000	RS 0,58	RS 17.400,00
97	Miconazol 20 mg/g creme vaginal c/80g	GEOLAB	UND	1.800	RS 5,40	RS 10.800,00
99	Nifedipino 10 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	500	RS 0,10	RS 3.000,00
102	Nistatina 100.000 UI/ml c/50ml	PRATI DONADUZZI	FR	460	RS 5,39	RS 2.695,00
103	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal c/60g	PRATI DONADUZZI	UND	5.100	RS 5,10	RS 40.800,00
105	Oleo Mineral c/100ml	INGAMED	UND	100	RS 3,47	RS 1.735,00
108	Paracetamol 500 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	50.000	RS 0,09	RS 4.500,00
109	Paracetamol 750 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	21.500	RS 0,13	RS 11.700,00
112	Polivitamico do Complexo B comp.	NATULAB	UND	21.000	RS 0,06	RS 3.060,00
115	Prednisona 20 mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	5000	RS 0,19	RS 3.800,00
121	Secnidazol 1.000 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	1.000	RS 1,12	RS 5.600,00
128	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg+40mg/5ml suspensão oral c/100ml	VITAMEDIC	UND	700	RS 3,80	RS 5.700,00
129	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	5.000	RS 0,23	RS 3.450,00
130	Sulfato Ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	BELFAR	UND	400	RS 1,20	RS 840,00
132	Varfarina Sódica 5 mg comp	UNIAO QUIMICA	UND	1.000	RS 0,22	RS 440,00
					TOTAL	RS 792.622,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 792.622,96 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 05 de março de 2025, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6.2. NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Agreste Farma LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RENATA FAUSTINO VASCONCELOS PINHEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº181/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:95A7A5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY							
CNPJ: 04.279.658/0001-35							
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN							
REPRESENTANTE: Adriano Alberto de Souza Wanderley – CPF nº. 777.xxx.xxx-72							
E-MAIL: drogafarmanata@hotmail.com TEL.: - 3234-6332							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
63276		Lote 1 - Medicamentos antivirais, analgésicos, antiparasitários, antimicrobianos e antialérgicos					
	0001	Acyclovir 50 mg/g creme	TUBOS	PRATI	600 TUB	RS 7,06	RS RS 4.236,00
	0002	aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	CIMED	6.000 CPR	RS 0,66	RS RS 3.960,00
	0003	ácido acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	EMS	36.000 CPR	RS 0,20	RS RS 7.200,00
	0004	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	PRATI	12.000 CPR	RS 1,17	RS RS 14.040,00
	0005	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	FRASCO	GEOLAB	1.500 FR	RS 3,68	RS RS 5.520,00
	0006	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg+ 125 mg	COMPRIMIDO	EMS	12.000 CPR	RS 3,70	RS RS 44.400,00
	0007	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg+ 125 mg	COMPRIMIDO	RAMBAXY	6.000 CPR	RS 4,70	RS RS 28.200,00
	0008	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	FRASCO	PRATI	3.600 FR	RS 9,12	RS RS 32.832,00
	0009	Amoxicilina 500 mg	COMPRIMIDO	PRATI	16.000 CPR	RS 1,68	RS RS 26.880,00
	0010	Amoxicilina a+ clavulanato de potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensão oral	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	600 FR	RS 49,80	RS RS 29.880,00
	0011	Ampicilina 500 mg	COMPRIMIDO	PRATI	7.200 CPR	RS 2,35	RS RS 16.920,00
	0012	Ampicilina 50 mg/ml suspensão oral	FRASCO	PRATI	1.200 FR	RS 8,00	RS RS 9.600,00
	0013	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	9.000 CPR	RS 3,31	RS RS 29.790,00
	0014	Azitromicina 200 mg/5ml suspensao 600 mg	FRASCO	PRATI	1.200 FR	RS 27,00	RS RS 32.400,00
	0015	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensao	FRASCO	BELFAR	600 FR	RS 6,90	RS RS 4.140,00
	0016	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral	FRASCO	PRATI	1.800 FR	RS 12,90	RS RS 23.220,00
	0017	Cefalexina 500 mg	CAPSULA	EMS	36.000 CP	RS 1,50	RS RS 54.000,00
	0018	Cetoconazol 20 mg/g creme	TUBOS	CIMED	600 TUB	RS 8,50	RS RS 5.100,00
	0019	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDOS	PHARLAB	5.000 CPR	RS 0,95	RS RS 4.750,00
	0020	Claritromicina 250 mg	COMPRIMIDOS	EMS	6.000 CPR	RS 1,29	RS RS 7.740,00
	0021	Claritromicina 500 mg	COMPRIMIDOS	PHARLAB	6.000 CPR	RS 1,35	RS RS 8.100,00
	0022	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral	FRASCOS	EMS	300 FR	RS 9,50	RS RS 2.850,00
	0023	Colagenase 0,6U + cloranfenicol 0,01g creme dermatológico- bisnaga com 30 gramas	TUBOS	CRISTALIA	600 TUB	RS 19,90	RS RS 11.940,00
	0024	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FRASCOS	FARMACE	1.200 FR	RS 6,72	RS RS 8.064,00
	0025	Dexametasona 1 mg/g pomada	TUBOS	PRATI	1.200 TUB	RS 9,45	RS RS 11.340,00
	0026	Dexametasona 4 mg	COMPRIMIDOS	EMS	6.000 CPR	RS 0,48	RS RS 2.880,00
	0027	Desloratadina 0,5mg/ml	FRASCOS	EUROFARMA	600 FR	RS 12,22	RS RS 7.332,00
	0028	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral	FRASCOS	PRATI	480 FR	RS 8,50	RS RS 4.080,00
	0029	Estolato de eritromicina 500 mg	COMPRIMIDOS	PRATI	4.000 CPR	RS 0,59	RS RS 2.360,00
	0030	Fluconazol 150 mg	CAPSULA	CIMED	3.000 CP	RS 1,50	RS RS 4.500,00
	0031	Itraconazol 100 mg	CAPSULA	GEOLAB	12.000 CP	RS 0,45	RS RS 5.400,00
	0032	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDOS	EMS	12.000 CPR	RS 0,55	RS RS 6.600,00
	0033	Lidocaina 2 % geleia 30 g	BISNAGA	PHARLAB	1.200 BNG	RS 9,00	RS RS 10.800,00
	0034	Loratadina 1 mg/ml xarope	FRASCOS	CIMED	1.200 FR	RS 8,00	RS RS 9.600,00
	0035	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDOS	CIMED	6.000 CPR	RS 0,33	RS RS 1.980,00
	0036	Maleato de dexchlorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	FRASCOS	NATULAB	1.800 FR	RS 6,00	RS RS 10.800,00
	0037	Maleato de dexchlorfeniramina 2 mg	COMPRIMIDOS	GEOLAB	6.000 CPR	RS 1,30	RS RS 7.800,00
	0038	Mebendazol 100 mg	COMPRIMIDOS	BELFAR	6.000 CPR	RS 0,73	RS RS 4.380,00
	0039	Mebendazol 20 mg/ml	FRASCOS	NATULAB	2.400 FR	RS 4,59	RS RS 11.016,00
	0040	Metronidazol 100 mg/g 10% gel vaginal	TUBOS	PRATI	1.200 TUB	RS 9,00	RS RS 10.800,00
	0041	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDOS	PRATI	12.000 CPR	RS 0,35	RS RS 4.200,00
	0042	Metronidazol 400 mg	COMPRIMIDOS	TEUTO	12.000 CPR	RS 0,39	RS RS 4.680,00
	0043	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 UI/G pomada	TUBOS	PRATI	1.500 TUB	RS 4,50	RS RS 6.750,00
	0044	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral	FRASCOS	PRATI	600 FR	RS 9,50	RS RS 5.700,00
	0045	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal	BISNAGA	PRATI	2.400 BNG	RS 7,90	RS RS 18.960,00
	0046	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g creme vaginal	TUBOS	NATIVA	600 TUB	RS 9,00	RS RS 5.400,00
	0047	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g creme	TUBOS	CIMED	600 TUB	RS 7,29	RS RS 4.374,00
	0048	Nitrofurantoína 100 mg	CAPSULA	TEUTO	12.000 CP	RS 0,25	RS RS 3.000,00
	0049	Norfloxacin 400 mg	COMPRIMIDOS	PHARMACIENSE	12.000 CPR	RS 0,80	RS RS 9.600,00
	0050	Pirimetamina 25 mg	COMPRIMIDOS	FARMAQUIMICA	6.000 CPR	RS 0,27	RS RS 1.620,00
	0051	Prometazina 25 mg	COMPRIMIDOS	TEUTO	12.000 CPR	RS 0,46	RS RS 5.520,00
	0052	Rifampicina 300 mg	COMPRIMIDOS	SANOFI	2.400 CPR	RS 0,49	RS RS 1.176,00
	0053	Secnidazol 1000 mg	COMPRIMIDOS	PHARLAB	3.600 CPR	RS 1,70	RS RS 6.120,00
	0054	Secnidazol 30 mg/ml suspensão oral	FRASCOS	PRATI	1.200 FR	RS 9,90	RS RS 11.880,00
	0055	Sulfadiazina 500 mg	COMPRIMIDOS	SOBRAL	6.000 CPR	RS 0,45	RS RS 2.700,00
	0056	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral	FRASCOS	VITAMEDIC	3.000 FR	RS 5,20	RS RS 15.600,00
	0057	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	COMPRIMIDOS	PRATI	24.000 CPR	RS 0,38	RS RS 9.120,00
	0058	Sulfametoxazol + trimetoprima 80+ 16 mg/ml solução injetável	AMPOLA	NEO QUIMICA	1.200 AMP	RS 4,50	RS RS 5.400,00
	0059	Tetraciclina 500 mg	COMPRIMIDOS	PRATI	3.600 CPR	RS 1,50	RS RS 5.400,00
	0060	Benzoato de benzila 20 % emulsão tópica loção	FRASCOS	IFAL	600 FR	RS 8,50	RS RS 5.100,00

0061	Carvão vegetal ativado pó para uso oral	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	1.200 FR	RS 7,80	RS RS 9.360,00
0062	Cetoconazol 2% xampu	FRASCOS	NATIVA	150 FR	RS 9,90	RS RS 1.485,00
0063	Cinazina 75 mg	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	6.000 CPR	RS 0,65	RS RS 3.900,00
0064	Clindamicina 20 mg/g creme vaginal	BISNAGA	PRATI	360 BNG	RS 14,90	RS RS 5.364,00
0065	Clindamicina 300 mg	CAPSULA	UNIAO QUIMICA	6.000 CP	RS 1,35	RS RS 8.100,00
0066	Cloridrato de ciprofloxacino 250 mg	COMPRIMIDOS	MEDLEY	3.000 CPR	RS 0,59	RS RS 1.770,00
0067	cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDOS	PRATI	12.000 CPR	RS 0,68	RS RS 8.160,00
0068	Cloridrato de tetraciclina 10 mg/g 1% pomada oftálmica	TUBOS	TEUTO	600 TUB	RS 9,90	RS RS 5.940,00
0069	Colagenase bisnaga 30 g	TUBOS	CRISTALIA	600 TUB	RS 19,85	RS RS 11.910,00
0070	Dexametasona 1 mg/g pomada oftálmica	TUBOS	ALCON	150 TUB	RS 21,20	RS RS 3.180,00
0071	digliconato de clorexidina	FRASCOS	RIO QUIMICA	120 FR	RS 8,00	RS RS 960,00
0072	Dicloridrato de flunarizina 10 mg	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	6.000 CPR	RS 0,54	RS RS 3.240,00
0073	Doxicilina 100 mg	COMPRIMIDOS	SANDOZ	6.000 CPR	RS 0,53	RS RS 3.180,00
0074	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g gel oral	TUBOS	GEOLAB	300 TUB	RS 32,00	RS RS 9.600,00
0075	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g loção	FRASCOS	CIMED	300 FR	RS 12,50	RS RS 3.750,00
0076	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g pó	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	800 FR	RS 11,93	RS RS 9.544,00
	TOTAL DO LOTE					RS 749.173,00
63277	Lote 2 - Hormônios, injetáveis, xaropes e medicamentos de uso hospitalar					
0077	Adrenalina 1 mg/ml injetável	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200 AMP	RS 4,29	RS RS 5.148,00
0078	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200 AMP	RS 15,00	RS RS 18.000,00
0079	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg	COMPRIMIDOS	PFIZER	2.000 CPR	RS 4,50	RS RS 9.000,00
0080	benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável	PÓ	EUROFARMA	1.200 UN	RS 9,90	RS RS 11.880,00
0081	Cloreto de sódio 0,9% 9 mg/ml solução nasal	FRASCOS	TEUTO	1.200 FR	RS 5,20	RS RS 6.240,00
0082	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml xarope	FRASCOS	PRATI	1.500 FR	RS 6,90	RS RS 10.350,00
0083	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml xarope	FRASCOS	PRATI	1.500 FR	RS 6,90	RS RS 10.350,00
0084	Diclofenaco de potássio 50 mg	COMPRIMIDOS	GEOLAB	12.000 CPR	RS 0,15	RS RS 1.800,00
0085	Diclofenaco de sódio 50 mg	COMPRIMIDOS	TEUTO	9.000 CPR	RS 0,15	RS RS 1.350,00
0086	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável	AMPOLA	TEUTO	12.000 AMP	RS 2,10	RS RS 25.200,00
0087	enanato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL Solução injetável	AMPOLA	EUROFARMA	9.000 AMP	RS 13,50	RS RS 121.500,00
0088	Egometrina 0,2 mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	600 AMP	RS 3,50	RS RS 2.100,00
0089	Enoxaparina sódica 20/0,2 mg/ml solução injetável	AMPOLA	MYLAM	2.400 AMP	RS 33,00	RS RS 79.200,00
0090	Estriol 1 mg/g creme vaginal	TUBOS	HIPOLABOR	600 TUB	RS 25,00	RS RS 15.000,00
0091	Estrogênios conjugados 0,3 mg	COMPRIMIDOS	PFIZER	3.600 CPR	RS 1,90	RS RS 6.840,00
0092	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal	TUBOS	PFIZER	600 TUB	RS 39,50	RS RS 23.700,00
0093	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml solução injetável	AMPOLA	HIPOLABOR	7.200 AMP	RS 3,50	RS RS 25.200,00
0094	fosfato sódico de prednisolona 1,34 mg/mL (equivalente a 1 mg/mL de prednisolona) solução oral	FRASCOS	TEUTO	1.200 FR	RS 16,20	RS RS 19.440,00
0095	fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral	FRASCOS	HIPOLABOR	1.200 FR	RS 6,98	RS RS 8.376,00
0096	Furosemida 10 mg/ml solução injetável	AMPOLA	HIPOLABOR	2.400 AMP	RS 2,60	RS RS 6.240,00
0097	Glicerol 120 mg/ml solução retal enema	FRASCOS	CRISTALIA	600 FR	RS 16,20	RS RS 9.720,00
0098	Glicerol 72 mg supositório	UND	GRANADO	1.500 UN	RS 2,65	RS RS 3.975,00
0099	Hidralazina 20 mg/ml solução injetável	AMPOLA	CRISTALIA	2.400 AMP	RS 9,98	RS RS 23.952,00
0100	Ipslon 1 g	UND	ZIDUS	2.400 UN	RS 30,00	RS RS 72.000,00
0101	Ipslon 4 g	FRASCOS	ZIDUS	2.400 FR	RS 31,90	RS RS 76.560,00
0102	Levonorgestrel 0,75 mg	COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	RS 5,20	RS RS 62.400,00
0103	Levonorgestrel 1,5 mg	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	6.000 CPR	RS 5,50	RS RS 33.000,00
0104	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDOS	MERCK	6.000 CPR	RS 0,85	RS RS 5.100,00
0105	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMPRIMIDOS	MERCK	6.000 CPR	RS 0,75	RS RS 4.500,00
0106	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMPRIMIDOS	PRATI	6.000 CPR	RS 0,79	RS RS 4.740,00
0107	Mononitrato de isossorbida 20 mg	COMPRIMIDOS	ACHE	6.000 CPR	RS 0,84	RS RS 5.040,00
0108	Mononitrato de isossorbida 5 mg	COMPRIMIDOS	EMS	6.000 CPR	RS 0,67	RS RS 4.020,00
0109	Mononitrato de isossorbida 40 mg	COMPRIMIDOS	LEGRAND	6.000 CPR	RS 0,73	RS RS 4.380,00
0110	Noretisterona 0,35 mg	COMPRIMIDOS	BIOLAB	12.000 CPR	RS 0,79	RS RS 9.480,00
0111	Misoprostol 200 mcg, comprimido vaginal	COMPRIMIDOS	PFIZER	600 CPR	RS 80,00	RS RS 48.000,00
0112	Óleo de girassol	FRASCOS	BELLA	1.200 FR	RS 12,90	RS RS 15.480,00
0113	Óleo mineral	FRASCOS	FARMAX	1.200 FR	RS 8,82	RS RS 10.584,00
0114	Pasta d'água	TUBOS	RIO QUIMICA	600 TUB	RS 12,00	RS RS 7.200,00
0115	Permanganato de potássio 100 mg	COMPRIMIDOS	UNIPA	6.000 CPR	RS 0,62	RS RS 3.720,00
0116	Propatilnitrato 10 mg	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	2.000 CPR	RS 1,35	RS RS 2.700,00
0117	sais para reidratação oral pó para solução oral	SACHÊ	AIRELA	1.200 SCH	RS 6,50	RS RS 7.800,00
0118	Sulfadiazina de prata 10 mg/g bisnaga com 30 gramas	TUBOS	NATIVA	1.200 TUB	RS 12,00	RS RS 14.400,00
0119	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	AMPOLA	FARMACE	2.400 AMP	RS 3,50	RS RS 8.400,00
0120	Sulfato de gentamicina 5 mg/g pomada oftálmica	TUBOS	TEUTO	600 TUB	RS 12,90	RS RS 7.740,00
0121	Sulfato de gentamicina 5 mg/ml Solução oftálmica	FRASCOS	EUROFARMA	600 FR	RS 12,95	RS RS 7.770,00
0122	Timolol 5 mg/ml solução oftálmica	FRASCOS	NEO QUIMICA	600 FR	RS 12,50	RS RS 7.500,00
0123	Varfarina 1 mg	COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	3.000 CPR	RS 0,59	RS RS 1.770,00
0124	varfarina 5 mg	COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	10.000 CPR	RS 1,95	RS RS 19.500,00
0125	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL	AMPOLA	EUROFARMA	6.000 AMP	RS 11,91	RS RS 71.460,00
0126	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope	FRASCOS	EMS	600 FR	RS 16,00	RS RS 9.600,00
0127	aciclovir 250 mgpó para solução injetável	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	120 AMP	RS 45,00	RS RS 5.400,00
0128	Acetato de medroxiprogesterona 50 mg/ml	AMPOLA	PFIZER	1.200 AMP	RS 30,00	RS RS 36.000,00
0129	Carbocisteína 20 mg/ml	FRASCOS	PRATI	1.200 FR	RS 12,29	RS RS 14.748,00
0130	Carbocisteína 50 mg/ml xarope	FRASCOS	PRATI	1.200 FR	RS 14,11	RS RS 16.932,00
0131	digliconato de clorexidina 0,12%	FRASCOS	RIO QUIMICA	120 FR	RS 39,69	RS RS 4.762,80
0132	Hidrocortisona 10 mg/ml+ sulfato de neomicina 5 mg/ml+ sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml	FRASCOS	FARMAQUIMICA	60 FR	RS 33,08	RS RS 1.984,80
0133	Hidrocortisona 100 mg	AMPOLA	TEUTO	2.400 AMP	RS 8,50	RS RS 20.400,00
0134	Iodeto de potássio xarope	FRASCOS	PRADO	600 FR	RS 24,15	RS RS 14.490,00
0135	Lidocaina 100 mg/ml solução spray	FRASCOS	CRISTALIA	100 FR	RS 136,71	RS RS 13.671,00
0136	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais A.G.E	FRASCOS	RIVKA	1.200 FR	RS 16,16	RS RS 19.392,00
0137	Maleato de timolol 2,5 mg/ml solução oftálmica	FRASCOS	TEUTO	600 FR	RS 10,55	RS RS 6.330,00
0138	Maleato de timolol 5 mg/ml solução oftálmica	FRASCOS	TEUTO	600 FR	RS 16,82	RS RS 10.092,00
	TOTAL DO LOTE					RS 1.133.607,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de outubro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN
Pelo Órgão Gerenciador

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Representante Legal
Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador: C9ADE299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024 - P.E Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo nº 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO	
CNPJ: 04.805.345/0001-73	
ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas - CEP: 59.141-150 - UF: RN - Município: Parnamirim	
REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CPF: 791.603.954-00	
E-MAIL: dodysport@ymail.com	TEL.: (84) 3272-3429

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	0029558 - BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADDO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DEACORDO COM AS NORMAS	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE	Marca própria	100 UN	R\$ 108,80	R\$ 10.880,00

	VIGENTES					
0051	0029564 - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO 6	Marca própria	40 UN	RS 105,70	RS 4.228,00
0052	0029566 - CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COMESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, TAMAHO P, M, G E GG	CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER	Marca própria	400 UN	RS 19,90	RS 7.960,00
0058	0029579 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COMESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TAM G	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CON	Marca própria	40 KIT	RS 499,00	RS 19.960,00
0059	0029581 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COMESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TO TAM P	OGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONT	Marca própria	40 KIT	RS 499,00	RS 19.960,00
0060	0029583 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000 UN	RS 3,80	RS 3.800,00
0061	0029584 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000 UN	RS 5,05	RS 5.050,00
0062	0029585 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000 UN	RS 3,69	RS 3.690,00
0063	0029586 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000 UN	RS 5,05	RS 5.050,00
0064	0029587 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5	Marca própria	1.000 UN	RS 3,69	RS 3.690,00
0065	0029588 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO	Marca própria	1.000 UN	RS 5,09	RS 5.090,00
				TOTAL DO VENCEDOR		RS 89.358,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Jozilma Maria De Carvalho

CNPJ:04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CP N°: 791.603.954-00

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E6EE3125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO CNPJ Nº 44.380.924/0001-36

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, sediada na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Bairro Sebastião Maltez, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. **TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2310082 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 056.525.354-50 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 088/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de produtos alimentícios (salgados, sucos e congêneres) para o Dissê da Criançada e demais eventos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MINI-CHURROS DE CHOCOLATE E DOCE DE LEITE - FEITO COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, DOCE DE LEITE, ÁGUA, OU FARINHA DE AVEIA, LEITE DE AMÊNDOA, DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, XILITOL, ÓLEO DE COCO, CANELA EM PÓ E SAL COM TEOR REDUZIDO DE SÓDIO. PESO MÉDIO 30G, MEDINDO 80 CM.	MUNDO KIDS	UND	3.500	3,50	12.250,00
02	CREPE - COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. RECHEIO: AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE.	MUNDO KIDS	UND	3.500	4,00	14.000,00
03	CACHORRO QUENTE - COMPOSTO DE: (PÃO, SALSICHA, MOLHO E BATATA PALHA). ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.	MUNDO KIDS	UND	4.000	3,80	15.200,00
04	SUCO EM GARRAFA - SABORES VARIADOS, SUCO DA FRUTA, ÁGUA E AÇÚCAR – PRODUTO NATURAL, 200 ML, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	MUNDO KIDS	UND	2.000	2,70	5.400,00
VALOR TOTAL						46.850,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de Dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oito centos e cinquenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17369 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17370 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tiago Targino Costa Monteiro
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ANA JÉSSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E450BE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.862,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.862,00 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	1.862,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		1.862,00
Total Parcial Suplementado:		1.862,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 55	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.36.1.500.0000	1.862,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.862,00
Total Parcial Reduzido:		1.862,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de outubro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8E9559CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0189/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 10.000,00
			474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00
				Total da Ação:	R\$ 30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 30.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2643A7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0190/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS			
			27 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 43.000,00
			Total da Ação:		R\$ 43.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 43.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00

		198 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
		446 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
			Total da Ação:	RS 28.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 33.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A6055C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.242.482/0001-01 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 190/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.242.482/0001-01**, estabelecida a Rua Sabiá, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) RESELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, portadora do CPF sob nº XXX.543.674-XX e RG nº 0022297XX – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, DIANTE DO CUMPRIMENTO AO PROCESSO Nº 31.23.2014.0000131/2022-12 E 31.23.2014.0000212/2023-53 E A NOTÍCIA DE FATO 02.23.2014.0000118/2024-74, CONFORME DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RIO GRANDE DO NORTE.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor unitário é de R\$ 7,00 (sete reais) perfazendo o valor total global de R\$ 55.300,00 (cinquenta cinco mil e trezentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
1	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 01) – ZONA RURAL: MATUTINO: INÍCIO DA ROTA ÀS 05H40MIN, AGROVILA/PITOMBEIRA/CATOLÉ/ SERRINHA DE CIMA/ CABEÇO VERMELHO/ NOVA DESCOBERTA/GÓIS/ SERRINHA DE BAIXO ÀS 07H15MIN. VOLTA DA MANHÃ, AGROVILA/PITOMBEIRA/CATOLÉ/ SERRINHA DE CIMA/ CABEÇO VERMELHO/ NOVA DESCOBERTA/GÓIS/ SERRINHA DE BAIXO, FINAL DA MANHÃ ÀS 12H00MIN. VESPERTINO: VINDA DO TURNO DA TARDE PARA AGROVILA/PITOMBEIRA/CATOLÉ/ SERRINHA DE CIMA/ CABEÇO VERMELHO/ NOVA DESCOBERTA/GÓIS/ SERRINHA DE BAIXO, FINAL ÀS 13H15MIN. VOLTA DOS ALUNOS VESPERTINOS ÀS 17H30MIN, AGROVILA/PITOMBEIRA/CATOLÉ/ SERRINHA DE CIMA/ CABEÇO VERMELHO/ NOVA DESCOBERTA/GÓIS/ SERRINHA DE BAIXO, FIM ÀS 18H00MIN. NOTURNO: DOS ALUNOS NOTURNOS, ÀS 18H15MIN, AGROVILA/PITOMBEIRA/CATOLÉ/ SERRINHA DE CIMA/ CABEÇO VERMELHO/ NOVA DESCOBERTA/GÓIS/ SERRINHA DE BAIXO ÀS 19H15MIN. VOLTA DO TURNO NOTURNO, ÀS 22H00MIN, AGROVILA/PITOMBEIRA/CATOLÉ/ SERRINHA DE CIMA/ CABEÇO VERMELHO/ NOVA DESCOBERTA/GÓIS/ SERRINHA DE BAIXO, FINAL DA ROTA ÀS 23H40MIN. 110 KM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO (N/C)	Mercedes Benz/ Marcopolo	4.400	Km	RS 7,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 02) – ZONA RURAL: MATUTINO: INÍCIO DA ROTA ÀS 06H00MIN: SEDE DO MUNICÍPIO A SÃO TOMÉ/ UMBURANAS/ UBAEIRA/ A SEDE DO MUNICÍPIO (FINAL). RETORNO ÀS 11H30MIN: SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLAS) A/UBAEIRA/UMBURANAS/ SÃO TOMÉ (FINAL) VESPERTINO: INÍCIO ÀS 12H00MIN: SÃO TOMÉ/ UMBURANAS/ UBAEIRA/ MILHA E FINALIZA NA SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLAS) VOLTA ÀS 17H30MIN. SEDE DO MUNICÍPIO/ MILHÁ/UBAEIRA/ UMBURANAS E SÃO TOMÉ. NOTURNO: INICIA ÀS 18H00MIN: SÃO TOMÉ/UMBURANAS/UBAEIRA E SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLAS), RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. 125KM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO (N/C)	Mercedes Benz/ Marcopolo	1.200	Km	RS 7,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 03) – ZONA RURAL: MATUTINO: INÍCIO DA ROTA ÀS 05H40MIN: GRANDE SERRINHA A SEDE DO MUNICÍPIO (FINAL). RETORNO ÀS 11H30MIN: SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLAS) A GRANDE SERRINHA(FINAL) VESPERTINO: INÍCIO ÀS 12H00MIN: GRANDE SERRINHA FINALIZA NA SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLAS) VOLTA ÀS 16H30MIN. SEDE DO MUNICÍPIO/ GRANDE SERRINHA. NOTURNO: INICIA ÀS 18H00MIN: SÃO GRANDE SERRINHA E SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLAS). RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. 125KM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO (N/C)	Mercedes Benz/ Marcopolo	2.300	Km	RS 7,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 24 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

LR Locacoes E Servicos LTDA

CNPJ nº 20.242.482/0001-01

RESELLEYA DE SOUZA BANDEIRA

CPF sob nº XXX.543.674-XX e RG nº 0022297XX – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7F16A6CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE**
EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural.

DA JUSTIFICATIVA

Este Edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente na LEI Nº. 798, DE 23 DE JUNHO DE 2016, que Institui o Plano Municipal de Cultura – PM, cria o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMIIC e dá outras providências.

A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de 01 (UM) projeto cultural a ser realizado no âmbito do município de Jardim de Piranhas-RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Compreende-se como artistas e fazedores de cultura pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, audiovisual, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 9.232,54** (Nove Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R\$ 9.232,54 (Nove Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos). para CATEGORIA A – para fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica fornecidas por empresas ou entes públicos para realização e organização de Festival Natalino, com organização de espaço, decoração, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentação de atrações locais e apresentações natalinas do município de Jardim de Piranhas-RN.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2024 - UNIDADE 14001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNÇÃO 13 CULTURA SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL PROGRAMA 0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PROJ./ATIV. 2092 COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas regionais;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

Crítérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	para fomento a Empresas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica fornecidas por empresas ou entes públicos para realização e organização de Festival Natalino, com organização de espaço, decoração, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentação de atrações locais e apresentações natalinas do município de Jardim de Piranhas-RN.	01	R\$ 9.232,54	Não	Sim

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
A	01	0	0	0	01
TOTAL	01	0	0	0	01

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Jardim de Piranhas-RN.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 25 de outubro de 2024 às 18h00 de 05 de novembro de 2024**, exclusivamente pela internet.

As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	25/10/2024 a 30/10/2024
Período de inscrições	25/10/2024 a 05/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	06/11/2024
Período para interposição de recurso	07/11/2024 a 09/11/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	11/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	12/11/2024
Período para interposição de recurso	13/11/2024 a 15/11/2024
Divulgação do resultado final	18/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos	19/11/2024 a 20/11/2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	Proponente comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,00	1	1,00
4	Categoria A: Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos públicos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem.	2,50	1	2,50
	Categoria B: Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem.			

	Categoria C: Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.			
	Categoria D: Proponente apresenta comprovação de realização de atividades culturais através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
6	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros estados.	0,50	1	0,50
Total				10,00

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e no Diário Oficial da FEMURN, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal De Jardim De Piranhas/RN

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, portadora do CPF nº _____ RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada, Bairro _____, na cidade de UF: _____, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC** que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portadora do CPF nº _____ RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada, Bairro _____, na cidade de UF: _____, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa () NEGRA ou () INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL E TURISMO, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome da representante do grupo), CPF. nº _____ (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. _____ - Nº _____ - Bairro: _____, CEP: _____ CIDADE: _____ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus

componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante Legal

CPF:

Componentes:

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data), de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente *(Igual ou similar ao documento de identificação)*

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:3E38C15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de no uso de suas atribuições legais buscou maneiras paliativas para amenizar esses prejuízos, buscou consultoria de empresas de renome para auxiliar em todo o processo de implementação da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Jardim de Piranhas/RN e homenageia em memória, o artista Sanfoneiro Valderlei Fernandes Santiago, mais conhecido como CANGATI DO ACORDEON, filho desta cidade que teve uma vida inteira dedicada a arte e integrou diversas bandas da região.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRNHAS, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de JARIM DE PIRANHAS/RN observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 883,56 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação de Jardim de Piranhas/RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Jardim de Piranhas/RN pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física;
- Coletivo/Grupo/Club de escrita ou leitura sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Menores de 18 (dezoito) anos, contados da data de publicação da lei;

V - Servidores Públicos, funcionário efetivo ou comissionário no município de Jardim de Piranhas/RN, conforme Lei de Orgânica do Município de Jardim de Piranhas/RN.

VI - Empresários jardinenses vencedores de licitação da Administração Pública em vigor.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de outubro a 05 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jardim de Piranhas/RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, vídeo em formato mp3 salvo em pen drive, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em forma presencial;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Breve Histórico de carreira artística e Currículo Artístico atualizado;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Jardim de Piranhas/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por empresa responsável pela Operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

9.4 Na composição da Comissão de Avaliação a equipe de pareceristas buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Avaliação será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

9.6 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Instagram, Facebook, Twitter e no Diário Oficial do município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 O proponente deve, de forma eletrônica a documentação obrigatória de habilitação.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior número de inscritos habilitados;

12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através das redes sociais oficiais da Prefeitura de Jardim de Piranhas e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	24/10/2024	-
Período de inscrições	25/10/2024 até 05/11/2024	12 dias úteis
Resultado da fase de habilitação	06/11/2024	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	07/11/2024 a 11/11/2024	05 dias corridos
Resultado após a interposição dos recursos	12/11/2024	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	13/11/2024 a 14/11/2024	-
Análise do Mérito Cultural	15/11/2024	-
Resultado final	18/11/2024	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	19/11/2024	-
Período de pagamento das premiações	20/11/2024 a 22/11/2024	02 dias úteis

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 883,56 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Serão disponibilizadas 01 vagas no total.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivo de até 04 pessoas atuantes na área música na função de instrumentistas como forma de quarteto.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	0	0	0	RS 883,56	RS 883,56

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	20
B	Agente cultural com responsabilidade ambiental	20
C	O agente cultural que possuir mais de 1 (uma) habilidade artística constatado na ficha de inscrição.	10
D	Agente cultural com identidade cultural municipal	10
E	Trajatória Artística cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente Pessoas LGBTQIAP+	5
J	Proponente com mais de 20 anos de atividade artística.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/ASSOCIAÇÃO, CLUB DE ESCRITA/LEITURA OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Parque das Luzes, Nova Floresta (Maracujá) e Zona Rural).	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
 Até R\$ 500,00
 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
 De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
 De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
 De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
 Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:**1.14 Telefone:****1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu.****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de outubro de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Jardim de Piranhas/RN, ____ de ____ de 2024

ASSINATURA

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, ____, CPF nº ____, RG nº ____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou __ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de ____ de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM
DE PIRANHAS-RN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jardim de Piranhas/RN

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais município de Jardim de Piranhas/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 2.136,03 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Três Centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital:

3.1.1 Na Categorias A Inciso II do art. 6º da LPG - Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica;

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e/ou compatível com atividade de exibição cinematográfica;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Menores de 18 (dezoito) anos, contados da data de publicação da lei;

V - Servidores Públicos, funcionário efetivo ou comissionário no município de Jardim de Piranhas/RN, conforme Lei de Orgânica do Município de Jardim de Piranhas/RN.

VI - Empresários jardinenses vencedores de licitação da Administração Pública em vigor.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de outubro a 05 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 Por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- h) comprovante de residência atual e que comprove residência de no mínimo 03 anos no município de Jardim de Piranhas-RN, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou através de autodeclaração.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III - que se encontrem em situação de rua; ou
- IV – Quando o proponente for pessoa jurídica e a inscrição seja para as Categorias B Inciso II do art. 6º da LPG e C Inciso III do art. 6º da LPG.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de novembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 02, voltado as demais áreas culturais.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema ou cinemas itinerante que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a observação não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comissão de Avaliação formada por equipe Operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

12.4 A Comissão de Avaliação será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

12.5 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Instagram, Facebook, Twitter e no Diário Oficial da FEMURN.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Conta Bancária Pessoa Jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 20 de novembro de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	24/10/2024	-
Período de inscrições	25/10/2024 até 05/11/2024	12 dias úteis
Resultado da fase de Habilitação	06/11/2024	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	07/11/2024 a 11/11/2024	05 dias corridos
Resultado após a interposição dos	12/11/2024	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	13/11/2024 a 14/11/2024	-
Análise do Mérito Cultural	15/11/2024	-
Resultado final	18/11/2024	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	19/11/2024	-
Período de pagamento das Propostas Selecionadas	20/11/2024 a 22/11/2024	02 dias úteis
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/12/2024	-

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e na Casa das Bordadeiras.

19.3 Demais informações podem ser obtidas de modo presencial na Casa de Cultura Poeta Chico Pedra.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal Jardim de Piranhas-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal De Jardim De Piranhas/RN

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 2.136,03 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Três Centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 2.136,03 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Três Centavos), para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua (Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de Exibição de Audiovisual (cinema móvel), equipado com telão e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AC	COTAS NEGRAS	PESSOAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	01	-00		00	01	R\$ 2.136,03	R\$ 2.136,03

Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal De Jardim De Piranhas/RN

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua (Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)

 Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Jardim de Piranhas-RN, ____ de outubro de 2024

Assinatura do Proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jardim de Piranhas-RN.A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jardim de Piranhas-RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes mulheres, LGBTQIAP+, idosos.	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Parque das Luzes, Nova Floresta (Maracujá) e Zona Rural).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Parque das Luzes, Nova Floresta (Maracujá) e Zona Rural).	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal De Jardim De Piranhas/RN

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, __ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

- Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.

- ()Zona urbana periférica.
 ()Zona rural.
 ()Área de vulnerabilidade social.
 ()Unidades habitacionais.
 ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 ()Áreas atingidas por barragem.
 ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 ()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
 ()Equipamento cultural público estadual.
 ()Espaço cultural independente.
 ()Escola.
 ()Praça.
 ()Rua.
 ()Parque.
 ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Jardim de Piranhas-RN, _____ de outubro de 2024

ASSINATURA

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome

Assinatura Do Declarante

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:51317736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "Locação de Veículos para atender as demandas das secretarias de Obras e Agricultura no município de Jardim do Seridó/RN". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 04 (quatro) dias útil, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Ressaltamos que todas as despesas, como as relacionadas ao condutor, combustível e outros, serão de responsabilidade da contratada.

E-mail para envio das propostas: semosu21.js@gmail.com

OBJETO: "Locação de Veículos para atender as demandas das secretarias de Obras e Agricultura no município de Jardim do Seridó/RN".

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor
1	Caminhão basculante trucado, com capacidade de carga de 15,00 m³, com tampa da caçamba hermeticamente fechadas, incluindo mão de obra de operação, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010.	Mês	12	
2	Locação de caminhão munck adaptado com cesto aéreo isolado simples, fabricado em fibra de vidro com estrutura de aço e que proporcione resistência e segurança de pessoas com massa corporal até 150 kg, com operador. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente.	Mês	12	
3	Locação de Retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m³, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m³, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima à ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 kg.	Mês	12	
4	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, equipada com rompedor. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente.	Diária	360	
5	Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador d6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador. o veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente.	Diária	360	
6	Carregadeira, tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³.	Mês	12	
7	Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos "(traseiro e dianteiro)", pneus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2014/2014, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos adicionais.	Mês	12	
8	Trator traçado com grade de arraste, incluindo mão de obra de operação, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010.	Hora	600	
9	Trator com ensiladeira manual, incluindo mão de obra de operação, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010.	Hora	300	

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:45CDA839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 015/2024 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 015/2024 PE, destinado Prestação de serviços médicos para realização de plantões presenciais no município de José da Penha / RN, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

2350 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA (21.871.541/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14993 - Contratação de médico plantonista com plantão de 24 horas (segunda a domingo). Contratação de médico plantonista com plantão de 24 horas (segunda a domingo).	UND		900	1.800,00	1.620.000,00
Total (RS):						1.620.000,00

José da Penha/RN, 11/10/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DE7D2610**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 PETERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 015/2024 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024 PE, destinado à Prestação de serviços médicos para realização de plantões presenciais no município de José da Penha / RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2350 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA (21.871.541/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14993 - Contratação de médico plantonista com plantão de 24 horas (segunda a domingo). Contratação de médico plantonista com plantão de 24 horas (segunda a domingo).	UND		900	1.800,00	1.620.000,00
Total (RS):						1.620.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, José da Penha-RN, 11 de outubro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:390BDFCE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202410140001**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202410140001**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22070001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Terreo, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 12.652.881/0001-04, neste ato representado pelo Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF N.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, localizado na R Emilia Alexandre, 14, Centro, Passagem / Rn - Cep: 59.259-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 21.871.541/0001-65, representado(a) pelo(a) Senhor(a) BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de serviços médicos para realização de plantões presenciais no município de José da Penha / RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de médico plantonista com plantão de 24 horas (segunda a domingo).	não se aplica	UND	900.0	1.800,00	1.620.000,00
Contratação de médico plantonista com plantão de 24 horas (segunda a domingo).						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 14 de outubro de 2024

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ/MF Nº 12.652.881/0001-04

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Tambra Servicos Medicos LTDA
CNPJ/MF Nº 21.871.541/0001-65

BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BDF08458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, referente ao Processo Administrativo nº 13060001/2024, o Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

13.952.216/0001-07 - ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI -
1 - LOTE I - MATERIAIS ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA VERTICAL 10A / 250V.	TRAMONTINA	100,00	UND	13,99	10,15	1.015,00
2	2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA HORIZONTAL 4X2, 10A / 250V.	TRAMONTINA	100,00	UND	14,72	10,60	1.060,00
3	2 TOMADAS, 2P + T 10A / 250V COM PLACA 4X2 COM PLACA PETRA - MEC-TRONIC SIMPLES	TRAMONTINA	100,00	UND	20,95	20,00	2.000,00
4	2 TOMADA PADRÃO 2P + T 10A /250V DIST.	TRAMONTINA	100,00	UND	15,07	12,00	1.200,00
5	3 TOMADAS 2P + T 10A /250V COM PLACA DE 4X2 BR.	TRAMONTINA	100,00	UND	21,86	15,00	1.500,00
6	3 TOMADAS 2P + T 10A /250V.	TRAMONTINA	100,00	UND	25,54	20,00	2.000,00
15	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM x 1/2"	KRONA	20,00	UND	12,39	10,00	200,00
16	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25MM x 3/4"	KRONA	20,00	UND	20,73	18,00	360,00
17	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM x 1"	KRONA	20,00	UND	21,33	15,00	300,00
18	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM x 1.1/4"	KRONA	20,00	UND	24,13	20,00	400,00
19	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM x 1.1/2"	KRONA	20,00	UND	24,89	20,00	400,00
20	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2"	KRONA	20,00	UND	64,34	60,00	1.200,00
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM x 1/2"	KRONA	25,00	UND	1,36	1,00	25,00
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM x 3/4"	KRONA	25,00	UND	1,75	1,00	25,00
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM x 1"	KRONA	25,00	UND	3,54	3,00	75,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM x 1.1/2"	KRONA	25,00	UND	7,96	7,00	175,00
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM x 2"	KRONA	25,00	UND	21,16	21,00	525,00
58	ARANDELA ALUMINIO 30 CM BRACO AO TEMPO.	ENERLUX	10,00	UND	29,16	25,00	250,00
106	BOCAL FIXO DE TETO TERMOPLASTICO PRETO.	FOXLUX	30,00	UND	7,68	7,00	210,00
145	CABO CFTV PARA CAMARA INFINITY 4 PA AZ 305M.	INFINITY	100,00	MT	2,66	2,00	200,00
149	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	ATLAS	20,00	UND	13,49	12,00	240,00
150	CABO PARA SOM 2X2, 5MM VERMELHO/PRETO.	SIL	20,00	MT	2,41	2,00	40,00
151	CABO PARA SOM BICOLOR 2X1, 50MM.	SIL	20,00	MT	2,12	2,00	40,00
152	CABO PARA VASSOURÃO METÁLICO.	ATLAS	50,00	UND	33,29	25,00	1.250,00
153	CABO PARALELO 2x0,75MM BRANCO.	SIL	50,00	MT	2,67	2,00	100,00
154	CABO PARALELO 2x1,50MM, 100M BRANCO.	SIL	100,00	MT	3,62	3,00	300,00
155	CABO PARALELO 2x2,50MM, 100M BRANCO.	SIL	100,00	MT	5,89	5,00	500,00
156	CABO FLEX 1,50MM 750V, CORES VARIADAS.	SIL	100,00	MT	2,02	2,00	200,00
157	CABO FLEX 10,00MM 750V PRETO, CORES VARIADAS.	SIL	50,00	MT	13,37	13,00	650,00
158	CABO FLEX 2,50MM 750V, CORES VARIADAS.	SIL	50,00	MT	3,64	3,00	150,00
159	CABO FLEX 4,00MM 750V, CORES VARIADAS.	SIL	150,00	MT	5,43	5,00	750,00
160	CABO FLEX 6,00MM 750V, CORES VARIADAS.	SIL	100,00	MT	7,69	7,00	700,00
161	CABO FLEX PP 500V 2x1,50MM PRETO.	SIL	100,00	MT	5,10	5,00	500,00
162	CABO FLEX PP 500V 2x2,50MM PRETO.	SIL	100,00	MT	8,92	8,00	800,00
163	CABO FLEX PP 500V 3x1,50MM PRETO.	SIL	100,00	MT	7,18	7,00	700,00
164	CABO FLEX PP 500V 3x1,00MM PRETO.	SIL	100,00	MT	5,81	5,00	500,00
165	CABO FLEX PP 500V 3x2,50MM PRETO.	SIL	70,00	MT	11,87	10,00	700,00
166	CABO FLEX PP 500V 3x4,00MM PRETO.	SIL	70,00	MT	16,66	15,00	1.050,00
167	CABO FLEX PP 500V 3x6,00MM PRETO.	SIL	35,00	MT	19,97	17,00	595,00
168	CABO FLEX PP 500V 4x2,50MM PRETO.	SIL	35,00	MT	20,75	19,00	665,00
169	CABO LAN CAT. 5e U/UTP CMX 5e PRETO PARA PAREDE.	SIL	100,00	MT	4,09	4,00	400,00
170	CABO RÍGIDO 750V 10,00MM PRETO COM 100M, CORES VARIADAS.	SIL	50,00	PCT	1.202,99	1.000,00	50.000,00
183	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO BR 20Mx20MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	12,42	12,00	60,00
184	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO, 20M-10MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	11,52	11,00	55,00
214	CENTRO DISTRIBUIÇÃO TAF EMBUTIR. FUMÊ 6/8 DISJUNTORES	KRONA	10,00	UND	83,54	80,00	800,00
215	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO INPLAST 03 DISJUNTOR BRANCO	KRONA	10,00	UND	32,66	30,00	300,00
216	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR NEMA COM TAMPA	KRONA	10,00	UND	35,66	35,00	350,00
265	CONECTOR PARA CABO MULT. INTEL. DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	INTELLI	5,00	UND	18,52	18,00	90,00
266	CONECTOR PARA HASTE DA ATERRAMENTO 1/2-5/8 LETEL	LIEGE	5,00	UND	10,92	10,00	50,00
270	CONTROLADOR PARA VENTILADOR EV.	FAME	5,00	UND	39,37	39,00	195,00

288	CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF CELP/COSERN VISOR DE VIDRO PADRÃO NOVO	TAF	10,00	UND	62,24	60,00	600,00
289	CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF COMPLETA COM LENTE	TAF	10,00	UND	176,37	170,00	1.700,00
290	CAIXA DE LUZ PVC QUADRADA 4x4 AMARELA.	KRONA	10,00	UND	6,63	6,00	60,00
291	CAIXA LUZ PVC RETA 4x2 AMARELA.	KRONA	10,00	UND	3,39	3,00	30,00
309	DISJUNTOR BRANCO DR UNIC BIP 63A	ALUMBRA	10,00	UND	17,30	17,00	170,00
317	CAIXA TRIFASICA TAF COSERN COM CENTRO CMD3	TAF	30,00	UND	199,49	190,00	5.700,00
321	DETECTOR DE TENSÃO EZ ALERT MINIPA	BESTFER	5,00	UND	51,36	50,00	250,00
343	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN.	ALUMBRA	30,00	UND	14,12	14,00	420,00
344	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN.	ALUMBRA	30,00	UND	14,43	14,00	420,00
345	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN .	ALUMBRA	20,00	UND	14,52	14,00	280,00
346	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN .	ALUMBRA	20,00	UND	14,52	14,00	280,00
347	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIM.	ALUMBRA	20,00	UND	46,42	45,00	900,00
348	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SHB – B32.	ALUMBRA	20,00	UND	72,92	70,00	1.400,00
349	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A (C) .	ALUMBRA	20,00	UND	64,52	60,00	1.200,00
350	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A ©.	ALUMBRA	20,00	UND	73,16	70,00	1.400,00
351	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (C).	ALUMBRA	10,00	UND	73,36	70,00	700,00
357	ELETRODO AWS E60 13 2,00MM X 300MM .	SIGMA	10,00	KG	24,99	22,00	220,00
358	ELETRODO AWS E60 13 2,50MM X 35MM.	SIGMA	10,00	KG	24,99	22,00	220,00
359	ELETRODO AWS E60 13 3,25MM X 350MM.	SIGMA	10,00	KG	25,66	25,00	250,00
360	ELETRODO OK 46 AÇO 2,50 MM	SIGMA	10,00	KG	92,19	90,00	900,00
361	ELETRODO OK 46 AÇO 3,25 MM	SIGMA	10,00	KG	127,39	120,00	1.200,00
376	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM 4.1/2" 700W 9002.	BOSCH	3,00	UND	460,33	450,00	1.350,00
377	ESMERILHADEIRA 9004 115MM 4.1/2" 830W.	BOSCH	3,00	UND	775,66	770,00	2.310,00
391	EXTENSÃO 2P+T 10M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	DANEVA	5,00	UND	78,16	75,00	375,00
392	EXTENSÃO 2P+T 3M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	DANEVA	5,00	UND	36,12	30,00	150,00
393	EXTENSÃO 2P+T 5M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	DANEVA	5,00	UND	47,66	47,00	235,00
394	EXTENSÃO 2P 10M 2X0,75 10A	DAVENA	5,00	UND	50,66	50,00	250,00
395	EXTENSÃO 2P 3M 2X0,75 10A	DAVENA	5,00	UND	21,40	21,00	105,00
396	EXTENSÃO 2P 5M 2X0,75 10A	DANEVA	5,00	UND	27,33	27,00	135,00
426	FILTRO DE LINHA 4T 2P – T PP 10A	MEGATRON	10,00	UND	41,26	40,00	400,00
427	FILTRO DE LINHA C/05 TOMADA BIVOLT	MEGATRON	10,00	UND	47,19	45,00	450,00
428	FIO RIGIDO 10MM	SIL	10,00	UND	644,10	640,00	6.400,00
429	FIO SOLIDO SIL 10.0 MM ANTI CHAMA PRETO	SIL	8,00	UND	644,10	640,00	5.120,00
430	FIO SOLIDO 750V 6.00MM PRETO OU VERDE	SIL	8,00	UND	338,46	330,00	2.640,00
434	FITA ISOLANTE FUSAO 19MMX2MX0,75MM 3M	3M	30,00	UND	13,79	13,00	390,00
437	FITA ISOLANTE 18MM X 10M 3M	3M	30,00	UND	7,76	7,00	210,00
438	FITA ISOLANTE 18MM X 20M 3M	3M	30,00	UND	11,83	10,00	300,00
439	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 19MMX20M	3M	30,00	UND	44,46	40,00	1.200,00
440	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS 19MMX5M	3M	30,00	UND	21,92	20,00	600,00
441	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 9MMX10M	3M	30,00	UND	19,79	19,00	570,00
446	FIXA FIO 2,5-40MM COM 15 UNIDADES	MECTRONIC	50,00	UND	8,09	8,00	400,00
479	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2" X 1M	JLOBATO	10,00	UND	21,92	20,00	200,00
480	HASTE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00M	JLOBATO	10,00	UND	50,32	50,00	500,00
486	INTERRUPTOR 2TEC SIMPLES DIST 16A/250V C/P EV	TRAMONTINA	50,00	UND	16,29	16,00	800,00
487	INTERRUPTOR PARALELO + INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2 10A PT	TRAMONTINA	30,00	UND	21,32	20,00	600,00
488	INTERRUPTOR PARALELO 2TEC COM PLACA HORIZONTAL 4X2 10A 250V	TRAMONTINA	30,00	UND	26,66	21,00	630,00
489	INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 16A/250V	TRAMONTINA	30,00	UND	14,74	14,00	420,00
490	INTERRUPTOR SIMPLES + 2P +T 10A/16A 250V	TRAMONTINA	30,00	UND	9,79	9,00	270,00
491	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A /250 A C/PL	TRAMONTINA	30,00	UND	16,78	15,00	450,00
492	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A /16 A 250V	TRAMONTINA	30,00	UND	17,20	17,00	510,00
493	ISOLADOR ROLDANA GERMER 72X72MM	GERMER	30,00	UND	15,37	15,00	450,00
529	LÂMPADA SUPERLED 6W BIV 6500K 25.000H.	DICASA	50,00	UND	9,55	9,00	450,00
530	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 15W E27 BIVOLT .	TASCHIBRA	50,00	UND	13,46	13,00	650,00
531	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 20W E27 BIVOLT.C	TASCHIBRA	50,00	UND	16,51	15,00	750,00
532	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 30W E27 BIVOLT.	TASCHIBRA	50,00	UND	25,02	24,00	1.200,00
533	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 40W E27 BIVOLT.	TASCHIBRA	50,00	UND	39,22	39,00	1.950,00
534	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 50W E27 BIV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	BRONZEART	50,00	UND	51,23	51,00	2.550,00
535	LÂMPADA SUPERLED TUBO 9W 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	TASCHIBRA	50,00	UND	18,35	18,00	900,00
572	LUMINARIA LED SLIM 30CM 9W BIV 6500K.	BRONZEART	10,00	UND	33,86	30,00	300,00
674	MULTIMETRO DIGITAL FX MD	FOXLUX	30,00	UND	58,74	55,00	1.650,00
685	PAINEL LED SOB.QUAD.18W BIV 6400K.	BRONZEART	20,00	UND	34,76	30,00	600,00
760	PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 10M.	BESTFER	3,00	UND	30,06	25,00	75,00
761	PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 15M	BESTFER	3,00	UND	38,23	30,00	90,00
762	PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 20M.	BESTFER	3,00	UND	44,77	40,00	120,00
785	PINO FEMEA 2P 10A COLOR.	TRAMONTINA	50,00	UND	7,51	7,00	350,00
786	PINO FEMEA 2P+T20A BR.	TRAMONTINA	50,00	UND	9,20	9,00	450,00
787	PINO MACHO 2P 10A.	TRAMONTINA	50,00	UND	5,74	5,00	250,00
788	PINO MACHO 2P+T 20A 250V BR.	TRAMONTINA	50,00	UND	9,52	9,00	450,00
789	PINO MACHO UNIVERSAL 2P 10A.	TRAMONTINA	50,00	UND	6,23	6,00	300,00
790	QUADRO DIST.EMB 12/16 DISJ PT BR C/B.	TIGRE	50,00	UND	184,26	180,00	9.000,00
791	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJ. PTA BR C/BARR.	TIGRE	50,00	UND	121,72	120,00	6.000,00

792	QUADRO DIST.PVC 3/4 PÔLOS.	TIGRE	50,00	UND	47,19	45,00	2.250,00
793	REATOR RVSE 70A226 65C P 14W ENCE PINT	SAMA	50,00	UND	112,69	110,00	5.500,00
794	REATOR VP.DE SODIO 150W EX	SAMA	50,00	UND	158,59	150,00	7.500,00
795	REATOR VP.DE SODIO 250W EX	SAMA	50,00	UND	157,66	150,00	7.500,00
796	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 3,2X14MM J-314 ZC.	WURTH	1.000,00	UND	1,38	1,00	1.000,00
797	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 6.0X30 AA630.	WURTH	1.000,00	UND	2,04	2,00	2.000,00
798	REBITE POP 4,8X19 =AA519 MACICO.	WURTH	1.000,00	UND	2,12	2,00	2.000,00
799	REBITE POP 4,8X12 =AA519 MACICO.	WURTH	1.000,00	UND	1,39	1,00	1.000,00
800	RECEPTACULO PORCELANA E -27	LORENZETTI	50,00	UND	7,54	7,00	350,00
826	RELE CONTROLADOR DE NIVEL.	EXATRON	15,00	UND	48,99	48,00	720,00
827	RELE CONTROLADOR P/CHAVECOM.NF EXATRON	EXATRON	15,00	UND	48,99	48,00	720,00
879	SOQUETE C/RABICHO 4A/250V MEC TRONIC	MECTRONIC	50,00	UND	7,08	7,00	350,00
880	SOQUETE DECOLUX PORCELANA BASE116A E40	DECOLUX	50,00	UND	9,79	9,00	450,00
881	SOQUETE NYLON C/RAB.PRETO 4301 FOXLUX	FOXLUX	50,00	UND	7,19	7,00	350,00
934	TOMADA 2P+T 10A/250V C/PL HORIZ.PT	TRAMONTINA	50,00	UND	12,99	12,00	600,00
935	TOMADA 2P+T 20A/250V C/PL HORIZ.PT.	TRAMONTINA	50,00	UND	11,04	10,00	500,00
936	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A C/PL VERTICAL 4X2.	TRAMONTINA	50,00	UND	12,52	10,00	500,00
937	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250V C/P EVIDENCE BRANCA.	TRAMONTINA	50,00	UND	12,51	12,00	600,00
944	TORQUES 10" SÃO ROMAO	SÃO ROMÃO	5,00	UND	59,57	50,00	250,00
945	TORQUES 12" SÃO ROMAO	SÃO ROMÃO	5,00	UND	63,72	63,00	315,00
967	PROJETOR LED SLIM 10W BIV VERDE	AVANT	10,00	UND	29,24	29,00	290,00
978	PLACA CEGA 4X2 BR C/SUPORTE EV.	TRAMONTINA	50,00	UND	6,08	6,00	300,00
979	PLACA CEGA 4X2 BR PETRA	TRAMONTINA	50,00	UND	7,56	7,00	350,00
980	PLACA CEGA 4X4 C/SUPORTE EV BEM.	TRAMONTINA	50,00	UND	8,47	8,00	400,00
981	PLAFON BRANCO C/PORCELANA BEM.	MEC TRONIC	50,00	UND	7,55	7,00	350,00
982	PLAFON LED SOB.12W BIV.6400K BEM.	MECTRONIC	50,00	UND	33,99	33,00	1.650,00
983	PLAFON QUADRADA BRANCO COM PORCELANA 100W/250V.	PLASLUMI	50,00	UND	13,46	13,00	650,00
984	PLAFON SUPERLED QUADRADA EMB. 18W BIV 6400K OURO	BRONZEARTE	50,00	UND	26,32	26,00	1.300,00
989	PLUG T 3P3 SAIDAS 2P+T10A 250V PLUG 1/2" ROSCAVEL.	TRAMONTINA	20,00	UND	15,14	15,00	300,00
1002	PORTA ELETRODO 500 AMPERES.	WORKER	10,00	UND	89,92	80,00	800,00
VALOR TOTAL							191.500,00

2 - LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
32	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 17G TEKBOND	TEKBOND	20,00	UND	8,76	8,60	172,00
42	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	TIGRE	20,00	UND	12,14	12,00	240,00
43	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA SEM GUIA.	TIGRE	20,00	UND	10,85	10,72	214,40
44	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIA.	PULVITEC	20,00	UND	11,41	11,07	221,40
45	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 100MM.	KRONA	20,00	UND	8,76	8,50	170,00
46	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 40MM.	KRONA	20,00	UND	3,79	3,50	70,00
47	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 50MM.	KRONA	20,00	UND	4,69	4,50	90,00
48	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 75MM.	KRONA	20,00	UND	5,95	5,50	110,00
76	ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* BR 1.	ASTRA	50,00	UND	123,62	123,50	6.175,00
77	ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* CZ2.	ASTRA	50,00	UND	120,03	120,00	6.000,00
78	ASSENTO SANITÁRIO SOFT TPJ/AS* BR 1.	ASTRA	15,00	UND	94,43	94,20	1.413,00
79	ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* BR 1 PLUS.	ASTRA	15,00	UND	88,63	88,50	1.327,50
80	ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* CM2.	ASTRA	15,00	UND	88,55	88,00	1.320,00
81	BACIA ACOPLADA PORTO BRACA.	LOGASA	10,00	UND	443,38	443,00	4.430,00
82	BACIA CONVENCIONAL INFANTIL LISBOA BRANCA.	LUZARTE	10,00	UND	533,30	533,00	5.330,00
83	BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA.	LOGASA	10,00	UND	236,28	236,00	2.360,00
107	BOIA CAIXA D'AGUA ½" HASTE DE ALUMINIO TB9.	ASTRA	20,00	UND	15,59	15,40	308,00
108	BOIA CAIXA D'AGUA ½".	ASTRA	20,00	UND	16,25	16,10	322,00
109	BOIA CAIXA DESCARGA ¾ x ½" HASTE AL PVC.	ASTRA	20,00	UND	30,22	30,00	600,00
110	BOIA PARA BEBEDOURO ½" TBB1.	ASTRA	20,00	UND	14,62	14,50	290,00
111	BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE ÁGUA.	ASTRA	20,00	UND	24,22	24,00	480,00
112	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM210 3" 1/2CV H. MAXIMA 54M.	SIGMA	2,00	UND	666,32	666,20	1.332,40
113	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM215 3" 3/4CV H. MAXIMA 81M.	SIGMA	2,00	UND	763,66	763,55	1.527,10
114	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM218 3" 1CV H. MAX= 101M.	SIGMA	2,00	UND	899,96	899,76	1.799,52
115	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM225 3" 1.1/2CV H. MAX= 140M.	SIGMA	2,00	UND	1.097,08	1.096,00	2.192,00
143	CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 APARTIR 2006.	TALITA	5,00	UND	55,52	55,30	276,50
144	CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 CR ATÉ 2005.	TALITA	5,00	UND	57,96	57,50	287,50
200	CAP ESGOTO 100MM.	KRONA	10,00	UND	9,02	8,70	87,00
201	CAP ESGOTO 150MM.	KRONA	10,00	UND	31,90	31,70	317,00
202	CAP ESGOTO 200MM.	KRONA	10,00	UND	70,20	70,00	700,00
203	CAP ESGOTO 40MM.	KRONA	10,00	UND	4,27	4,00	40,00
204	CAP ESGOTO 75MM CB.	KRONA	10,00	UND	8,69	8,49	84,90
205	CAP SOLDÁVEL 20MM.	KRONA	20,00	UND	3,33	3,00	60,00
206	CAP SOLDÁVEL 32MM.	KRONA	20,00	UND	4,52	4,40	88,00

207	CAP SOLDÁVEL 40MM.	KRONA	20,00	UND	7,01	6,90	138,00
208	CAP SOLDÁVEL 50MM.	KRONA	20,00	UND	9,22	9,10	182,00
209	CAP SOLDÁVEL 60MM.	KRONA	20,00	UND	16,37	16,00	320,00
211	CARTUCHO DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA.	ASTRA	5,00	UND	63,46	63,00	315,00
252	CHUVEIRO 4" BRANCO.	KRONA	10,00	UND	17,92	17,80	178,00
253	CHUVEIRO FRIO BRANCO ½" 4".	KRONA	10,00	UND	18,72	18,50	185,00
257	COLUNA PARA LAVATORIO LUZARTE PORTO BRANCO	LOGASA	20,00	UND	156,82	156,50	3.130,00
267	CONJUNTO BACIA E CAIXA ACOPLADA LUZARTE PORTO BRANCA	CELITE	6,00	UND	460,26	460,00	2.760,00
268	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO DE SANITARIO.	TALITA	6,00	UND	13,34	13,00	78,00
286	COTOVELO EXTERNO PARA CANELETA 20MM.	TRONIC	50,00	UND	13,57	13,47	673,50
287	COTOVELO INTERNO PARA CANELETA 20MM.	TRONIC	50,00	UND	11,86	11,70	585,00
292	CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF	TAF	10,00	UND	56,09	56,00	560,00
295	CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMPA.	FORTLEV	5,00	UND	527,83	527,40	2.637,00
296	CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 20MM.	KRONA	20,00	UND	6,42	6,00	120,00
297	CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 25MM.	KRONA	20,00	UND	7,10	6,80	136,00
298	CUVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA 1".	KRONA	10,00	UND	9,48	9,00	90,00
299	CUVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA LONGA 1.1/2".	KRONA	10,00	UND	17,10	17,00	170,00
300	CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1".	KRONA	5,00	UND	15,90	15,80	79,00
301	CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1.1/2".	KRONA	5,00	UND	29,29	29,10	145,50
302	CURVA SOLDADA 90° 20MM.	KRONA	10,00	UND	5,44	5,20	52,00
303	CURVA SOLDADA 90° 25MM.	KRONA	10,00	UND	5,06	4,98	49,80
304	CURVA SOLDADA 90° 32MM PLASTUBOS	KRONA	5,00	UND	9,22	9,00	45,00
305	CAIXA ACOPLADA LUZARTE 6L	LUZARTE	3,00	UND	171,19	171,00	513,00
310	CAIXA POLIETILENO 2000L .	FORTLEV	3,00	UND	1.414,33	1.414,00	4.242,00
311	CAIXA POLIETILENO 3000L.	FORTLEV	2,00	UND	2.595,66	2.595,00	5.190,00
312	CAIXA SIFONADA 10X12 CM QUADRADA.	ASTRA	10,00	UND	16,34	16,00	160,00
313	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA CROMADA	KRONA	10,00	UND	31,98	31,70	317,00
314	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	KRONA	10,00	UND	22,91	22,70	227,00
315	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	KRONA	10,00	UND	51,26	51,00	510,00
316	CAIXA SIFONADA HERC 250X150X50MM QUADRADA	KRONA	10,00	UND	73,57	73,50	735,00
383	ESPUDE PARA VASO SANITARIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	KRONA	10,00	UND	7,80	7,60	76,00
431	FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	3M	8,00	UND	11,46	11,00	88,00
432	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	3M	8,00	UND	18,96	18,62	148,96
433	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MM X 40M	3M	8,00	UND	9,84	9,54	76,32
442	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	AMANCO	30,00	UND	6,11	6,00	180,00
443	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	AMANCO	50,00	UND	11,83	11,50	575,00
444	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	ATLAS	50,00	UND	9,14	9,00	450,00
445	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ATLAS	50,00	UND	6,57	6,40	320,00
476	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM	TALITA	10,00	UND	23,34	23,10	231,00
477	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM	TALITA	10,00	UND	23,36	23,10	231,00
498	JOELHO AZUL 90° LR 20MM X 1/2"	KRONA	20,00	UND	10,92	10,70	214,00
499	JOELHO AZUL 90° LR 25MM X 1/2"	KRONA	20,00	UND	7,55	7,00	140,00
500	JOELHO ESGOTO 45° 150MM X 1/2"	KRONA	20,00	UND	44,87	44,56	891,20
501	JOELHO ESGOTO 45 100MM	KRONA	30,00	UND	9,46	9,00	270,00
502	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	KRONA	30,00	UND	7,10	7,00	210,00
503	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	KRONA	30,00	UND	11,82	11,78	353,40
504	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	KRONA	30,00	UND	8,17	8,00	240,00
505	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	KRONA	20,00	UND	46,70	46,00	920,00
506	JOELHO ESGOTO 90° 200MM	KRONA	20,00	UND	89,59	89,00	1.780,00
507	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	KRONA	50,00	UND	3,44	3,00	150,00
508	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	KRONA	50,00	UND	4,72	4,50	225,00
509	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	KRONA	50,00	UND	8,12	7,00	350,00
510	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM LISO	KRONA	30,00	UND	2,36	2,00	60,00
511	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM LISO	KRONA	50,00	UND	1,77	1,60	80,00
512	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM LISO	KRONA	50,00	UND	4,56	4,46	223,00
513	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40MM LISO	KRONA	50,00	UND	7,46	7,00	350,00
514	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM LISO	KRONA	50,00	UND	7,48	7,00	350,00
515	JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM LISO	KRONA	50,00	UND	30,50	30,00	1.500,00
516	JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 20MMX1/2"	KRONA	50,00	UND	3,72	3,50	175,00
517	JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MMX1/2"	KRONA	50,00	UND	4,56	4,30	215,00
518	JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MM X 3,4	KRONA	50,00	UND	5,09	5,00	250,00
522	KIT FIXAÇÃO ASSENTO ALMOFADADO .	KRONA	10,00	UND	21,61	21,20	212,00
538	LAVATORIO PARA COLUNA LUZARTE BRANCO	LOGASA	6,00	UND	195,86	195,50	1.173,00
539	LAVATÓRIO PVC BRANCO 1.	MARMOBELL	6,00	UND	134,49	134,20	805,20
540	LAVATÓRIO SUSPENSO MOI BRANCO	CELITE	6,00	UND	132,19	132,00	792,00
573	LUVA AZUL LR 20MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	8,28	8,00	400,00
574	LUVA AZUL LR 25MMX3/4.	KRONA	30,00	UND	9,19	9,00	270,00
575	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2 PRETO.	KRONA	30,00	UND	8,11	8,00	240,00
576	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1 PRETO.	KRONA	30,00	UND	5,08	5,00	150,00
577	LUVA ESCOTO 100MM LISA.	KRONA	30,00	UND	7,19	7,00	210,00
578	LUVA ESCOTO 200MM LISA.	KRONA	20,00	UND	22,62	22,20	444,00
579	LUVA ESCOTO 40MM LISA.	KRONA	20,00	UND	3,26	3,00	60,00
580	LUVA ESCOTO 50MM LISA.	KRONA	20,00	UND	4,91	4,50	90,00
581	LUVA ESCOTO 150MM LISA.	KRONA	10,00	UND	21,71	21,40	214,00
582	LUVA POLIESTER C/PU PR T09 G PRETA	KRONA	30,00	UND	10,19	10,00	300,00
583	LUVA LATEX AMARELA TAM. 09/G.	KRONA	30,00	UND	13,54	13,10	393,00
584	LUVA LATEX AMARELA TAM. 08/M.	KRONA	30,00	UND	13,50	13,30	399,00

588	LUVA PARA CANELA 20 MM MEC.	KRONA	50,00	UND	35,27	35,00	1.750,00
589	LUVA PRES. P/CORRUG. 20MM AM.	KRONA	50,00	UND	2,53	2,20	110,00
590	LUVA PRESSÃO CORRUGADA 25MM AM.	KRONA	50,00	UND	3,21	3,00	150,00
591	LUVA PU PRETA TAM. 8-M.	KRONA	50,00	UND	8,82	8,49	424,50
592	LUVA RASPA CANO CURTO. 7CM.	KRONA	20,00	UND	22,29	22,00	440,00
593	LUVA RASPA CANO LONGO 20CM.	PLASTCOR	20,00	UND	40,06	40,00	800,00
594	LUVA ROSCÁVEL 1.1/4.	KRONA	30,00	UND	17,32	17,00	510,00
595	LUVA ROSCÁVEL 50X11/2 BRANCA.	KRONA	30,00	UND	29,06	29,00	870,00
596	LUVA ROSCÁVEL PVC BRANCA.	KRONA	30,00	UND	10,19	10,00	300,00
597	LUVA SOLDÁVEL 20MM LISA.	KRONA	50,00	UND	2,29	2,10	105,00
598	LUVA SOLDÁVEL 25MM LISA.	KRONA	50,00	UND	2,53	2,40	120,00
599	LUVA SOLDÁVEL 23MM LISA.	KRONA	50,00	UND	4,26	4,05	202,50
600	LUVA SOLDÁVEL 40MM LISA.	KRONA	50,00	UND	8,11	8,00	400,00
601	LUVA SOLDÁVEL 50MM LISA.	KRONA	50,00	UND	7,39	7,00	350,00
602	LUVA SOLDÁVEL 60MM LISA.	KRONA	50,00	UND	18,68	18,50	925,00
603	LUVA SOLD. DE CORRER 20MM.	KRONA	50,00	UND	10,86	10,60	530,00
604	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM.	KRONA	20,00	UND	14,54	14,30	286,00
605	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM.	KRONA	20,00	UND	35,18	35,00	700,00
606	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40M.	KRONA	20,00	UND	39,75	39,70	794,00
607	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM.	KRONA	20,00	UND	40,90	40,50	810,00
608	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM.	KRONA	20,00	UND	39,47	39,10	782,00
609	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 60MM,	KRONA	50,00	UND	67,91	67,80	3.390,00
610	LUVA SOLDÁVEL LR. 20MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	3,44	3,20	160,00
611	LUVA SOLDÁVEL LR. 25MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	4,56	4,20	210,00
612	LUVA SOLDÁVEL LR. 32MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	9,61	9,65	482,50
613	LUVA SOLDÁVEL LR. 50MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	31,91	31,50	1.575,00
625	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM.	PLASTMAN	100,00	MT	7,13	7,00	700,00
626	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2,00MM.	PLASTMAN	100,00	MT	4,57	4,00	400,00
627	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM.	PLASTMAN	100,00	MT	8,44	8,00	800,00
628	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2,00, MM.	PLASTMAN	100,00	MT	12,12	12,00	1.200,00
629	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2,00, MM.	PLASTMAN	100,00	MT	8,46	8,20	820,00
630	MANGUEIRA DE JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2.	PLASTMAN	100,00	MT	5,76	5,60	560,00
631	MANGUEIRA DE JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2X200.	PLASTMAN	100,00	MT	7,51	7,40	740,00
632	MANGUEIRA DE JARDIM AZ/VD REF.DC 3X4X2.	PLASTMAN	100,00	MT	8,45	8,25	825,00
633	MANGUEIRA PARA GAS 1.20M	PLASTMAN	5,00	UND	17,99	17,50	87,50
634	MANGUEIRA PARA GAS 100M	PLASTMAN	5,00	UND	16,91	16,70	83,50
635	MANGUEIRA DE SUCÇÃO MÉDIA PVC 2.1/2 AZUL	PLASTMAN	5,00	UND	48,99	48,78	243,90
636	MANGUEIRA DE SUCÇÃO MÉDIA PVC 1 AZUL	PLASTMAN	5,00	UND	27,53	27,00	135,00
637	MANGUEIRA DE SUCÇÃO MÉDIA PVC 1.1/2 AZUL	PLASTMAN	5,00	UND	30,59	30,00	150,00
638	MANGUEIRA DE SUCÇÃO MÉDIA PVC 1.1/4 AZ 25M.	PLASTMAN	5,00	UND	31,19	31,00	155,00
662	MECANISMO DE ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL.	ASTRA	2,00	UND	84,59	84,00	168,00
663	MECANISO DE ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL SUPERIOR.	ASTRA	10,00	UND	110,66	110,00	1.100,00
671	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2CV 60HZ MONO.	ELETROPLAS	5,00	UND	587,99	587,50	2.937,50
672	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV 60HZ MONO 220V.	ELETROPLAS	3,00	UND	917,99	917,80	2.753,40
673	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4CV 60HZ MONO 220V.	ELETROPLAS	3,00	UND	979,99	979,50	2.938,50
675	NIPEL ROSCAVEL DR 1/2.	KRONA	30,00	UND	3,04	3,00	90,00
676	NIPEL ROSCAVEL DR 3/4.	KRONA	30,00	UND	3,54	3,30	99,00
677	NIPEL ROSCAVEL SOLD. DR 1.	KRONA	30,00	UND	4,21	4,00	120,00
680	OBTURADOR UNIV PARA VALVULA KSOU AGUA	ASTRA	3,00	UND	19,58	19,20	57,60
768	PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	147,89	147,50	442,50
769	PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	148,62	148,40	445,20
770	PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM PRETO	MARMOBELL	30,00	UND	142,09	141,00	4.230,00
771	PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	127,99	126,00	378,00
772	PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BRANCA	MARMOBELL	3,00	UND	128,26	128,00	384,00
773	PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	131,72	131,00	393,00
774	PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BRANCA	MARMOBELL	3,00	UND	146,49	146,00	438,00
775	PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	151,72	151,00	453,00
776	PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	147,99	147,00	441,00
777	PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BRANCA	MARMOBELL	3,00	UND	176,49	176,00	528,00
778	PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	183,54	183,00	549,00
779	PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	175,49	175,00	525,00
780	PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM PRETO	MARMOBELL	3,00	UND	199,32	199,00	597,00
781	PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	194,06	194,00	582,00
782	PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	199,92	199,50	598,50
801	REDUCAO CURTA SOLD.25MMX20MM.	KRONA	100,00	UND	2,36	2,00	200,00
802	REDUCAO CURTA SOLD.32MMX25MM.	KRONA	100,00	UND	3,38	3,00	300,00
803	REDUCAO CURTA SOLD.40MMX32MM.	KRONA	100,00	UND	6,86	6,50	650,00
804	REDUCAO CURTA SOLD.50MMX40MM.	KRONA	100,00	UND	8,20	8,00	800,00
805	REDUCAO CURTA SOLD.60MMX50MM.	KRONA	100,00	UND	10,18	10,00	1.000,00
806	REDUCAO CURTA SOLD.100MMX50MM.	KRONA	100,00	UND	36,92	36,80	3.680,00
807	REDUCAO CURTA SOLD.150MMX100MM.	KRONA	100,00	UND	82,92	82,50	8.250,00
808	REDUCAO CURTA SOLD.50MMX40MM.	KRONA	100,00	UND	8,78	8,50	850,00
809	REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 75MMX50MM.	KRONA	100,00	UND	30,12	30,00	3.000,00
810	REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 40MMX25MM.	KRONA	100,00	UND	7,54	7,30	730,00
811	REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 50MMX20MM.	KRONA	100,00	UND	6,75	6,40	640,00
812	REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 50MMX32MM.	KRONA	100,00	UND	8,17	8,00	800,00
813	REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 60MMX50MM.	KRONA	100,00	UND	11,15	11,00	1.100,00
815	REGISTRO PVC ESFERA 20MM.	KRONA	20,00	UND	7,88	7,50	150,00
816	REGISTRO PVC ESFERA 25MM.	KRONA	20,00	UND	8,23	8,00	160,00
817	REGISTRO PVC ESFERA 40MM.	KRONA	15,00	UND	22,68	22,00	330,00
818	REGISTRO PVC ESFERA 50MM.	KRONA	20,00	UND	24,82	24,50	490,00

819	REGISTRO PVC ESFERA 60MM.	KRONA	20,00	UND	52,63	52,00	1.040,00
849	SAIDA D'AGUA UNIVERSAL ACTONAMENTO SUPERIOR.	ASTRA	10,00	UND	64,24	64,00	640,00
867	SIFAO DUPLO SANF.UNIVERSAL.	KRONA	7,00	UND	17,37	17,00	119,00
868	SIFAO DUPLO UNIVERSAL 40/50MM BRANCO.	KRONA	6,00	UND	23,96	23,70	142,20
869	SIFAO TRIPLO SANFONADO ASTRO	KRONA	10,00	UND	27,99	27,80	278,00
870	SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSU BR 1	KRONA	10,00	UND	10,79	10,59	105,90
871	SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSUM* BR 1	KRONA	10,00	UND	10,79	10,59	105,90
872	SIFRAO UNUNVERSAL SANF.BR BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	10,00	UND	9,52	9,30	93,00
903	TE AZUL 20X1/2".	KRONA	10,00	UND	13,62	13,40	134,00
904	TE AZUL 25X1/2".	KRONA	10,00	UND	9,86	9,50	95,00
905	TE ESGOTO 100MM.	KRONA	30,00	UND	13,56	13,30	399,00
906	TE ESGOTO 150MM.	KRONA	30,00	UND	60,77	60,30	1.809,00
907	TE ESGOTO 200MM.	KRONA	30,00	UND	118,79	118,20	3.546,00
908	TE ESGOTO 40MM.	KRONA	30,00	UND	4,95	4,40	132,00
909	TE ESGOTO 50MM.	KRONA	30,00	UND	7,66	7,30	219,00
910	TE ESGOTO 75MM.	KRONA	30,00	UND	15,66	15,00	450,00
911	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM.	KRONA	30,00	UND	17,99	17,00	510,00
912	TE PARA CANALETA.	ENERBRAS	30,00	UND	5,00	4,00	120,00
913	TE SOLDAVEL 20MM.	KRONA	100,00	UND	2,55	2,00	200,00
914	TE SOLDAVEL 25MM.	KRONA	100,00	UND	3,08	2,50	250,00
915	TE SOLDAVEL 32MM.	KRONA	50,00	UND	6,79	5,00	250,00
916	TE SOLDAVEL 50MM.	KRONA	50,00	UND	11,50	11,00	550,00
917	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2".	KRONA	50,00	UND	6,50	6,30	315,00
918	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM.	KRONA	50,00	UND	7,99	7,50	375,00
938	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MÓVEL BUZIOS 1/4V BR.	TALITA	50,00	UND	63,33	63,00	3.150,00
939	TORNEIRA JARDIM 1/2" BR GRANEL	KRONA	10,00	UND	7,22	7,00	70,00
940	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" TL1* BR1	TALITA	10,00	UND	45,32	45,00	450,00
941	TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BR 1/2.	TIGRE	10,00	UND	38,32	38,00	380,00
942	TORNEIRA PARA PIA 1/2" 15CM BR.	TIGRE	10,00	UND	18,33	18,00	180,00
943	TORNEIRA PARA PIA 1/2" 15CM BR/PT.	KRONA	10,00	UND	7,84	7,50	75,00
985	PLUG 1" ROSCAVEL.	KRONA	20,00	UND	5,24	5,00	100,00
986	PLUG 1,1/2" ROSCAVEL.	KRONA	20,00	UND	14,75	14,00	280,00
987	PLUG 1/2" ROSCAVEL.	KRONA	20,00	UND	2,53	2,00	40,00
988	PLUG 3/4" ROSCAVEL.	KRONA	20,00	UND	3,30	3,00	60,00
1006	TUBO CORRUGADO PVC 1/2 AMARELO.	KRONA	30,00	MT	2,54	2,30	69,00
1007	TUBO CORRUGADO PVC 3/4 AMARELO.	KRONA	30,00	MT	2,88	2,50	75,00
1008	TUBO ELETRODUTO NORMAL 1. 1/2 3M.	KRONA	20,00	TBO	31,39	31,00	620,00
1015	TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 6M.	TIGRE	20,00	MT	79,66	79,00	1.580,00
1016	TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 1/4.	TIGRE	10,00	MT	90,82	90,00	900,00
1017	TUBO PVC ESGOTO 100MM.	KRONA	10,00	MT	15,79	15,00	150,00
1018	TUBO PVC ESGOTO 150MM	KRONA	10,00	MT	35,19	35,00	350,00
1019	TUBO PVC ESGOTO 200MM .	KRONA	10,00	MT	80,86	80,00	800,00
1020	TUBO PVC ESGOTO 40MM.	KRONA	10,00	MT	8,10	7,00	70,00
1021	TUBO PVC ESGOTO 50MM.	KRONA	10,00	MT	10,18	10,00	100,00
1022	TUBO PVC ESGOTO 75MM.	KRONA	10,00	MT	16,88	16,00	160,00
1023	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM.	KRONA	10,00	MT	5,22	5,00	50,00
1024	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM.	KRONA	10,00	MT	5,74	5,40	54,00
1025	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM.	KRONA	10,00	MT	8,86	8,50	85,00
1026	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM.	KRONA	10,00	MT	15,87	15,60	156,00
1027	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM.	KRONA	10,00	MT	16,10	16,00	160,00
1028	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM.	KRONA	10,00	MT	29,71	29,00	290,00
1029	UNIÃO SOLDAVEL 20MM.	KRONA	10,00	UND	10,19	10,00	100,00
1030	UNIÃO SOLDAVEL 25MM.	KRONA	10,00	UND	12,79	12,00	120,00
1031	UNIÃO SOLDAVEL 32MM.	KRONA	10,00	UND	22,99	22,00	220,00
1032	UNIÃO SOLDAVEL 40MM.	KRONA	10,00	UND	36,46	39,50	395,00
1033	UNIÃO SOLDAVEL 50MM.	KRONA	10,00	UND	40,06	39,50	395,00
1034	VALVULA AMERICANA CROMADA 3. 1/2 .	BRANOX	10,00	UND	21,56	21,00	210,00
1035	VALVULA P POÇO 1. 1/2 COM FILTRO.	ASTRA	10,00	UND	31,87	31,50	315,00
1036	VALVULA PARA POÇO 3/4.	ASTRA	10,00	UND	22,31	22,00	220,00
1037	VALVULA P POÇO AZ/BR 1. 1/2.	KRONA	10,00	UND	85,26	85,00	850,00
1038	VALVULA P POÇO EM PVC 1 AZUL.	KRONA	10,00	UND	25,31	25,00	250,00
1041	VEDAÇÃO BACIA SANITARIA	TIGRE	10,00	UND	21,62	21,00	210,00
1044	VEDANTE 1/2 P TORNEIRA	KRONA	100,00	UND	3,02	2,80	280,00
1045	VEDANTE 3/4 P TORNEIRA	KRONA	100,00	UND	3,95	3,50	350,00
1056	Y PVC ESGOTO 40MM	KRONA	10,00	UND	5,90	5,50	55,00
1057	Y PVC ESGOTO 50MM	KRONA	30,00	UND	11,57	11,00	330,00
1058	Y PVC ESGOTO 75MM	KRONA	30,00	UND	15,52	15,00	450,00
1059	Y PVC ESGOTO 100MM	KRONA	30,00	UND	21,68	21,01	630,30
VALOR TOTAL							178.600,00

4 - LOTE IV - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 100MM.	ALUMBRA	500,00	UND	0,69	0,60	300,00
8	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 140MM.	ALUMBRA	500,00	UND	0,78	0,70	350,00
9	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 200MM.	ALUMBRA	500,00	UND	0,96	0,90	450,00
10	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 280MM.	ALUMBRA	500,00	UND	1,01	0,90	450,00
11	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 200MM.	ALUMBRA	500,00	UND	1,15	1,00	500,00
12	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 300MM.	ALUMBRA	500,00	UND	1,14	1,00	500,00
13	ABRACADEIRA U PVC PRETA 25MM.	INCA	500,00	UND	1,14	1,00	500,00
14	ABRACADEIRA U PVC PRETA 20MM.	INCA	500,00	UND	1,19	1,00	500,00

38	ALAVANCA EM AÇO LISA 7X8X1, 50M.	SÃO ROMÃO	7,00	UND	153,50	153,00	1.071,00
39	ALICATE REBITADOR 4 BICOS.	BESTFER	7,00	UND	55,88	55,00	385,00
40	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V.	TRAMONTINA	7,00	UND	58,25	58,00	406,00
41	ANCINHO DE AÇO 12 DENTES CURVO, LEVE COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	15,00	UND	57,96	57,00	855,00
59	ARCO DE SERRA 140.COM	TRAMONTINA	10,00	UND	41,93	41,00	410,00
64	ARMADOR BATON CROMADO	PAVA	10,00	UND	36,73	36,50	365,00
65	ARMADOR BATON NIQUELADO 1001	SILVANA	10,00	UND	38,41	38,00	380,00
66	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO	SILVANA	10,00	UND	11,02	10,90	109,00
67	ARMÁRIO PLÁSTICO A41* BR 1 35,5 x 30,5 x 10CM.	ASTRA	6,00	UND	64,81	64,50	387,00
68	ARMÁRIO PLÁSTICO A41* CZ2 35,5 x 30,5 x 10CM.	ASTRA	6,00	UND	75,35	75,00	450,00
69	ARMÁRIO PLÁSTICO PVC SOB 30 x 37 x 11CM, A52* BR1.	ASTRA	6,00	UND	77,66	77,00	462,00
70	ARRUELA LISA AÇO 1" ZC.	JOMARCA	250,00	UND	1,18	1,00	250,00
71	ARRUELA LISA AÇO ¼" ZC.	JOMARCA	250,00	UND	0,64	0,50	125,00
72	ARRUELA LISA AÇO 3/16" ZC.	JOMARCA	250,00	UND	0,38	0,20	50,00
73	ARRUELA LISA AÇO 5/16" ZB.	JOMARCA	250,00	UND	0,72	0,50	125,00
74	ARRUELA LISA AÇO 7/16" ZC.	JOMARCA	250,00	UND	0,70	0,50	125,00
75	ARRUELA LISA AÇO 3/8" ZINCADA/BRANCA.	JOMARCA	250,00	UND	0,52	0,40	100,00
122	BROCA AÇO RÁPIDO ¼" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	13,20	13,00	260,00
123	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	8,99	8,00	160,00
124	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" x81MM METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	10,62	10,00	200,00
125	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" x7,5MM METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	8,93	8,50	170,00
126	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" x 58MM METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	7,49	7,00	140,00
127	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	17,16	17,00	340,00
128	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	11,63	11,50	230,00
129	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	7,41	7,00	140,00
130	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8.	TRAMONTINA	20,00	UND	17,92	17,50	350,00
131	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2.7MM ½"	TRAMONTINA	20,00	UND	18,39	18,00	360,00
132	BROCA CHATA PARA MADEIRA 15.8MM 5/8"	TRAMONTINA	20,00	UND	17,95	17,50	350,00
133	BROCA CHATA PARA MADEIRA 25.4MM 1".	TRAMONTINA	20,00	UND	17,74	17,50	350,00
134	BROCA CONCRETO 6x100MM.	TRAMONTINA	20,00	UND	10,00	9,50	190,00
135	BROCA CONCRETO AÇO 8x120MM	TRAMONTINA	20,00	UND	13,96	13,50	270,00
136	BROCA CONCRETO 10MMx150MM.	TRAMONTINA	20,00	UND	16,67	16,00	320,00
137	BROCA CONCRETO 12x120MM AÇO CARB.	TRAMONTINA	20,00	UND	21,92	21,40	428,00
138	BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 1/8".	TRAMONTINA	20,00	UND	13,08	13,00	260,00
139	BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 3/32".	TRAMONTINA	20,00	UND	11,17	11,00	220,00
140	BROXA ESCOVA COM CABO Nº 3 - 1198.	ATLAS	20,00	UND	20,62	20,00	400,00
141	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18x8CM.	ATLAS	20,00	UND	19,66	19,00	380,00
142	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15x5,6CM.	ATLAS	20,00	UND	16,76	16,00	320,00
146	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.50M.	TRAMONTINA	20,00	UND	63,46	63,00	1.260,00
147	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIB. 0,95CM.	TRAMONTINA	20,00	UND	38,29	38,00	760,00
171	CADEADO LATÃO 20MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	5,00	UND	21,86	21,00	105,00
172	CADEADO LATÃO 25MM.	PADO	5,00	UND	27,10	27,00	135,00
173	CADEADO LATÃO 30MM.	PADO	5,00	UND	30,56	30,00	150,00
174	CADEADO LATÃO 35MM.	PADO	5,00	UND	33,52	33,00	165,00
175	CADEADO LATÃO 40MM.	PADO	5,00	UND	39,77	39,00	195,00
176	CADEADO LATÃO 45MM.	PADO	5,00	UND	52,03	51,80	259,00
177	CADEADO LATÃO 50MM.	PADO	5,00	UND	58,52	58,00	290,00
178	CADEADO LATÃO 60MM	PADO	5,00	UND	78,64	78,00	390,00
181	CAMARA DE AR 3,25x8 REFORÇADA.	SIGMA	5,00	UND	33,66	33,00	165,00
182	CAMARA DE AR BUFFALO PARA CARRO DE MÃO 3,25x8".	SIGMA	5,00	UND	40,11	40,00	200,00
195	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM.	CARIBE	10,00	UND	10,62	10,00	100,00
196	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25CM.	CARIBE	10,00	UND	8,11	8,00	80,00
197	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30CM.	CARIBE	10,00	UND	9,79	9,50	95,00
198	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40CM.	CARIBE	10,00	UND	21,20	21,00	210,00
199	CANTONEIRA PARA MÓVEIS EM AÇO 1".	CARIBE	10,00	UND	45,67	45,00	450,00
210	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 3,5x8"651 CH20.	TRAMONTINA	5,00	UND	472,32	472,00	2.360,00
213	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,20M.	TRAMONTINA	10,00	UND	86,25	86,00	860,00
217	CG-550 ROÇADEIRA GASOLINA 51,7CC.	GARTHEN	3,00	UND	784,99	784,00	2.352,00
218	CHAVE BIELA 08MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	20,76	20,00	100,00
219	CHAVE BIELA 09MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	23,17	23,00	115,00
220	CHAVE BIELA 10MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	24,37	24,00	120,00
221	CHAVE BIELA 11MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	27,62	27,00	135,00
222	CHAVE BIELA 12MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	30,26	30,00	150,00
223	CHAVE BIELA 13MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	30,68	30,00	150,00
224	CHAVE BIELA 14MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	33,65	33,00	165,00
225	CHAVE BIELA 15MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	33,11	33,00	165,00
226	CHAVE BIELA 16MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	37,02	36,00	180,00
227	CHAVE COMBINADA STAND 07MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	11,18	11,00	55,00
228	CHAVE COMBINADA STAND 08MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	11,75	11,00	55,00
229	CHAVE COMBINADA STAND 09MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	12,16	12,00	60,00
230	CHAVE COMBINADA STAND 10MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	13,54	13,00	65,00
231	CHAVE COMBINADA STAND 11MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	14,96	14,00	70,00
232	CHAVE COMBINADA STAND 12MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	15,98	15,00	75,00
233	CHAVE COMBINADA STAND 13MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	17,56	17,00	85,00
234	CHAVE COMBINADA STAND 16MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	31,67	31,00	155,00
235	CHAVE COMBINADA STAND 18MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	34,48	34,00	170,00
236	CHAVE COMBINADA STAND 21MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	39,19	39,00	195,00
237	CHAVE COMBINADA STAND 24MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	48,46	48,00	240,00
238	CHAVE DE TESTE.	TRAMONTINA	5,00	UND	8,11	8,00	40,00
239	CHAVE DE FENDA 1/4x4".	TRAMONTINA	5,00	UND	11,40	11,00	55,00
240	CHAVE DE FENDA 1/4x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	13,78	13,00	65,00
241	CHAVE DE FENDA 1/8x3".	TRAMONTINA	5,00	UND	12,63	12,00	60,00

242	CHAVE DE FENDA 1/8x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	14,34	14,00	70,00
243	CHAVE DE FENDA 3/16x5".	TRAMONTINA	5,00	UND	14,09	14,00	70,00
244	CHAVE DE FENDA 3/16x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	14,86	14,00	70,00
245	CHAVE DE FENDA 5/16x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	15,41	15,00	75,00
246	CHAVE GRIFO REFORÇADA 10".	TRAMONTINA	5,00	UND	50,89	50,00	250,00
247	CHAVE GRIFO REFORÇADA 12".	TRAMONTINA	5,00	UND	70,72	70,00	350,00
248	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/4x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	13,60	13,00	65,00
249	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/8x5".	TRAMONTINA	5,00	UND	10,51	10,00	50,00
250	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 3/16x5".	TRAMONTINA	5,00	UND	12,51	12,00	60,00
251	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 5/16x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	15,22	15,00	75,00
282	CORTE GALHO SEM SERROTE LARANJA.	BIEHL	50,00	UND	100,41	100,00	5.000,00
283	CORTADOR DE CERAMICA/AZULEJO 100CM.	CORTAG	5,00	UND	381,99	381,00	1.905,00
284	CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL HD-900.	CORTAG	5,00	UND	283,46	283,00	1.415,00
285	CORTADOR DE PISO CORT SUPER TEC 75CM.	CORTAG	5,00	UND	233,59	233,00	1.165,00
306	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G60	WAVES	10,00	UND	10,14	10,00	100,00
307	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G80	WAVES	10,00	UND	11,17	11,00	110,00
308	DISCO FLAP MADEIRA 4,1/2" X 7/8" GR 100	WAVES	10,00	UND	11,21	11,00	110,00
318	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 14X26	GALO	5,00	UND	14,32	14,00	70,00
319	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 16X268	GALO	5,00	UND	19,61	19,00	95,00
320	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 18X30	GALO	5,00	UND	26,06	26,00	130,00
322	DISCO DE BORRACHA MAX FLEX 7"	SIGMA	5,00	UND	28,16	28,00	140,00
323	DISCO DE BORRACHA FLEX 4.1/2	SIGMA	5,00	UND	22,98	22,00	110,00
324	DISCO DE CENTRO DEPRIMIDO 115X1.5X22.23	CORTAG	5,00	UND	15,37	15,00	75,00
325	DISCO DE CONTINUO UNIVERSAL 105MM	CORTAG	5,00	UND	19,01	19,00	95,00
326	DISCO DE CORTE 10X1/8"X1"	CORTAG	5,00	UND	24,98	24,00	120,00
327	DISCO DE CORTE 180X3 MM GR 22,33MM	CORTAG	10,00	UND	12,82	12,00	120,00
328	DISCO DE CORTE BEST INOX 115X1X22,23MM	BOSCH	5,00	UND	11,18	11,00	55,00
329	DISCO DE CORTE INOX 180X2MM GR 30 22,23	BOSCH	5,00	UND	18,86	18,00	90,00
330	DISCO DE CORTE FOR INOX 115X1, X22,23MM	BOSCH	5,00	UND	12,54	12,00	60,00
331	DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23 INOX	BOSCH	10,00	UND	11,12	11,00	110,00
332	DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23MM	BOSCH	10,00	UND	11,51	11,00	110,00
333	DISCO DE CORTE STAND FOR METAL 115X1,0MM	MAX FERRAGENS	10,00	UND	10,86	10,00	100,00
334	DISCO DE BESBASTE 4.1/2" METAL	BOSCH	10,00	UND	17,67	17,00	170,00
335	DISCO DE BASTE 4.1/2"X1/4"X7/8"	CORTAG	10,00	UND	9,82	9,00	90,00
336	DISCO DE BASBASTE 7" X1/4"X7/8"	CORTAG	6,00	UND	21,68	21,00	126,00
337	DISCO DE LIXA FERRO 50 4.1/2"	CORTAG	10,00	UND	4,89	4,00	40,00
338	DISCO DE LIXA FERRO G60 4.1/2"	CORTAG	10,00	UND	4,92	4,00	40,00
339	DISCO DE LIXA FERRO G80 4.1/2"	CORTAG	10,00	UND	4,92	4,00	40,00
340	DISCO DE LIXA FERRO GR 24 7"	CORTAG	10,00	UND	9,10	9,00	90,00
341	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/211X7/8" G100	CORTAG	10,00	UND	7,12	7,00	70,00
342	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"X7/8" G120	CORTAG	10,00	UND	6,96	6,00	60,00
352	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3".	SILVANA	10,00	UND	9,35	9,00	90,00
353	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2.	SILVANA	10,00	UND	12,07	12,00	120,00
354	DOBRADIÇA DE CANTO 850X2". 1/2 .	SILVANA	10,00	UND	28,69	28,00	280,00
355	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3".	SILVANA	10,00	UND	29,44	29,00	290,00
356	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3. ½.	SILVANA	10,00	UND	32,24	32,00	320,00
364	ENGATE ½ FLEXIVEL 30CM.	KRONA	10,00	UND	6,23	6,00	60,00
365	ENGATE ½ FLEXIVEL 40CM.	KRONA	10,00	UND	7,79	7,00	70,00
366	ENGATE ½ FLEXIVEL 50CM.	KRONA	10,00	UND	9,84	9,00	90,00
367	ENGATE ½ FLEXIVEL 60CM.	KRONA	10,00	UND	10,19	10,00	100,00
368	ENXADA AÇO 2,5LB FORJADA BAHIA.	TRAMONTINA	10,00	UND	74,99	74,00	740,00
369	ENXADA AÇO 2LB FORJADA BAHIA.	TRAMONTINA	10,00	UND	67,91	67,00	670,00
370	ENXADA AÇO 2,0LB SEM CABO.	TRAMONTINA	10,00	UND	42,79	42,00	420,00
371	ENXADA AÇO 2,5LB SEM CABO.	TRAMONTINA	10,00	UND	49,46	49,00	490,00
372	ESCADA 6 DEGRAUS	BOTAFOGO	3,00	UND	260,26	260,00	780,00
373	ESCADA 7 DEGRAUS DE FERRO	BOTAFOGO	2,00	UND	318,89	318,00	636,00
378	ESPATULA DE AÇO 06CM CB PLASTICO.	ATLAS	15,00	UND	12,15	12,00	180,00
379	ESPATULA DE AÇO 08CM CB PLASTICO.	ATLAS	15,00	UND	13,51	13,00	195,00
380	ESPATULA DE AÇO 10CM CB MADEIRA.	ATLAS	15,00	UND	14,38	14,00	210,00
381	ESPATULA DE AÇO 10CM CB PLASTICO.	ATLAS	15,00	UND	13,86	13,00	195,00
382	ESPATULA DE PVC PARA MASSA CORRIDA .	ATLAS	12,00	UND	12,71	12,00	144,00
389	ESTILETE LARGO COLOR LAMINA 18MM	MAX FERRAGENS	10,00	UND	9,80	9,00	90,00
397	FACA UNIVERSAL PARA COZINHA INOX 6"	TRAMONTINA	2,00	UND	36,08	36,00	72,00
398	FAÇÃO PARA MATO 10"	COLLINS	3,00	UND	35,70	35,00	105,00
399	FAÇÃO PARA MATO 12"	COLLINS	3,00	UND	39,74	39,00	117,00
400	FAÇÃO PARA MATO 14"	COLLINS	3,00	UND	44,88	44,00	132,00
401	FAÇÃO PARA MATO 16"	COLLINS	3,00	UND	49,29	49,00	147,00
402	FAÇÃO PARA MATO 18"	COLLINS	3,00	UND	58,09	58,00	174,00
403	FAÇÃO PARA MATO 20"	COLLINS	3,00	UND	70,91	70,00	210,00
404	FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR 1130	SILVANA	40,00	UND	88,79	88,60	3.544,00
405	FECHADURA PIVOLT ESP/ROSC QD 1005 CR	STAM	10,00	UND	111,19	111,00	1.110,00
406	FECHADURA SOBREPOR 930X2 PARAFUSO PT .	SILVANA	10,00	UND	21,82	21,70	217,00
407	FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADO 40X53	SOPRANO	10,00	UND	69,06	69,00	690,00
408	FECHADURA ESP 26 40X53 PARA BANHEIRO CROMADA	SOPRANO	10,00	UND	52,66	52,00	520,00
409	FECHADURA POPLINE RETA INTERNA ESP 26	SOPRANO	10,00	UND	60,99	60,80	608,00
410	FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA 20X53	SOPRANO	10,00	UND	72,32	72,00	720,00
411	FECHADURA PARA PORTA DE COR INOX ESP 901	STAM	10,00	UND	114,82	114,00	1.140,00
414	FERROLHO 500X3" REDONDO .	SILVANA	6,00	UND	9,23	9,00	54,00
415	FERROLHO 500X4" REDONDO .	SILVANA	8,00	UND	10,43	10,00	80,00
416	FERROLHO 500X5" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	8,00	UND	11,55	11,00	88,00
417	FERROLHO 580X3" REDONDO .	SILVANA	8,00	UND	10,43	10,00	80,00
418	FERROLHO CHATO 450X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	8,00	UND	8,51	8,00	64,00
419	FERROLHO CHATO 450X4" ZINCADO.	SILVANA	8,00	UND	10,16	10,00	80,00
420	FERROLHO CHATO 450X5" ZINCADO.	SILVANA	8,00	UND	10,73	10,00	80,00

421	FERROLHO CHATO 600X4" ZINCADO	SILVANA	8,00	UND	17,66	17,00	136,00
422	FERROLHO CHATO 600X5" ZINCADO	SILVANA	8,00	UND	17,76	17,00	136,00
423	FERROLHO CHATO 700X3" ZINCADO.	SILVANA	8,00	UND	18,69	18,00	144,00
424	FERROLHO CHATO 700X4" ZINCADO	SILVANA	8,00	UND	18,09	18,00	144,00
425	FERROLHO CHATO 700X5" ZINCADO	SILVANA	8,00	UND	19,28	19,00	152,00
448	FORMAO 1" COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	40,00	UND	33,76	33,00	1.320,00
449	FORMAO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	50,00	UND	33,13	33,00	1.650,00
450	FORMAO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	30,00	UND	33,88	33,00	990,00
451	FORMAO 5/8 COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	5,00	UND	37,21	37,00	185,00
465	GONZO PARA DOBRADIÇA 1/2	SILVANA	5,00	UND	7,82	7,00	35,00
466	GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8	SILVANA	5,00	UND	7,87	7,00	35,00
467	GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8	SILVANA	5,00	UND	7,52	7,00	35,00
468	GRAMPEADOR 106 PREMIUM.	ROCAMA	3,00	UND	125,45	125,00	375,00
469	GRAMPEADOR 51/A ALUMINIO.	ROCAMA	3,00	UND	148,00	147,00	441,00
478	GROSA NICHOLSON PARA MADEIRA 10"	BESTFER	5,00	UND	38,75	38,00	190,00
519	KIT ACESSORIO BANHEIRO LIMEA COM 5 PEÇAS CROMADO	LEÃO	5,00	UND	70,79	70,00	350,00
520	KIT ACESSORIO BANHEIRO LENEA COM 6 PEÇAS	TALITA	5,00	UND	127,66	127,00	635,00
521	KIT FECHADURA MOVEIS OURO VELHO	IMAB	5,00	UND	101,99	101,00	505,00
526	LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRAS 1X1.4X255	TOYAMA	5,00	UND	41,19	41,00	205,00
527	LAMINA DE SERRA FLEX 12" X 18T VERMELHO	STARRETT	5,00	UND	15,11	15,00	75,00
528	LAMINA DE SERRA TICO TICO	VONDER	5,00	UND	11,18	11,00	55,00
536	LANÇA CHAMAS 2 REGULAGEM COM MANGUEIRA DE 2M.	BUFALO	5,00	UND	76,49	76,00	380,00
564	LIXADEIRA MAN. 22X8CM.	ATLAS	30,00	UND	49,24	49,15	1.474,50
565	LIXADEIRA PARA MASSA CORRIDA E GESSO.	ATLAS	30,00	UND	44,09	44,00	1.320,00
621	MACHADINHA CB MADEIRA.	SÃO ROMÃO	50,00	UND	50,99	50,85	2.542,50
639	MARRETA PACETTA ACO 1,1/2KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	74,26	74,00	222,00
640	MARRETA PACETTA ACO 1,2/KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	62,46	62,00	186,00
641	MARRETA PACETTA ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	54,06	54,00	162,00
642	MARRETA PACETTA ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	86,46	86,00	258,00
643	MARRETA PACETTA ACO 5KG SEM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	221,33	221,00	663,00
644	MARRETA PACETTA AÇO 8KG, SEM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	354,66	354,00	1.062,00
645	MARTELO 18MM.	TRAMONTINA	2,00	UND	33,16	33,00	66,00
646	MARTELO 20MM.	TRAMONTINA	2,00	UND	36,83	36,00	72,00
647	MARTELO 23CM.	TRAMONTINA	2,00	UND	38,19	38,00	76,00
648	MARTELO 25CM.	TRAMONTINA	2,00	UND	40,55	40,00	80,00
649	MARTELO 27CM.	TRAMONTINA	2,00	UND	43,70	43,00	86,00
650	MARTELO 29CM.	TRAMONTINA	2,00	UND	49,32	49,00	98,00
683	PÁ DE BICO Nº 03 CABO DE PLASTICO.	TRAMONTINA	10,00	UND	54,39	54,00	540,00
684	PÁ QUADRADA CABO DE PLASTICO.	TRAMONTINA	10,00	UND	52,92	52,00	520,00
686	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.0X12MM.	JOMARCA	1.000,00	UND	1,33	1,30	1.300,00
687	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X20MM.	JOMARCA	1.000,00	UND	1,40	1,30	1.300,00
688	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X22MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,40	1,30	780,00
689	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X35MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,41	1,30	780,00
690	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X40MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,40	1,30	780,00
691	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X14MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,37	1,30	780,00
692	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X20MM.	JOMARCA	500,00	UND	1,41	1,30	650,00
693	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X30MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,39	1,30	780,00
694	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X35MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,43	1,30	780,00
695	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X40MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,43	1,20	720,00
696	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X45MM MDF.	JOMARCA	600,00	UND	1,44	1,20	720,00
697	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X50MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,42	1,20	720,00
698	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X25MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,40	1,20	720,00
699	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X35MM, MDF.	JOMARCA	600,00	UND	1,39	1,20	720,00
700	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X30MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,41	1,20	720,00
701	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X60MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,42	1,20	720,00
702	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X25MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,58	1,40	840,00
703	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X30MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,67	1,40	840,00
704	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X45MM	JOMARCA	600,00	UND	1,67	1,40	840,00
705	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X50MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,68	1,40	840,00
706	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X25MM.	JOMARCA	600,00	UND	2,15	2,00	1.200,00
707	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X50MM.	JOMARCA	600,00	UND	2,14	2,00	1.200,00
708	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X60MM.	JOMARCA	600,00	UND	2,22	2,10	1.260,00
709	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X70MM.	JOMARCA	500,00	UND	2,29	2,10	1.050,00
710	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X80MM.	JOMARCA	300,00	UND	2,22	2,10	630,00
711	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X90MM.	JOMARCA	300,00	UND	2,25	2,00	600,00
712	PARAFUSO FRANCES 1/4X1 ZINCADO.	JOMARCA	300,00	UND	3,01	2,80	840,00
713	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZC.	JOMARCA	300,00	UND	3,18	3,00	900,00
714	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZC.	JOMARCA	300,00	UND	4,35	4,20	1.260,00
715	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2.	JOMARCA	300,00	UND	4,39	4,20	1.260,00
716	PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2.	JOMARCA	300,00	UND	4,62	4,40	1.320,00
717	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.	JOMARCA	300,00	UND	3,11	3,00	900,00
718	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2.	JOMARCA	300,00	UND	3,84	3,75	1.125,00
719	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.	JOMARCA	200,00	UND	4,04	4,00	800,00
720	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2.	JOMARCA	200,00	UND	4,09	4,00	800,00
721	PARAFUSO FRANCES 5/16X5.	JOMARCA	200,00	UND	4,59	4,30	860,00
722	PARAFUSO FRANCES 5/16X6.	JOMARCA	200,00	UND	4,66	4,40	880,00
723	PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4, ZC.	JOMARCA	200,00	UND	4,74	4,50	900,00
724	PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4.1/2, ZC.	JOMARCA	200,00	UND	5,23	5,00	1.000,00
725	PARAFUSO FRANCES RP 1/4X4.1/2, ZB.	JOMARCA	200,00	UND	2,62	2,40	480,00
726	PARAFUSO FRANCES ZC COM PORCA 5/16X5.1/2.	JOMARCA	200,00	UND	3,02	2,90	580,00

727	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO BRANCO.	KRONA	50,00	UND	14,15	14,00	700,00	
728	PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA GOFIX B-12	TALITA	50,00	UND	13,25	13,00	650,00	
729	PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA LATÃO COM B10 GOFIX	TALITA	50,00	UND	9,82	9,50	475,00	
730	PARAFUSO PARA TELHA 1/4X11MM TORALF	JOMARCA	50,00	UND	3,39	3,00	150,00	
731	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA LATON LX B-12	TALITA	50,00	UND	13,90	13,50	675,00	
732	PARAFUSO PARA VASO LR METAIS LATONA B-10	TALITA	50,00	UND	9,99	9,50	475,00	
733	PARAFUSO SEXTAVADOR ROSCA SOBERBA ZC 5/16X75MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,68	3,40	170,00	
734	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X90MM.	JOMARCA	50,00	UND	4,40	4,20	210,00	
735	PARAFUSO SEXTAVADORP ZC 3/8X5.	JOMARCA	50,00	UND	3,69	3,40	170,00	
736	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1 FLG BROCA RS ZC.	JOMARCA	50,00	UND	2,18	2,00	100,00	
737	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 RI ZINC.	JOMARCA	50,00	UND	3,13	3,00	150,00	
738	PARAFUSO SEXTAVADO1/2X4 RI ZB.	JOMARCA	50,00	UND	3,37	3,00	150,00	
739	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X1.	JOMARCA	50,00	UND	2,38	2,00	100,00	
740	PAPARAFUSO SEXTAVADO1/4X3.1/2.	JOMARCA	50,00	UND	3,37	3,00	150,00	
741	PARAFUSO SEXTAVADO5/16X90MM RS ZINCADO.	JOMARCA	50,00	UND	4,26	4,00	200,00	
742	PARAFUSO SEXTAVADO7/16X20MM (FORRAGEIRA)	JOMARCA	50,00	UND	5,72	5,40	270,00	
743	PARAFUSO SEXTAVADO ACO 1/7X60 ZC.	JOMARCA	50,00	UND	5,92	5,50	275,00	
744	PARAFUSO SEXTAVADOACO RI ZC 3/8X2.	JOMARCA	50,00	UND	5,92	5,50	275,00	
745	PARAFUSO SEXTAVADORI 3/8X2.1/2.	JOMARCA	50,00	UND	4,56	4,30	215,00	
746	PARAFUSO SEXTAVADO RI 1/4X2 ZC.	JOMARCA	50,00	UND	2,97	2,70	135,00	
747	PARAFUSO SEXTAVADO RI 3/8X1.1/2.	JOMARCA	50,00	UND	2,97	2,70	135,00	
748	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA1/4X50MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,11	3,00	150,00	
749	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 1/4X50MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,13	3,00	150,00	
750	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 1/4X55MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,08	3,00	150,00	
751	PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X60MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,35	3,10	155,00	
752	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 1/4X65MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,91	3,70	185,00	
753	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 1/4X40MM.	JOMARCA	50,00	UND	2,60	2,40	120,00	
754	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 5/16X45MM	JOMARCA	50,00	UND	3,01	2,80	140,00	
755	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 5/16X50MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,16	3,00	150,00	
756	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X65MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,23	3,10	155,00	
757	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X70MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,81	3,70	185,00	
758	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MMR SOB. KIT VED. WS	JOMARCA	50,00	UND	3,34	3,10	155,00	
759	PARAFUSADEIRA BATERIA 3,6V 2000-BIVOL.	JOMARCA	3,00	UND	411,59	410,00	1.230,00	
763	PE DE CABRA ACO LISO 3/4 50CM.	SÃO ROMÃO	3,00	UND	58,79	58,60	175,80	
764	PE DE CABRA ACO LISO 3/4 60CM.	SÃO ROMÃO	3,00	UND	68,59	68,00	204,00	
783	PICADOR E TRITUR.220 2,0CV GT 2000L	GARTHEN	1,00	UND	2.939,99	2.936,50	2.936,50	
784	PICADOR FORRAGEIRO- 1,5CV GP-1500 AB.	GARTHEN	1,00	UND	2.039,49	2.036,20	2.036,20	
833	ROLDANA CG CX ABERTA U 2" PARA PORTAO.	KALA	10,00	UND	46,58	46,20	462,00	
834	ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 1.1/2".	KALA	10,00	UND	35,86	35,50	355,00	
835	ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 2.1/2" .	KALA	10,00	UND	48,32	48,00	480,00	
899	TARGETA ACO ZINCADA 2".	SILVANA	10,00	UND	5,40	5,20	52,00	
900	TARGETA ACO ZINCADA 2.1/2".	SILVANA	10,00	UND	6,07	6,00	60,00	
901	TARGETA ACO ZINCADA 3"	SILVANA	10,00	UND	6,42	6,20	62,00	
902	TARGETA ZINC.1.1/2".	SILVANA	10,00	UND	5,06	5,00	50,00	
961	PREGO GEDAU C/C POL 3X8	GERDAU	70,00	KG	24,68	24,20	1.694,00	
962	PREGO GEDAU C/C POL (3.1/2X8)	GERDAU	70,00	KG	24,71	24,50	1.715,00	
963	PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13)	GERDAU	70,00	KG	24,99	24,50	1.715,00	
964	PREGO GERDAU C/C POL 15X18 (1.1/2X13)	GERDAU	70,00	KG	25,59	25,30	1.771,00	
965	PREGO GERDAU C/C POL 15X27 (2.1/2X13)	GERDAU	70,00	KG	26,95	26,50	1.855,00	
966	PREGO TELHEIRO ASATIGRE 18/30 GALV	GERDAU	300,00	UND	20,96	20,50	6.150,00	
968	PROLONGADOR DE ACO 3M P/PINT.1700.	ATLAS	10,00	UND	55,48	55,30	553,00	
969	PROLONGADOR DE ACO P/PINT.2M.	ATLAS	10,00	UND	36,75	36,60	366,00	
974	PITAO DE ACO C/B 10MM 6,3X70 ZC.	JOMARCA	50,00	UND	2,20	2,05	102,50	
975	PITAO DE ACO C/B 8MM 5,5X70 ZC.	JOMARCA	50,00	UND	1,77	1,56	78,00	
976	PITAO JOMARCA.	JOMARCA	50,00	UND	1,55	1,40	70,00	
977	PITAO JOMARCA.	JOMARCA	50,00	UND	1,80	1,70	85,00	
991	PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8 M16P	JOMARCA	50,00	UND	20,49	20,30	1.015,00	
992	PORCA SEXT 1/4" ZC.	JOMARCA	100,00	UND	1,46	1,35	135,00	
993	PORCA SEXT 3/8 CHV.9/16 ZC.	JOMARCA	100,00	UND	1,55	1,49	149,00	
994	PORCA SEXT ACO 5/16 MQ ZC.	JOMARCA	100,00	UND	1,45	1,40	140,00	
1039	VASSOURA GARI REFORCADOS S/C	ATLAS	100,00	UND	71,13	71,05	7.105,00	
VALOR TOTAL								152.200,00

5 - LOTE V - PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
35	ADITIV - CAL PARA ARGAMASSA/ REBOCO 120 ML.	APLIC-CAL	50,00	UND	2,44	2,50	125,00
87	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 27L. 23CM.	ATLAS	10,00	UND	11,17	10,00	100,00
148	CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM.	ATLAS	20,00	UND	15,67	13,00	260,00
212	CATALISADOR 10GR MASSA FIX	MASSA FIX	15,00	UND	5,29	4,00	60,00

256	COLA BRANCA 1KG SUPERTINTAS	SUPERTINTAS	50,00	UND	19,82	15,00	750,00
269	CONJUNTO DE PINTURA PRÁTICO COM 3 PEÇAS.	ATLAS	5,00	UND	28,28	22,00	110,00
271	CORANTE LIQUIDO 50ML, CORES VARIADAS.	CORAL	5,00	UND	10,48	9,00	45,00
374	TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT CORES VARIADAS.	IQUINE	50,00	UND	147,99	120,00	6.000,00
375	TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 900ML CORES VARIADAS.	IQUINE	40,00	UND	53,99	45,00	1.800,00
384	ESPUMA EXPANSIVA 190G/300ML	QUARTZOLIT	10,00	UND	35,52	30,00	300,00
385	ESPUMA POLIESTER MULTIUSO 6X13X20CM .	WURTH	10,00	UND	8,82	8,00	80,00
386	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12"X30.04CM	TRAMONTINA	5,00	UND	57,66	50,00	250,00
387	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"X35 CM	TRAMONTINA	5,00	UND	61,99	60,00	300,00
447	FIXA TINTA CAL 150ML	JUNTALIDER	50,00	UND	4,58	4,00	200,00
459	FUNDO BRANCO 900ML .	IQUINE	100,00	UND	43,62	35,00	3.500,00
460	FUNDO BRANCO FOSCO 900ML.	IQUINE	30,00	UND	42,36	40,00	1.200,00
461	FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,6.	IQUINE	30,00	GLO	69,66	65,00	1.950,00
462	FUNDO REPARADOR PARA PAREDE 3,6L.	IQUINE	30,00	GLO	104,52	100,00	3.000,00
463	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23M TIPO GAIOLA	ATLAS	10,00	UND	16,02	16,00	160,00
481	HIDROBRILHO 3L	HIDROTINTAS	20,00	GLO	71,02	71,00	1.420,00
482	IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6KG	BQMIL	20,00	GLO	72,96	70,00	1.400,00
483	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18KG	QUARTZOLIT	20,00	GLO	429,66	420,00	8.400,00
484	IMPERMEABILIZANTE 3,8KG AZUL	VEDA MAIS	20,00	GLO	67,74	60,00	1.200,00
485	IMPERMEABILIZANTE VIAPOL 3,600L	VIAPOL	20,00	GLO	82,12	80,00	1.600,00
523	KIT PARA PINTURA 3 PEÇAS.	ATLAS	10,00	UND	28,46	25,00	250,00
524	KIT PARA PINTURA COMPLETO, 5 PEÇAS	ATLAS	10,00	UND	54,62	50,00	500,00
543	LIXA AGUA 401Q 2000 3M	WURTH	50,00	UND	5,56	4,00	200,00
544	LIXA AGUA GR 100 3M	WURTH	50,00	UND	5,56	5,00	250,00
545	LIXA AGUA GR 1200 3M	WURTH	50,00	UND	5,73	5,00	250,00
546	LIXA AGUA GR 150 3M	WURTH	50,00	UND	5,71	5,00	250,00
547	LIXA AGUA GR 180 3M	WURTH	50,00	UND	5,56	5,00	250,00
548	LIXA AGUA GR 220 3M	WURTH	50,00	UND	5,75	5,00	250,00
549	LIXA AGUA GR 280 211Q 3M	WURTH	50,00	UND	5,77	5,00	250,00
550	LIXA AGUA GR 400 3M	WURTH	50,00	UND	5,59	5,00	250,00
551	LIXA PARA FERRO GR 100 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,91	5,00	250,00
552	LIXA PARA FERRO GR 150 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,75	5,00	250,00
553	LIXA PARA FERRO GR 180 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,79	5,00	250,00
554	LIXA PARA FERRO GR 36 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	6,59	6,00	300,00
555	LIXAPARA FERRO GR 40 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,93	5,00	250,00
556	LIXA PARA FERRO GR 60 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,75	5,00	250,00
557	LIXA PARA FERRO GR 80 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,91	5,00	250,00
558	LIXA PARA MASSA GR 100 3M	3M	50,00	UND	2,71	2,00	100,00
559	LIXA PARA MASSA GR 120 3M	3M	50,00	UND	2,62	2,00	100,00
560	LIXA PARA MASSA GR 150 3M	3M	50,00	UND	2,70	2,30	115,00
561	LIXA PARA MASSA GR 220 3M	3M	50,00	UND	2,61	2,40	120,00
562	LIXA PARA MASSA GR 60 3M	3M	50,00	UND	3,38	3,00	150,00
563	LIXA PARA MASSA GR 800 3M	3M	50,00	UND	3,38	3,00	150,00
661	MASSA PLASTICA FIX CINZA 500G	MASSA FIX	10,00	MT	17,99	17,00	170,00
664	MEGA PISO CINZA 03L.	HIDROTINTAS	60,00	UND	53,62	47,00	2.820,00
836	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 15CM	ATLAS	15,00	UND	11,16	11,00	165,00
837	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 5CM	ATLAS	15,00	UND	7,10	7,00	105,00
838	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 9CM	ATLAS	15,00	UND	8,20	8,00	120,00
839	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 15CM	ATLAS	15,00	UND	13,48	13,00	195,00
840	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 5CM	ATLAS	10,00	UND	7,22	7,00	70,00
841	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 9CM	ATLAS	10,00	UND	8,44	8,00	80,00
842	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA D30 23CM 68MM	ATLAS	10,00	UND	21,39	21,00	210,00
843	ROLO DE LÃ NATURAL 23CM PREMIUM.	ATLAS	10,00	UND	35,84	35,00	350,00
844	ROLO PARA PINTURA DE PELE DE CARN 23CM EXT.	ATLAS	10,00	UND	69,32	69,00	690,00
845	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 19MMX23CM.	ATLAS	10,00	UND	21,66	21,00	210,00
846	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 22MMX23CM.	ATLAS	10,00	UND	28,67	28,00	280,00
847	ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 321/10.	ATLAS	10,00	UND	26,98	26,00	260,00
848	ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 773/10.	ATLAS	10,00	UND	27,00	26,00	260,00
851	SELADOR ACRILICO 15 L BRANCO.	HIDROTINTAS	20,00	UND	96,33	90,00	1.800,00
852	SELADOR ACRILICO 3,6L.	HIDROTINTAS	20,00	UND	34,51	30,00	600,00
853	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3L.	HIDROTINTAS	20,00	GLO	35,51	31,00	620,00
882	SPRAY CUPINOCIDA INCOL.400ML DOMLINE	FOXLUX	20,00	UND	18,76	18,00	360,00
883	TINTA SPRAY ESM. TEKBOND AL TEMP.PRETO FOSCO.350ML	TEKBOND	10,00	UND	22,66	22,00	220,00
884	SPRAY TINTA .ESM.TEKBOND ALUMINIO 350ML 250G	TEKBOND	10,00	UND	22,66	22,00	220,00
885	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AMARELO 350ML	TEKBOND	10,00	UND	23,32	23,00	230,00
886	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AZUL 350ML	TEKBOND	10,00	UND	22,66	22,00	220,00
887	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BR BRILHANTE 350ML	TEKBOND	10,00	UND	23,41	23,00	230,00
888	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BRANCO FOSCO350ML	TEKBOND	10,00	UND	23,32	23,00	230,00
889	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND METALICO CROM.350ML	TEKBOND	10,00	UND	27,66	27,00	270,00
890	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PRETO BRIL. 350ML/250G	TEKBOND	10,00	UND	23,01	22,00	220,00
891	TINTA SPRAY .ESM.TEKBOND PT FOSCO 350ML	TEKBOND	10,00	UND	22,66	22,00	220,00
892	TINTA SPRAY ESM.TEKBOND VERDE 350ML	TEKBOND	10,00	UND	22,57	22,00	220,00
893	TINTA SPRAY ESM.TEKBOND VERMELHO 350ML	TEKBOND	10,00	UND	23,26	23,00	230,00
927	THINNER SUPER ACABAMENTO TB 200LTS	ANJO	300,00	UND	915,33	903,50	271.050,00

929	TINTA EXTERNA CORES VARIADAS, BALDE DE 15 LITRO.	IQUINE	30,00	UND	335,33	330,00	9.900,00
930	TINTA ACRILICA EXTERNA 3L, CORES VARIADAS.	IQUINE	100,00	UND	81,66	80,00	8.000,00
931	TINTA ACRILICA INTERNA 15L, CORES VARIADAS.	HIDROTINTAS	50,00	UND	114,99	110,00	5.500,00
932	TINTA ACRILICA INTERNA GALÃO DE 3L, CORES VARIADAS.	HIDROTINTAS	150,00	UND	38,33	38,00	5.700,00
933	TINTA PARA PISO BRANCO, GL3,6L GL3L.	HIDROTINTAS	20,00	UND	53,99	50,00	1.000,00
954	TRINCHA PARA PINTURA 1".	ATLAS	50,00	UND	6,93	6,00	300,00
955	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2".	ATLAS	50,00	UND	7,87	7,00	350,00
956	TRINCHA P/PINTURA 1/2".	ATLAS	50,00	UND	4,56	4,00	200,00
957	TRINCHA PARA PINTURA 2".	ATLAS	50,00	UND	8,49	8,00	400,00
958	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2" BEM.	ATLAS	50,00	UND	11,80	11,00	550,00
959	TRINCHA PARA PINTURA 3".	ATLAS	50,00	UND	17,24	17,00	850,00
960	TRINCHA PARA PINTURA 3/4".	ATLAS	50,00	UND	4,89	4,00	200,00
1054	VERNIZ INCOLOR 900ML SECAGEM RAPIDA	IQUINE	10,00	LAT	54,87	50,00	500,00
1055	VERNIZ INCOLOR 0,9L	IQUINE	10,00	LAT	54,69	50,00	500,00
VALOR TOTAL							356.320,00

7 - LOTE VII - MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
258	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x04MM	BEIRA RIO	5,00	UND	92,69	92,60	463,00
259	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x06MM	BEIRA RIO	5,00	UND	96,89	94,00	470,00
260	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x08MM	BEIRA RIO	5,00	UND	97,49	95,00	475,00
261	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x10MM	BEIRA RIO	5,00	UND	102,98	100,00	500,00
262	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x12MM	BEIRA RIO	5,00	UND	113,29	110,00	550,00
263	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x15MM	BEIRA RIO	5,00	UND	118,17	110,00	550,00
264	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x18MM	BEIRA RIO	5,00	UND	133,24	110,00	550,00
614	MASSARANDUBA SERR. EM BARROTE 6X6CM	BEIRA RIO	100,00	MT	25,34	26,00	2.600,00
615	MASSARANDUBA SERR. EM BARROTE 7X6CM	BEIRA RIO	100,00	MT	28,55	28,00	2.800,00
616	MASSARANDUBA SERR. EM CAIBRO 3X5CM	BEIRA RIO	300,00	MT	19,59	19,00	5.700,00
617	MASSARANDUBA SERR. EM LINHA 6X12CM	BEIRA RIO	60,00	MT	58,79	58,00	3.480,00
618	MASSARANDUBA SERR. EM LINHA 6X14CM	BEIRA RIO	60,00	MT	71,39	70,00	4.200,00
619	MACARANDUBA SERR. EM PRANCHA 6X20CM	BEIRA RIO	60,00	MT	58,79	58,00	3.480,00
620	MASSARANDUBA SERR. EM RIPA 1,5X4CM	BEIRA RIO	60,00	MT	9,17	9,00	540,00
622	MADERITE RESINADO VERM. PINUS 2,20X1,10X13MM	BEIRA RIO	50,00	UND	127,99	120,00	6.000,00
894	TABUA DE PINUS 3MX15CM	BEIRA RIO	10,00	UND	37,83	37,00	370,00
895	TABUA DE PINUS 3MX20CM	BEIRA RIO	10,00	UND	46,68	46,00	460,00
896	TABUA DE PINUS 3MX25CM	BEIRA RIO	10,00	UND	60,47	60,00	600,00
897	TABUA DE PINUS 3MX30CM	BEIRA RIO	21,00	UND	72,56	72,00	1.512,00
1003	PORTA MADEIRA ARLIZ ALMOFADADA P 06 2,10MX80CM	BEIRA RIO	10,00	UND	821,32	820,00	8.200,00
1004	PORTA MADEIRA ARLIZ DIAGONAL P 27 2,10MX80CM	BEIRA RIO	10,00	UND	821,99	760,00	7.600,00
1005	PORTA MADEIRA ARLIZ HORIZONTAL P 26 2,10MX80CM	ARLIZ	10,00	UND	818,86	780,00	7.800,00
VALOR TOTAL							58.900,00

8 - LOTE VIII - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
36	AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 6X100 R150 61KG.	LONAX	50,00	MT	28,22	25,00	1.250,00
37	AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 8X100 R150 80KG.	LONAX	50,00	MT	35,14	27,00	1.350,00
99	BARRAGE CARRAPATICIDA 20ML	BARRAGE	50,00	UND	10,34	6,00	300,00
100	BASCULANTE ALUMÍNIO 80x80CM CLM	CLM	10,00	UND	176,72	144,50	1.445,00
101	BASCULANTE ALUMÍNIO 40x40CM CLM	CLM	10,00	UND	65,96	50,00	500,00
102	BASCULANTE ALUMÍNIO 50x50CM CLM	CLM	10,00	UND	93,36	70,00	700,00
116	BOTA CRIVAL QT BID COM ELASTANO PRETA.	CRIVAL	70,00	PAR	129,73	119,00	8.330,00
117	BOTA PEGA FORTE BRANCA 324 SEM FORRO.	PEGA FORTE	70,00	PAR	80,03	80,00	5.600,00
118	BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AMARELA SEM FORRO.	PEGA FORTE	70,00	PAR	79,75	79,00	5.530,00
272	CORDA PET TRANÇADA CR. 10MM 113M COLOR COLLI	COLLINS	100,00	MT	4,09	4,00	400,00
273	CORDA RIOMAR SEDA TROPICAL VERMELHO/BRANCO/PRETO 12MM.	COLLINS	110,00	MT	5,42	5,00	550,00
274	CORDA MULTIFILAMENTO VERDE FORCE 4MM	COLLINS	100,00	MT	3,87	3,00	300,00
275	CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 8MM, 240M	COLLINS	100,00	MT	4,39	4,00	400,00
276	CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 10MM, 165M.	COLLINS	50,00	MT	5,40	5,00	250,00
452	FORMICIDA ISCA GRANULADA TATU	ISCA	5,00	UND	10,24	10,00	50,00
453	FORMECIDA 50 1KG DIPIL INDUSTRIA QUIMICA	DIPIL	5,00	UND	14,62	14,00	70,00
454	FORMECIDA PÓ ROSA 40	CITROMAX	5,00	UND	24,49	24,00	120,00
494	JANELA DE ALUMINIO 100X100M COM GRADE	CLM	5,00	UND	322,49	320,00	1.600,00
495	JANELA DE ALUMINIO 80X100M COM GRADE	CLM	5,00	UND	298,79	290,00	1.450,00
496	JANELA DE ALUMINIO 80X120M COM GRADE	CLM	5,00	UND	409,19	400,00	2.000,00
497	JANELA DE ALUMINIO 80X80M COM GRADE	CLM	5,00	UND	233,66	230,00	1.150,00
541	LENTE PARA SOLDA RET. VIDRO, 10 TONALIDADES.	WURTH	40,00	UND	8,81	8,00	320,00
542	LENTE PARA SOLDA RET. VIDRO, 12 TONALIDADES.	WURTH	40,00	UND	8,15	8,00	320,00
566	LONA AJAX AZUL 3X3M 70 GR 100 MICA	FAMASTIL	10,00	UND	60,66	60,00	600,00
567	LONA AJAX AZUL 4MX4M 70 GR 100 MICRAS	FAMASTIL	5,00	UND	108,39	100,00	500,00
568	LONA LONAX AMARELA 4X50M	LONAX	10,00	UND	391,99	390,00	3.900,00
569	LONA POLIETILENO 4X4 AZUL, COM	FAMASTIL	5,00	UND	123,99	120,00	600,00

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.						
570	LONA POLIETILENO 5X3 AZ.	FAMASTIL	5,00	UND	128,52	125,00	625,00
585	LUVA MALHA TRICOTADA PIC. AMARELA.	KALIPSO	30,00	UND	10,12	10,00	300,00
586	LUVA MALHA TRICOTADA PIC. BRANCA T.9/G.	KALIPSO	30,00	UND	10,46	10,00	300,00
587	LUVA MALHA TRICOTADA PIC. PRETA.	KALIPSO	30,00	UND	8,52	8,00	240,00
681	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR KALIPSO JAGUAR	KALIPSO	50,00	UND	12,82	12,00	600,00
682	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR LEOPARDO	KALIPSO	50,00	UND	12,82	12,00	600,00
814	REGADOR METASUL PLAST. UNIV.5L PRETO	METASUL	20,00	UND	25,32	25,00	500,00
822	REGULADOR P/GAS 506/01 1KG GRANDE.	PADO	5,00	UND	42,80	42,00	210,00
830	RODA CARRINHO CONST.COMPLETA EVA 3.25X 19MM	TRAMONTINA	15,00	UND	134,59	130,00	1.950,00
952	TRILHO PARA CORTINA ALPHA 19MMX1,50M BRANCO	ALPHA	20,00	UND	26,32	26,00	520,00
953	TRILHO PARA CORTINA ALPHA BRANCO 19MMX2M	ALPHA	20,00	UND	30,49	30,00	600,00
971	PULVERIZADOR 10L COSTAL	LYNUS	50,00	UND	161,69	160,00	8.000,00
972	PULVERIZADOR CASTAL C/AL 20L EKOBEEM.	LYNUS	50,00	UND	250,39	250,00	12.500,00
973	PULVILHADEIRA 1L MATA-FORMIGA.	LYNUS	50,00	UND	33,81	33,00	1.650,00
990	PNEU PARA CARRO DE CONSTRUÇÃO 3.25X8	BUFALO	30,00	UND	54,35	54,00	1.620,00
VALOR TOTAL							69.800,00

Adjudicado para ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - inscrita no CNPJ/MF: 13.952.216/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 1.007.320,00 (um milhão e sete mil, trezentos e vinte reais), em 07/10/2024.
11.500.312/0001-80 - FONTES CONSTRUCOES LTDA
3 - LOTE III - FERRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
49	ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 400M.	GERDAU	20,00	RL	526,96	550,00	11.000,00
50	ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 250M.	GERDAU	20,00	RL	333,16	316,50	6.330,00
51	ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 500M.	GERDAU	15,00	RL	468,55	470,00	7.050,00
52	ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 100M PL.	GERDAU	15,00	RL	173,40	140,00	2.100,00
53	ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 250M PL.	GERDAU	15,00	RL	279,78	260,00	3.900,00
54	ARAME GALVANIZADO AGRO GERDAU 16 (1,65MM)	BELGO	70,00	KG	29,87	28,80	2.016,00
55	ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 18MM GERDAU	BELGO	70,00	KG	29,59	29,00	2.030,00
56	ARAME RECOZIDO 1,24MM BWG 18 PRETO GERDAU	SIGMA	70,00	KG	24,13	20,00	1.400,00
57	ARAME RECOZIDO 1,25MM BWG 18 PRETO GERDAU	SIGMA	70,00	KG	26,99	20,00	1.400,00
60	ARMAÇÃO 1 POLO FERRO PESADA .	PADRÃO FORTE	10,00	UND	24,29	23,01	230,10
61	ARMAÇÃO AÇO 2 POLOS VERT MED	PADRÃO FORTE	10,00	UND	61,22	58,00	580,00
62	ARMAÇÃO AÇO 3 POLOS VERTICAL MÉDIA.	PADRÃO FORTE	10,00	UND	103,19	98,00	980,00
63	ARMAÇÃO AÇO 4 POLOS VERTICAL.	PADRÃO FORTE	10,00	UND	156,96	130,00	1.300,00
88	BARRA CHATA GERDAU 1".1/2" x 3/16" A36 6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	93,36	80,00	4.000,00
89	BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 3/16" GG S6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	86,61	82,00	4.100,00
90	BARRA CHATA GERDAU 1".1/8" GG S6M Fx1t	AÇO CEARENSE	50,00	UND	79,41	60,00	3.000,00
91	BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 1/8" GG S6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	86,99	75,00	3.750,00
92	BARRA CHATA GERDAU 3/4" x 1/8" GG S 6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	68,56	50,00	2.500,00
93	BARRA CHATA GERDAU 3/8" x 1/8" GG S 6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	67,66	64,00	3.200,00
94	BARRA CHATA GERDAU 5/8" x 2,5" GG S 6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	94,99	90,00	4.500,00
95	BARRA ROSCADA 1/2" X1M ZINCADA. JOMARCA	JOMARCA	50,00	UND	26,86	20,00	1.000,00
96	BARRA ROSCADA 3/8" X1M ZB. JOMARCA	JOMARCA	50,00	UND	18,81	13,00	650,00
97	BARRA ROSCADA AÇO MQ 5/16 X 1M ZB. JOMARCA	JOMARCA	50,00	UND	15,35	10,00	500,00
98	BARRA ROSCADA ZINCADA BR 1/2" X1M. JOMARCA	JOMARCA	50,00	UND	12,62	8,00	400,00
121	BROCA AÇO 15/64x93MM.	TRAMONTINA	20,00	UND	17,72	13,00	260,00
179	CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA 2M	MANDARINE	10,00	UND	101,00	110,00	1.100,00
180	CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA CH28 3M DURAMAIS	MANDARINE	10,00	UND	139,59	140,00	1.400,00
189	CANTONEIRA 1"x1/4" GG S 6M.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	179,50	170,00	1.700,00
190	CANTONEIRA 1"x1/8" GG S 6M Fx1t.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	130,49	100,00	1.000,00
191	CANTONEIRA 1"x1/2"x1/8" A36 6M.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	254,99	200,00	2.000,00
192	CANTONEIRA 1/2"x1/8" 6M SERRALHEIRO	AÇO CEARENSE	10,00	UND	80,61	70,00	700,00
193	CANTONEIRA 3/4"x1/8" MM GG S Fx10.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	99,50	80,00	800,00
194	CANTONEIRA 5/8"x1/8" GG S 6M Fx1t.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	69,48	60,00	600,00
277	CORRENTE SOLDADA 8.0MM 5/16.	TRAMONTINA	50,00	KG	39,97	30,00	1.500,00
278	CORRENTE SOLDADA 5.0MM 3/16.	TRAMONTINA	50,00	KG	37,04	30,00	1.500,00
279	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 04,5MM 12,5KG.	THOMPSON	50,00	KG	38,62	28,00	1.400,00
280	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM 12,5KG.	THOMPSON	50,00	KG	36,25	28,00	1.400,00
281	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM 25KG.	THOMPSON	50,00	KG	39,97	28,00	1.400,00
412	FERRO DE SOLDA 30W/220V .	MAX FERRAGENS	5,00	UND	54,24	37,00	185,00
413	FERRO DE SOLDA 40W/220V .	MAX FERRAGENS	5,00	UND	45,99	40,00	200,00
470	GRAMPO GERDAU GALVANIZADO PARA CERCA 19X11 1X9	GERDAU	5,00	KG	27,06	25,00	125,00
471	GRAMPO PARA FIO 2,5x4M 10-12, COM PREGO GALVANIZADO	RIBEIRO	5,00	UND	24,47	15,00	75,00
472	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 3500PCS.	THOMPSON	5,00	CX	24,49	23,01	115,05
473	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 2500PCS.	THOMPSON	5,00	CX	29,57	25,00	125,00
474	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 6MM 1.000UN .	THOMPSON	5,00	CX	23,45	22,00	110,00
475	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM 1.000UND.	THOMPSON	5,00	CX	23,51	22,00	110,00
525	LAMBRIL ONDULADOGALVANIZADO 2,00 X	AÇO CEARENSE	5,00	UND	165,74	200,00	1.000,00

	1,00 CH22 TA AÇO							
623	MANDRIL 1/2 1,5-13MM MTX	MAX FERRAGENS	50,00	UND	35,91	20,00	1.000,00	
624	MANDRIL 3/8 C/CHAVE 13MM	MAX FERRAGENS	100,00	UND	39,42	28,00	2.800,00	
665	METALON GERDAU GALVANIZADO 16MMX16MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	76,49	50,00	5.000,00	
666	METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX20MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	63,69	56,00	5.600,00	
667	METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX40MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	101,99	90,00	9.000,00	
668	METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX20MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	92,61	70,00	7.000,00	
669	METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX30MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	142,09	90,00	9.000,00	
670	METALON GERDAU GALVANIZADO 50MMX30MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	137,69	125,00	12.500,00	
828	RETALHO DE CHAPA 14 PEGA LALAU FOSFATIZADO 25	AÇO CEARENSE	15,00	UND	122,99	116,00	1.740,00	
829	RGL PERFIL T DE AÇO GALVANIZADO	IPM	15,00	UND	58,19	55,00	825,00	
861	SERRA COPO DIAMANTADA 19MM.	SIGMA	10,00	UND	46,75	44,00	440,00	
862	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM.	SIGMA	5,00	UND	60,79	55,00	275,00	
863	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM.	SIGMA	5,00	UND	66,49	62,00	310,00	
864	SERRA COPO DIAMANTADA 40MM.	SIGMA	5,00	UND	100,82	95,00	475,00	
865	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM.	SIGMA	5,00	UND	133,32	125,00	625,00	
866	SERRA COPO DIAMANTADA 65MM.	SIGMA	5,00	UND	186,82	175,00	875,00	
877	SOLDA BEST P/ELETRO-ELETRO CARRETE 500G	COBIX	200,00	UND	210,52	180,00	36.000,00	
878	SOLDA ESTANHO CARRETE AZ 60X40 500G	EMAVI	200,00	UND	207,23	170,00	34.000,00	
946	TRELIÇA GERDAU LEVE 6/4.3-4-8 6M	MAIA METALMECANICA	100,00	UND	42,75	40,62	4.062,00	
947	TRELIÇA GERDAU PESADA 6/4.2-8 6M	MAIA METALMECANICA	100,00	UND	41,99	45,00	4.500,00	
948	TRELIÇA GERDAU TG8L 6/4.2/4.2MM 12M	MAIA METALMECANICA	100,00	UND	86,69	75,00	7.500,00	
1000	PORTA CADEADO ZINCADO 300X2.1/2.	METALVI	10,00	UND	19,06	10,00	100,00	
1001	PORTA CADEADO ZINCADO 300X3.1/2.	METALVI	10,00	UND	19,72	12,00	120,00	
1009	TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 1. 1/2 3M.	KRONA	20,00	TBO	30,52	33,00	660,00	
1010	TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 3/4 3M.	KRONA	20,00	TBO	18,62	18,00	360,00	
1011	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 3M ANTICHAMA.	KRONA	20,00	TBO	27,62	30,00	600,00	
1012	TUBO GALVANIZADO PATENTE 2 CHAPA 16 N.	AÇO CEARENSE	20,00	MT	24,44	40,00	800,00	
1013	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/2 CHAPA 16 N.	AÇO CEARENSE	20,00	MT	19,59	45,00	900,00	
1014	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/4 CHAPA 16 N.	AÇO CEARENSE	20,00	MT	19,46	30,00	600,00	
1048	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 10MM 3/8 DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	72,02	75,00	2.250,00	
1049	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 8MM 5/16 DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	52,32	55,00	1.650,00	
1050	VERGALHÃO DE FERRO CA 60 5.0MM DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	23,59	20,00	600,00	
1051	VERGALHÃO DE FERRO 1/2 DOB. 12M	AÇO CEARENSE	30,00	UND	115,12	100,00	3.000,00	
1052	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	36,44	27,00	810,00	
1053	VERGALHÃO DE FERRO 4.2 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	18,36	16,00	480,00	
1060	ZARCAO CINZA 0,9L	HIDROTINTAS	30,00	LAT	50,22	40,00	1.200,00	
1061	ZINCO	AÇO CEARENSE	30,00	KG	47,82	25,00	750,00	
VALOR TOTAL							245.128,15	

6 - LOTE VI - CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	ADESIVO DE CONTATO UMA 1/16 200G	UNA	20,00	UND	21,95	20,00	400,00
27	ADESIVO EPÓXI ARALDITE HOBBY 16G 10 MIN TEK BOND	TEKBOND	20,00	UND	28,74	25,00	500,00
28	ADESIVO EPÓXI ARALDITE TRANSPARENTE, 23G 10 MIN	TEKBOND	20,00	UND	34,38	33,00	660,00
29	MASSA ADESIVA EPÓXI 100G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	LOCTITE	20,00	UND	17,22	15,00	300,00
30	MASSA ADESIVA EPÓXI 50G DUREPOXI.	LOCTITE	20,00	UND	11,07	9,00	180,00
31	ADESIVO JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G 3M	3M	20,00	UND	24,90	20,00	400,00
33	ADESIVO PLÁSTICO 17G POLYTUBES	POLYTUBES	20,00	UND	5,84	4,50	90,00
34	ADESIVO PLÁSTICO 75G POLYTUBES	POLYTUBES	20,00	UND	9,29	8,00	160,00
84	BALDE PLÁSTICO SIMPLES 12 LITROS.	DHON	10,00	UND	14,49	14,00	140,00
85	BALDE DE METAL PARA CONSTRUÇÃO 10L.	TIDAO	10,00	UND	29,76	28,00	280,00
86	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 10L.	ROMA	10,00	UND	22,21	21,50	215,00
103	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO AMARELO CORTAG 9"x 5"x 3"	CORTAG	20,00	UND	9,31	8,00	160,00
104	BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x70MM.	ISOPLAC	70,00	UND	14,53	12,00	840,00
105	BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x80MM.	ISOPLAC	70,00	UND	15,19	13,00	910,00
119	BRITA 16MM	BRITA JÁ	150,00	MT	270,33	210,00	31.500,00
120	BRITA 19MM	BRITA JÁ	150,00	MT	269,99	210,00	31.500,00
185	CANTO PARA FORRO EXTERNO DESIGN BRANCO	PLASNOG	50,00	UND	5,12	4,50	225,00
186	CANTO PARA FORRO INTERNO CLASSIC BRANCO	PLASNOG	50,00	UND	4,91	4,50	225,00
187	CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGN BRANCO	PLASNOG	50,00	UND	4,97	4,50	225,00
188	CANTO PARA PERFIL COLONIAL PLASNOG	PLASNOG	50,00	UND	7,14	6,00	300,00
254	CIMENTO MIZU CPII - E- 32 - 50KG NBR	MIZU	500,00	SCO	46,00	41,00	20.500,00
255	CIMENTO MIZU CPV ARI RS SUPER FORTE	MIZU	500,00	SCO	45,95	40,00	20.000,00

	40KG.							
293	CAIXA PARA MASSA 20L PVC MARROM.	FORTLEV	10,00	UND	27,07	26,00	260,00	
294	CAIXA PARA MASSA 40L AZUL.	FORTLEV	5,00	UND	38,19	37,00	185,00	
362	EMENDA CANTO DESIGNE BR PARA FORRO	PLASNOG	10,00	UND	15,37	14,00	140,00	
363	EMENDA RIGIDA NOVAFORMA BR PARA FORRO PVC	NOVAFORMA	10,00	UND	15,67	38,00	380,00	
388	ESQUADRO CABO PVC 10" 25CM	SIGMA	5,00	UND	19,72	18,00	90,00	
390	ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	LIMPBRILHA	2,00	UND	9,04	8,54	17,08	
435	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX5MX0,76MM	FOXLUX	30,00	UND	24,57	21,00	630,00	
436	FITA ISOLANTE 18MM X 05M 3M	FOXLUX	30,00	UND	5,74	5,00	150,00	
455	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X4M².	FORTLEV	100,00	M²	15,29	27,00	2.700,00	
456	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X6M².	FORTLEV	100,00	M²	16,65	27,00	2.700,00	
457	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X7M² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	FORTLEV	100,00	M²	19,46	27,00	2.700,00	
458	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X8M².	FORTLEV	100,00	M²	19,59	27,00	2.700,00	
464	GESSO COMPOSTO 1KG	ITATIUNGA	100,00	UND	5,39	5,00	500,00	
537	LÁPIS CARPINTEIRO.	THOMPSON	20,00	UND	4,09	4,56	91,20	
571	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML.	WHITE LUB	15,00	UND	19,06	17,00	255,00	
651	MASSA ACRILICA 22KG.	SUPERTINTAS	30,00	UND	100,59	90,00	2.700,00	
652	MASSA ACRILICA 5,2KG.	SUPERTINTAS	30,00	UND	42,41	38,00	1.140,00	
653	MASSA CORRIDA DE 20KG.	SUPERTINTAS	30,00	UND	55,92	44,50	1.335,00	
654	MASSA CORRIDA, GALÃO DE 5,5KG.	SUPERTINTAS	30,00	UND	29,22	25,00	750,00	
655	MASSA CORRIDA DE 20KG.	SUPERTINTAS	30,00	MT	57,76	44,50	1.335,00	
656	MASSA CORRIDA DE 5,2L.	SUPERTINTAS	30,00	MT	29,22	25,00	750,00	
657	MASSA PARA MADEIRA LT.	HIDROTINTAS	30,00	MT	34,18	33,00	990,00	
658	MASSA PLASTICA FIX BRANCA 1KG	ROYALFIX	30,00	MT	28,92	28,00	840,00	
659	MASSA PLASTICA FIX BRANCA 400G	ROYALFIX	10,00	MT	18,06	17,50	175,00	
660	MASSA PLASTICA FIX CINZA 1KG	ROYALFIX	10,00	MT	31,76	28,00	280,00	
678	NIVEL DE ALUMINIO 12 30CM.	THOMPSON	3,00	UND	54,23	30,00	90,00	
679	NIVEL DE ALUMINIO 14 35CM.	THOMPSON	3,00	UND	60,76	35,00	105,00	
765	PENEIRA ARROZ/AREIA ARO 55 PLAST.	SAO JORGE	10,00	UND	46,91	30,00	300,00	
766	PENEIRA FEIJAO PVC ARO 55 PLAST.	SAO JORGE	10,00	UND	41,39	28,00	280,00	
767	PENEIRA FUBA/CAL ARO 55 PLAST.	SAO JORGE	10,00	UND	45,07	33,00	330,00	
820	REGUA PARA PEDREIRO ALUM.2M BL.TUB.600G.	SIGMA	20,00	UND	65,86	61,00	1.220,00	
821	REGUA PARA PEDREIRO ALUM.2M BL.	SIGMA	5,00	UND	68,47	65,00	325,00	
823	REJUNTO FLEX 1KG BRANCO BEM.	ITATIUNGA	300,00	UND	8,16	7,80	2.340,00	
824	REJUNTO FLEX 1KG PRETO.	ITATIUNGA	150,00	UND	8,19	7,80	1.170,00	
825	REJUNTO FLEX 1KG CZ PLATINA.	ITATIUNGA	150,00	UND	8,43	7,80	1.170,00	
831	RODEL CG-40 CARTAG	CORTAG	10,00	UND	22,99	22,00	220,00	
832	RODEL CORTA PORCEL.80MM.VD DUPLA CORTAG	CORTAG	10,00	UND	19,72	19,00	190,00	
850	SALITREX ARGAMASSA CONC E ADIT.P/SALIT 25KG.	ITATIUNGA	30,00	UND	30,74	40,00	1.200,00	
854	SELADOR P/MADEIRA 900ML.	SUPERTINTAS	20,00	GLO	50,66	49,00	980,00	
855	SELADOR PIGMENTADO 15L.	HIDRACOR	20,00	BLD	94,99	84,00	1.680,00	
856	SELADOR P/MADEIRA 900ML BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	20,00	UND	50,82	49,00	980,00	
857	SEPARADOR DE PISO CORTAG 1MM C/100	CORTAG	50,00	UND	7,26	4,00	200,00	
858	SEPARADOR DE PISO CORTAG 2MM C/100	CORTAG	50,00	UND	7,89	4,00	200,00	
859	SEPARADOR DE PISO CORTAG 3MM C/100	CORTAG	50,00	UND	8,58	4,00	200,00	
860	SEPARADOR DE PISO CORTAG 4MM C/100	CORTAG	50,00	UND	9,42	4,00	200,00	
873	SILICONE ACETICO TRANSP.50G TEKBOND	TEKBOND	10,00	UND	12,49	10,00	100,00	
874	SILICONE ALTA TEMP CZ.50G TEKBOND	TEKBOND	10,00	UND	15,75	14,00	140,00	
875	SILICONE ALTA TEMP VERM.50G TEKBOND	TEKBOND	10,00	UND	24,39	16,00	160,00	
876	SILICONE SEL.ECO INCOL.POLYSTIC 280G/250ML	POLYSTIC	10,00	UND	14,19	15,00	150,00	
898	TACHA AZULADA Nº 04	BEMFIXA	100,00	UND	9,79	9,50	950,00	
919	TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª ALTO SANTO	RUSSAS	20.000,00	UND	1,08	0,75	15.000,00	
920	TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª ALTO SANTO	RUSSAS	20.000,00	UND	0,93	0,70	14.000,00	
921	TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,13X0,50M	ETERNIT	60,00	UND	35,66	34,00	2.040,00	
922	TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,44X0,50M	ETERNIT	60,00	UND	37,33	36,00	2.160,00	
923	TELHA TRANSP.2 ONDAS LEITOSA FORTLEV	FORTLEV	60,00	UND	19,66	19,00	1.140,00	
924	TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10M CRFS ETERNIT	ETERNIT	60,00	UND	83,33	80,00	4.800,00	
925	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	ETERNIT	60,00	UND	102,99	95,00	5.700,00	
926	TELHA TROPICAL 6MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	ETERNIT	60,00	UND	117,50	115,00	6.900,00	
928	TIJOLO DE 08 FUROS PILOES	CERAMICA CARDOSO	40.000,00	UND	0,94	0,78	31.200,00	
949	TRENA COM TRAVA 7,5MX25MM.	MAX FERRAGENS	5,00	UND	46,44	30,00	150,00	
950	TRENA EMBORRACHADA 03MX16MM.	MAX FERRAGENS	5,00	UND	18,06	15,00	75,00	
951	TRENA EMBORRACHADA 05MX16MM.	THOMPSON	5,00	UND	23,68	18,00	90,00	
970	PRUMO DE PAREDE 500GR ACO	MOMFORT	3,00	UND	32,16	30,00	90,00	
995	PORCELATO CREME POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE	CERBRAS	10,00	MT	79,06	75,00	750,00	
996	PORCELATO WHITE POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE	CERBRAS	10,00	MT	79,19	75,00	750,00	
997	PORTA ALUMINIO C/POST.C/GRAD.2.10X80CM FOS L/P	CLM	5,00	UND	587,99	570,00	2.850,00	
998	PORTA ALUMINIO COM POSTIGO GRADE 2.10X80CM FOS L/E	CLM	5,00	UND	588,00	570,00	2.850,00	
999	PORTA ALUMINIO VENEZIANA FECHADA FOSCA 2.10X80CM L/D	CLM	5,00	UND	588,50	550,00	2.750,00	
1040	VEDACALHA CINZA 285GR.	PULVITEC	20,00	UND	22,71	20,00	400,00	
1042	VEDCIT GALÃO 3,6 L	VEDACIT	10,00	GLO	40,06	50,00	500,00	
1043	VEDACIT POTE 900ML	VEDACIT	20,00	POT	13,48	18,00	360,00	

1046	VEDANTE P PORT 80CM	NOVO HORIZONTE	50,00	UND	13,56	13,00	650,00
1047	VEDANTE P PORTA ALUMINIO 1MT	NOVO HORIZONTE	10,00	UND	16,28	15,50	155,00
VALOR TOTAL							243.743,28

Adjudicado para FONTES CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 11.500.312/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 488.871,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), em 07/10/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0D572F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2024

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 017/2024, referente ao Processo Administrativo nº 13060001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**13.952.216/0001-07 - ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI -
1 - LOTE I - MATERIAIS ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA VERTICAL 10A / 250V.	TRAMONTINA	100,00	UND	13,99	10,15	1.015,00
2	2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA HORIZONTAL 4X2, 10A / 250V.	TRAMONTINA	100,00	UND	14,72	10,60	1.060,00
3	2 TOMADAS 2P + T 10A / 250V COM PLACA 4X2 COM PLACA PETRA - MEC-TRONIC SIMPLES	TRAMONTINA	100,00	UND	20,95	20,00	2.000,00
4	2 TOMADA PADRÃO 2P + T 10A / 250V DIST.	TRAMONTINA	100,00	UND	15,07	12,00	1.200,00
5	3 TOMADAS 2P + T 10A / 250V COM PLACA DE 4X2 BR.	TRAMONTINA	100,00	UND	21,86	15,00	1.500,00
6	3 TOMADAS 2P + T 10A / 250V.	TRAMONTINA	100,00	UND	25,54	20,00	2.000,00
15	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM x 1/2"	KRONA	20,00	UND	12,39	10,00	200,00
16	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25MM x 3/4"	KRONA	20,00	UND	20,73	18,00	360,00
17	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM x 1"	KRONA	20,00	UND	21,33	15,00	300,00
18	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM x 1.1/4"	KRONA	20,00	UND	24,13	20,00	400,00
19	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM x 1.1/2"	KRONA	20,00	UND	24,89	20,00	400,00
20	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2"	KRONA	20,00	UND	64,34	60,00	1.200,00
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM x 1/2"	KRONA	25,00	UND	1,36	1,00	25,00
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM x 3/4"	KRONA	25,00	UND	1,75	1,00	25,00
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM x 1"	KRONA	25,00	UND	3,54	3,00	75,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM x 1.1/2"	KRONA	25,00	UND	7,96	7,00	175,00
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM x 2"	KRONA	25,00	UND	21,16	21,00	525,00
58	ARANDELA ALUMINIO 30 CM BRACO AO TEMPO.	ENERLUX	10,00	UND	29,16	25,00	250,00
106	BOCAL FIXO DE TETO TERMOPLASTICO PRETO.	FOXLUX	30,00	UND	7,68	7,00	210,00
145	CABO CFTV PARA CAMARA INFINITY 4 PA AZ 305M.	INFINITY	100,00	MT	2,66	2,00	200,00
149	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	ATLAS	20,00	UND	13,49	12,00	240,00
150	CABO PARA SOM 2X2, 5MM VERMELHO/PRETO.	SIL	20,00	MT	2,41	2,00	40,00
151	CABO PARA SOM BICOLOR 2X1, 50MM.	SIL	20,00	MT	2,12	2,00	40,00
152	CABO PARA VASSOURÃO METÁLICO.	ATLAS	50,00	UND	33,29	25,00	1.250,00
153	CABO PARALELO 2x0,75MM BRANCO.	SIL	50,00	MT	2,67	2,00	100,00
154	CABO PARALELO 2x1,50MM, 100M BRANCO.	SIL	100,00	MT	3,62	3,00	300,00
155	CABO PARALELO 2x2,50MM, 100M BRANCO.	SIL	100,00	MT	5,89	5,00	500,00
156	CABO FLEX 1,50MM 750V, CORES VARIADAS.	SIL	100,00	MT	2,02	2,00	200,00
157	CABO FLEX 10,00MM 750V PRETO, CORES VARIADAS.	SIL	50,00	MT	13,37	13,00	650,00
158	CABO FLEX 2,50MM 750V, CORES VARIADAS.	SIL	50,00	MT	3,64	3,00	150,00
159	CABO FLEX 4,00MM 750V, CORES VARIADAS.	SIL	150,00	MT	5,43	5,00	750,00
160	CABO FLEX 6,00MM 750V, CORES VARIADAS.	SIL	100,00	MT	7,69	7,00	700,00
161	CABO FLEX PP 500V 2x1,50MM PRETO.	SIL	100,00	MT	5,10	5,00	500,00
162	CABO FLEX PP 500V 2x2,50MM PRETO.	SIL	100,00	MT	8,92	8,00	800,00
163	CABO FLEX PP 500V 3x1,50MM PRETO.	SIL	100,00	MT	7,18	7,00	700,00
164	CABO FLEX PP 500V 3x1,00MM PRETO.	SIL	100,00	MT	5,81	5,00	500,00
165	CABO FLEX PP 500V 3x2,50MM PRETO.	SIL	70,00	MT	11,87	10,00	700,00
166	CABO FLEX PP 500V 3x4,00MM PRETO.	SIL	70,00	MT	16,66	15,00	1.050,00
167	CABO FLEX PP 500V 3x6,00MM PRETO.	SIL	35,00	MT	19,97	17,00	595,00
168	CABO FLEX PP 500V 4x2,50MM PRETO.	SIL	35,00	MT	20,75	19,00	665,00
169	CABO LAN CAT. 5e U/UTP CMX 5e PRETO PARA PAREDE.	SIL	100,00	MT	4,09	4,00	400,00
170	CABO RÍGIDO 750V 10,00MM PRETO COM 100M, CORES VARIADAS.	SIL	50,00	PCT	1.202,99	1.000,00	50.000,00

183	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO BR 20Mx20MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	12,42	12,00	60,00
184	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO. 20M-10MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	11,52	11,00	55,00
214	CENTRO DISTRIBUIÇÃO TAF EMBUTIR. FUMÉ 6/8 DISJUNTORES	KRONA	10,00	UND	83,54	80,00	800,00
215	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO INPLAST 03 DISJUNTOR BRANCO	KRONA	10,00	UND	32,66	30,00	300,00
216	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR NEMA COM TAMPA	KRONA	10,00	UND	35,66	35,00	350,00
265	CONECTOR PARA CABO MULT. INTEL. DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	INTELLI	5,00	UND	18,52	18,00	90,00
266	CONECTOR PARA HASTE DA ATERRAMENTO 1/2-5/8 LETEL	LIEGE	5,00	UND	10,92	10,00	50,00
270	CONTROLADOR PARA VENTILADOR EV.	FAME	5,00	UND	39,37	39,00	195,00
288	CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF CELP/COSERN VISOR DE VIDRO PADRÃO NOVO	TAF	10,00	UND	62,24	60,00	600,00
289	CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF COMPLETA COM LENTE	TAF	10,00	UND	176,37	170,00	1.700,00
290	CAIXA DE LUZ PVC QUADRADA 4x4 AMARELA.	KRONA	10,00	UND	6,63	6,00	60,00
291	CAIXA LUZ PVC RETA 4x2 AMARELA.	KRONA	10,00	UND	3,39	3,00	30,00
309	DISJUNTOR BRANCO DR UNIC BIP 63A	ALUMBRA	10,00	UND	17,30	17,00	170,00
317	CAIXA TRIFASICA TAF COSERN COM CENTRO CMD3	TAF	30,00	UND	199,49	190,00	5.700,00
321	DETECTOR DE TENSÃO EZ ALERT MINIPA	BESTFER	5,00	UND	51,36	50,00	250,00
343	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN.	ALUMBRA	30,00	UND	14,12	14,00	420,00
344	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN.	ALUMBRA	30,00	UND	14,43	14,00	420,00
345	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN .	ALUMBRA	20,00	UND	14,52	14,00	280,00
346	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN .	ALUMBRA	20,00	UND	14,52	14,00	280,00
347	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIM.	ALUMBRA	20,00	UND	46,42	45,00	900,00
348	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SHB - B32.	ALUMBRA	20,00	UND	72,92	70,00	1.400,00
349	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A (C) .	ALUMBRA	20,00	UND	64,52	60,00	1.200,00
350	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A ©.	ALUMBRA	20,00	UND	73,16	70,00	1.400,00
351	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (C).	ALUMBRA	10,00	UND	73,36	70,00	700,00
357	ELETRODO AWS E60 13 2,00MM X 300MM .	SIGMA	10,00	KG	24,99	22,00	220,00
358	ELETRODO AWS E60 13 2,50MM X 35MM.	SIGMA	10,00	KG	24,99	22,00	220,00
359	ELETRODO AWS E60 13 3,25MM X 350MM.	SIGMA	10,00	KG	25,66	25,00	250,00
360	ELETRODO OK 46 AÇO 2,50 MM	SIGMA	10,00	KG	92,19	90,00	900,00
361	ELETRODO OK 46 AÇO 3,25 MM	SIGMA	10,00	KG	127,39	120,00	1.200,00
376	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM 4.1/2" 700W 9002.	BOSCH	3,00	UND	460,33	450,00	1.350,00
377	ESMERILHADEIRA 9004 115MM 4.1/2" 830W.	BOSCH	3,00	UND	775,66	770,00	2.310,00
391	EXTENSÃO 2P+T 10M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	DANEVA	5,00	UND	78,16	75,00	375,00
392	EXTENSÃO 2P+T 3M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	DANEVA	5,00	UND	36,12	30,00	150,00
393	EXTENSÃO 2P+T 5M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	DANEVA	5,00	UND	47,66	47,00	235,00
394	EXTENSÃO 2P 10M 2X0,75 10A	DAVENA	5,00	UND	50,66	50,00	250,00
395	EXTENSÃO 2P 3M 2X0,75 10A	DAVENA	5,00	UND	21,40	21,00	105,00
396	EXTENSÃO 2P 5M 2X0,75 10A	DANEVA	5,00	UND	27,33	27,00	135,00
426	FILTRO DE LINHA 4T 2P - T PP 10A	MEGATRON	10,00	UND	41,26	40,00	400,00
427	FILTRO DE LINHA C/05 TOMADA BIVOLT	MEGATRON	10,00	UND	47,19	45,00	450,00
428	FIO RIGIDO 10MM	SIL	10,00	UND	644,10	640,00	6.400,00
429	FIO SOLIDO SIL 10.0 MM ANTI CHAMA PRETO	SIL	8,00	UND	644,10	640,00	5.120,00
430	FIO SOLIDO 750V 6.00MM PRETO OU VERDE	SIL	8,00	UND	338,46	330,00	2.640,00
434	FITA ISOLANTE FUSAO 19MMX2MX0,75MM 3M	3M	30,00	UND	13,79	13,00	390,00
437	FITA ISOLANTE 18MM X 10M 3M	3M	30,00	UND	7,76	7,00	210,00
438	FITA ISOLANTE 18MM X 20M 3M	3M	30,00	UND	11,83	10,00	300,00
439	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 19MMX20M	3M	30,00	UND	44,46	40,00	1.200,00
440	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS 19MMX5M	3M	30,00	UND	21,92	20,00	600,00
441	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 9MMX10M	3M	30,00	UND	19,79	19,00	570,00
446	FIXA FIO 2.5-40MM COM 15 UNIDADES	MECTRONIC	50,00	UND	8,09	8,00	400,00
479	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2" X 1M	JLOBATO	10,00	UND	21,92	20,00	200,00
480	HASTE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00M	JLOBATO	10,00	UND	50,32	50,00	500,00
486	INTERRUPTOR 2TEC SIMPLES DIST 16A/250V C/P EV	TRAMONTINA	50,00	UND	16,29	16,00	800,00
487	INTERRUPTOR PARALELO + INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2 10A PT	TRAMONTINA	30,00	UND	21,32	20,00	600,00
488	INTERRUPTOR PARALELO 2TEC COM PLACA HORIZONTAL 4X2 10A 250V	TRAMONTINA	30,00	UND	26,66	21,00	630,00
489	INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 16A/250V	TRAMONTINA	30,00	UND	14,74	14,00	420,00
490	INTERRUPTOR SIMPLES + 2P +T 10A/16A 250V	TRAMONTINA	30,00	UND	9,79	9,00	270,00
491	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A /250 A C/PL	TRAMONTINA	30,00	UND	16,78	15,00	450,00
492	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A /16 A 250V	TRAMONTINA	30,00	UND	17,20	17,00	510,00
493	ISOLADOR ROLDANA GERMER 72X72MM	GERMER	30,00	UND	15,37	15,00	450,00
529	LÂMPADA SUPERLED 6W BIV 6500K 25.000H.	DICASA	50,00	UND	9,55	9,00	450,00
530	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 15W E27 BIVOLT .	TASCHIBRA	50,00	UND	13,46	13,00	650,00
531	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 20W E27 BIVOLT.C	TASCHIBRA	50,00	UND	16,51	15,00	750,00
532	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 30W E27 BIVOLT.	TASCHIBRA	50,00	UND	25,02	24,00	1.200,00
533	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 40W E27 BIVOLT.	TASCHIBRA	50,00	UND	39,22	39,00	1.950,00
534	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 50W E27 BIV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	BRONZEART	50,00	UND	51,23	51,00	2.550,00
535	LÂMPADA SUPERLED TUBO 9W 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	TASCHIBRA	50,00	UND	18,35	18,00	900,00

572	LUMINARIA LED SLIM 30CM 9W BIV 6500K.	BRONZEART	10,00	UND	33,86	30,00	300,00
674	MULTIMETRO DIGITAL FX MD	FOXLUX	30,00	UND	58,74	55,00	1.650,00
685	PAINEL LED SOB.QUAD.18W BIV 6400K.	BRONZEART	20,00	UND	34,76	30,00	600,00
760	PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 10M.	BESTFER	3,00	UND	30,06	25,00	75,00
761	PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 15M	BESTFER	3,00	UND	38,23	30,00	90,00
762	PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 20M.	BESTFER	3,00	UND	44,77	40,00	120,00
785	PINO FEMEA 2P 10A COLOR.	TRAMONTINA	50,00	UND	7,51	7,00	350,00
786	PINO FEMEA 2P+T20A BR.	TRAMONTINA	50,00	UND	9,20	9,00	450,00
787	PINO MACHO 2P 10A.	TRAMONTINA	50,00	UND	5,74	5,00	250,00
788	PINO MACHO 2P+T 20A 250V BR.	TRAMONTINA	50,00	UND	9,52	9,00	450,00
789	PINO MACHO UNIVERSAL 2P 10A.	TRAMONTINA	50,00	UND	6,23	6,00	300,00
790	QUADRO DIST.EMB 12/16 DISJ PT BR C/B.	TIGRE	50,00	UND	184,26	180,00	9.000,00
791	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJ. PTA BR C/BARR.	TIGRE	50,00	UND	121,72	120,00	6.000,00
792	QUADRO DIST.PVC 3/4 PÓLOS.	TIGRE	50,00	UND	47,19	45,00	2.250,00
793	REATOR RVSE 70A226 65C P 14W ENCE PINT	SAMA	50,00	UND	112,69	110,00	5.500,00
794	REATOR VP.DE SODIO 150W EX	SAMA	50,00	UND	158,59	150,00	7.500,00
795	REATOR VP.DE SODIO 250W EX	SAMA	50,00	UND	157,66	150,00	7.500,00
796	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 3,2X14MM J-314 ZC.	WURTH	1.000,00	UND	1,38	1,00	1.000,00
797	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 6.0X30 AA630.	WURTH	1.000,00	UND	2,04	2,00	2.000,00
798	REBITE POP 4,8X19 =AA519 MACICO.	WURTH	1.000,00	UND	2,12	2,00	2.000,00
799	REBITE POP 4,8X12 =AA519 MACICO.	WURTH	1.000,00	UND	1,39	1,00	1.000,00
800	RECEPTACULO PORCELANA E -27	LORENZETTI	50,00	UND	7,54	7,00	350,00
826	RELE CONTROLADOR DE NIVEL.	EXATRON	15,00	UND	48,99	48,00	720,00
827	RELE CONTROLADOR P/CHAVECOM.NF EXATRON	EXATRON	15,00	UND	48,99	48,00	720,00
879	SOQUETE C/RABICHO 4A/250V MEC TRONIC	MECTRONIC	50,00	UND	7,08	7,00	350,00
880	SOQUETE DECOLUX PORCELANA BASE116A E40	DECOLUX	50,00	UND	9,79	9,00	450,00
881	SOQUETE NYLON C/RAB.PRETO 4301 FOXLUX	FOXLUX	50,00	UND	7,19	7,00	350,00
934	TOMADA 2P+T 10A/250V C/PL HORIZ.PT	TRAMONTINA	50,00	UND	12,99	12,00	600,00
935	TOMADA 2P+T 20A/250V C/PL HORIZ.PT.	TRAMONTINA	50,00	UND	11,04	10,00	500,00
936	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A C/PL VERTICAL 4X2.	TRAMONTINA	50,00	UND	12,52	10,00	500,00
937	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250V C/P EVIDENCE BRANCA.	TRAMONTINA	50,00	UND	12,51	12,00	600,00
944	TORQUES 10" SÃO ROMAO	SÃO ROMÃO	5,00	UND	59,57	50,00	250,00
945	TORQUES 12" SÃO ROMAO	SÃO ROMÃO	5,00	UND	63,72	63,00	315,00
967	PROJETOR LED SLIM 10W BIV VERDE	AVANT	10,00	UND	29,24	29,00	290,00
978	PLACA CEGA 4X2 BR C/SUORTE EV.	TRAMONTINA	50,00	UND	6,08	6,00	300,00
979	PLACA CEGA 4X2 BR PETRA .	TRAMONTINA	50,00	UND	7,56	7,00	350,00
980	PLACA CEGA 4X4 C/SUORTE EV BEM.	TRAMONTINA	50,00	UND	8,47	8,00	400,00
981	PLAFON BRANCO C/PORCELANA BEM.	MECTRONIC	50,00	UND	7,55	7,00	350,00
982	PLAFON LED SOB.12W BIV.6400K BEM.	MECTRONIC	50,00	UND	33,99	33,00	1.650,00
983	PLAFON QUADRADA BRANCO COM PORCELANA 100W/250V.	PLASLUMI	50,00	UND	13,46	13,00	650,00
984	PLAFON SUPERLED QUADRADA EMB. 18W BIV 6400K OURO	BRONZEARTE	50,00	UND	26,32	26,00	1.300,00
989	PLUG T 3P3 SAIDAS 2P+T10A 250V PLUG 1/2" ROSCAVEL.	TRAMONTINA	20,00	UND	15,14	15,00	300,00
1002	PORTA ELETRODO 500 AMPERES.	WORKER	10,00	UND	89,92	80,00	800,00
VALOR TOTAL							191.500,00

2 - LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
32	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 17G TEKBOND	TEKBOND	20,00	UND	8,76	8,60	172,00
42	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	TIGRE	20,00	UND	12,14	12,00	240,00
43	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA SEM GUIA.	TIGRE	20,00	UND	10,85	10,72	214,40
44	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA.	PULVITEC	20,00	UND	11,41	11,07	221,40
45	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 100MM.	KRONA	20,00	UND	8,76	8,50	170,00
46	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 40MM.	KRONA	20,00	UND	3,79	3,50	70,00
47	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 50MM.	KRONA	20,00	UND	4,69	4,50	90,00
48	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 75MM.	KRONA	20,00	UND	5,95	5,50	110,00
76	ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* BR 1.	ASTRA	50,00	UND	123,62	123,50	6.175,00
77	ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* C22.	ASTRA	50,00	UND	120,03	120,00	6.000,00
78	ASSENTO SANITÁRIO SOFT TPJ/AS* BR 1.	ASTRA	15,00	UND	94,43	94,20	1.413,00
79	ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* BR 1 PLUS.	ASTRA	15,00	UND	88,63	88,50	1.327,50
80	ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* CM2.	ASTRA	15,00	UND	88,55	88,00	1.320,00
81	BACIA ACOPLADA PORTO BRACA.	LOGASA	10,00	UND	443,38	443,00	4.430,00
82	BACIA CONVENCIONAL INFANTIL LISBOA BRANCA.	LUZARTE	10,00	UND	533,30	533,00	5.330,00
83	BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA.	LOGASA	10,00	UND	236,28	236,00	2.360,00
107	BOIA CAIXA D'AGUA ½" HASTE DE ALUMINIO TB9.	ASTRA	20,00	UND	15,59	15,40	308,00
108	BOIA CAIXA D'AGUA ½".	ASTRA	20,00	UND	16,25	16,10	322,00
109	BOIA CAIXA DESCARGA ¾ x ½" HASTE AL PVC.	ASTRA	20,00	UND	30,22	30,00	600,00
110	BOIA PARA BEBEDOURO ½" TBB1.	ASTRA	20,00	UND	14,62	14,50	290,00
111	BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE ÁGUA.	ASTRA	20,00	UND	24,22	24,00	480,00
112	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM210 3" 1/2CV H. MAXIMA 54M.	SIGMA	2,00	UND	666,32	666,20	1.332,40
113	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM215 3" 3/4CV H. MAXIMA 81M.	SIGMA	2,00	UND	763,66	763,55	1.527,10

114	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM218 3" 1CV H. MAX= 101M.	SIGMA	2,00	UND	899,96	899,76	1.799,52
115	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM225 3" 1.1/2CV H. MAX= 140M.	SIGMA	2,00	UND	1.097,08	1.096,00	2.192,00
143	CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 APARTIR 2006.	TALITA	5,00	UND	55,52	55,30	276,50
144	CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 CR ATÉ 2005.	TALITA	5,00	UND	57,96	57,50	287,50
200	CAP ESGOTO 100MM.	KRONA	10,00	UND	9,02	8,70	87,00
201	CAP ESGOTO 150MM.	KRONA	10,00	UND	31,90	31,70	317,00
202	CAP ESGOTO 200MM.	KRONA	10,00	UND	70,20	70,00	700,00
203	CAP ESGOTO 40MM.	KRONA	10,00	UND	4,27	4,00	40,00
204	CAP ESGOTO 75MM CB.	KRONA	10,00	UND	8,69	8,49	84,90
205	CAP SOLDÁVEL 20MM.	KRONA	20,00	UND	3,33	3,00	60,00
206	CAP SOLDÁVEL 32MM.	KRONA	20,00	UND	4,52	4,40	88,00
207	CAP SOLDÁVEL 40MM.	KRONA	20,00	UND	7,01	6,90	138,00
208	CAP SOLDÁVEL 50MM.	KRONA	20,00	UND	9,22	9,10	182,00
209	CAP SOLDÁVEL 60MM.	KRONA	20,00	UND	16,37	16,00	320,00
211	CARTUCHO DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	ASTRA	5,00	UND	63,46	63,00	315,00
252	CHUVEIRO 4" BRANCO.	KRONA	10,00	UND	17,92	17,80	178,00
253	CHUVEIRO FRIO BRANCO ½" 4".	KRONA	10,00	UND	18,72	18,50	185,00
257	COLUNA PARA LAVATORIO LUZARTE PORTO BRANCO	LOGASA	20,00	UND	156,82	156,50	3.130,00
267	CONJUNTO BACIA E CAIXA ACOPLADA LUZARTE PORTO BRANCA	CELITE	6,00	UND	460,26	460,00	2.760,00
268	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO DE SANITARIO.	TALITA	6,00	UND	13,34	13,00	78,00
286	COTOVELO EXTERNO PARA CANELETA 20MM.	TRONIC	50,00	UND	13,57	13,47	673,50
287	COTOVELO INTERNO PARA CANELETA 20MM.	TRONIC	50,00	UND	11,86	11,70	585,00
292	CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF	TAF	10,00	UND	56,09	56,00	560,00
295	CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMP.	FORTLEV	5,00	UND	527,83	527,40	2.637,00
296	CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 20MM.	KRONA	20,00	UND	6,42	6,00	120,00
297	CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 25MM.	KRONA	20,00	UND	7,10	6,80	136,00
298	CUVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA 1".	KRONA	10,00	UND	9,48	9,00	90,00
299	CUVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA LONGA 1.1/2".	KRONA	10,00	UND	17,10	17,00	170,00
300	CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1".	KRONA	5,00	UND	15,90	15,80	79,00
301	CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1.1/2".	KRONA	5,00	UND	29,29	29,10	145,50
302	CURVA SOLDADA 90° 20MM.	KRONA	10,00	UND	5,44	5,20	52,00
303	CURVA SOLDADA 90° 25MM.	KRONA	10,00	UND	5,06	4,98	49,80
304	CURVA SOLDADA 90° 32MM PLASTUBOS	KRONA	5,00	UND	9,22	9,00	45,00
305	CAIXA ACOPLADA LUZARTE 6L	LUZARTE	3,00	UND	171,19	171,00	513,00
310	CAIXA POLIETILENO 2000L .	FORTLEV	3,00	UND	1.414,33	1.414,00	4.242,00
311	CAIXA POLIETILENO 3000L.	FORTLEV	2,00	UND	2.595,66	2.595,00	5.190,00
312	CAIXA SIFONADA 10X12 CM QUADRADA.	ASTRA	10,00	UND	16,34	16,00	160,00
313	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA CROMADA	KRONA	10,00	UND	31,98	31,70	317,00
314	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	KRONA	10,00	UND	22,91	22,70	227,00
315	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	KRONA	10,00	UND	51,26	51,00	510,00
316	CAIXA SIFONADA HERC 250X150X50MM QUADRADA	KRONA	10,00	UND	73,57	73,50	735,00
383	ESPUDE PARA VASO SANITARIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	KRONA	10,00	UND	7,80	7,60	76,00
431	FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	3M	8,00	UND	11,46	11,00	88,00
432	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	3M	8,00	UND	18,96	18,62	148,96
433	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MM X 40M	3M	8,00	UND	9,84	9,54	76,32
442	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	AMANCO	30,00	UND	6,11	6,00	180,00
443	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	AMANCO	50,00	UND	11,83	11,50	575,00
444	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	ATLAS	50,00	UND	9,14	9,00	450,00
445	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ATLAS	50,00	UND	6,57	6,40	320,00
476	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM	TALITA	10,00	UND	23,34	23,10	231,00
477	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM	TALITA	10,00	UND	23,36	23,10	231,00
498	JOELHO AZUL 90° LR 20MM X 1/2"	KRONA	20,00	UND	10,92	10,70	214,00
499	JOELHO AZUL 90° LR 25MM X 1/2"	KRONA	20,00	UND	7,55	7,00	140,00
500	JOELHO ESGOTO 45° 150MM X 1/2"	KRONA	20,00	UND	44,87	44,56	891,20
501	JOELHO ESGOTO 45 100MM	KRONA	30,00	UND	9,46	9,00	270,00
502	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	KRONA	30,00	UND	7,10	7,00	210,00
503	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	KRONA	30,00	UND	11,82	11,78	353,40
504	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	KRONA	30,00	UND	8,17	8,00	240,00
505	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	KRONA	20,00	UND	46,70	46,00	920,00
506	JOELHO ESGOTO 90° 200MM	KRONA	20,00	UND	89,59	89,00	1.780,00
507	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	KRONA	50,00	UND	3,44	3,00	150,00
508	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	KRONA	50,00	UND	4,72	4,50	225,00
509	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	KRONA	50,00	UND	8,12	7,00	350,00
510	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM LISO	KRONA	30,00	UND	2,36	2,00	60,00
511	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM LISO	KRONA	50,00	UND	1,77	1,60	80,00
512	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM LISO	KRONA	50,00	UND	4,56	4,46	223,00
513	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40MM LISO	KRONA	50,00	UND	7,46	7,00	350,00
514	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM LISO	KRONA	50,00	UND	7,48	7,00	350,00
515	JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM LISO	KRONA	50,00	UND	30,50	30,00	1.500,00
516	JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 20MMX1/2"	KRONA	50,00	UND	3,72	3,50	175,00
517	JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MMX1/2"	KRONA	50,00	UND	4,56	4,30	215,00
518	JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MM X 3,4	KRONA	50,00	UND	5,09	5,00	250,00
522	KIT FIXAÇÃO ASSENTO ALMOFADADO .	KRONA	10,00	UND	21,61	21,20	212,00
538	LAVATORIO PARA COLUNA LUZARTE BRANCO	LOGASA	6,00	UND	195,86	195,50	1.173,00

539	LAVATÓRIO PVC BRANCO 1.	MARMOBELL	6,00	UND	134,49	134,20	805,20
540	LAVATÓRIO SUSPENSO MOI BRANCO	CELITE	6,00	UND	132,19	132,00	792,00
573	LUVA AZUL LR 20MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	8,28	8,00	400,00
574	LUVA AZUL LR 25MMX3/4.	KRONA	30,00	UND	9,19	9,00	270,00
575	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1,1/2 PRETO.	KRONA	30,00	UND	8,11	8,00	240,00
576	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1 PRETO.	KRONA	30,00	UND	5,08	5,00	150,00
577	LUVA ESCOTO 100MM LISA.	KRONA	30,00	UND	7,19	7,00	210,00
578	LUVA ESCOTO 200MM LISA.	KRONA	20,00	UND	22,62	22,20	444,00
579	LUVA ESCOTO 40MM LISA.	KRONA	20,00	UND	3,26	3,00	60,00
580	LUVA ESCOTO 50MM LISA.	KRONA	20,00	UND	4,91	4,50	90,00
581	LUVA ESCOTO 150MM LISA.	KRONA	10,00	UND	21,71	21,40	214,00
582	LUVA POLIESTER C/PU PR T09 G PRETA	KRONA	30,00	UND	10,19	10,00	300,00
583	LUVA LATEX AMARELA TAM. 09/G.	KRONA	30,00	UND	13,54	13,10	393,00
584	LUVA LATEX AMARELA TAM. 08/M.	KRONA	30,00	UND	13,50	13,30	399,00
588	LUVA PARA CANELA 20 MM MEC.	KRONA	50,00	UND	35,27	35,00	1.750,00
589	LUVA PRES. P/CORRUG. 20MM AM.	KRONA	50,00	UND	2,53	2,20	110,00
590	LUVA PRESSÃO CORRUGADA 25MM AM.	KRONA	50,00	UND	3,21	3,00	150,00
591	LUVA PU PRETA TAM. 8-M.	KRONA	50,00	UND	8,82	8,49	424,50
592	LUVA RASPA CANO CURTO. 7CM.	KRONA	20,00	UND	22,29	22,00	440,00
593	LUVA RASPA CANO LONGO 20CM.	PLASTCOR	20,00	UND	40,06	40,00	800,00
594	LUVA ROSCÁVEL 1.1/4.	KRONA	30,00	UND	17,32	17,00	510,00
595	LUVA ROSCÁVEL 50X11/2 BRANCA.	KRONA	30,00	UND	29,06	29,00	870,00
596	LUVA ROSCÁVEL PVC BRANCA.	KRONA	30,00	UND	10,19	10,00	300,00
597	LUVA SOLDÁVEL 20MM LISA.	KRONA	50,00	UND	2,29	2,10	105,00
598	LUVA SOLDÁVEL 25MM LISA.	KRONA	50,00	UND	2,53	2,40	120,00
599	LUVA SOLDÁVEL 23MM LISA.	KRONA	50,00	UND	4,26	4,05	202,50
600	LUVA SOLDÁVEL 40MM LISA.	KRONA	50,00	UND	8,11	8,00	400,00
601	LUVA SOLDÁVEL 50MM LISA.	KRONA	50,00	UND	7,39	7,00	350,00
602	LUVA SOLDÁVEL 60MM LISA.	KRONA	50,00	UND	18,68	18,50	925,00
603	LUVA SOLD. DE CORRER 20MM.	KRONA	50,00	UND	10,86	10,60	530,00
604	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM.	KRONA	20,00	UND	14,54	14,30	286,00
605	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM.	KRONA	20,00	UND	35,18	35,00	700,00
606	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40M.	KRONA	20,00	UND	39,75	39,70	794,00
607	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM.	KRONA	20,00	UND	40,90	40,50	810,00
608	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM.	KRONA	20,00	UND	39,47	39,10	782,00
609	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 60MM.	KRONA	50,00	UND	67,91	67,80	3.390,00
610	LUVA SOLDÁVEL LR. 20MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	3,44	3,20	160,00
611	LUVA SOLDÁVEL LR. 25MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	4,56	4,20	210,00
612	LUVA SOLDÁVEL LR. 32MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	9,61	9,65	482,50
613	LUVA SOLDÁVEL LR. 50MMX1/2.	KRONA	50,00	UND	31,91	31,50	1.575,00
625	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM.	PLASTMAN	100,00	MT	7,13	7,00	700,00
626	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2,00MM.	PLASTMAN	100,00	MT	4,57	4,00	400,00
627	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM.	PLASTMAN	100,00	MT	8,44	8,00	800,00
628	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2,00, MM.	PLASTMAN	100,00	MT	12,12	12,00	1.200,00
629	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2,00, MM.	PLASTMAN	100,00	MT	8,46	8,20	820,00
630	MANGUEIRA DE JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2.	PLASTMAN	100,00	MT	5,76	5,60	560,00
631	MANGUEIRA DE JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2X200.	PLASTMAN	100,00	MT	7,51	7,40	740,00
632	MANGUEIRA DE JARDIM AZ/VD REF.DC 3X4X2.	PLASTMAN	100,00	MT	8,45	8,25	825,00
633	MANGUEIRA PARA GAS 1.20M	PLASTMAN	5,00	UND	17,99	17,50	87,50
634	MANGUEIRA PARA GAS 100M	PLASTMAN	5,00	UND	16,91	16,70	83,50
635	MANGUEIRA DE SUÇÃO MÉDIA PVC 2.1/2 AZUL	PLASTMAN	5,00	UND	48,99	48,78	243,90
636	MANGUEIRA DE SUÇÃO MÉDIA PVC 1 AZUL	PLASTMAN	5,00	UND	27,53	27,00	135,00
637	MANGUEIRA DE SUÇÃO MÉDIA PVC 1.1/2 AZUL	PLASTMAN	5,00	UND	30,59	30,00	150,00
638	MANGUEIRA DE SUÇÃO MÉDIA PVC 1.1/4 AZ 25M.	PLASTMAN	5,00	UND	31,19	31,00	155,00
662	MECANISMO DE ENTRADA DE AGUA UNIVERSAL.	ASTRA	2,00	UND	84,59	84,00	168,00
663	MECANISMO DE ENTRADA DE AGUA UNIVERSAL SUPERIOR.	ASTRA	10,00	UND	110,66	110,00	1.100,00
671	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2CV 60HZ MONO.	ELETROPLAS	5,00	UND	587,99	587,50	2.937,50
672	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV 60HZ MONO 220V.	ELETROPLAS	3,00	UND	917,99	917,80	2.753,40
673	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4CV 60HZ MONO 220V.	ELETROPLAS	3,00	UND	979,99	979,50	2.938,50
675	NIPEL ROSCAVEL DR 1/2.	KRONA	30,00	UND	3,04	3,00	90,00
676	NIPEL ROSCAVEL DR 3/4.	KRONA	30,00	UND	3,54	3,30	99,00
677	NIPEL ROSCAVEL SOLD. DR 1.	KRONA	30,00	UND	4,21	4,00	120,00
680	OBTURADOR UNIV PARA VALVULA KSOU AGUA	ASTRA	3,00	UND	19,58	19,20	57,60
768	PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	147,89	147,50	442,50
769	PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	148,62	148,40	445,20
770	PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM PRETO	MARMOBELL	30,00	UND	142,09	141,00	4.230,00
771	PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	127,99	126,00	378,00
772	PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BRANCA	MARMOBELL	3,00	UND	128,26	128,00	384,00
773	PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	131,72	131,00	393,00
774	PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BRANCA	MARMOBELL	3,00	UND	146,49	146,00	438,00
775	PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	151,72	151,00	453,00
776	PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	147,99	147,00	441,00
777	PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BRANCA	MARMOBELL	3,00	UND	176,49	176,00	528,00
778	PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	183,54	183,00	549,00
779	PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	175,49	175,00	525,00
780	PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM PRETO	MARMOBELL	3,00	UND	199,32	199,00	597,00
781	PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM CINZA	MARMOBELL	3,00	UND	194,06	194,00	582,00
782	PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM BEGE	MARMOBELL	3,00	UND	199,92	199,50	598,50
801	REDUCAO CURTA SOLD.25MMX20MM.	KRONA	100,00	UND	2,36	2,00	200,00
802	REDUCAO CURTA SOLD.32MMX25MM.	KRONA	100,00	UND	3,38	3,00	300,00
803	REDUCAO CURTA SOLD.40MMX32MM.	KRONA	100,00	UND	6,86	6,50	650,00

804	REDUCAO CURTA SOLD.50MMX40MM.	KRONA	100,00	UND	8,20	8,00	800,00
805	REDUCAO CURTA SOLD.60MMX50MM.	KRONA	100,00	UND	10,18	10,00	1.000,00
806	REDUCAO CURTA SOLD.100MMX50MM.	KRONA	100,00	UND	36,92	36,80	3.680,00
807	REDUCAO CURTA SOLD.150MMX100MM.	KRONA	100,00	UND	82,92	82,50	8.250,00
808	REDUCAO CURTA SOLD.50MMX40MM .	KRONA	100,00	UND	8,78	8,50	850,00
809	REDUCAO CURTA SOLDAVEL 75MMX50MM.	KRONA	100,00	UND	30,12	30,00	3.000,00
810	REDUCAO CURTA SOLDAVEL 40MMX25MM.	KRONA	100,00	UND	7,54	7,30	730,00
811	REDUCAO CURTA SOLDAVEL 50MMX20MM.	KRONA	100,00	UND	6,75	6,40	640,00
812	REDUCAO CURTA SOLDAVEL 50MMX32MM.	KRONA	100,00	UND	8,17	8,00	800,00
813	REDUCAO CURTA SOLDAVEL 60MMX50MM.	KRONA	100,00	UND	11,15	11,00	1.100,00
815	REGISTRO PVC ESFERA 20MM.	KRONA	20,00	UND	7,88	7,50	150,00
816	REGISTRO PVC ESFERA 25MM.	KRONA	20,00	UND	8,23	8,00	160,00
817	REGISTRO PVC ESFERA 40MM.	KRONA	15,00	UND	22,68	22,00	330,00
818	REGISTRO PVC ESFERA 50MM.	KRONA	20,00	UND	24,82	24,50	490,00
819	REGISTRO PVC ESFERA 60MM.	KRONA	20,00	UND	52,63	52,00	1.040,00
849	SAIDA D'AGUA UNIVERSAL ACIONAMENTO SUPERIOR.	ASTRA	10,00	UND	64,24	64,00	640,00
867	SIFAO DUPLO SANF.UNIVERSAL.	KRONA	7,00	UND	17,37	17,00	119,00
868	SIFAO DUPLO UNIVERSAL 40/50MM BRANCO.	KRONA	6,00	UND	23,96	23,70	142,20
869	SIFAO TRIPLO SANFONADO ASTRO	KRONA	10,00	UND	27,99	27,80	278,00
870	SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSU BR 1	KRONA	10,00	UND	10,79	10,59	105,90
871	SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSUM* BR 1	KRONA	10,00	UND	10,79	10,59	105,90
872	SIFRAO UNUNVERSAL SANF.BR BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	10,00	UND	9,52	9,30	93,00
903	TE AZUL 20X1/2".	KRONA	10,00	UND	13,62	13,40	134,00
904	TE AZUL 25X1/2".	KRONA	10,00	UND	9,86	9,50	95,00
905	TE ESGOTO 100MM.	KRONA	30,00	UND	13,56	13,30	399,00
906	TE ESGOTO 150MM.	KRONA	30,00	UND	60,77	60,30	1.809,00
907	TE ESGOTO 200MM.	KRONA	30,00	UND	118,79	118,20	3.546,00
908	TE ESGOTO 40MM.	KRONA	30,00	UND	4,95	4,40	132,00
909	TE ESGOTO 50MM.	KRONA	30,00	UND	7,66	7,30	219,00
910	TE ESGOTO 75MM.	KRONA	30,00	UND	15,66	15,00	450,00
911	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM.	KRONA	30,00	UND	17,99	17,00	510,00
912	TE PARA CANALETA.	ENERBRAS	30,00	UND	5,00	4,00	120,00
913	TE SOLDAVEL 20MM.	KRONA	100,00	UND	2,55	2,00	200,00
914	TE SOLDAVEL 25MM.	KRONA	100,00	UND	3,08	2,50	250,00
915	TE SOLDAVEL 32MM.	KRONA	50,00	UND	6,79	5,00	250,00
916	TE SOLDAVEL 50MM.	KRONA	50,00	UND	11,50	11,00	550,00
917	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2".	KRONA	50,00	UND	6,50	6,30	315,00
918	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM.	KRONA	50,00	UND	7,99	7,50	375,00
938	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MÓVEL BUZIOS 1/4V BR.	TALITA	50,00	UND	63,33	63,00	3.150,00
939	TORNEIRA JARDIM 1/2" BR GRANEL	KRONA	10,00	UND	7,22	7,00	70,00
940	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" TL1* BR1	TALITA	10,00	UND	45,32	45,00	450,00
941	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA CROSS BR 1/2.	TIGRE	10,00	UND	38,32	38,00	380,00
942	TORNEIRA PARA PIA 1/2" 15CM BR.	TIGRE	10,00	UND	18,33	18,00	180,00
943	TORNEIRA PARA PIA 1/2" 15CM BR/PT.	KRONA	10,00	UND	7,84	7,50	75,00
985	PLUG 1" ROSCAVEL.	KRONA	20,00	UND	5,24	5,00	100,00
986	PLUG 1,1/2" ROSCAVEL.	KRONA	20,00	UND	14,75	14,00	280,00
987	PLUG 1/2" ROSCAVEL.	KRONA	20,00	UND	2,53	2,00	40,00
988	PLUG 3/4" ROSCAVEL.	KRONA	20,00	UND	3,30	3,00	60,00
1006	TUBO CORRUGADO PVC ½ AMARELO.	KRONA	30,00	MT	2,54	2,30	69,00
1007	TUBO CORRUGADO PVC 3/4 AMARELO.	KRONA	30,00	MT	2,88	2,50	75,00
1008	TUBO ELETRODUTO NORMAL 1. ½ 3M.	KRONA	20,00	TBO	31,39	31,00	620,00
1015	TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 6M.	TIGRE	20,00	MT	79,66	79,00	1.580,00
1016	TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 1/4.	TIGRE	10,00	MT	90,82	90,00	900,00
1017	TUBO PVC ESGOTO 100MM.	KRONA	10,00	MT	15,79	15,00	150,00
1018	TUBO PVC ESGOTO 150MM	KRONA	10,00	MT	35,19	35,00	350,00
1019	TUBO PVC ESGOTO 200MM .	KRONA	10,00	MT	80,86	80,00	800,00
1020	TUBO PVC ESGOTO 40MM.	KRONA	10,00	MT	8,10	7,00	70,00
1021	TUBO PVC ESGOTO 50MM.	KRONA	10,00	MT	10,18	10,00	100,00
1022	TUBO PVC ESGOTO 75MM.	KRONA	10,00	MT	16,88	16,00	160,00
1023	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM.	KRONA	10,00	MT	5,22	5,00	50,00
1024	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM.	KRONA	10,00	MT	5,74	5,40	54,00
1025	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM.	KRONA	10,00	MT	8,86	8,50	85,00
1026	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM.	KRONA	10,00	MT	15,87	15,60	156,00
1027	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM.	KRONA	10,00	MT	16,10	16,00	160,00
1028	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM.	KRONA	10,00	MT	29,71	29,00	290,00
1029	UNIÃO SOLDAVEL 20MM.	KRONA	10,00	UND	10,19	10,00	100,00
1030	UNIÃO SOLDAVEL 25MM.	KRONA	10,00	UND	12,79	12,00	120,00
1031	UNIÃO SOLDAVEL 32MM.	KRONA	10,00	UND	22,99	22,00	220,00
1032	UNIÃO SOLDAVEL 40MM.	KRONA	10,00	UND	36,46	39,50	395,00
1033	UNIÃO SOLDAVEL 50MM.	KRONA	10,00	UND	40,06	39,50	395,00
1034	VALVULA AMERICANA CROMADA 3. ½ .	BRANOX	10,00	UND	21,56	21,00	210,00
1035	VALVULA P POÇO 1. ½ COM FILTRO.	ASTRA	10,00	UND	31,87	31,50	315,00
1036	VALVULA PARA POÇO 3/4.	ASTRA	10,00	UND	22,31	22,00	220,00
1037	VALVULA P POÇO AZ/BR 1. 1/2.	KRONA	10,00	UND	85,26	85,00	850,00
1038	VALVULA P POÇO EM PVC 1 AZUL.	KRONA	10,00	UND	25,31	25,00	250,00
1041	VEDAÇÃO BACIA SANITARIA	TIGRE	10,00	UND	21,62	21,00	210,00
1044	VEDANTE ½ P TORNEIRA	KRONA	100,00	UND	3,02	2,80	280,00
1045	VEDANTE 3/4 P TORNEIRA	KRONA	100,00	UND	3,95	3,50	350,00
1056	Y PVC ESGOTO 40MM	KRONA	10,00	UND	5,90	5,50	55,00
1057	Y PVC ESGOTO 50MM	KRONA	30,00	UND	11,57	11,00	330,00
1058	Y PVC ESGOTO 75MM	KRONA	30,00	UND	15,52	15,00	450,00
1059	Y PVC ESGOTO 100MM	KRONA	30,00	UND	21,68	21,01	630,30
VALOR TOTAL							178.600,00

4 - LOTE IV - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 100MM.	ALUMBRA	500,00	UND	0,69	0,60	300,00
8	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 140MM.	ALUMBRA	500,00	UND	0,78	0,70	350,00
9	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 200MM.	ALUMBRA	500,00	UND	0,96	0,90	450,00
10	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 280MM.	ALUMBRA	500,00	UND	1,01	0,90	450,00
11	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 200MM.	ALUMBRA	500,00	UND	1,15	1,00	500,00
12	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 300MM.	ALUMBRA	500,00	UND	1,14	1,00	500,00
13	ABRACADEIRA U PVC PRETA 25MM.	INCA	500,00	UND	1,14	1,00	500,00
14	ABRACADEIRA U PVC PRETA 20MM.	INCA	500,00	UND	1,19	1,00	500,00
38	ALAVANCA EM AÇO LISA 7X8X1, 50M.	SÃO ROMÃO	7,00	UND	153,50	153,00	1.071,00
39	ALICATE REBITADOR 4 BICOS.	BESTFER	7,00	UND	55,88	55,00	385,00
40	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V.	TRAMONTINA	7,00	UND	58,25	58,00	406,00
41	ANCINHO DE AÇO 12 DENTES CURVO, LEVE COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	15,00	UND	57,96	57,00	855,00
59	ARCO DE SERRA 140.COM	TRAMONTINA	10,00	UND	41,93	41,00	410,00
64	ARMADOR BATON CROMADO	PAVA	10,00	UND	36,73	36,50	365,00
65	ARMADOR BATON NIQUELADO 1001	SILVANA	10,00	UND	38,41	38,00	380,00
66	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO	SILVANA	10,00	UND	11,02	10,90	109,00
67	ARMÁRIO PLÁSTICO A41* BR 1 35,5 x 30,5 x 10CM.	ASTRA	6,00	UND	64,81	64,50	387,00
68	ARMÁRIO PLÁSTICO A41* CZ2 35,5 x 30,5 x 10CM.	ASTRA	6,00	UND	75,35	75,00	450,00
69	ARMÁRIO PLÁSTICO PVC SOB 30 x 37 x 11CM, A52* BR1.	ASTRA	6,00	UND	77,66	77,00	462,00
70	ARRUELA LISA AÇO 1" ZC.	JOMARCA	250,00	UND	1,18	1,00	250,00
71	ARRUELA LISA AÇO ¼" ZC.	JOMARCA	250,00	UND	0,64	0,50	125,00
72	ARRUELA LISA AÇO 3/16" ZC.	JOMARCA	250,00	UND	0,38	0,20	50,00
73	ARRUELA LISA AÇO 5/16" ZB.	JOMARCA	250,00	UND	0,72	0,50	125,00
74	ARRUELA LISA AÇO 7/16" ZC.	JOMARCA	250,00	UND	0,70	0,50	125,00
75	ARRUELA LISA AÇO 3/8" ZINCADA/BRANCA.	JOMARCA	250,00	UND	0,52	0,40	100,00
122	BROCA AÇO RÁPIDO ¼" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	13,20	13,00	260,00
123	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	8,99	8,00	160,00
124	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" x81MM METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	10,62	10,00	200,00
125	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" x7,5MM METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	8,93	8,50	170,00
126	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" x 58MM METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	7,49	7,00	140,00
127	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	17,16	17,00	340,00
128	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	11,63	11,50	230,00
129	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" METAL.	TRAMONTINA	20,00	UND	7,41	7,00	140,00
130	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8.	TRAMONTINA	20,00	UND	17,92	17,50	350,00
131	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2.7MM ½"	TRAMONTINA	20,00	UND	18,39	18,00	360,00
132	BROCA CHATA PARA MADEIRA 15.8MM 5/8"	TRAMONTINA	20,00	UND	17,95	17,50	350,00
133	BROCA CHATA PARA MADEIRA 25.4MM 1".	TRAMONTINA	20,00	UND	17,74	17,50	350,00
134	BROCA CONCRETO 6x100MM.	TRAMONTINA	20,00	UND	10,00	9,50	190,00
135	BROCA CONCRETO AÇO 8x120MM	TRAMONTINA	20,00	UND	13,96	13,50	270,00
136	BROCA CONCRETO 10MMx150MM.	TRAMONTINA	20,00	UND	16,67	16,00	320,00
137	BROCA CONCRETO 12x120MM AÇO CARB.	TRAMONTINA	20,00	UND	21,92	21,40	428,00
138	BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 1/8".	TRAMONTINA	20,00	UND	13,08	13,00	260,00
139	BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 3/32".	TRAMONTINA	20,00	UND	11,17	11,00	220,00
140	BROXA ESCOVA COM CABO Nº 3 – 1198.	ATLAS	20,00	UND	20,62	20,00	400,00
141	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18x8CM.	ATLAS	20,00	UND	19,66	19,00	380,00
142	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15x5,6CM.	ATLAS	20,00	UND	16,76	16,00	320,00
146	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.50M.	TRAMONTINA	20,00	UND	63,46	63,00	1.260,00
147	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIB. 0,95CM.	TRAMONTINA	20,00	UND	38,29	38,00	760,00
171	CADEADO LATÃO 20MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	5,00	UND	21,86	21,00	105,00
172	CADEADO LATÃO 25MM.	PADO	5,00	UND	27,10	27,00	135,00
173	CADEADO LATÃO 30MM.	PADO	5,00	UND	30,56	30,00	150,00
174	CADEADO LATÃO 35MM.	PADO	5,00	UND	33,52	33,00	165,00
175	CADEADO LATÃO 40MM.	PADO	5,00	UND	39,77	39,00	195,00
176	CADEADO LATÃO 45MM.	PADO	5,00	UND	52,03	51,80	259,00
177	CADEADO LATÃO 50MM.	PADO	5,00	UND	58,52	58,00	290,00
178	CADEADO LATÃO 60MM	PADO	5,00	UND	78,64	78,00	390,00
181	CAMARA DE AR 3,25x8 REFORÇADA.	SIGMA	5,00	UND	33,66	33,00	165,00
182	CAMARA DE AR BUFFALO PARA CARRO DE MÃO 3,25x8".	SIGMA	5,00	UND	40,11	40,00	200,00
195	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM.	CARIBE	10,00	UND	10,62	10,00	100,00
196	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25CM.	CARIBE	10,00	UND	8,11	8,00	80,00
197	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30CM.	CARIBE	10,00	UND	9,79	9,50	95,00
198	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40CM.	CARIBE	10,00	UND	21,20	21,00	210,00
199	CANTONEIRA PARA MÓVEIS EM AÇO 1".	CARIBE	10,00	UND	45,67	45,00	450,00
210	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 3,5x8"651 CH20.	TRAMONTINA	5,00	UND	472,32	472,00	2.360,00
213	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,20M.	TRAMONTINA	10,00	UND	86,25	86,00	860,00
217	CG-550 ROÇADEIRA GASOLINA 51,7CC.	GARTHEN	3,00	UND	784,99	784,00	2.352,00
218	CHAVE BIELA 08MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	20,76	20,00	100,00
219	CHAVE BIELA 09MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	23,17	23,00	115,00
220	CHAVE BIELA 10MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	24,37	24,00	120,00
221	CHAVE BIELA 11MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	27,62	27,00	135,00
222	CHAVE BIELA 12MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	30,26	30,00	150,00
223	CHAVE BIELA 13MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	30,68	30,00	150,00
224	CHAVE BIELA 14MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	33,65	33,00	165,00
225	CHAVE BIELA 15MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	33,11	33,00	165,00
226	CHAVE BIELA 16MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	37,02	36,00	180,00
227	CHAVE COMBINADA STAND 07MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	11,18	11,00	55,00

228	CHAVE COMBINADA STAND 08MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	11,75	11,00	55,00
229	CHAVE COMBINADA STAND 09MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	12,16	12,00	60,00
230	CHAVE COMBINADA STAND 10MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	13,54	13,00	65,00
231	CHAVE COMBINADA STAND 11MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	14,96	14,00	70,00
232	CHAVE COMBINADA STAND 12MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	15,98	15,00	75,00
233	CHAVE COMBINADA STAND 13MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	17,56	17,00	85,00
234	CHAVE COMBINADA STAND 16MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	31,67	31,00	155,00
235	CHAVE COMBINADA STAND 18MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	34,48	34,00	170,00
236	CHAVE COMBINADA STAND 21MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	39,19	39,00	195,00
237	CHAVE COMBINADA STAND 24MM.	TRAMONTINA	5,00	UND	48,46	48,00	240,00
238	CHAVE DE TESTE.	TRAMONTINA	5,00	UND	8,11	8,00	40,00
239	CHAVE DE FENDA 1/4x4".	TRAMONTINA	5,00	UND	11,40	11,00	55,00
240	CHAVE DE FENDA 1/4x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	13,78	13,00	65,00
241	CHAVE DE FENDA 1/8x3".	TRAMONTINA	5,00	UND	12,63	12,00	60,00
242	CHAVE DE FENDA 1/8x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	14,34	14,00	70,00
243	CHAVE DE FENDA 3/16x5".	TRAMONTINA	5,00	UND	14,09	14,00	70,00
244	CHAVE DE FENDA 3/16x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	14,86	14,00	70,00
245	CHAVE DE FENDA 5/16x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	15,41	15,00	75,00
246	CHAVE GRIFO REFORÇADA 10".	TRAMONTINA	5,00	UND	50,89	50,00	250,00
247	CHAVE GRIFO REFORÇADA 12".	TRAMONTINA	5,00	UND	70,72	70,00	350,00
248	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/4x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	13,60	13,00	65,00
249	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/8x5".	TRAMONTINA	5,00	UND	10,51	10,00	50,00
250	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 3/16x5".	TRAMONTINA	5,00	UND	12,51	12,00	60,00
251	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 5/16x6".	TRAMONTINA	5,00	UND	15,22	15,00	75,00
282	CORTE GALHO SEM SERROTE LARANJA.	BIEHL	50,00	UND	100,41	100,00	5.000,00
283	CORTADOR DE CERÂMICA/AZULEJO 100CM.	CORTAG	5,00	UND	381,99	381,00	1.905,00
284	CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL HD-900.	CORTAG	5,00	UND	283,46	283,00	1.415,00
285	CORTADOR DE PISO CORT SUPER TEC 75CM.	CORTAG	5,00	UND	233,59	233,00	1.165,00
306	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G60	WAVES	10,00	UND	10,14	10,00	100,00
307	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G80	WAVES	10,00	UND	11,17	11,00	110,00
308	DISCO FLAP MADEIRA 4,1/2" X 7/8" GR 100	WAVES	10,00	UND	11,21	11,00	110,00
318	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 14X26	GALO	5,00	UND	14,32	14,00	70,00
319	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 16X268	GALO	5,00	UND	19,61	19,00	95,00
320	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 18X30	GALO	5,00	UND	26,06	26,00	130,00
322	DISCO DE BORRACHA MAX FLEX 7"	SIGMA	5,00	UND	28,16	28,00	140,00
323	DISCO DE BORRACHA FLEX 4.1/2	SIGMA	5,00	UND	22,98	22,00	110,00
324	DISCO DE CENTRO DEPRIMIDO 115X1.5X22.23	CORTAG	5,00	UND	15,37	15,00	75,00
325	DISCO DE CONTINUO UNIVERSAL 105MM	CORTAG	5,00	UND	19,01	19,00	95,00
326	DISCO DE CORTE 10X1/8"X1"	CORTAG	5,00	UND	24,98	24,00	120,00
327	DISCO DE CORTE 180X3 MM GR 22,33MM	CORTAG	10,00	UND	12,82	12,00	120,00
328	DISCO DE CORTE BEST INOX 115X1X22,23MM	BOSCH	5,00	UND	11,18	11,00	55,00
329	DISCO DE CORTE INOX 180X2MM GR 30 22,23	BOSCH	5,00	UND	18,86	18,00	90,00
330	DISCO DE CORTE FOR INOX 115X1, X22,23MM	BOSCH	5,00	UND	12,54	12,00	60,00
331	DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23 INOX	BOSCH	10,00	UND	11,12	11,00	110,00
332	DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23MM	BOSCH	10,00	UND	11,51	11,00	110,00
333	DISCO DE CORTE STAND FOR METAL 115X1,0MM	MAX FERRAGENS	10,00	UND	10,86	10,00	100,00
334	DISCO DE BESBASTE 4.1/2" METAL	BOSCH	10,00	UND	17,67	17,00	170,00
335	DISCO DE BASTE 4.1/2"X1/4"X7/8"	CORTAG	10,00	UND	9,82	9,00	90,00
336	DISCO DE BASBASTE 7" X1/4"X7/8"	CORTAG	6,00	UND	21,68	21,00	126,00
337	DISCO DE LIXA FERRO 50 4.1/2"	CORTAG	10,00	UND	4,89	4,00	40,00
338	DISCO DE LIXA FERRO G60 4,1/2"	CORTAG	10,00	UND	4,92	4,00	40,00
339	DISCO DE LXA FERRO G80 4,1/2"	CORTAG	10,00	UND	4,92	4,00	40,00
340	DISCO DE LIXA FERRO GR 24 7"	CORTAG	10,00	UND	9,10	9,00	90,00
341	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/211X7/8" G100	CORTAG	10,00	UND	7,12	7,00	70,00
342	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"X78" G120	CORTAG	10,00	UND	6,96	6,00	60,00
352	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3".	SILVANA	10,00	UND	9,35	9,00	90,00
353	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2.	SILVANA	10,00	UND	12,07	12,00	120,00
354	DOBRADIÇA DE CANTO 850X2". 1/2 .	SILVANA	10,00	UND	28,69	28,00	280,00
355	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3".	SILVANA	10,00	UND	29,44	29,00	290,00
356	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3. ½.	SILVANA	10,00	UND	32,24	32,00	320,00
364	ENGATE ½ FLEXIVEL 30CM .	KRONA	10,00	UND	6,23	6,00	60,00
365	ENGATE ½ FLEXIVEL 40CM.	KRONA	10,00	UND	7,79	7,00	70,00
366	ENGATE ½ FLEXIVEL 50CM .	KRONA	10,00	UND	9,84	9,00	90,00
367	ENGATE ½ FLEXIVEL 60CM.	KRONA	10,00	UND	10,19	10,00	100,00
368	ENXADA AÇO 2,5LB FORJADA BAHIA.	TRAMONTINA	10,00	UND	74,99	74,00	740,00
369	ENXADA AÇO 2LB FORJADA BAHIA.	TRAMONTINA	10,00	UND	67,91	67,00	670,00
370	ENXADA AÇO 2,0LB SEM CABO.	TRAMONTINA	10,00	UND	42,79	42,00	420,00
371	ENXADA AÇO 2,5LB SEM CABO.	TRAMONTINA	10,00	UND	49,46	49,00	490,00
372	ESCALA 6 DEGRAUS	BOTAFOGO	3,00	UND	260,26	260,00	780,00
373	ESCALA 7 DEGRAUS DE FERRO	BOTAFOGO	2,00	UND	318,89	318,00	636,00
378	ESPATULA DE AÇO 06CM CB PLASTICO.	ATLAS	15,00	UND	12,15	12,00	180,00
379	ESPATULA DE AÇO 08CM CB PLASTICO.	ATLAS	15,00	UND	13,51	13,00	195,00
380	ESPATULA DE AÇO 10CM CB MADEIRA.	ATLAS	15,00	UND	14,38	14,00	210,00
381	ESPATULA DE AÇO 10CM CB PLASTICO.	ATLAS	15,00	UND	13,86	13,00	195,00
382	ESPATULA DE PVC PARA MASSA CORRIDA .	ATLAS	12,00	UND	12,71	12,00	144,00
389	ESTILETE LARGO COLOR LAMINA 18MM	MAX FERRAGENS	10,00	UND	9,80	9,00	90,00
397	FACA UNIVERSAL PARA COZINHA INOX 6"	TRAMONTINA	2,00	UND	36,08	36,00	72,00
398	FACÃO PARA MATO 10"	COLLINS	3,00	UND	35,70	35,00	105,00
399	FACÃO PARA MATO 12"	COLLINS	3,00	UND	39,74	39,00	117,00
400	FACÃO PARA MATO 14"	COLLINS	3,00	UND	44,88	44,00	132,00
401	FACÃO PARA MATO 16"	COLLINS	3,00	UND	49,29	49,00	147,00
402	FACÃO PARA MATO 18"	COLLINS	3,00	UND	58,09	58,00	174,00
403	FACÃO PARA MATO 20"	COLLINS	3,00	UND	70,91	70,00	210,00
404	FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR 1130	SILVANA	40,00	UND	88,79	88,60	3.544,00
405	FECHADURA PIVOLT ESP/ROSC QD 1005 CR	STAM	10,00	UND	111,19	111,00	1.110,00
406	FECHADURA SOBREPOR 930X2 PARAFUSO PT.	SILVANA	10,00	UND	21,82	21,70	217,00
407	FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADO 40X53	SOPRANO	10,00	UND	69,06	69,00	690,00

408	FECHADURA ESP 26 40X53 PARA BANHEIRO CROMADA	SOPRANO	10,00	UND	52,66	52,00	520,00
409	FECHADURA POPLINE RETA INTERNA ESP 26	SOPRANO	10,00	UND	60,99	60,80	608,00
410	FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA 20X53	SOPRANO	10,00	UND	72,32	72,00	720,00
411	FECHADURA PARA PORTA DE COR INOX ESP 901	STAM	10,00	UND	114,82	114,00	1.140,00
414	FERROLHO 500X3" REDONDO .	SILVANA	6,00	UND	9,23	9,00	54,00
415	FERROLHO 500X4" REDONDO .	SILVANA	8,00	UND	10,43	10,00	80,00
416	FERROLHO 500X5" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	8,00	UND	11,55	11,00	88,00
417	FERROLHO 580X3" REDONDO .	SILVANA	8,00	UND	10,43	10,00	80,00
418	FERROLHO CHATO 450X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	8,00	UND	8,51	8,00	64,00
419	FERROLHO CHATO 450X4" ZINCADO.	SILVANA	8,00	UND	10,16	10,00	80,00
420	FERROLHO CHATO 450X5" ZINCADO.	SILVANA	8,00	UND	10,73	10,00	80,00
421	FERROLHO CHATO 600X4" ZINCADO	SILVANA	8,00	UND	17,66	17,00	136,00
422	FERROLHO CHATO 600X5" ZINCADO	SILVANA	8,00	UND	17,76	17,00	136,00
423	FERROLHO CHATO 700X3" ZINCADO.	SILVANA	8,00	UND	18,69	18,00	144,00
424	FERROLHO CHATO 700X4" ZINCADO	SILVANA	8,00	UND	18,09	18,00	144,00
425	FERROLHO CHATO 700X5" ZINCADO	SILVANA	8,00	UND	19,28	19,00	152,00
448	FORMAO 1" COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	40,00	UND	33,76	33,00	1.320,00
449	FORMAO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	50,00	UND	33,13	33,00	1.650,00
450	FORMAO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	30,00	UND	33,88	33,00	990,00
451	FORMAO 5/8 COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	5,00	UND	37,21	37,00	185,00
465	GONZO PARA DOBRADIÇA1/2	SILVANA	5,00	UND	7,82	7,00	35,00
466	GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8	SILVANA	5,00	UND	7,87	7,00	35,00
467	GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8	SILVANA	5,00	UND	7,52	7,00	35,00
468	GRAMPEADOR 106 PREMIUM .	ROCAMA	3,00	UND	125,45	125,00	375,00
469	GRAMPEADOR 51/A ALUMINIO.	ROCAMA	3,00	UND	148,00	147,00	441,00
478	GROSA NICHOLSON PARA MADEIRA 10"	BESTFER	5,00	UND	38,75	38,00	190,00
519	KIT ACESSORIO BANHEIRO LIMEA COM 5 PEÇAS CROMADO	LEÃO	5,00	UND	70,79	70,00	350,00
520	KIT ACESSORIO BANHEIRO LENEA COM 6 PEÇAS	TALITA	5,00	UND	127,66	127,00	635,00
521	KIT FECHADURA MOVEIS OURO VELHO	IMAB	5,00	UND	101,99	101,00	505,00
526	LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRAS 1X1,4X255	TOYAMA	5,00	UND	41,19	41,00	205,00
527	LAMINA DE SERRA FLEX 12" X 18T VERMELHO	STARRETT	5,00	UND	15,11	15,00	75,00
528	LAMINA DE SERRA TICO TICO	VONDER	5,00	UND	11,18	11,00	55,00
536	LANÇA CHAMAS 2 REGULAGEM COM MANGUEIRA DE 2M.	BUFALO	5,00	UND	76,49	76,00	380,00
564	LIXADEIRA MAN. 22X8CM.	ATLAS	30,00	UND	49,24	49,15	1.474,50
565	LIXADEIRA PARA MASSA CORRIDA E GESSO.	ATLAS	30,00	UND	44,09	44,00	1.320,00
621	MACHADINHA CB MADEIRA.	SÃO ROMÃO	50,00	UND	50,99	50,85	2.542,50
639	MARRETA PACETTA ACO 1,1/2KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	74,26	74,00	222,00
640	MARRETA PACETTA ACO 1,2/KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	62,46	62,00	186,00
641	MARRETA PACETTA ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	54,06	54,00	162,00
642	MARRETA PACETTA ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	86,46	86,00	258,00
643	MARRETA PACETTA ACO 5KG SEM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	221,33	221,00	663,00
644	MARRETA PACETTA AÇO 8KG, SEM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	3,00	UND	354,66	354,00	1.062,00
645	MARTELO 18MM.	TRAMONTINA	2,00	UND	33,16	33,00	66,00
646	MARTELO 20MM.	TRAMONTINA	2,00	UND	36,83	36,00	72,00
647	MARTELO 23CM.	TRAMONTINA	2,00	UND	38,19	38,00	76,00
648	MARTELO 25CM.	TRAMONTINA	2,00	UND	40,55	40,00	80,00
649	MARTELO 27CM.	TRAMONTINA	2,00	UND	43,70	43,00	86,00
650	MARTELO 29CM.	TRAMONTINA	2,00	UND	49,32	49,00	98,00
683	PÁ DE BICO Nº 03 CABO DE PLASTICO.	TRAMONTINA	10,00	UND	54,39	54,00	540,00
684	PÁ QUADRADA CABO DE PLASTICO.	TRAMONTINA	10,00	UND	52,92	52,00	520,00
686	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.0X12MM.	JOMARCA	1.000,00	UND	1,33	1,30	1.300,00
687	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X20MM.	JOMARCA	1.000,00	UND	1,40	1,30	1.300,00
688	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X22MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,40	1,30	780,00
689	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X35MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,41	1,30	780,00
690	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X40MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,40	1,30	780,00
691	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X14MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,37	1,30	780,00
692	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X20MM.	JOMARCA	500,00	UND	1,41	1,30	650,00
693	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X30MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,39	1,30	780,00
694	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X35MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,43	1,30	780,00
695	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X40MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,43	1,20	720,00
696	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X45MM MDF.	JOMARCA	600,00	UND	1,44	1,20	720,00
697	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X50MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,42	1,20	720,00
698	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X25MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,40	1,20	720,00
699	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X35MM, MDF.	JOMARCA	600,00	UND	1,39	1,20	720,00
700	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X30MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,41	1,20	720,00
701	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X60MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,42	1,20	720,00
702	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X25MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,58	1,40	840,00
703	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X30MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,67	1,40	840,00
704	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X45MM	JOMARCA	600,00	UND	1,67	1,40	840,00
705	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X50MM.	JOMARCA	600,00	UND	1,68	1,40	840,00
706	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X25MM.	JOMARCA	600,00	UND	2,15	2,00	1.200,00
707	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X50MM.	JOMARCA	600,00	UND	2,14	2,00	1.200,00
708	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X60MM.	JOMARCA	600,00	UND	2,22	2,10	1.260,00
709	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X70MM.	JOMARCA	500,00	UND	2,29	2,10	1.050,00
710	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X80MM.	JOMARCA	300,00	UND	2,22	2,10	630,00
711	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X90MM.	JOMARCA	300,00	UND	2,25	2,00	600,00
712	PARAFUSO FRANCES 1/4X1 ZINCADO.	JOMARCA	300,00	UND	3,01	2,80	840,00

713	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZC.	JOMARCA	300,00	UND	3,18	3,00	900,00
714	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZC.	JOMARCA	300,00	UND	4,35	4,20	1.260,00
715	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2.	JOMARCA	300,00	UND	4,39	4,20	1.260,00
716	PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2.	JOMARCA	300,00	UND	4,62	4,40	1.320,00
717	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.	JOMARCA	300,00	UND	3,11	3,00	900,00
718	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2.	JOMARCA	300,00	UND	3,84	3,75	1.125,00
719	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.	JOMARCA	200,00	UND	4,04	4,00	800,00
720	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2.	JOMARCA	200,00	UND	4,09	4,00	800,00
721	PARAFUSO FRANCES 5/16X5.	JOMARCA	200,00	UND	4,59	4,30	860,00
722	PARAFUSO FRANCES 5/16X6.	JOMARCA	200,00	UND	4,66	4,40	880,00
723	PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4. ZC.	JOMARCA	200,00	UND	4,74	4,50	900,00
724	PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4.1/2. ZC.	JOMARCA	200,00	UND	5,23	5,00	1.000,00
725	PARAFUSO FRANCES RP 1/4X4.1/2. ZB.	JOMARCA	200,00	UND	2,62	2,40	480,00
726	PARAFUSO FRANCES ZC COM PORCA 5/16X5.1/2.	JOMARCA	200,00	UND	3,02	2,90	580,00
727	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO BRANCO.	KRONA	50,00	UND	14,15	14,00	700,00
728	PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA GOFIX B-12	TALITA	50,00	UND	13,25	13,00	650,00
729	PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA LATÃO COM B10 GOFIX	TALITA	50,00	UND	9,82	9,50	475,00
730	PARAFUSO PARA TELHA 1/4X11MM TORALF	JOMARCA	50,00	UND	3,39	3,00	150,00
731	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA LATON LX B-12	TALITA	50,00	UND	13,90	13,50	675,00
732	PARAFUSO PARA VASO LR METAIS LATONA B-10	TALITA	50,00	UND	9,99	9,50	475,00
733	PARAFUSO SEXTAVADOR ROSCA SOBERBA ZC 5/16X75MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,68	3,40	170,00
734	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X90MM.	JOMARCA	50,00	UND	4,40	4,20	210,00
735	PARAFUSO SEXTAVADORP ZC 3/8X5.	JOMARCA	50,00	UND	3,69	3,40	170,00
736	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1 FLG BROCA RS ZC.	JOMARCA	50,00	UND	2,18	2,00	100,00
737	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 RI ZINC.	JOMARCA	50,00	UND	3,13	3,00	150,00
738	PARAFUSO SEXTAVADO1/2X4 RI ZB.	JOMARCA	50,00	UND	3,37	3,00	150,00
739	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X1.	JOMARCA	50,00	UND	2,38	2,00	100,00
740	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X3.1/2.	JOMARCA	50,00	UND	3,37	3,00	150,00
741	PARAFUSO SEXTAVADO5/16X90MM RS ZINCADO.	JOMARCA	50,00	UND	4,26	4,00	200,00
742	PARAFUSO SEXTAVADO7/16X20MM (FORRAGEIRA)	JOMARCA	50,00	UND	5,72	5,40	270,00
743	PARAFUSO SEXTAVADO ACO 1/7X60 ZC.	JOMARCA	50,00	UND	5,92	5,50	275,00
744	PARAFUSO SEXTAVADOACO RI ZC 3/8X2.	JOMARCA	50,00	UND	5,92	5,50	275,00
745	PARAFUSO SEXTAVADORI 3/8X2.1/2.	JOMARCA	50,00	UND	4,56	4,30	215,00
746	PARAFUSO SEXTAVADO RI 1/4X2 ZC.	JOMARCA	50,00	UND	2,97	2,70	135,00
747	PARAFUSO SEXTAVADO RI 3/8X1.1/2.	JOMARCA	50,00	UND	2,97	2,70	135,00
748	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA1/4X50MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,11	3,00	150,00
749	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 1/4X50MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,13	3,00	150,00
750	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 1/4X55MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,08	3,00	150,00
751	PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X60MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,35	3,10	155,00
752	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 1/4X65MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,91	3,70	185,00
753	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 1/4X40MM.	JOMARCA	50,00	UND	2,60	2,40	120,00
754	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 5/16X45MM	JOMARCA	50,00	UND	3,01	2,80	140,00
755	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 5/16X50MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,16	3,00	150,00
756	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X65MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,23	3,10	155,00
757	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X70MM.	JOMARCA	50,00	UND	3,81	3,70	185,00
758	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MMR SOB. KIT VED. WS	JOMARCA	50,00	UND	3,34	3,10	155,00
759	PARAFUSADEIRA BATERIA 3,6V 2000-BIVOL.	JOMARCA	3,00	UND	411,59	410,00	1.230,00
763	PE DE CABRA ACO LISO 3/4 50CM.	SÃO ROMÃO	3,00	UND	58,79	58,60	175,80
764	PE DE CABRA ACO LISO 3/4 60CM.	SÃO ROMÃO	3,00	UND	68,59	68,00	204,00
783	PICADOR E TRITUR.220 2,0CV GT 2000L	GARTHEN	1,00	UND	2.939,99	2.936,50	2.936,50
784	PICADOR FORRAGEIRO- 1,5CV GP-1500 AB.	GARTHEN	1,00	UND	2.039,49	2.036,20	2.036,20
833	ROLDANA CG CX ABERTA U 2" PARA PORTAO.	KALA	10,00	UND	46,58	46,20	462,00
834	ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 1.1/2".	KALA	10,00	UND	35,86	35,50	355,00
835	ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 2.1/2" .	KALA	10,00	UND	48,32	48,00	480,00
899	TARGETA ACO ZINCADA 2" .	SILVANA	10,00	UND	5,40	5,20	52,00
900	TARGETA ACO ZINCADA 2.1/2".	SILVANA	10,00	UND	6,07	6,00	60,00
901	TARGETA ACO ZINCADA 3"	SILVANA	10,00	UND	6,42	6,20	62,00
902	TARGETA ZINC.1.1/2".	SILVANA	10,00	UND	5,06	5,00	50,00
961	PREGO GEDAÜ C/C POL 3X8	GERDAU	70,00	KG	24,68	24,20	1.694,00
962	PREGO GEDAÜ C/C POL (3.1/2X8)	GERDAU	70,00	KG	24,71	24,50	1.715,00
963	PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13)	GERDAU	70,00	KG	24,99	24,50	1.715,00
964	PREGO GERDAU C/C POL 15X18 (1.1/2X13)	GERDAU	70,00	KG	25,59	25,30	1.771,00
965	PREGO GERDAU C/C POL 15X27 (2.1/2X13)	GERDAU	70,00	KG	26,95	26,50	1.855,00
966	PREGO TELHEIRO ASATIGRE 18/30 GALV	GERDAU	300,00	UND	20,96	20,50	6.150,00
968	PROLONGADOR DE ACO 3M P/PINT.1700.	ATLAS	10,00	UND	55,48	55,30	553,00
969	PROLONGADOR DE ACO P/PINT.2M.	ATLAS	10,00	UND	36,75	36,60	366,00
974	PITAO DE ACO C/B 10MM 6,3X70 ZC.	JOMARCA	50,00	UND	2,20	2,05	102,50
975	PITAO DE ACO C/B 8MM 5.5X70 ZC.	JOMARCA	50,00	UND	1,77	1,56	78,00
976	PITAO JOMARCA.	JOMARCA	50,00	UND	1,55	1,40	70,00
977	PITAO JOMARCA.	JOMARCA	50,00	UND	1,80	1,70	85,00
991	PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8 M16P	JOMARCA	50,00	UND	20,49	20,30	1.015,00
992	PORCA SEXT 1/4" ZC.	JOMARCA	100,00	UND	1,46	1,35	135,00

993	PORCA SEXT 3/8 CHV.9/16 ZC.	JOMARCA	100,00	UND	1,55	1,49	149,00
994	PORCA SEXT ACO 5/16 MQ ZC.	JOMARCA	100,00	UND	1,45	1,40	140,00
1039	VASSOURA GARI REFORCADOS S/C	ATLAS	100,00	UND	71,13	71,05	7.105,00
VALOR TOTAL							152.200,00

5 - LOTE V - PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
35	ADITIV - CAL PARA ARGAMASSA/ REBOCO 120 ML.	APLIC-CAL	50,00	UND	2,44	2,50	125,00
87	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7L 23CM.	ATLAS	10,00	UND	11,17	10,00	100,00
148	CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM.	ATLAS	20,00	UND	15,67	13,00	260,00
212	CATALISADOR 10GR MASSA FIX	MASSA FIX	15,00	UND	5,29	4,00	60,00
256	COLA BRANCA 1KG SUPERTINTAS	SUPERTINTAS	50,00	UND	19,82	15,00	750,00
269	CONJUNTO DE PINTURA PRÁTICO COM 3 PEÇAS.	ATLAS	5,00	UND	28,28	22,00	110,00
271	CORANTE LIQUIDO 50ML, CORES VARIADAS.	CORAL	5,00	UND	10,48	9,00	45,00
374	TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT CORES VARIADAS.	IQUINE	50,00	UND	147,99	120,00	6.000,00
375	TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 900ML CORES VARIADAS.	IQUINE	40,00	UND	53,99	45,00	1.800,00
384	ESPUMA EXPANSIVA 190G/300ML	QUARTZOLIT	10,00	UND	35,52	30,00	300,00
385	ESPUMA POLIESTER MULTIUSO 6X13X20CM .	WURTH	10,00	UND	8,82	8,00	80,00
386	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12''X30.04CM	TRAMONTINA	5,00	UND	57,66	50,00	250,00
387	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14''X35 CM	TRAMONTINA	5,00	UND	61,99	60,00	300,00
447	FIXA TINTA CAL 150ML	JUNTALIDER	50,00	UND	4,58	4,00	200,00
459	FUNDO BRANCO 900ML .	IQUINE	100,00	UND	43,62	35,00	3.500,00
460	FUNDO BRANCO FOSCO 900ML.	IQUINE	30,00	UND	42,36	40,00	1.200,00
461	FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,6.	IQUINE	30,00	GLO	69,66	65,00	1.950,00
462	FUNDO REPARADOR PARA PAREDE 3,6L.	IQUINE	30,00	GLO	104,52	100,00	3.000,00
463	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23M TIPO GAIOLA	ATLAS	10,00	UND	16,02	16,00	160,00
481	HIDROBRILHO 3L	HIDROTINTAS	20,00	GLO	71,02	71,00	1.420,00
482	IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6KG	BQMIL	20,00	GLO	72,96	70,00	1.400,00
483	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18KG	QUARTZOLIT	20,00	GLO	429,66	420,00	8.400,00
484	IMPERMEABILIZANTE 3,8KG AZUL	VEDA MAIS	20,00	GLO	67,74	60,00	1.200,00
485	IMPERMEABILIZANTE VIAPOL 3,600L	VIAPOL	20,00	GLO	82,12	80,00	1.600,00
523	KIT PARA PINTURA 3 PEÇAS.	ATLAS	10,00	UND	28,46	25,00	250,00
524	KIT PARA PINTURA COMPLETO, 5 PEÇAS	ATLAS	10,00	UND	54,62	50,00	500,00
543	LIXA AGUA 401Q 2000 3M	WURTH	50,00	UND	5,56	4,00	200,00
544	LIXA AGUA GR 100 3M	WURTH	50,00	UND	5,56	5,00	250,00
545	LIXA AGUA GR 1200 3M	WURTH	50,00	UND	5,73	5,00	250,00
546	LIXA AGUA GR 150 3M	WURTH	50,00	UND	5,71	5,00	250,00
547	LIXA AGUA GR 180 3M	WURTH	50,00	UND	5,56	5,00	250,00
548	LIXA AGUA GR 220 3M	WURTH	50,00	UND	5,75	5,00	250,00
549	LIXA AGUA GR 280 211Q 3M	WURTH	50,00	UND	5,77	5,00	250,00
550	LIXA AGUA GR 400 3M	WURTH	50,00	UND	5,59	5,00	250,00
551	LIXA PARA FERRO GR 100 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,91	5,00	250,00
552	LIXA PARA FERRO GR 150 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,75	5,00	250,00
553	LIXA PARA FERRO GR 180 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,79	5,00	250,00
554	LIXA PARA FERRO GR 36 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	6,59	6,00	300,00
555	LIXA PARA FERRO GR 40 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,93	5,00	250,00
556	LIXA PARA FERRO GR 60 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,75	5,00	250,00
557	LIXA PARA FERRO GR 80 3M	QUARTZOLIT	50,00	UND	5,91	5,00	250,00
558	LIXA PARA MASSA GR 100 3M	3M	50,00	UND	2,71	2,00	100,00
559	LIXA PARA MASSA GR 120 3M	3M	50,00	UND	2,62	2,00	100,00
560	LIXA PARA MASSA GR 150 3M	3M	50,00	UND	2,70	2,30	115,00
561	LIXA PARA MASSA GR 220 3M	3M	50,00	UND	2,61	2,40	120,00
562	LIXA PARA MASSA GR 60 3M	3M	50,00	UND	3,38	3,00	150,00
563	LIXA PARA MASSA GR 800 3M	3M	50,00	UND	3,38	3,00	150,00
661	MASSA PLÁSTICA FIX CINZA 500G	MASSA FIX	10,00	MT	17,99	17,00	170,00
664	MEGA PISO CINZA 03L.	HIDROTINTAS	60,00	UND	53,62	47,00	2.820,00
836	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 15CM	ATLAS	15,00	UND	11,16	11,00	165,00
837	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 5CM	ATLAS	15,00	UND	7,10	7,00	105,00
838	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 9CM	ATLAS	15,00	UND	8,20	8,00	120,00
839	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 15CM	ATLAS	15,00	UND	13,48	13,00	195,00
840	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 5CM	ATLAS	10,00	UND	7,22	7,00	70,00
841	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 9CM	ATLAS	10,00	UND	8,44	8,00	80,00
842	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA D30 23CM 68MM	ATLAS	10,00	UND	21,39	21,00	210,00
843	ROLO DE LÁ NATURAL 23CM PREMIUM.	ATLAS	10,00	UND	35,84	35,00	350,00
844	ROLO PARA PINTURA DE PELE DE CARN 23CM EXT.	ATLAS	10,00	UND	69,32	69,00	690,00
845	ROLO PARA PINTURA DE LÁ DE CARNEIRO 19MMX23CM.	ATLAS	10,00	UND	21,66	21,00	210,00
846	ROLO PARA PINTURA LÁ DE CARNEIRO 22MMX23CM.	ATLAS	10,00	UND	28,67	28,00	280,00
847	ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 321/10.	ATLAS	10,00	UND	26,98	26,00	260,00
848	ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 773/10.	ATLAS	10,00	UND	27,00	26,00	260,00
851	SELADOR ACRILICO 15 L BRANCO.	HIDROTINTAS	20,00	UND	96,33	90,00	1.800,00
852	SELADOR ACRILICO 3,6L.	HIDROTINTAS	20,00	UND	34,51	30,00	600,00
853	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3L.	HIDROTINTAS	20,00	GLO	35,51	31,00	620,00
882	SPRAY CUPINOCIDA INCOL.400ML DOMLINE	FOXLUX	20,00	UND	18,76	18,00	360,00
883	TINTA SPRAY ESM. TEKBOND AL TEMP.PRETO FOSCO.350ML	TEKBOND	10,00	UND	22,66	22,00	220,00
884	SPRAY TINTA .ESM.TEKBOND ALUMINIO 350ML 250G	TEKBOND	10,00	UND	22,66	22,00	220,00
885	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AMARELO	TEKBOND	10,00	UND	23,32	23,00	230,00

	350ML						
886	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AZUL 350ML	TEKBOND	10,00	UND	22,66	22,00	220,00
887	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BR BRILHANTE 350ML	TEKBOND	10,00	UND	23,41	23,00	230,00
888	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BRANCO FOSCO350ML	TEKBOND	10,00	UND	23,32	23,00	230,00
889	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND METALICO CROM.350ML	TEKBOND	10,00	UND	27,66	27,00	270,00
890	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PRETO BRIL. 350ML/250G	TEKBOND	10,00	UND	23,01	22,00	220,00
891	TINTA SPRAY .ESM.TEKBOND PT FOSCO 350ML	TEKBOND	10,00	UND	22,66	22,00	220,00
892	TINTA SPRAY ESM.TEKBOND VERDE 350ML	TEKBOND	10,00	UND	22,57	22,00	220,00
893	TINTA SPRAY ESM.TEKBOND VERMELHO 350ML	TEKBOND	10,00	UND	23,26	23,00	230,00
927	THINNER SUPER ACABAMENTO TB 200LTS	ANJO	300,00	UND	915,33	903,50	271.050,00
929	TINTA EXTERNA CORES VARIADAS, BALDE DE 15 LITRO.	IQUINE	30,00	UND	335,33	330,00	9.900,00
930	TINTA ACRILICA EXTERNA 3L, CORES VARIADAS.	IQUINE	100,00	UND	81,66	80,00	8.000,00
931	TINTA ACRILICA INTERNA 15L, CORES VARIADAS.	HIDROTINTAS	50,00	UND	114,99	110,00	5.500,00
932	TINTA ACRILICA INTERNA GALÃO DE 3L, CORES VARIADAS.	HIDROTINTAS	150,00	UND	38,33	38,00	5.700,00
933	TINTA PARA PISO BRANCO, GL3,6L GL3L.	HIDROTINTAS	20,00	UND	53,99	50,00	1.000,00
954	TRINCHA PARA PINTURA 1".	ATLAS	50,00	UND	6,93	6,00	300,00
955	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2".	ATLAS	50,00	UND	7,87	7,00	350,00
956	TRINCHA P/PINTURA 1/2".	ATLAS	50,00	UND	4,56	4,00	200,00
957	TRINCHA PARA PINTURA 2".	ATLAS	50,00	UND	8,49	8,00	400,00
958	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2" BEM.	ATLAS	50,00	UND	11,80	11,00	550,00
959	TRINCHA PARA PINTURA 3" .	ATLAS	50,00	UND	17,24	17,00	850,00
960	TRINCHA PARA PINTURA 3/4".	ATLAS	50,00	UND	4,89	4,00	200,00
1054	VERNIZ INCOLOR 900ML SECAGEM RAPIDA	IQUINE	10,00	LAT	54,87	50,00	500,00
1055	VERNIZ INCOLOR 0,9L	IQUINE	10,00	LAT	54,69	50,00	500,00
VALOR TOTAL							356.320,00

7 - LOTE VII - MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
258	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x04MM	BEIRA RIO	5,00	UND	92,69	92,60	463,00
259	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x06MM	BEIRA RIO	5,00	UND	96,89	94,00	470,00
260	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x08MM	BEIRA RIO	5,00	UND	97,49	95,00	475,00
261	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x10MM	BEIRA RIO	5,00	UND	102,98	100,00	500,00
262	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x12MM	BEIRA RIO	5,00	UND	113,29	110,00	550,00
263	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x15MM	BEIRA RIO	5,00	UND	118,17	110,00	550,00
264	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x18MM	BEIRA RIO	5,00	UND	133,24	110,00	550,00
614	MASSARANDUBA SERR. EM BARROTE 6X6CM	BEIRA RIO	100,00	MT	25,34	26,00	2.600,00
615	MASSARANDUBA SERR. EM BARROTE 7X6CM	BEIRA RIO	100,00	MT	28,55	28,00	2.800,00
616	MASSARANDUBA SERR. EM CAIBRO 3X5CM	BEIRA RIO	300,00	MT	19,59	19,00	5.700,00
617	MASSARANDUBA SERR. EM LINHA 6X12CM	BEIRA RIO	60,00	MT	58,79	58,00	3.480,00
618	MASSARANDUBA SERR. EM LINHA 6X14CM	BEIRA RIO	60,00	MT	71,39	70,00	4.200,00
619	MACARANDUBA SERR. EM PRANCHA 6X20CM	BEIRA RIO	60,00	MT	58,79	58,00	3.480,00
620	MASSARANDUBA SERR. EM RIPA 1,5X4CM	BEIRA RIO	60,00	MT	9,17	9,00	540,00
622	MADERITE RESINADO VERM. PINUS 2,20X1,10X13MM	BEIRA RIO	50,00	UND	127,99	120,00	6.000,00
894	TABUA DE PINUS 3MX15CM	BEIRA RIO	10,00	UND	37,83	37,00	370,00
895	TABUA DE PINUS 3MX20CM	BEIRA RIO	10,00	UND	46,68	46,00	460,00
896	TABUA DE PINUS 3MX25CM	BEIRA RIO	10,00	UND	60,47	60,00	600,00
897	TABUA DE PINUS 3MX30CM	BEIRA RIO	21,00	UND	72,56	72,00	1.512,00
1003	PORTA MADEIRA ARLIZ ALMOFADADA P 06 2.10MX80CM	BEIRA RIO	10,00	UND	821,32	820,00	8.200,00
1004	PORTA MADEIRA ARLIZ DIAGONAL P 27 2.10MX80CM	BEIRA RIO	10,00	UND	821,99	760,00	7.600,00
1005	PORTA MADEIRA ARLIZ HORIZONTAL P 26 2.10MX80CM	ARLIZ	10,00	UND	818,86	780,00	7.800,00
VALOR TOTAL							58.900,00

8 - LOTE VIII - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
36	AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 6X100 R150 61KG.	LONAX	50,00	MT	28,22	25,00	1.250,00
37	AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 8X100 R150 80KG.	LONAX	50,00	MT	35,14	27,00	1.350,00
99	BARRAGE CARRAPATICIDA 20ML	BARRAGE	50,00	UND	10,34	6,00	300,00
100	BASCULANTE ALUMÍNIO 80x80CM CLM	CLM	10,00	UND	176,72	144,50	1.445,00
101	BASCULANTE ALUMÍNIO 40x40CM CLM	CLM	10,00	UND	65,96	50,00	500,00
102	BASCULANTE ALUMÍNIO 50x50CM CLM	CLM	10,00	UND	93,36	70,00	700,00
116	BOTA CRIVAL QT BID COM ELASTANO PRETA.	CRIVAL	70,00	PAR	129,73	119,00	8.330,00
117	BOTA PEGA FORTE BRANCA 324 SEM FORRO.	PEGA FORTE	70,00	PAR	80,03	80,00	5.600,00
118	BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AMARELA SEM FORRO.	PEGA FORTE	70,00	PAR	79,75	79,00	5.530,00
272	CORDA PET TRANÇADA CR. 10MM 113M COLOR COLLI	COLLINS	100,00	MT	4,09	4,00	400,00
273	CORDA RIOMAR SEDA TROPICAL VERMELHO/BRANCO/PRETO 12MM.	COLLINS	110,00	MT	5,42	5,00	550,00
274	CORDA MULTIFILAMENTO VERDE FORCE 4MM	COLLINS	100,00	MT	3,87	3,00	300,00
275	CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 8MM, 240M	COLLINS	100,00	MT	4,39	4,00	400,00
276	CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 10MM, 165M.	COLLINS	50,00	MT	5,40	5,00	250,00
452	FORMICIDA ISCA GRANULADA TATU	ISCA	5,00	UND	10,24	10,00	50,00

453	FORMECIDA 50 1KG DIPIL INDUSTRIA QUIMICA	DIPIL	5,00	UND	14,62	14,00	70,00
454	FORMECIDA PÓ ROSA 40	CITROMAX	5,00	UND	24,49	24,00	120,00
494	JANELA DE ALUMINIO 100X100M COM GRADE	CLM	5,00	UND	322,49	320,00	1.600,00
495	JANELA DE ALUMINIO 80X100M COM GRADE	CLM	5,00	UND	298,79	290,00	1.450,00
496	JANELA DE ALUMINIO 80X120M COM GRADE	CLM	5,00	UND	409,19	400,00	2.000,00
497	JANELA DE ALUMINIO 80X80M COM GRADE	CLM	5,00	UND	233,66	230,00	1.150,00
541	LENTE PARA SOLDA RET. VIDRO, 10 TONALIDADES.	WURTH	40,00	UND	8,81	8,00	320,00
542	LENTE PARA SOLDA RET. VIDRO, 12 TONALIDADES.	WURTH	40,00	UND	8,15	8,00	320,00
566	LONA AJAX AZUL 3X3M 70 GR 100 MICA	FAMASTIL	10,00	UND	60,66	60,00	600,00
567	LONA AJAX AZUL 4MX4M 70 GR 100 MICRAS	FAMASTIL	5,00	UND	108,39	100,00	500,00
568	LONA LONAX AMARELA 4X50M	LONAX	10,00	UND	391,99	390,00	3.900,00
569	LONA POLIETILENO 4X4 AZUL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	FAMASTIL	5,00	UND	123,99	120,00	600,00
570	LONA POLIETILENO 5X3 AZ.	FAMASTIL	5,00	UND	128,52	125,00	625,00
585	LUVA MALHA TRICOTADA PIC. AMARELA.	KALIPSO	30,00	UND	10,12	10,00	300,00
586	LUVA MALHA TRICOTADA PIC. BRANCA T.9/G.	KALIPSO	30,00	UND	10,46	10,00	300,00
587	LUVA MALHA TRICOTADA PIC. PRETA.	KALIPSO	30,00	UND	8,52	8,00	240,00
681	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR KALIPSO JAGUAR	KALIPSO	50,00	UND	12,82	12,00	600,00
682	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR LEOPARDO .	KALIPSO	50,00	UND	12,82	12,00	600,00
814	REGADOR METASUL PLAST. UNIV.5L PRETO	METASUL	20,00	UND	25,32	25,00	500,00
822	REGULADOR P/GAS 506/01 1KG GRANDE.	PADO	5,00	UND	42,80	42,00	210,00
830	RODA CARRINHO CONST.COMPLETA EVA 3,25X 19MM	TRAMONTINA	15,00	UND	134,59	130,00	1.950,00
952	TRILHO PARA CORTINA ALPHA 19MMX1,50M BRANCO	ALPHA	20,00	UND	26,32	26,00	520,00
953	TRILHO PARA CORTINA ALPHA BRANCO 19MMX2M	ALPHA	20,00	UND	30,49	30,00	600,00
971	PULVERIZADOR 10L COSTAL	LYNUS	50,00	UND	161,69	160,00	8.000,00
972	PULVERIZADOR CASTAL C/AL 20L EKOBEM.	LYNUS	50,00	UND	250,39	250,00	12.500,00
973	PULVILHADEIRA 1L MATA-FORMIGA.	LYNUS	50,00	UND	33,81	33,00	1.650,00
990	PNEU PARA CARRO DE CONSTRUÇÃO 3,25X8	BUFALO	30,00	UND	54,35	54,00	1.620,00
VALOR TOTAL							69.800,00

Homologado para ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - inscrita no CNPJ/MF: 13.952.216/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 1.007.320,00 (um milhão e sete mil, trezentos e vinte reais), em 07/10/2024.

11.500.312/0001-80 - FONTES CONSTRUCOES LTDA

3 - LOTE III - FERRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
49	ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 400M.	GERDAU	20,00	RL	526,96	550,00	11.000,00
50	ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 250M.	GERDAU	20,00	RL	333,16	316,50	6.330,00
51	ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 500M.	GERDAU	15,00	RL	468,55	470,00	7.050,00
52	ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 100M PL.	GERDAU	15,00	RL	173,40	140,00	2.100,00
53	ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 250M PL.	GERDAU	15,00	RL	279,78	260,00	3.900,00
54	ARAME GALVANIZADO AGRO GERDAU 16 (1,65MM)	BELGO	70,00	KG	29,87	28,80	2.016,00
55	ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 18MM GERDAU	BELGO	70,00	KG	29,59	29,00	2.030,00
56	ARAME RECOZIDO 1,24MM BWG 18 PRETO GERDAU	SIGMA	70,00	KG	24,13	20,00	1.400,00
57	ARAME RECOZIDO 1,25MM BWG 18 PRETO GERDAU	SIGMA	70,00	KG	26,99	20,00	1.400,00
60	ARMAÇÃO 1 POLO FERRO PESADA .	PADRÃO FORTE	10,00	UND	24,29	23,01	230,10
61	ARMAÇÃO AÇO 2 POLOS VERT MED	PADRÃO FORTE	10,00	UND	61,22	58,00	580,00
62	ARMAÇÃO AÇO 3 POLOS VERTICAL MÉDIA.	PADRÃO FORTE	10,00	UND	103,19	98,00	980,00
63	ARMAÇÃO AÇO 4 POLOS VERTICAL.	PADRÃO FORTE	10,00	UND	156,96	130,00	1.300,00
88	BARRA CHATA GERDAU 1".1/2" x 3/16" A36 6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	93,36	80,00	4.000,00
89	BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 3/16" GG S6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	86,61	82,00	4.100,00
90	BARRA CHATA GERDAU 1".1/8" GG S6M Fx1t	AÇO CEARENSE	50,00	UND	79,41	60,00	3.000,00
91	BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 1/8" GG S6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	86,99	75,00	3.750,00
92	BARRA CHATA GERDAU 3/4" x 1/8" GG S 6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	68,56	50,00	2.500,00
93	BARRA CHATA GERDAU 3/8" x 1/8" GG S 6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	67,66	64,00	3.200,00
94	BARRA CHATA GERDAU 5/8" x 2,5" GG S 6M	AÇO CEARENSE	50,00	UND	94,99	90,00	4.500,00
95	BARRA ROSCADA 1/2" X1M ZINCADA. JOMARCA	JOMARCA	50,00	UND	26,86	20,00	1.000,00
96	BARRA ROSCADA 3/8" X1M ZB. JOMARCA	JOMARCA	50,00	UND	18,81	13,00	650,00
97	BARRA ROSCADA AÇO MQ 5/16 X 1M ZB. JOMARCA	JOMARCA	50,00	UND	15,35	10,00	500,00
98	BARRA ROSCADA ZINCADA BR 1/2" X1M. JOMARCA	JOMARCA	50,00	UND	12,62	8,00	400,00
121	BROCA AÇO 15/64x93MM.	TRAMONTINA	20,00	UND	17,72	13,00	260,00
179	CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA 2M	MANDARINE	10,00	UND	101,00	110,00	1.100,00
180	CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA CH28 3M DURAMAIS	MANDARINE	10,00	UND	139,59	140,00	1.400,00
189	CANTONEIRA 1"x1/4" GG S 6M.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	179,50	170,00	1.700,00
190	CANTONEIRA 1"x1/8" GG S 6M Fx1t.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	130,49	100,00	1.000,00
191	CANTONEIRA 1"x1/2"x1/8" A36 6M.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	254,99	200,00	2.000,00
192	CANTONEIRA 1/2"x1/8" 6M SERRALHEIRO	AÇO CEARENSE	10,00	UND	80,61	70,00	700,00
193	CANTONEIRA 3/4"x1/8" MM GG S Fx10.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	99,50	80,00	800,00
194	CANTONEIRA 5/8"x1/8" GG S 6M Fx1t.	AÇO CEARENSE	10,00	UND	69,48	60,00	600,00
277	CORRENTE SOLDADA 8.0MM 5/16.	TRAMONTINA	50,00	KG	39,97	30,00	1.500,00
278	CORRENTE SOLDADA 5,0MM 3/16.	TRAMONTINA	50,00	KG	37,04	30,00	1.500,00
279	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 04,5MM 12,5KG.	THOMPSON	50,00	KG	38,62	28,00	1.400,00
280	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM 12,5KG.	THOMPSON	50,00	KG	36,25	28,00	1.400,00

281	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM 25KG.	THOMPSON	50,00	KG	39,97	28,00	1.400,00
412	FERRO DE SOLDA 30W/220V .	MAX FERRAGENS	5,00	UND	54,24	37,00	185,00
413	FERRO DE SOLDA 40W/220V .	MAX FERRAGENS	5,00	UND	45,99	40,00	200,00
470	GRAMPO GERDAU GALVANIZADO PARA CERCA 19X11 1X9	GERDAU	5,00	KG	27,06	25,00	125,00
471	GRAMPO PARA FIO 2,5*4M 10-12, COM PREGO GALVANIZADO	RIBEIRO	5,00	UND	24,47	15,00	75,00
472	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 3500PÇS.	THOMPSON	5,00	CX	24,49	23,01	115,05
473	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 2500PÇS.	THOMPSON	5,00	CX	29,57	25,00	125,00
474	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 6MM 1.000UN .	THOMPSON	5,00	CX	23,45	22,00	110,00
475	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM 1.000UND.	THOMPSON	5,00	CX	23,51	22,00	110,00
525	LAMBRIL ONDULADOGALVANIZADO 2,00 X 1,00 CH22 TA AÇO	AÇO CEARENSE	5,00	UND	165,74	200,00	1.000,00
623	MANDRIL 1/2 1,5-13MM MTX	MAX FERRAGENS	50,00	UND	35,91	20,00	1.000,00
624	MANDRIL 3/8 C/CHAVE 13MM	MAX FERRAGENS	100,00	UND	39,42	28,00	2.800,00
665	METALON GERDAU GALVANIZADO 16MMX16MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	76,49	50,00	5.000,00
666	METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX20MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	63,69	56,00	5.600,00
667	METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX40MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	101,99	90,00	9.000,00
668	METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX20MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	92,61	70,00	7.000,00
669	METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX30MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	142,09	90,00	9.000,00
670	METALON GERDAU GALVANIZADO 50MMX30MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	100,00	UND	137,69	125,00	12.500,00
828	RETALHO DE CHAPA 14 PEGA LALAU FOSFATIZADO 25	AÇO CEARENSE	15,00	UND	122,99	116,00	1.740,00
829	RGL PERFIL T DE AÇO GALVANIZADO	IPM	15,00	UND	58,19	55,00	825,00
861	SERRA COPO DIAMANTADA 19MM.	SIGMA	10,00	UND	46,75	44,00	440,00
862	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM.	SIGMA	5,00	UND	60,79	55,00	275,00
863	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM.	SIGMA	5,00	UND	66,49	62,00	310,00
864	SERRA COPO DIAMANTADA 40MM.	SIGMA	5,00	UND	100,82	95,00	475,00
865	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM.	SIGMA	5,00	UND	133,32	125,00	625,00
866	SERRA COPO DIAMANTADA 65MM.	SIGMA	5,00	UND	186,82	175,00	875,00
877	SOLDA BEST P/ELETRO-ELETRO CARRETE 500G	COBIX	200,00	UND	210,52	180,00	36.000,00
878	SOLDA ESTANHO CARRETE AZ 60X40 500G	EMAVI	200,00	UND	207,23	170,00	34.000,00
946	TRELIÇA GERDAU LEVE 6/4/3.4-8 6M	MAIA METALMECANICA	100,00	UND	42,75	40,62	4.062,00
947	TRELIÇA GERDAU PESADA 6/4/4.2-8 6M	MAIA METALMECANICA	100,00	UND	41,99	45,00	4.500,00
948	TRELIÇA GERDAU TG8L 6/4.2/4.2MM 12M	MAIA METALMECANICA	100,00	UND	86,69	75,00	7.500,00
1000	PORTA CADEADO ZINCADO 300X2,1/2.	METALVI	10,00	UND	19,06	10,00	100,00
1001	PORTA CADEADO ZINCADO 300X3,1/2.	METALVI	10,00	UND	19,72	12,00	120,00
1009	TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 1, ½ 3M.	KRONA	20,00	TBO	30,52	33,00	660,00
1010	TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 3/4 3M.	KRONA	20,00	TBO	18,62	18,00	360,00
1011	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3M ANTICHAMA.	KRONA	20,00	TBO	27,62	30,00	600,00
1012	TUBO GALVANIZADO PATENTE 2 CHAPA 16 N.	AÇO CEARENSE	20,00	MT	24,44	40,00	800,00
1013	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/2 CHAPA 16 N.	AÇO CEARENSE	20,00	MT	19,59	45,00	900,00
1014	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/4 CHAPA 16 N	AÇO CEARENSE	20,00	MT	19,46	30,00	600,00
1048	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 10MM 3/8 DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	72,02	75,00	2.250,00
1049	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 8MM 5/16 DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	52,32	55,00	1.650,00
1050	VERGALHÃO DE FERRO CA 60 5,0MM DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	23,59	20,00	600,00
1051	VERGALHÃO DE FERRO 1/2 DOB. 12M	AÇO CEARENSE	30,00	UND	115,12	100,00	3.000,00
1052	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	36,44	27,00	810,00
1053	VERGALHÃO DE FERRO 4.2 12M	MAIA METALMECANICA	30,00	UND	18,36	16,00	480,00
1060	ZARCAO CINZA 0,9L	HIDROTINTAS	30,00	LAT	50,22	40,00	1.200,00
1061	ZINCO	AÇO CEARENSE	30,00	KG	47,82	25,00	750,00
VALOR TOTAL							245.128,15

6 - LOTE VI - CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	ADESIVO DE CONTATO UMA 1/16 200G	UNA	20,00	UND	21,95	20,00	400,00
27	ADESIVO EPÓXI ARLDITE HOBBY 16G 10 MIN TEKBOND	TEKBOND	20,00	UND	28,74	25,00	500,00
28	ADESIVO EPÓXI ARLDITE TRANSPARENTE, 23G 10 MIN	TEKBOND	20,00	UND	34,38	33,00	660,00
29	MASSA ADESIVA EPÓXI 100G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	LOCTITE	20,00	UND	17,22	15,00	300,00
30	MASSA ADESIVA EPÓXI 50G DUREPOXL	LOCTITE	20,00	UND	11,07	9,00	180,00
31	ADESIVO JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G 3M	3M	20,00	UND	24,90	20,00	400,00
33	ADESIVO PLÁSTICO 17G POLYTUBES	POLYTUBES	20,00	UND	5,84	4,50	90,00
34	ADESIVO PLÁSTICO 75G POLYTUBES	POLYTUBES	20,00	UND	9,29	8,00	160,00
84	BALDE PLÁSTICO SIMPLES 12 LITROS.	DHON	10,00	UND	14,49	14,00	140,00
85	BALDE DE METAL PARA CONSTRUÇÃO 10L.	TIDAO	10,00	UND	29,76	28,00	280,00
86	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 10L.	ROMA	10,00	UND	22,21	21,50	215,00

103	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO AMARELO CORTAG 9"x 5"x 3"	CORTAG	20,00	UND	9,31	8,00	160,00
104	BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x70MM.	ISOPLAC	70,00	UND	14,53	12,00	840,00
105	BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x80MM.	ISOPLAC	70,00	UND	15,19	13,00	910,00
119	BRITA 16MM	BRITA JÁ	150,00	MT	270,33	210,00	31.500,00
120	BRITA 19MM	BRITA JÁ	150,00	MT	269,99	210,00	31.500,00
185	CANTO PARA FORRO EXTERNO DESIGN BRANCO	PLASNOG	50,00	UND	5,12	4,50	225,00
186	CANTO PARA FORRO INTERNO CLASSIC BRANCO	PLASNOG	50,00	UND	4,91	4,50	225,00
187	CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGN BRANCO	PLASNOG	50,00	UND	4,97	4,50	225,00
188	CANTO PARA PERFIL COLONIAL PLASNOG	PLASNOG	50,00	UND	7,14	6,00	300,00
254	CIMENTO MIZU CPII - E-32 - 50KG NBR	MIZU	500,00	SCO	46,00	41,00	20.500,00
255	CIMENTO MIZU CPV ARI RS SUPER FORTE 40KG.	MIZU	500,00	SCO	45,95	40,00	20.000,00
293	CAIXA PARA MASSA 20L PVC MARROM.	FORTLEV	10,00	UND	27,07	26,00	260,00
294	CAIXA PARA MASSA 40L AZUL.	FORTLEV	5,00	UND	38,19	37,00	185,00
362	EMENDA CANTO DESIGNE BR PARA FORRO	PLASNOG	10,00	UND	15,37	14,00	140,00
363	EMENDA RIGIDA NOVAFORMA BR PARA FORRO PVC	NOVAFORMA	10,00	UND	15,67	38,00	380,00
388	ESQUADRO CABO PVC 10" 25CM	SIGMA	5,00	UND	19,72	18,00	90,00
390	ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	LIMPBRILHA	2,00	UND	9,04	8,54	17,08
435	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX5MX0,76MM	FOXLUX	30,00	UND	24,57	21,00	630,00
436	FITA ISOLANTE 18MM X 05M 3M	FOXLUX	30,00	UND	5,74	5,00	150,00
455	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X4M² .	FORTLEV	100,00	M²	15,29	27,00	2.700,00
456	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X6M².	FORTLEV	100,00	M²	16,65	27,00	2.700,00
457	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X7M² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	FORTLEV	100,00	M²	19,46	27,00	2.700,00
458	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X8M² .	FORTLEV	100,00	M²	19,59	27,00	2.700,00
464	GESSO COMPOSTO 1KG	ITATIUNGA	100,00	UND	5,39	5,00	500,00
537	LÁPIS CARPINTEIRO .	THOMPSON	20,00	UND	4,09	4,56	91,20
571	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML.	WHITE LUB	15,00	UND	19,06	17,00	255,00
651	MASSA ACRILICA 22KG.	SUPERTINTAS	30,00	UND	100,59	90,00	2.700,00
652	MASSA ACRILICA 5.2KG.	SUPERTINTAS	30,00	UND	42,41	38,00	1.140,00
653	MASSA CORRIDA DE 20KG.	SUPERTINTAS	30,00	UND	55,92	44,50	1.335,00
654	MASSA CORRIDA, GALÃO DE 5,5KG.	SUPERTINTAS	30,00	UND	29,22	25,00	750,00
655	MASSA CORRIDA DE 20KG.	SUPERTINTAS	30,00	MT	57,76	44,50	1.335,00
656	MASSA CORRIDA DE 5,2L.	SUPERTINTAS	30,00	MT	29,22	25,00	750,00
657	MASSA PARA MADEIRA LT.	HIDROTINTAS	30,00	MT	34,18	33,00	990,00
658	MASSA PLASTICA FIX BRANCA 1KG	ROYALFIX	30,00	MT	28,92	28,00	840,00
659	MASSA PLASTICA FIX BRANCA 400G	ROYALFIX	10,00	MT	18,06	17,50	175,00
660	MASSA PLASTICA FIX CINZA 1KG	ROYALFIX	10,00	MT	31,76	28,00	280,00
678	NIVEL DE ALUMINIO 12 30CM.	THOMPSON	3,00	UND	54,23	30,00	90,00
679	NIVEL DE ALUMINIO 14 35CM.	THOMPSON	3,00	UND	60,76	35,00	105,00
765	PENEIRA ARROZ/AREIA ARO 55 PLAST.	SAO JORGE	10,00	UND	46,91	30,00	300,00
766	PENEIRA FEIJOA PVC ARO 55 PLAST.	SAO JORGE	10,00	UND	41,39	28,00	280,00
767	PENEIRA FUBA/CAL ARO 55 PLAST.	SAO JORGE	10,00	UND	45,07	33,00	330,00
820	REGUA PARA PEDREIRO ALUM.2M BI.TUB.600G.	SIGMA	20,00	UND	65,86	61,00	1.220,00
821	REGUA PARA PEDREIRO ALUM.2M BI.	SIGMA	5,00	UND	68,47	65,00	325,00
823	REJUNTO FLEX 1KG BRANCO BEM.	ITATIUNGA	300,00	UND	8,16	7,80	2.340,00
824	REJUNTO FLEX 1KG PRETO.	ITATIUNGA	150,00	UND	8,19	7,80	1.170,00
825	REJUNTO FLEX 1KG CZ PLATINA.	ITATIUNGA	150,00	UND	8,43	7,80	1.170,00
831	RODEL CG-40 CARTAG	CORTAG	10,00	UND	22,99	22,00	220,00
832	RODEL CORTA PORCEL.80MM.VD DUPLA CORTAG	CORTAG	10,00	UND	19,72	19,00	190,00
850	SALITREX ARGAMASSA CONC E ADIT.P/SALIT 25KG.	ITATIUNGA	30,00	UND	30,74	40,00	1.200,00
854	SELADOR P/MADEIRA 900ML.	SUPERTINTAS	20,00	GLO	50,66	49,00	980,00
855	SELADOR PIGMENTADO 15L .	HIDRACOR	20,00	BLD	94,99	84,00	1.680,00
856	SELADOR P/MADEIRA 900ML BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	20,00	UND	50,82	49,00	980,00
857	SEPARADOR DE PISO CORTAG 1MM C/100	CORTAG	50,00	UND	7,26	4,00	200,00
858	SEPARADOR DE PISO CORTAG 2MM C/100	CORTAG	50,00	UND	7,89	4,00	200,00
859	SEPARADOR DE PISO CORTAG 3MM C/100	CORTAG	50,00	UND	8,58	4,00	200,00
860	SEPARADOR DE PISO CORTAG 4MM C/100	CORTAG	50,00	UND	9,42	4,00	200,00
873	SILICONE ACETICO TRANSP.50G TEKBOND	TEKBOND	10,00	UND	12,49	10,00	100,00
874	SILICONE ALTA TEMP CZ.50G TEKBOND	TEKBOND	10,00	UND	15,75	14,00	140,00
875	SILICONE ALTA TEMP VERM.50G TEKBOND	TEKBOND	10,00	UND	24,39	16,00	160,00
876	SILICONE SELECO INCOL.POLYSTIC 280G/250ML	POLYSTIC	10,00	UND	14,19	15,00	150,00
898	TACHA AZULADA Nº 04	BEMFIXA	100,00	UND	9,79	9,50	950,00
919	TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª ALTO SANTO	RUSSAS	20.000,00	UND	1,08	0,75	15.000,00
920	TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª ALTO SANTO	RUSSAS	20.000,00	UND	0,93	0,70	14.000,00
921	TELHA FIBROTEX BRASLIT 4MM 2,13X0,50M	ETERNIT	60,00	UND	35,66	34,00	2.040,00
922	TELHA FIBROTEX BRASLIT 4MM 2,44X0,50M	ETERNIT	60,00	UND	37,33	36,00	2.160,00
923	TELHA TRANSP.2 ONDAS LEITOSA FORTLEV	FORTLEV	60,00	UND	19,66	19,00	1.140,00
924	TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10M CRFS ETERNIT	ETERNIT	60,00	UND	83,33	80,00	4.800,00
925	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	ETERNIT	60,00	UND	102,99	95,00	5.700,00
926	TELHA TROPICAL 6MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	ETERNIT	60,00	UND	117,50	115,00	6.900,00
928	TIJOLO DE 08 FUROS PILOES	CERAMICA CARDOSO	40.000,00	UND	0,94	0,78	31.200,00
949	TRENA COM TRAVA 7,5MX25MM.	MAX FERRAGENS	5,00	UND	46,44	30,00	150,00
950	TRENA EMBORRACHADA 03MX16MM.	MAX FERRAGENS	5,00	UND	18,06	15,00	75,00

951	TRENA EMBORRACHADA 05MX16MM.	THOMPSON	5,00	UND	23,68	18,00	90,00
970	PRUMO DE PAREDE 500GR ACO	MOMFORT	3,00	UND	32,16	30,00	90,00
995	PORCELATO CREME POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE	CERBRAS	10,00	MT	79,06	75,00	750,00
996	PORCELATO WHITE POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE	CERBRAS	10,00	MT	79,19	75,00	750,00
997	PORTA ALUMINIO C/POST.C/GRAD.2.10X80CM FOS L/P	CLM	5,00	UND	587,99	570,00	2.850,00
998	PORTA ALUMINIO COM POSTIGO GRADE 2.10X80CM FOS L/E	CLM	5,00	UND	588,00	570,00	2.850,00
999	PORTA ALUMINIO VENEZIANA FECHADA FOSCA 2.10X80CM L/D	CLM	5,00	UND	588,50	550,00	2.750,00
1040	VEDACALHA CINZA 285GR.	PULVITEC	20,00	UND	22,71	20,00	400,00
1042	VEDCIT GALÃO 3,6 L	VEDACIT	10,00	GLO	40,06	50,00	500,00
1043	VEDACIT POTE 900ML	VEDACIT	20,00	POT	13,48	18,00	360,00
1046	VEDANTE P PORT 80CM	NOVO HORIZONTE	50,00	UND	13,56	13,00	650,00
1047	VEDANTE P PORTA ALUMINIO 1MT	NOVO HORIZONTE	10,00	UND	16,28	15,50	155,00
VALOR TOTAL							243.743,28

Homologado para FONTES CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 11.500.312/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 488.871,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), em 07/10/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BFBDB262

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202410080001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202410080001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13060001/2024

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a)Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI -, localizado na R Egidio Chagas Do Nascimento, 1205, Centro, Rafael Fernandes / Rn - Cep: 59.990-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 13.952.216/0001-07, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOSE RANIERE DO NASCIMENTO VIANA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.007.320,00 (um milhão e sete mil, trezentos e vinte reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA VERTICAL 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	TRAMONTINA	UND	100,0	10,15	1.015,00
2	2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA HORIZONTAL 4X2, 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA	TRAMONTINA	UND	100,0	10,60	1.060,00
3	2 TOMADAS. 2P + T 10A / 250V COM PLACA 4X2 COM PLACA PETRA - MEC-TRONIC SIMPLES 2 TOMADAS. 2P + T 10A / 250V COM PLACA 4X2 COM PLACA PETRA - MEC-TRONIC SIMPLES	TRAMONTINA	UND	100,0	20,00	2.000,00
4	2 TOMADA PADRÃO 2P + T 10A /250V DIST. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	TRAMONTINA	UND	100,0	12,00	1.200,00
5	3 TOMADAS 2P + T 10A /250V COM PLACA DE 4X2 BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	TRAMONTINA	UND	100,0	15,00	1.500,00
6	3 TOMADAS 2P + T 10A /250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	TRAMONTINA	UND	100,0	20,00	2.000,00
7	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	ALUMBRA	UND	500,0	0,60	300,00
8	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 140MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	ALUMBRA	UND	500,0	0,70	350,00
9	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	ALUMBRA	UND	500,0	0,90	450,00
10	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 280MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	ALUMBRA	UND	500,0	0,90	450,00
11	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	ALUMBRA	UND	500,0	1,00	500,00
12	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 300MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	ALUMBRA	UND	500,0	1,00	500,00
13	ABRACADEIRA U PVC PRETA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL	INCA	UND	500,0	1,00	500,00
14	ABRACADEIRA U PVC PRETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL	INCA	UND	500,0	1,00	500,00
15	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM x 1/2" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	20,0	10,00	200,00

16	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	UND	20,0	18,00	360,00
17	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	20,0	15,00	300,00
18	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM x 1.1/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	20,0	20,00	400,00
19	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	20,0	20,00	400,00
20	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	20,0	60,00	1.200,00
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM x 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	UND	25,0	1,00	25,00
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	UND	25,0	1,00	25,00
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	25,0	3,00	75,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	25,0	7,00	175,00
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	UND	25,0	21,00	525,00
32	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 17G TEKBOND ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 17G TEKBOND	TEKBOND	UND	20,0	8,60	172,00
35	ADITIV – CAL PARA ARGAMASSA/ REBOCO 120 ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A APLI-CAL	APLIC-CAL	UND	50,0	2,50	125,00
36	AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 6X100 R150 61KG. AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 6X100 R150 61KG.	LONAX	MT	50,0	25,00	1.250,00
37	AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 8X100 R150 80KG. AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 8X100 R150 80KG.	LONAX	MT	50,0	27,00	1.350,00
38	ALAVANCA EM AÇO LISA 7X8X1, 50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	UND	7,0	153,00	1.071,00
39	ALICATE REBITADOR 4 BICOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	BESTFER	UND	7,0	55,00	385,00
40	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	7,0	58,00	406,00
41	ANCINHO DE AÇO 12 DENTES CURVO, LEVE COM CABO DE MADEIRA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	TRAMONTINA	UND	15,0	57,00	855,00
42	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	TIGRE	UND	20,0	12,00	240,00
43	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA SEM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	TIGRE	UND	20,0	10,72	214,40
44	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	PULVITEC	UND	20,0	11,07	221,40
45	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 100MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	KRONA	UND	20,0	8,50	170,00
46	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 40MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	KRONA	UND	20,0	3,50	70,00
47	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 50MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	KRONA	UND	20,0	4,50	90,00
48	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 75MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	KRONA	UND	20,0	5,50	110,00
58	ARANDELA ALUMINIO 30 CM BRACO AO TEMPO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ENERLUX	ENERLUX	UND	10,0	25,00	250,00
59	ARCO DE SERRA 140.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	TRAMONTINA	UND	10,0	41,00	410,00
64	ARMADOR BATON CROMADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR METALVI	PAVA	UND	10,0	36,50	365,00
65	ARMADOR BATON NIQUELADO 1001 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A METALVI	SILVANA	UND	10,0	38,00	380,00
66	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	UND	10,0	10,90	109,00
67	ARMÁRIO PLASTICO A41* BR 1 35,5 x 30,5 x 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	ASTRA	UND	6,0	64,50	387,00
68	ARMÁRIO PLASTICO A41* CZ2 35,5 x 30,5 x 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	ASTRA	UND	6,0	75,00	450,00
69	ARMÁRIO PLÁSTICO PVC SOB 30 x 37 x 11CM. A52* BR1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	ASTRA	UND	6,0	77,00	462,00
70	ARRUELA LISA AÇO 1" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	JOMARCA	UND	250,0	1,00	250,00
71	ARRUELA LISA AÇO ¾" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	JOMARCA	UND	250,0	0,50	125,00
72	ARRUELA LISA AÇO 3/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	JOMARCA	UND	250,0	0,20	50,00
73	ARRUELA LISA AÇO 5/16" ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	JOMARCA	UND	250,0	0,50	125,00
74	ARRUELA LISA AÇO 7/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	JOMARCA	UND	250,0	0,50	125,00
75	ARRUELA LISA AÇO 3/8" ZINCADA/BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	JOMARCA	UND	250,0	0,40	100,00
76	ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* BR 1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	ASTRA	UND	50,0	123,50	6.175,00
77	ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* CZ2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	ASTRA	UND	50,0	120,00	6.000,00
78	ASSENTO SANITÁRIO SOFT TPI/AS* BR 1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	ASTRA	UND	15,0	94,20	1.413,00
79	ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* BR 1 PLUS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	ASTRA	UND	15,0	88,50	1.327,50
80	ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* CM2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	ASTRA	UND	15,0	88,00	1.320,00
81	BACIA ACOPLADA PORTO BRACA.	LOGASA	UND	10,0	443,00	4.430,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE						
82	BACIA CONVENCIONAL INFANTIL LISBOA BRANCA.	LUZARTE	UND	10.0	533,00	5.330,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE						
83	BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA.	LOGASA	UND	10.0	236,00	2.360,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE						
87	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7L, 23CM.	ATLAS	UND	10.0	10,00	100,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA						
99	BARRAGE CARRAPATICIDA 20ML	BARRAGE	UND	50.0	6,00	300,00	
	BARRAGE CARRAPATICIDA 20ML						
100	BASCULANTE ALUMÍNIO 80x80CM CLM	CLM	UND	10.0	144,50	1.445,00	
	BASCULANTE ALUMÍNIO 80x80CM CLM						
101	BASCULANTE ALUMÍNIO 40x40CM CLM	CLM	UND	10.0	50,00	500,00	
	BASCULANTE ALUMÍNIO 40x40CM CLM						
102	BASCULANTE ALUMÍNIO 50x50CM CLM	CLM	UND	10.0	70,00	700,00	
	BASCULANTE ALUMÍNIO 50x50CM CLM						
106	BOCAL FIXO DE TETO TERMOPLÁSTICO PRETO.	FOX LUX	UND	30.0	7,00	210,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOX LUX						
107	BOIA CAIXA D'ÁGUA ½" HASTE DE ALUMÍNIO TB9.	ASTRA	UND	20.0	15,40	308,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA						
108	BOIA CAIXA D'ÁGUA ½".	ASTRA	UND	20.0	16,10	322,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA						
109	BOIA CAIXA DESCARGA ¾ x ½" HASTE AL PVC.	ASTRA	UND	20.0	30,00	600,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA						
110	BOIA PARA BEBEDOURO ½" TBB1.	ASTRA	UND	20.0	14,50	290,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA						
111	BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE ÁGUA.	ASTRA	UND	20.0	24,00	480,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA						
112	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM210 3" 1/2CV H. MÁXIMA 54M.	SIGMA	UND	2.0	666,20	1.332,40	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA						
113	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM215 3" 3/4CV H. MÁXIMA 81M.	SIGMA	UND	2.0	763,55	1.527,10	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA						
114	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM218 3" 1CV H. MÁX= 101M.	SIGMA	UND	2.0	899,76	1.799,52	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA						
115	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM225 3" 1.1/2CV H. MÁX= 140M.	SIGMA	UND	2.0	1.096,00	2.192,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA						
116	BOTA CRIVAL QT BID COM ELASTANO PRETA.	CRIVAL	PAR	70.0	119,00	8.330,00	
	TAMANHOS VARIADOS						
117	BOTA PEGA FORTE BRANCA 324 SEM FORRO.	PEGA FORTE	PAR	70.0	80,00	5.600,00	
	TAMANHOS VARIADOS						
118	BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AMARELA SEM FORRO.	PEGA FORTE	PAR	70.0	79,00	5.530,00	
	TAMANHOS VARIADOS						
122	BROCA AÇO RÁPIDO ½" METAL.	TRAMONTINA	UND	20.0	13,00	260,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
123	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL.	TRAMONTINA	UND	20.0	8,00	160,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
124	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" x81MM METAL.	TRAMONTINA	UND	20.0	10,00	200,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
125	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" x7,5MM METAL.	TRAMONTINA	UND	20.0	8,50	170,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
126	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" x 58MM METAL.	TRAMONTINA	UND	20.0	7,00	140,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
127	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL.	TRAMONTINA	UND	20.0	17,00	340,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
128	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32" METAL.	TRAMONTINA	UND	20.0	11,50	230,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
129	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" METAL.	TRAMONTINA	UND	20.0	7,00	140,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
130	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8.	TRAMONTINA	UND	20.0	17,50	350,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON						
131	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2.7MM ½"	TRAMONTINA	UND	20.0	18,00	360,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON						
132	BROCA CHATA PARA MADEIRA 15.8MM 5/8"	TRAMONTINA	UND	20.0	17,50	350,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON						
133	BROCA CHATA PARA MADEIRA 25.4MM 1".	TRAMONTINA	UND	20.0	17,50	350,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON						
134	BROCA CONCRETO 6x100MM.	TRAMONTINA	UND	20.0	9,50	190,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
135	BROCA CONCRETO AÇO 8x120MM	TRAMONTINA	UND	20.0	13,50	270,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
136	BROCA CONCRETO 10MMx150MM.	TRAMONTINA	UND	20.0	16,00	320,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
137	BROCA CONCRETO 12x120MM AÇO CARB.	TRAMONTINA	UND	20.0	21,40	428,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
138	BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 1/8".	TRAMONTINA	UND	20.0	13,00	260,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
139	BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 3/32".	TRAMONTINA	UND	20.0	11,00	220,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
140	BROXA ESCOVA COM CABO Nº 3 – 1198.	ATLAS	UND	20.0	20,00	400,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE						
141	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18x8CM.	ATLAS	UND	20.0	19,00	380,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS						
142	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15x5,6CM.	ATLAS	UND	20.0	16,00	320,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS						
143	CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 APARTIR 2006.	TALITA	UND	5.0	55,30	276,50	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS						
144	CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 CR ATÉ 2005.	TALITA	UND	5.0	57,50	287,50	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS						
145	CABO CFTV PARA CAMARA INFINITY 4 PA AZ 305M.	INFINITY	MT	100.0	2,00	200,00	
	CABO CFTV PARA CAMARA INFINITY 4 PA AZ 305M.						

146	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	TRAMONTINA	UND	20,0	63,00	1.260,00
147	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIB. 0,95CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	TRAMONTINA	UND	20,0	38,00	760,00
148	CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	ATLAS	UND	20,0	13,00	260,00
149	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	ATLAS	UND	20,0	12,00	240,00
150	CABO PARA SOM 2X2, 5MM VERMELHO/PRETO. CABO PARA SOM 2X2, 5MM VERMELHO/PRETO.	SIL	MT	20,0	2,00	40,00
151	CABO PARA SOM BICOLOR 2X1, 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	20,0	2,00	40,00
152	CABO PARA VASSOURÃO METÁLICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	ATLAS	UND	50,0	25,00	1.250,00
153	CABO PARALELO 2x0,75MM BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	50,0	2,00	100,00
154	CABO PARALELO 2x1,50MM, 100M BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	100,0	3,00	300,00
155	CABO PARALELO 2x2,50MM, 100M BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	100,0	5,00	500,00
156	CABO FLEX 1,50MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	100,0	2,00	200,00
157	CABO FLEX 10,00MM 750V PRETO, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	50,0	13,00	650,00
158	CABO FLEX 2,50MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	50,0	3,00	150,00
159	CABO FLEX 4,00MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	150,0	5,00	750,00
160	CABO FLEX 6,00MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	100,0	7,00	700,00
161	CABO FLEX PP 500V 2x1,50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	100,0	5,00	500,00
162	CABO FLEX PP 500V 2x2,50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	100,0	8,00	800,00
163	CABO FLEX PP 500V 3x1,50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	100,0	7,00	700,00
164	CABO FLEX PP 500V 3x1,00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	100,0	5,00	500,00
165	CABO FLEX PP 500V 3x2,50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	70,0	10,00	700,00
166	CABO FLEX PP 500V 3x4,00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	70,0	15,00	1.050,00
167	CABO FLEX PP 500V 3x6,00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	35,0	17,00	595,00
168	CABO FLEX PP 500V 4x2,50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	35,0	19,00	665,00
169	CABO LAN CAT. 5e U/UTP CMX 5e PRETO PARA PAREDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	MT	100,0	4,00	400,00
170	CABO RÍGIDO 750V 10,00MM PRETO COM 100M, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	SIL	PCT	50,0	1.000,00	50.000,00
171	CADEADO LATÃO 20MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO. CADEADO LATÃO 20MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	UND	5,0	21,00	105,00
172	CADEADO LATÃO 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	UND	5,0	27,00	135,00
173	CADEADO LATÃO 30MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	UND	5,0	30,00	150,00
174	CADEADO LATÃO 35MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	UND	5,0	33,00	165,00
175	CADEADO LATÃO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	UND	5,0	39,00	195,00
176	CADEADO LATÃO 45MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	UND	5,0	51,80	259,00
177	CADEADO LATÃO 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	UND	5,0	58,00	290,00
178	CADEADO LATÃO 60MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	UND	5,0	78,00	390,00
181	CAMARA DE AR 3,25x8 REFORÇADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	SIGMA	UND	5,0	33,00	165,00
182	CAMARA DE AR BUFFALO PARA CARRO DE MÃO 3,25x8". CAMARA DE AR BUFFALO PARA CARRO DE MÃO 3,25x8".	SIGMA	UND	5,0	40,00	200,00
183	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO BR 20Mx20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TR	TRAMONTINA	UND	5,0	12,00	60,00
184	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO. 20M-10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	TRAMONTINA	UND	5,0	11,00	55,00
195	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	CARIBE	UND	10,0	10,00	100,00
196	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	CARIBE	UND	10,0	8,00	80,00
197	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	CARIBE	UND	10,0	9,50	95,00
198	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	CARIBE	UND	10,0	21,00	210,00
199	CANTONEIRA PARA MOVEIS EM AÇO 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	CARIBE	UND	10,0	45,00	450,00
200	CAP ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	10,0	8,70	87,00
201	CAP ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	10,0	31,70	317,00
202	CAP ESGOTO 200MM.	KRONA	UND	10,0	70,00	700,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE						
203	CAP ESGOTO 40MM.	KRONA	UND	10,0	4,00	40,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE						
204	CAP ESGOTO 75MM CB.	KRONA	UND	10,0	8,49	84,90	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE						
205	CAP SOLDÁVEL 20MM.	KRONA	UND	20,0	3,00	60,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA						
206	CAP SOLDÁVEL 32MM.	KRONA	UND	20,0	4,40	88,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE						
207	CAP SOLDÁVEL 40MM.	KRONA	UND	20,0	6,90	138,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT						
208	CAP SOLDÁVEL 50MM.	KRONA	UND	20,0	9,10	182,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.						
209	CAP SOLDÁVEL 60MM.	KRONA	UND	20,0	16,00	320,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE						
210	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 3,5x8"651 CH20.	TRAMONTINA	UND	5,0	472,00	2.360,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
211	CARTUCHO DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	ASTRA	UND	5,0	63,00	315,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA						
212	CATALISADOR 10GR MASSA FIX	MASSA FIX	UND	15,0	4,00	60,00	
	CATALISADOR 10GR MASSA FIX						
213	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,20M.	TRAMONTINA	UND	10,0	86,00	860,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
214	CENTRO DISTRIBUIÇÃO TAF EMBUTIR. FUMÉ 6/8 DISJUNTORES	KRONA	UND	10,0	80,00	800,00	
	CENTRO DISTRIBUIÇÃO TAF EMBUTIR. FUMÉ 6/8 DISJUNTORES						
215	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO INPLAST 03 DISJUNTOR BRANCO	KRONA	UND	10,0	30,00	300,00	
	CENTRO DIS. INPLAST 03 DISJUNTOR BRANCO						
216	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR NEMA COM TAMPA	KRONA	UND	10,0	35,00	350,00	
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR NEMA COM TAMPA						
217	CG-550 ROÇADEIRA GASOLINA 51,7CC.	GARTHEN	UND	3,0	784,00	2.352,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GARTHEN						
218	CHAVE BIELA 08MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	20,00	100,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
219	CHAVE BIELA 09MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	23,00	115,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
220	CHAVE BIELA 10MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	24,00	120,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
221	CHAVE BIELA 11MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	27,00	135,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
222	CHAVE BIELA 12MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	30,00	150,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
223	CHAVE BIELA 13MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	30,00	150,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
224	CHAVE BIELA 14MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	33,00	165,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
225	CHAVE BIELA 15MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	33,00	165,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
226	CHAVE BIELA 16MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	36,00	180,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
227	CHAVE COMBINADA STAND 07MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	11,00	55,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
228	CHAVE COMBINADA STAND 08MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	11,00	55,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
229	CHAVE COMBINADA STAND 09MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	12,00	60,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
230	CHAVE COMBINADA STAND 10MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	13,00	65,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
231	CHAVE COMBINADA STAND 11MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	14,00	70,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
232	CHAVE COMBINADA STAND 12MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	15,00	75,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
233	CHAVE COMBINADA STAND 13MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	17,00	85,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
234	CHAVE COMBINADA STAND 16MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	31,00	155,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
235	CHAVE COMBINADA STAND 18MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	34,00	170,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
236	CHAVE COMBINADA STAND 21MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	39,00	195,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
237	CHAVE COMBINADA STAND 24MM.	TRAMONTINA	UND	5,0	48,00	240,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
238	CHAVE DE TESTE.	TRAMONTINA	UND	5,0	8,00	40,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
239	CHAVE DE FENDA 1/4x4".	TRAMONTINA	UND	5,0	11,00	55,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
240	CHAVE DE FENDA 1/4x6".	TRAMONTINA	UND	5,0	13,00	65,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
241	CHAVE DE FENDA 1/8x3".	TRAMONTINA	UND	5,0	12,00	60,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
242	CHAVE DE FENDA 1/8x6".	TRAMONTINA	UND	5,0	14,00	70,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
243	CHAVE DE FENDA 3/16x5".	TRAMONTINA	UND	5,0	14,00	70,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
244	CHAVE DE FENDA 3/16x6".	TRAMONTINA	UND	5,0	14,00	70,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
245	CHAVE DE FENDA 5/16x6".	TRAMONTINA	UND	5,0	15,00	75,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
246	CHAVE GRIFO REFORÇADA 10".	TRAMONTINA	UND	5,0	50,00	250,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA						

247	CHAVE GRIFO REFORÇADA 12". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	TRAMONTINA	UND	5,0	70,00	350,00
248	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/4x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	5,0	13,00	65,00
249	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/8x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	5,0	10,00	50,00
250	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 3/16x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	5,0	12,00	60,00
251	CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 5/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	5,0	15,00	75,00
252	CHUVEIRO 4" BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	10,0	17,80	178,00
253	CHUVEIRO FRIO BRANCO ½" 4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	UND	10,0	18,50	185,00
256	COLA BRANCA 1KG SUPERTINTAS COLA BRANCA 1KG SUPERTINTAS	SUPERTINTAS	UND	50,0	15,00	750,00
257	COLUNA PARA LAVATORIO LUZARTE PORTO BRANCO COLUNA PARA LAVATORIO LUZARTE PORTO BRANCO	LOGASA	UND	20,0	156,50	3.130,00
258	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x04MM COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x04MM	BEIRA RIO	UND	5,0	92,60	463,00
259	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x06MM COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x06MM	BEIRA RIO	UND	5,0	94,00	470,00
260	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x08MM COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x08MM	BEIRA RIO	UND	5,0	95,00	475,00
261	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x10MM COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x10MM	BEIRA RIO	UND	5,0	100,00	500,00
262	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x12MM COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x12MM	BEIRA RIO	UND	5,0	110,00	550,00
263	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x15MM COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x15MM	BEIRA RIO	UND	5,0	110,00	550,00
264	COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x18MM COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x18MM	BEIRA RIO	UND	5,0	110,00	550,00
265	CONECTOR PARA CABO MULT. INTEL. DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 CONECTOR PARA CABO MULT. INTEL. DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	INTELLI	UND	5,0	18,00	90,00
266	CONECTOR PARA HASTE DA ATERRAMENTO 1/2-5/8 LETEL CONECTOR PARA HASTE DA ATERRAMENTO 1/2-5/8 LETEL	LIEGE	UND	5,0	10,00	50,00
267	CONJUNTO BACIA E CAIXA ACOPLADA LUZARTE PORTO BRANCA CONJUNTO BACIA E CAIXA ACOPLADA LUZARTE PORTO BRANCA	CELITE	UND	6,0	460,00	2.760,00
268	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO DE SANITARIO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	TALITA	UND	6,0	13,00	78,00
269	CONJUNTO DE PINTURA PRÁTICO COM 3 PEÇAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	ATLAS	UND	5,0	22,00	110,00
270	CONTROLADOR PARA VENTILADOR EV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	FAME	UND	5,0	39,00	195,00
271	CORANTE LIQUIDO 50ML, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	CORAL	UND	5,0	9,00	45,00
272	CORDA PET TRANÇADA CR. 10MM 113M COLOR COLLI CORDA PET TRANÇADA CR. 10MM 113M COLOR COLLI	COLLINS	MT	100,0	4,00	400,00
273	CORDA RIOMAR SEDA TROPICAL VERMELHO/BRANCO/PRETO 12MM. CORDA RIOMAR SEDA TROPICAL VERMELHO/BRANCO/PRETO 12MM.	COLLINS	MT	110,0	5,00	550,00
274	CORDA MULTIFILAMENTO VERDE FORCE 4MM CORDA MULTIFILAMENTO VERDE FORCE 4MM	COLLINS	MT	100,0	3,00	300,00
275	CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 8MM, 240M CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 8MM, 240M	COLLINS	MT	100,0	4,00	400,00
276	CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 10MM, 165M. CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 10MM, 165M.	COLLINS	MT	50,0	5,00	250,00
282	CORTE GALHO SEM SERROTE LARANJA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIEHL	BIEHL	UND	50,0	100,00	5.000,00
283	CORTADOR DE CERÂMICA/AZULEJO 100CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	CORTAG	UND	5,0	381,00	1.905,00
284	CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL HD-900. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	CORTAG	UND	5,0	283,00	1.415,00
285	CORTADOR DE PISO CORT SUPER TEC 75CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	CORTAG	UND	5,0	233,00	1.165,00
286	COTOVELO EXTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	TRONIC	UND	50,0	13,47	673,50
287	COTOVELO INTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	TRONIC	UND	50,0	11,70	585,00
288	CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF CELP/COSERN VISOR DE VIDRO PADRÃO NOVO CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF CELP/COSERN VISOR DE VIDRO PADRÃO NOVO	TAF	UND	10,0	60,00	600,00
289	CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF COMPLETA COMLENTE CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF COMPLETA COMLENTE	TAF	UND	10,0	170,00	1.700,00
290	CAIXA DE LUZ PVC QUADRADA 4x4 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	UND	10,0	6,00	60,00
291	CAIXA LUZ PVC RETA 4x2 AMARELA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	KRONA	UND	10,0	3,00	30,00
292	CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF	TAF	UND	10,0	56,00	560,00
295	CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMP.A. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	FORTLEV	UND	5,0	527,40	2.637,00
296	CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	UND	20,0	6,00	120,00
297	CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	UND	20,0	6,80	136,00
298	CUVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	UND	10,0	9,00	90,00
299	CUVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA LONGA 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VICAP	KRONA	UND	10,0	17,00	170,00
300	CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	UND	5,0	15,80	79,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA					
301	CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1.1/2".	KRONA	UND	5.0	29,10	145,50
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VICAP					
302	CURVA SOLDADA 90° 20MM.	KRONA	UND	10.0	5,20	52,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT					
303	CURVA SOLDADA 90° 25MM.	KRONA	UND	10.0	4,98	49,80
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT					
304	CURVA SOLDADA 90° 32MM PLASTUBOS	KRONA	UND	5.0	9,00	45,00
	CURVA SOLDADA 90° 32MM PLASTUBOS					
305	CAIXA ACOPLADA LUZARYE 6L	LUZARTE	UND	3.0	171,00	513,00
	CAIXA ACOPLADA LUZARYE 6L					
306	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G60	WAVES	UND	10.0	10,00	100,00
	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G60					
307	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G80	WAVES	UND	10.0	11,00	110,00
	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G80					
308	DISCO FLAP MADEIRA 4.1/2" X 7/8" GR 100	WAVES	UND	10.0	11,00	110,00
	DISCO FLAP MADEIRA 4.1/2" X 7/8" GR 100					
309	DISJUNTOR BRANCO DR UNIC BIP 63A	ALUMBRA	UND	10.0	17,00	170,00
	DISJUNTOR BRANCO DR UNIC BIP 63A					
310	CAIXA POLIETILENO 2000L.	FORTLEV	UND	3.0	1.414,00	4.242,00
	COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV					
311	CAIXA POLIETILENO 3000L.	FORTLEV	UND	2.0	2.595,00	5.190,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV					
312	CAIXA SIFONADA 10X12 CM QUADRADA.	ASTRA	UND	10.0	16,00	160,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA					
313	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA CROMADA	KRONA	UND	10.0	31,70	317,00
	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA CROMADA					
314	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	KRONA	UND	10.0	22,70	227,00
	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50					
315	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	KRONA	UND	10.0	51,00	510,00
	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM					
316	CAIXA SIFONADA HERC 250X150X50MM QUADRADA	KRONA	UND	10.0	73,50	735,00
	CAIXA SIFONADA HERC 250X150X50MM QUADRADA					
317	CAIXA TRIFASICA TAF COSERN COM CENTRO CMD3	TAF	UND	30.0	190,00	5.700,00
	CAIXA TRIFASICA TAF COSERN COM CENTRO CMD3					
318	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 14X26	GALO	UND	5.0	14,00	70,00
	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 14X26					
319	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 16X268	GALO	UND	5.0	19,00	95,00
	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 16X268					
320	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 18X30	GALO	UND	5.0	26,00	130,00
	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 18X30					
321	DETECTOR DE TENSÃO EZ ALERT MINIPA	BESTFER	UND	5.0	50,00	250,00
	DETECTOR DE TENSÃO EZ ALERT MINIPA					
322	DISCO DE BORRACHA MAX FLEX 7"	SIGMA	UND	5.0	28,00	140,00
	DISCO DE BORRACHA MAX FLEX 7"					
323	DISCO DE BORRACHA FLEX 4.1/2	SIGMA	UND	5.0	22,00	110,00
	DISCO DE BORRACHA FLEX 4.1/2					
324	DISCO DE CENTRO DEPRIMIDO 115X1.5X22.23	CORTAG	UND	5.0	15,00	75,00
	DISCO DE CENTRO DEPRIMIDO 115X1.5X22.23					
325	DISCO DE CONTINUO UNIVERSAL 105MM	CORTAG	UND	5.0	19,00	95,00
	DISCO DE CONTINUO UNIVERSAL 105MM					
326	DISCO DE CORTE 10X1/8"X1"	CORTAG	UND	5.0	24,00	120,00
	DISCO DE CORTE 10X1/8"X1"					
327	DISCO DE CORTE 180X3 MM GR 22,33MM	CORTAG	UND	10.0	12,00	120,00
	DISCO DE CORTE 180X3 MM GR 22,33MM					
328	DISCO DE CORTE BEST INOX 115X1X22,23MM	BOSCH	UND	5.0	11,00	55,00
	DISCO DE CORTE BEST INOX 115X1X22,23MM					
329	DISCO DE CORTE INOX 180X2MM GR 30 22,23	BOSCH	UND	5.0	18,00	90,00
	DISCO DE CORTE INOX 180X2MM GR 30 22,23					
330	DISCO DE CORTE FOR INOX 115X1, X22,23MM	BOSCH	UND	5.0	12,00	60,00
	DISCO DE CORTE FOR INOX 115X1, X22,23MM					
331	DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23 INOX	BOSCH	UND	10.0	11,00	110,00
	DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23 INOX					
332	DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23MM	BOSCH	UND	10.0	11,00	110,00
	DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23MM					
333	DISCO DE CORTE STAND FOR METAL 115X1,0MM	MAX FERRAGENS	UND	10.0	10,00	100,00
	DISCO DE CORTE STAND FOR METAL 115X1,0MM					
334	DISCO DE BESBASTE 4.1/2" METAL	BOSCH	UND	10.0	17,00	170,00
	DISCO DE BESBASTE 4.1/2" METAL					
335	DISCO DE BASTE 4.1/2"X1/4"X7/8"	CORTAG	UND	10.0	9,00	90,00
	DISCO DE BASTE 4.1/2"X1/4"X7/8"					
336	DISCO DE BASBASTE 7" X1/4"X7/8"	CORTAG	UND	6.0	21,00	126,00
	DISCO DE BASBASTE 7" X1/4"X7/8"					
337	DISCO DE LIXA FERRO 50 4.1/2"	CORTAG	UND	10.0	4,00	40,00
	DISCO DE LIXA FERRO 50 4.1/2"					
338	DISCO DE LIXA FERRO G60 4.1/2"	CORTAG	UND	10.0	4,00	40,00
	DISCO DE LIXA FERRO G60 4.1/2"					
339	DISCO DE LIXA FERRO G80 4.1/2"	CORTAG	UND	10.0	4,00	40,00
	DISCO DE LIXA FERRO G80 4.1/2"					
340	DISCO DE LIXA FERRO GR 24 7"	CORTAG	UND	10.0	9,00	90,00
	DISCO DE LIXA FERRO GR 24 7"					
341	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/211X7/8" G100	CORTAG	UND	10.0	7,00	70,00
	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/211X7/8" G100					
342	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"X78" G120	CORTAG	UND	10.0	6,00	60,00
	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"X78" G120					
343	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN.	ALUMBRA	UND	30.0	14,00	420,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO					
344	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN.	ALUMBRA	UND	30.0	14,00	420,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO					

345	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	ALUMBRA	UND	20.0	14,00	280,00
346	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	ALUMBRA	UND	20.0	14,00	280,00
347	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	ALUMBRA	UND	20.0	45,00	900,00
348	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SHB – B32. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	ALUMBRA	UND	20.0	70,00	1.400,00
349	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A (C) . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX	ALUMBRA	UND	20.0	60,00	1.200,00
350	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A ©. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX	ALUMBRA	UND	20.0	70,00	1.400,00
351	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (C). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX	ALUMBRA	UND	10.0	70,00	700,00
352	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3". QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	UND	10.0	9,00	90,00
353	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	UND	10.0	12,00	120,00
354	DOBRADIÇA DE CANTO 850X2". 1/2 . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	UND	10.0	28,00	280,00
355	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3". QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	UND	10.0	29,00	290,00
356	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3. ½. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	UND	10.0	32,00	320,00
357	ELETRODO AWS E60 13 2,00MM X 300MM . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	SIGMA	KG	10.0	22,00	220,00
358	ELETRODO AWS E60 13 2,50MM X 35MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	SIGMA	KG	10.0	22,00	220,00
359	ELETRODO AWS E60 13 3,25MM X 350MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	SIGMA	KG	10.0	25,00	250,00
360	ELETRODO OK 46 AÇO 2,50 MM ELETRODO OK 46 AÇO 2,50 MM	SIGMA	KG	10.0	90,00	900,00
361	ELETRODO OK 46 AÇO 3,25 MM ELETRODO OK 46 AÇO 3,25 MM	SIGMA	KG	10.0	120,00	1.200,00
364	ENGATE ½ FLEXIVEL 30CM . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	KRONA	UND	10.0	6,00	60,00
365	ENGATE ½ FLEXIVEL 40CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	KRONA	UND	10.0	7,00	70,00
366	ENGATE ½ FLEXIVEL 50CM . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	KRONA	UND	10.0	9,00	90,00
367	ENGATE ½ FLEXIVEL 60CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	KRONA	UND	10.0	10,00	100,00
368	ENXADA AÇO 2,5LB FORJADA BAHIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	10.0	74,00	740,00
369	ENXADA AÇO 2LB FORJADA BAHIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	10.0	67,00	670,00
370	ENXADA AÇO 2,0LB SEM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	10.0	42,00	420,00
371	ENXADA AÇO 2,5LB SEM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	10.0	49,00	490,00
372	ESCADA 6 DEGRAUS ESCADA 6 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	3.0	260,00	780,00
373	ESCADA 7 DEGRAUS DE FERRO ESCADA 7 DEGRAUS DE FERRO	BOTAFOGO	UND	2.0	318,00	636,00
374	TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT CORES VARIADAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE	IQUINE	UND	50.0	120,00	6.000,00
375	TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 900ML CORES VARIADAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE	IQUINE	UND	40.0	45,00	1.800,00
376	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM 4.1/2" 700W 9002. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL	BOSCH	UND	3.0	450,00	1.350,00
377	ESMERILHADEIRA 9004 115MM 4.1/2" 830W. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL	BOSCH	UND	3.0	770,00	2.310,00
378	ESPATULA DE AÇO 06CM CB PLASTICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	ATLAS	UND	15.0	12,00	180,00
379	ESPATULA DE AÇO 08CM CB PLASTICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	ATLAS	UND	15.0	13,00	195,00
380	ESPATULA DE AÇO 10CM CB MADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	ATLAS	UND	15.0	14,00	210,00
381	ESPATULA DE AÇO 10CM CB PLASTICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	ATLAS	UND	15.0	13,00	195,00
382	ESPATULA DE PVC PARA MASSA CORRIDA . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	ATLAS	UND	12.0	12,00	144,00
383	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	KRONA	UND	10.0	7,60	76,00
384	ESPUMA EXPANSIVA 190G/300ML ESPUMA EXPANSIVA 190G/300ML	QUARTZOLIT	UND	10.0	30,00	300,00
385	ESPUMA POLIESTER MULTIUSO 6X13X20CM . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	WURTH	UND	10.0	8,00	80,00
386	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12"X30.04CM ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12"X30.04CM	TRAMONTINA	UND	5.0	50,00	250,00
387	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"X35 CM ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"X35 CM	TRAMONTINA	UND	5.0	60,00	300,00
389	ESTILETE LARGO COLOR LAMINA 18MM ESTILETE LARGO COLOR LAMINA 18MM	MAX FERRAGENS	UND	10.0	9,00	90,00
391	EXTENSÃO 2P+T 10M C-PP 3X0,75 10A/250V M. EXTENSÃO 2P+T 10M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	DANEVA	UND	5.0	75,00	375,00
392	EXTENSÃO 2P+T 3M C-PP 3X0,75 10A/250V M. EXTENSÃO 2P+T 3M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	DANEVA	UND	5.0	30,00	150,00
393	EXTENSÃO 2P+T 5M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	DANEVA	UND	5.0	47,00	235,00

	EXTENSÃO 2P+T 5M C-PP 3X0,75 10A/250V M.						
394	EXTENSÃO 2P 10M 2X0,75 10A	DAVENA	UND	5.0	50,00	250,00	
	EXTENSÃO 2P 10M 2X0,75 10A						
395	EXTENSÃO 2P 3M 2X0,75 10A	DAVENA	UND	5.0	21,00	105,00	
	EXTENSÃO 2P 3M 2X0,75 10A						
396	EXTENSÃO 2P 5M 2X0,75 10A	DANEVA	UND	5.0	27,00	135,00	
	EXTENSÃO 2P 5M 2X0,75 10A						
397	FACA UNIVERSAL PARA COZINHA INOX 6"	TRAMONTINA	UND	2.0	36,00	72,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
398	FACÃO PARA MATO 10"	COLLINS	UND	3.0	35,00	105,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
399	FACÃO PARA MATO 12"	COLLINS	UND	3.0	39,00	117,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
400	FACÃO PARA MATO 14"	COLLINS	UND	3.0	44,00	132,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
401	FACÃO PARA MATO 16"	COLLINS	UND	3.0	49,00	147,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
402	FACÃO PARA MATO 18"	COLLINS	UND	3.0	58,00	174,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
403	FACÃO PARA MATO 20"	COLLINS	UND	3.0	70,00	210,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA						
404	FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR 1130	SILVANA	UND	40.0	88,60	3.544,00	
	FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR 1130						
405	FECHADURA PIVOLT ESP/ROSC QD 1005 CR	STAM	UND	10.0	111,00	1.110,00	
	FECHADURA PIVOLT ESP/ROSC QD 1005 CR						
406	FECHADURA SOBREPOR 930X2 PARAFUSO PT.	SILVANA	UND	10.0	21,70	217,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
407	FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADO 40X53	SOPRANO	UND	10.0	69,00	690,00	
	FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADO 40X53						
408	FECHADURA ESP 26 40X53 PARA BANHEIRO CROMADA	SOPRANO	UND	10.0	52,00	520,00	
	FECHADURA ESP 26 40X53 PARA BANHEIRO CROMADA						
409	FECHADURA POPLINE RETA INTERNA ESP 26	SOPRANO	UND	10.0	60,80	608,00	
	FECHADURA POPLINE RETA INTERNA ESP 26						
410	FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA 20X53	SOPRANO	UND	10.0	72,00	720,00	
	FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA 20X53						
411	FECHADURA PARA PORTA DE COR INOX ESP 901	STAM	UND	10.0	114,00	1.140,00	
	FECHADURA PARA PORTA DE COR INOX ESP 901						
414	FERROLHO 500X3" REDONDO.	SILVANA	UND	6.0	9,00	54,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
415	FERROLHO 500X4" REDONDO.	SILVANA	UND	8.0	10,00	80,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
416	FERROLHO 500X5" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	UND	8.0	11,00	88,00	
	FERROLHO 500X5" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
417	FERROLHO 580X3" REDONDO.	SILVANA	UND	8.0	10,00	80,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
418	FERROLHO CHATO 450X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	SILVANA	UND	8.0	8,00	64,00	
	FERROLHO CHATO 450X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
419	FERROLHO CHATO 450X4" ZINCADO.	SILVANA	UND	8.0	10,00	80,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
420	FERROLHO CHATO 450X5" ZINCADO.	SILVANA	UND	8.0	10,00	80,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
421	FERROLHO CHATO 600X4" ZINCADO	SILVANA	UND	8.0	17,00	136,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
422	FERROLHO CHATO 600X5" ZINCADO	SILVANA	UND	8.0	17,00	136,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
423	FERROLHO CHATO 700X3" ZINCADO.	SILVANA	UND	8.0	18,00	144,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
424	FERROLHO CHATO 700X4" ZINCADO	SILVANA	UND	8.0	18,00	144,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
425	FERROLHO CHATO 700X5" ZINCADO	SILVANA	UND	8.0	19,00	152,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA						
426	FILTRO DE LINHA 4T 2P - T PP 10A	MEGATRON	UND	10.0	40,00	400,00	
	FILTRO DE LINHA 4T 2P - T PP 10A						
427	FILTRO DE LINHA C/05 TOMADA BIVOLT	MEGATRON	UND	10.0	45,00	450,00	
	FILTRO DE LINHA C/05 TOMADA BIVOLT						
428	FIO RIGIDO 10MM	SIL	UND	10.0	640,00	6.400,00	
	FIO RIGIDO 10MM						
429	FIO SOLIDO SIL 10.0 MM ANTI CHAMA PRETO	SIL	UND	8.0	640,00	5.120,00	
	FIO SOLIDO SIL 10.0 MM ANTI CHAMA PRETO						
430	FIO SOLIDO 750V 6.00MM PRETO OU VERDE	SIL	UND	8.0	330,00	2.640,00	
	FIO SOLIDO 750V 6.00MM PRETO OU VERDE						
431	FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	3M	UND	8.0	11,00	88,00	
	FITA CREPE BRANCA 24MMX50M						
432	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	3M	UND	8.0	18,62	148,96	
	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M						
433	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MM X 40M	3M	UND	8.0	9,54	76,32	
	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MM X 40M						
434	FITA ISOLANTE FUSAO 19MMX2MX0,75MM 3M	3M	UND	30.0	13,00	390,00	
	FITA ISOLANTE FUSAO 19MMX2MX0,75MM 3M						
437	FITA ISOLANTE 18MM X 10M 3M	3M	UND	30.0	7,00	210,00	
	FITA ISOLANTE 18MM X 10M 3M						
438	FITA ISOLANTE 18MM X 20M 3M	3M	UND	30.0	10,00	300,00	
	FITA ISOLANTE 18MM X 20M 3M						
439	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 19MMX20M	3M	UND	30.0	40,00	1.200,00	
	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 19MMX20M						
440	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS 19MMX5M	3M	UND	30.0	20,00	600,00	
	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS 19MMX5M						
441	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 9MMX10M	3M	UND	30.0	19,00	570,00	
	FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 9MMX10M						

442	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	AMANCO	UND	30,0	6,00	180,00
	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M					
443	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	AMANCO	UND	50,0	11,50	575,00
	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M					
444	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	ATLAS	UND	50,0	9,00	450,00
	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M					
445	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ATLAS	UND	50,0	6,40	320,00
	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M					
446	FIXA FIO 2.5-40MM COM 15 UNIDADES	MECTRONIC	UND	50,0	8,00	400,00
	FIXA FIO 2.5-40MM COM 15 UNIDADES					
447	FIXA TINTA CAL 150ML	JUNTALIDER	UND	50,0	4,00	200,00
	FIXA TINTA CAL 150ML					
448	FORMAO 1" COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	UND	40,0	33,00	1.320,00
	FORMAO 1" COM CABO DE MADEIRA					
449	FORMAO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	UND	50,0	33,00	1.650,00
	FORMAO 1/2" COM CABO DE MADEIRA					
450	FORMAO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	UND	30,0	33,00	990,00
	FORMAO 3/4" COM CABO DE MADEIRA					
451	FORMAO 5/8 COM CABO DE MADEIRA	BESTFER	UND	5,0	37,00	185,00
	FORMAO 5/8 COM CABO DE MADEIRA					
452	FORMICIDA ISCA GRANULADA TATU	ISCA	UND	5,0	10,00	50,00
	FORMICIDA ISCA GRANULADA TATU					
453	FORMECIDA 50 1KG DIPIL INDUSTRIA QUIMICA	DIPIL	UND	5,0	14,00	70,00
	FORMECIDA 50 1KG DIPIL INDUSTRIA QUIMICA					
454	FORMECIDA PÓ ROSA 40	CITROMAX	UND	5,0	24,00	120,00
	FORMECIDA PÓ ROSA 40					
459	FUNDO BRANCO 900ML	IQUINE	UND	100,0	35,00	3.500,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS					
460	FUNDO BRANCO FOSCO 900ML	IQUINE	UND	30,0	40,00	1.200,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS					
461	FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,6	IQUINE	GLO	30,0	65,00	1.950,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS					
462	FUNDO REPARADOR PARA PAREDE 3,6L	IQUINE	GLO	30,0	100,00	3.000,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS					
463	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23M TIPO GAIOLA	ATLAS	UND	10,0	16,00	160,00
	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23M TIPO GAIOLA					
465	GONZO PARA DOBRADIÇA 1/2	SILVANA	UND	5,0	7,00	35,00
	GONZO PARA DOBRADIÇA 1/2					
466	GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8	SILVANA	UND	5,0	7,00	35,00
	GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8					
467	GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8	SILVANA	UND	5,0	7,00	35,00
	GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8					
468	GRAMPEADOR 106 PREMIUM	ROCAMA	UND	3,0	125,00	375,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA					
469	GRAMPEADOR 51/A ALUMINIO	ROCAMA	UND	3,0	147,00	441,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA					
476	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM	TALITA	UND	10,0	23,10	231,00
	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM					
477	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM	TALITA	UND	10,0	23,10	231,00
	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM					
478	GROSA NICHOLSON PARA MADEIRA 10"	BESTFER	UND	5,0	38,00	190,00
	GROSA NICHOLSON PARA MADEIRA 10"					
479	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2" X 1M	JLOBATO	UND	10,0	20,00	200,00
	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2" X 1M					
480	HASTE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00M	JLOBATO	UND	10,0	50,00	500,00
	HASTE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00M					
481	HIDROBRILHO 3L	HIDROTINTAS	GLO	20,0	71,00	1.420,00
	HIDROBRILHO 3L					
482	IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6KG	BQMIL	GLO	20,0	70,00	1.400,00
	IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6KG					
483	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18KG	QUARTZOLIT	GLO	20,0	420,00	8.400,00
	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18KG					
484	IMPERMEABILIZANTE 3,8KG AZUL	VEDA MAIS	GLO	20,0	60,00	1.200,00
	IMPERMEABILIZANTE 3,8KG AZUL					
485	IMPERMEABILIZANTE VIAPOL 3,600L	VIAPOL	GLO	20,0	80,00	1.600,00
	IMPERMEABILIZANTE VIAPOL 3,600L					
486	INTERRUPTOR 2TEC SIMPLES DIST 16A/250V C/P EV	TRAMONTINA	UND	50,0	16,00	800,00
	INTERRUPTOR 2TEC SIMPLES DIST 16A/250V C/P EV					
487	INTERRUPTOR PARALELO + INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2 10A PT	TRAMONTINA	UND	30,0	20,00	600,00
	INTERRUPTOR PARALELO + INTERRUPTOR SIMPLES C/PL 4X2 10A PT					
488	INTERRUPTOR PARALELO 2TEC COM PLACA HORIZONTAL 4X2 10A 250V	TRAMONTINA	UND	30,0	21,00	630,00
	INTERRUPTOR PARALELO 2TEC COM PLACA HORIZONTAL 4X2 10A 250V					
489	INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 16A/250V	TRAMONTINA	UND	30,0	14,00	420,00
	INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 16A/250V					
490	INTERRUPTOR SIMPLES + 2P +T 10A/16A 250V	TRAMONTINA	UND	30,0	9,00	270,00
	INTERRUPTOR SIMPLES + 2P +T 10A/16A 250V					
491	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A /250 A C/PL	TRAMONTINA	UND	30,0	15,00	450,00
	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A /250 A C/PL					
492	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A /16 A 250V	TRAMONTINA	UND	30,0	17,00	510,00
	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A /16 A 250V					
493	ISOLADOR ROLDANA GERMER 72X72MM	GERMER	UND	30,0	15,00	450,00
	ISOLADOR ROLDANA GERMER 72X72MM					
494	JANELA DE ALUMINIO 100X100M COM GRADE	CLM	UND	5,0	320,00	1.600,00
	JANELA ALUMINIO 100X100M COM GRADE					
495	JANELA DE ALUMINIO 80X100M COM GRADE	CLM	UND	5,0	290,00	1.450,00
	JANELA ALUMINIO 80X100M COM GRADE					
496	JANELA DE ALUMINIO 80X120M COM GRADE	CLM	UND	5,0	400,00	2.000,00
	JANELA ALUMINIO 80X120M COM GRADE					
497	JANELA DE ALUMINIO 80X80M COM GRADE	CLM	UND	5,0	230,00	1.150,00

	JANELA ALUMINIO 80X80M COM GRADE							
498	JOELHO AZUL 90° LR 20MM X 1/2"	KRONA	UND	20,0	10,70	214,00		
	JOELHO AZUL 90° LR 20MM X 1/2"							
499	JOELHO AZUL 90° LR 25MM X 1/2"	KRONA	UND	20,0	7,00	140,00		
	JOELHO AZUL 90° LR 25MM X 1/2"							
500	JOELHO ESGOTO 45° 150MM X 1/2"	KRONA	UND	20,0	44,56	891,20		
	JOELHO ESGOTO 45° 150MM X 1/2"							
501	JOELHO ESGOTO 45 100MM	KRONA	UND	30,0	9,00	270,00		
	JOELHO ESGOTO 45 100MM							
502	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	KRONA	UND	30,0	7,00	210,00		
	JOELHO ESGOTO 45° 50MM							
503	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	KRONA	UND	30,0	11,78	353,40		
	JOELHO ESGOTO 45° 75MM							
504	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	KRONA	UND	30,0	8,00	240,00		
	JOELHO ESGOTO 90° 100MM							
505	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	KRONA	UND	20,0	46,00	920,00		
	JOELHO ESGOTO 90° 150MM							
506	JOELHO ESGOTO 90° 200MM	KRONA	UND	20,0	89,00	1.780,00		
	JOELHO ESGOTO 90° 200MM							
507	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	KRONA	UND	50,0	3,00	150,00		
	JOELHO ESGOTO 90° 40MM							
508	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	KRONA	UND	50,0	4,50	225,00		
	JOELHO ESGOTO 90° 50MM							
509	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	KRONA	UND	50,0	7,00	350,00		
	JOELHO ESGOTO 90° 75MM							
510	JOELHO SOLDABEL 90° 20MM LISO	KRONA	UND	30,0	2,00	60,00		
	JOELHO SOLDABEL 90° 20MM LISO							
511	JOELHO SOLDABEL 90° 25MM LISO	KRONA	UND	50,0	1,60	80,00		
	JOELHO SOLDABEL 90° 25MM LISO							
512	JOELHO SOLDABEL 90° 32MM LISO	KRONA	UND	50,0	4,46	223,00		
	JOELHO SOLDABEL 90° 32MM LISO							
513	JOELHO SOLDABEL 90° 40MM LISO	KRONA	UND	50,0	7,00	350,00		
	JOELHO SOLDABEL 90° 40MM LISO							
514	JOELHO SOLDABEL 90° 50MM LISO	KRONA	UND	50,0	7,00	350,00		
	JOELHO SOLDABEL 90° 50MM LISO							
515	JOELHO SOLDABEL 90° 60MM LISO	KRONA	UND	50,0	30,00	1.500,00		
	JOELHO SOLDABEL 90° 60MM LISO							
516	JOELHO SOLDABEL 90° RL 20MMX1/2"	KRONA	UND	50,0	3,50	175,00		
	JOELHO SOLDABEL 90° RL 20MMX1/2"							
517	JOELHO SOLDABEL 90° RL 25MMX1/2"	KRONA	UND	50,0	4,30	215,00		
	JOELHO SOLDABEL 90° RL 25MMX1/2"							
518	JOELHO SOLDABEL 90° RL 25MM X 3,4	KRONA	UND	50,0	5,00	250,00		
	JOELHO SOLDABEL 90° RL 25MM X 3,4							
519	KIT ACESSORIO BANHEIRO LIMEA COM 5 PEÇAS CROMADO	LEÃO	UND	5,0	70,00	350,00		
	KIT ACESSORIO BANHEIRO LIMEA COM 5 PEÇAS CROMADO							
520	KIT ACESSORIO BANHEIRO LENEA COM 6 PEÇAS	TALITA	UND	5,0	127,00	635,00		
	KIT ACESSORIO BANHEIRO LENEA COM 6 PEÇAS							
521	KIT FECHADURA MOVEIS OURO VELHO	IMAB	UND	5,0	101,00	505,00		
	KIT FECHADURA MOVEIS OURO VELHO							
522	KIT FIXAÇÃO ASSENTO ALMOFADADO .	KRONA	UND	10,0	21,20	212,00		
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA							
523	KIT PARA PINTURA 3 PEÇAS.	ATLAS	UND	10,0	25,00	250,00		
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS							
524	KIT PARA PINTURA COMPLETO, 5 PEÇAS	ATLAS	UND	10,0	50,00	500,00		
	KIT PARA PINTURA COMPLETO 5 PEÇAS							
526	LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRAS 1X1.4X255	TOYAMA	UND	5,0	41,00	205,00		
	LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRAS 1X1.4X255							
527	LAMINA DE SERRA FLEX 12" X 18T VERMELHO	STARRETT	UND	5,0	15,00	75,00		
	LAMINA DE SERRA FLEX 12" X 18T VERMELHO							
528	LAMINA DE SERRA TICO TICO	VONDER	UND	5,0	11,00	55,00		
	LAMINA DE SERRA TICO TICO							
529	LÂMPADA SUPERLED 6W BIV 6500K 25.000H.	DICASA	UND	50,0	9,00	450,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.							
530	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 15W E27 BIVOLT .	TASCHIBRA	UND	50,0	13,00	650,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.							
531	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 20W E27 BIVOLT.C	TASCHIBRA	UND	50,0	15,00	750,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.							
532	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 30W E27 BIVOLT.	TASCHIBRA	UND	50,0	24,00	1.200,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.							
533	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA T 40W E27 BIVOLT.	TASCHIBRA	UND	50,0	39,00	1.950,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.							
534	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 50W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	BRONZEART	UND	50,0	51,00	2.550,00		
	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 50W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.							
535	LÂMPADA SUPERLED TUBO 9W 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	TASCHIBRA	UND	50,0	18,00	900,00		
	LÂMPADA SUPERLED TUBO 9W 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.							
536	LANÇA CHAMAS 2 REGULAGEM COM MANGUEIRA DE 2M.	BUFALO	UND	5,0	76,00	380,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CAÇULA							
538	LAVATÓRIO PARA COLUNA LUZARTE BRANCO	LOGASA	UND	6,0	195,50	1.173,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LUZARTE							
539	LAVATÓRIO PVC BRANCO 1.	MARMOBELL	UND	6,0	134,20	805,20		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA							
540	LAVATÓRIO SUSPENSO MOI BRANCO	CELITE	UND	6,0	132,00	792,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LUZARTE							
541	LENTE PARA SOLDA RET. VIDRO, 10 TONALIDADES.	WURTH	UND	40,0	8,00	320,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VONDER.							
542	LENTE PARA SOLDA RET. VIDRO, 12 TONALIDADES.	WURTH	UND	40,0	8,00	320,00		
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRASFORT.							
543	LIXA AGUA 401Q 2000 3M	WURTH	UND	50,0	4,00	200,00		
	LIXA AGUA 401Q 2000 3M							

544	LIXA AGUA GR 100 3M	WURTH	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA AGUA GR 100 3M					
545	LIXA AGUA GR 1200 3M	WURTH	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA AGUA GR 1200 3M					
546	LIXA AGUA GR 150 3M	WURTH	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA AGUA GR 150 3M					
547	LIXA AGUA GR 180 3M	WURTH	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA AGUA GR 180 3M					
548	LIXA AGUA GR 220 3M	WURTH	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA AGUA GR 220 3M					
549	LIXA AGUA GR 280 211Q 3M	WURTH	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA AGUA GR 280 211Q 3M					
550	LIXA AGUA GR 400 3M	WURTH	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA AGUA GR 400 3M					
551	LIXA PARA FERRO GR 100 3M	QUARTZOLIT	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA PARA FERRO GR 100 3M					
552	LIXA PARA FERRO GR 150 3M	QUARTZOLIT	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA PARA FERRO GR 150 3M					
553	LIXA PARA FERRO GR 180 3M	QUARTZOLIT	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA PARA FERRO GR 180 3M					
554	LIXA PARA FERRO GR 36 3M	QUARTZOLIT	UND	50,0	6,00	300,00
	LIXA PARA FERRO GR 36 3M					
555	LIXA PARA FERRO GR 40 3M	QUARTZOLIT	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA PARA FERRO GR 40 3M					
556	LIXA PARA FERRO GR 60 3M	QUARTZOLIT	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA PARA FERRO GR 60 3M					
557	LIXA PARA FERRO GR 80 3M	QUARTZOLIT	UND	50,0	5,00	250,00
	LIXA PARA FERRO GR 80 3M					
558	LIXA PARA MASSA GR 100 3M	3M	UND	50,0	2,00	100,00
	LIXA PARA MASSA GR 100 3M					
559	LIXA PARA MASSA GR 120 3M	3M	UND	50,0	2,00	100,00
	LIXA PARA MASSA GR 120 3M					
560	LIXA PARA MASSA GR 150 3M	3M	UND	50,0	2,30	115,00
	LIXA PARA MASSA GR 150 3M					
561	LIXA PARA MASSA GR 220 3M	3M	UND	50,0	2,40	120,00
	LIXA PARA MASSA GR 220 3M					
562	LIXA PARA MASSA GR 60 3M	3M	UND	50,0	3,00	150,00
	LIXA PARA MASSA GR 60 3M					
563	LIXA PARA MASSA GR 800 3M	3M	UND	50,0	3,00	150,00
	LIXA PARA MASSA GR 800 3M					
564	LIXADEIRA MAN. 22X8CM.	ATLAS	UND	30,0	49,15	1.474,50
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAX FERRAGENS.					
565	LIXADEIRA PARA MASSA CORRIDA E GESSO.	ATLAS	UND	30,0	44,00	1.320,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.					
566	LONA AJAX AZUL 3X3M 70 GR 100 MICA	FAMASTIL	UND	10,0	60,00	600,00
	LONA AJAX AZUL 3X3M 70 GR 100 MICA					
567	LONA AJAX AZUL 4MX4M 70 GR 100 MICRAS	FAMASTIL	UND	5,0	100,00	500,00
	LONA AJAX AZUL 4MX4M 70 GR 100 MICRAS					
568	LONA LONAX AMARELA 4X50M	LONAX	UND	10,0	390,00	3.900,00
	LONA LONAX AMARELA 4X50M					
569	LONA POLIETILENO 4X4 AZUL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	FAMASTIL	UND	5,0	120,00	600,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.					
570	LONA POLIETILENO 5X3 AZ.	FAMASTIL	UND	5,0	125,00	625,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DISMA.					
572	LUMINARIA LED SLIM 30CM 9W BIV 6500K.	BRONZEART	UND	10,0	30,00	300,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.					
573	LUVA AZUL LR 20MMX1/2.	KRONA	UND	50,0	8,00	400,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.					
574	LUVA AZUL LR 25MMX3/4.	KRONA	UND	30,0	9,00	270,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.					
575	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1,1/2 PRETO.	KRONA	UND	30,0	8,00	240,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.					
576	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1 PRETO.	KRONA	UND	30,0	5,00	150,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.					
577	LUVA ESCOTO 100MM LISA.	KRONA	UND	30,0	7,00	210,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.					
578	LUVA ESCOTO 200MM LISA.	KRONA	UND	20,0	22,20	444,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.					
579	LUVA ESCOTO 40MM LISA.	KRONA	UND	20,0	3,00	60,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.					
580	LUVA ESCOTO 50MM LISA.	KRONA	UND	20,0	4,50	90,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.					
581	LUVA ESCOTO 150MM LISA.	KRONA	UND	10,0	21,40	214,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.					
582	LUVA POLIESTER C/PU PR T09 G PRETA	KRONA	UND	30,0	10,00	300,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA IMBAT					
583	LUVA LATEX AMARELA TAM. 09/G.	KRONA	UND	30,0	13,10	393,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.					
584	LUVA LATEX AMARELA TAM. 08/M.	KRONA	UND	30,0	13,30	399,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.					
585	LUVA MALHA TRICOTADA PIC. AMARELA.	KALIPSO	UND	30,0	10,00	300,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SIGMA.					
586	LUVA MALHA TRICOTADA PIC. BRANCA T 9/G.	KALIPSO	UND	30,0	10,00	300,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.					
587	LUVA MALHA TRICOTADA PIC. PRETA.	KALIPSO	UND	30,0	8,00	240,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SIGMA.					
588	LUVA PARA CANELA 20 MM MEC.	KRONA	UND	50,0	35,00	1.750,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRONIC.					
589	LUVA PRES. P/CORRUG. 20MM AM.	KRONA	UND	50,0	2,20	110,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.						
590	LUVA PRESSÃO CORRUGADA 25MM AM.	KRONA	UND	50,0	3,00	150,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
591	LUVA PU PRETA TAM. 8-M.	KRONA	UND	50,0	8,49	424,50	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.						
592	LUVA RASPA CANO CURTO. 7CM.	KRONA	UND	20,0	22,00	440,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.						
593	LUVA RASPA CANO LONGO 20CM.	PLASTCOR	UND	20,0	40,00	800,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.						
594	LUVA ROSCAVEL 1.1/4.	KRONA	UND	30,0	17,00	510,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.						
595	LUVA ROSCAVEL 50X11/2 BRANCA.	KRONA	UND	30,0	29,00	870,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.						
596	LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA.	KRONA	UND	30,0	10,00	300,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.						
597	LUVA SOLDÁVEL 20MM LISA.	KRONA	UND	50,0	2,10	105,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
598	LUVA SOLDÁVEL 25MM LISA.	KRONA	UND	50,0	2,40	120,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
599	LUVA SOLDÁVEL 23MM LISA.	KRONA	UND	50,0	4,05	202,50	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.						
600	LUVA SOLDÁVEL 40MM LISA.	KRONA	UND	50,0	8,00	400,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
601	LUVA SOLDÁVEL 50MM LISA.	KRONA	UND	50,0	7,00	350,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
602	LUVA SOLDÁVEL 60MM LISA.	KRONA	UND	50,0	18,50	925,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.						
603	LUVA SOLD. DE CORRER 20MM.	KRONA	UND	50,0	10,60	530,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.						
604	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM.	KRONA	UND	20,0	14,30	286,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.						
605	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM.	KRONA	UND	20,0	35,00	700,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
606	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40M.	KRONA	UND	20,0	39,70	794,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
607	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM.	KRONA	UND	20,0	40,50	810,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTLEV.						
608	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM.	KRONA	UND	20,0	39,10	782,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTUBOS.						
609	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 60MM.	KRONA	UND	50,0	67,80	3.390,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.						
610	LUVA SOLDÁVEL LR. 20MMX1/2.	KRONA	UND	50,0	3,20	160,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
611	LUVA SOLDÁVEL LR. 25MMX1/2.	KRONA	UND	50,0	4,20	210,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
612	LUVA SOLDÁVEL LR. 32MMX1/2.	KRONA	UND	50,0	9,65	482,50	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
613	LUVA SOLDÁVEL LR. 50MMX1/2.	KRONA	UND	50,0	31,50	1.575,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
614	MASSARANDUBA SERR. EM BARROTE 6X6CM	BEIRA RIO	MT	100,0	26,00	2.600,00	
	MASSARANDUBA SERR. EM BARROTE 6X6CM						
615	MASSARANDUBA SERR. EM BARROTE 7X6CM	BEIRA RIO	MT	100,0	28,00	2.800,00	
	MASSARANDUBA SERR. EM BARROTE 7X6CM						
616	MASSARANDUBA SERR. EM CAIBRO 3X5CM	BEIRA RIO	MT	300,0	19,00	5.700,00	
	MASSARANDUBA SERR. EM CAIBRO 3X5CM						
617	MASSARANDUBA SERR. EM LINHA 6X12CM	BEIRA RIO	MT	60,0	58,00	3.480,00	
	MASSARANDUBA SERR. EM LINHA 6X12CM						
618	MASSARANDUBA SERR. EM LINHA 6X14CM	BEIRA RIO	MT	60,0	70,00	4.200,00	
	MASSARANDUBA SERR. EM LINHA 6X14CM						
619	MACARANDUBA SERR. EM PRANCHA 6X20CM	BEIRA RIO	MT	60,0	58,00	3.480,00	
	MACARANDUBA SERR. EM PRANCHA 6X20CM						
620	MASSARANDUBA SERR. EM RIPA 1,5X4CM	BEIRA RIO	MT	60,0	9,00	540,00	
	MASSARANDUBA SERR. EM RIPA 1,5X4CM						
621	MACHADINHA CB MADEIRA.	SÃO ROMÃO	UND	50,0	50,85	2.542,50	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.						
622	MADERITE RESINADO VERM. PINUS 2,20X1,10X13MM	BEIRA RIO	UND	50,0	120,00	6.000,00	
	MADERITE RESINADO VERM. PINUS 2,20X1,10X13MM						
625	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM.	PLASTMAN	MT	100,0	7,00	700,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.						
626	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2,00MM.	PLASTMAN	MT	100,0	4,00	400,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.						
627	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM.	PLASTMAN	MT	100,0	8,00	800,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.						
628	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2,00, MM.	PLASTMAN	MT	100,0	12,00	1.200,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.						
629	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2,00, MM.	PLASTMAN	MT	100,0	8,20	820,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.						
630	MANGUEIRA DE JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2.	PLASTMAN	MT	100,0	5,60	560,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.						
631	MANGUEIRA DE JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2X200.	PLASTMAN	MT	100,0	7,40	740,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.						
632	MANGUEIRA DE JARDIM AZ/VD REF.DC 3X4X2.	PLASTMAN	MT	100,0	8,25	825,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.						
633	MANGUEIRA PARA GÁS 1.20M	PLASTMAN	UND	5,0	17,50	87,50	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASBOHN						
634	MANGUEIRA PARA GÁS 100M	PLASTMAN	UND	5,0	16,70	83,50	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASBOHN						
635	MANGUEIRA DE SUÇÃO MÉDIA PVC 2.1/2 AZUL	PLASTMAN	UND	5,0	48,78	243,90	
	MANGUEIRA DE SUÇÃO MÉDIA PVC 2.1/2 AZUL						

636	MANGUEIRA DE SUCCÃO MÉDIA PVC 1 AZUL	PLASTMAN	UND	5,0	27,00	135,00
	MANGUEIRA DE SUCCÃO MÉDIA PVC 1 AZUL					
637	MANGUEIRA DE SUCCÃO MÉDIA PVC 1.1/2 AZUL	PLASTMAN	UND	5,0	30,00	150,00
	MANGUEIRA DE SUCCÃO MÉDIA PVC 1.1/2 AZUL					
638	MANGUEIRA DE SUCCÃO MÉDIA PVC 1.1/4 AZ 25M.	PLASTMAN	UND	5,0	31,00	155,00
	MANGUEIRA DE SUCCÃO MÉDIA PVC 1.1/4 AZ 25M.					
639	MARRETA PACETTA ACO 1,1/2KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	3,0	74,00	222,00
	MARRETA PACETTA ACO 1,1/2KG COM CABO DE MADEIRA.					
640	MARRETA PACETTA ACO 1,2/KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	3,0	62,00	186,00
	MARRETA PACETTA ACO 1,2/KG COM CABO DE MADEIRA.					
641	MARRETA PACETTA ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	3,0	54,00	162,00
	MARRETA PACETTA ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA.					
642	MARRETA PACETTA ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	3,0	86,00	258,00
	MARRETA PACETTA ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA.					
643	MARRETA PACETTA ACO 5KG SEM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	3,0	221,00	663,00
	MARRETA PACETTA ACO 5KG SEM CABO DE MADEIRA.					
644	MARRETA PACETTA AÇO 8KG, SEM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	3,0	354,00	1.062,00
	MARRETA PACETTA AÇO 8KG, SEM CABO DE MADEIRA.					
645	MARTELO 18MM.	TRAMONTINA	UND	2,0	33,00	66,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
646	MARTELO 20MM.	TRAMONTINA	UND	2,0	36,00	72,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
647	MARTELO 23CM.	TRAMONTINA	UND	2,0	38,00	76,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
648	MARTELO 25CM.	TRAMONTINA	UND	2,0	40,00	80,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
649	MARTELO 27CM.	TRAMONTINA	UND	2,0	43,00	86,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
650	MARTELO 29CM.	TRAMONTINA	UND	2,0	49,00	98,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
661	MASSA PLASTICA FIX CINZA 500G	MASSA FIX	MT	10,0	17,00	170,00
	MASSA PLASTICA FIX CINZA 500G					
662	MECANISMO DE ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL.	ASTRA	UND	2,0	84,00	168,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.					
663	MECANISMO DE ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL SUPERIOR.	ASTRA	UND	10,0	110,00	1.100,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.					
664	MEGA PISO CINZA 03L.	HIDROTINTAS	UND	60,0	47,00	2.820,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.					
671	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2CV 60HZ MONO .	ELETROPLAS	UND	5,0	587,50	2.937,50
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.					
672	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV 60HZ MONO 220V.	ELETROPLAS	UND	3,0	917,80	2.753,40
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.					
673	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4CV 60HZ MONO 220V.	ELETROPLAS	UND	3,0	979,50	2.938,50
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.					
674	MULTIMETRO DIGITAL EX MD	FOXLUX	UND	30,0	55,00	1.650,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FOXLUX.					
675	NIPEL ROSCAVEL DR 1/2.	KRONA	UND	30,0	3,00	90,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.					
676	NIPEL ROSCAVEL DR 3/4.	KRONA	UND	30,0	3,30	99,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.					
677	NIPEL ROSCAVEL SOLD. DR 1.	KRONA	UND	30,0	4,00	120,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.					
680	OBTURADOR UNIV PARA VALVULA KSOU AGUA	ASTRA	UND	3,0	19,20	57,60
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.					
681	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR KALIPSO JAGUAR	KALIPSO	UND	50,0	12,00	600,00
	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR KALIPSO JAGUAR					
682	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR LEOPARDO .	KALIPSO	UND	50,0	12,00	600,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.					
683	PA DE BICO Nº 03 CABO DE PLASTICO.	TRAMONTINA	UND	10,0	54,00	540,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
684	PA QUADRADA CABO DE PLASTICO.	TRAMONTINA	UND	10,0	52,00	520,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
685	PAINEL LED SOB.QUAD.18W BIV 6400K.	BRONZEART	UND	20,0	30,00	600,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.					
686	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.0X12MM.	JOMARCA	UND	1000,0	1,30	1.300,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
687	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X20MM.	JOMARCA	UND	1000,0	1,30	1.300,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
688	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X22MM.	JOMARCA	UND	600,0	1,30	780,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
689	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X35MM.	JOMARCA	UND	600,0	1,30	780,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
690	PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X40MM.	JOMARCA	UND	600,0	1,30	780,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
691	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X14MM.	JOMARCA	UND	600,0	1,30	780,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
692	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X20MM.	JOMARCA	UND	500,0	1,30	650,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
693	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X30MM.	JOMARCA	UND	600,0	1,30	780,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
694	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X35MM.	JOMARCA	UND	600,0	1,30	780,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
695	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X40MM.	JOMARCA	UND	600,0	1,20	720,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
696	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X45MM MDF.	JOMARCA	UND	600,0	1,20	720,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
697	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X50MM.	JOMARCA	UND	600,0	1,20	720,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.					
698	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X25MM.	JOMARCA	UND	600,0	1,20	720,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
699	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X35MM, MDF.	JOMARCA	UND	600.0	1,20	720,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
700	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X30MM.	JOMARCA	UND	600.0	1,20	720,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
701	PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X60MM.	JOMARCA	UND	600.0	1,20	720,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
702	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X25MM.	JOMARCA	UND	600.0	1,40	840,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
703	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X30MM.	JOMARCA	UND	600.0	1,40	840,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
704	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X45MM	JOMARCA	UND	600.0	1,40	840,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
705	PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X50MM.	JOMARCA	UND	600.0	1,40	840,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
706	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X25MM.	JOMARCA	UND	600.0	2,00	1.200,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
707	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X50MM.	JOMARCA	UND	600.0	2,00	1.200,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
708	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X60MM.	JOMARCA	UND	600.0	2,10	1.260,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
709	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X70MM.	JOMARCA	UND	500.0	2,10	1.050,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
710	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X80MM.	JOMARCA	UND	300.0	2,10	630,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
711	PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X90MM.	JOMARCA	UND	300.0	2,00	600,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
712	PARAFUSO FRANCES 1/4X1 ZINCADO.	JOMARCA	UND	300.0	2,80	840,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
713	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZC.	JOMARCA	UND	300.0	3,00	900,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
714	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZC.	JOMARCA	UND	300.0	4,20	1.260,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
715	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2.	JOMARCA	UND	300.0	4,20	1.260,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
716	PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2.	JOMARCA	UND	300.0	4,40	1.320,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
717	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.	JOMARCA	UND	300.0	3,00	900,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
718	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2.	JOMARCA	UND	300.0	3,75	1.125,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
719	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.	JOMARCA	UND	200.0	4,00	800,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
720	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2.	JOMARCA	UND	200.0	4,00	800,00	
	PARAF. FRANCES 5/16X3.1/2.						
721	PARAFUSO FRANCES 5/16X5.	JOMARCA	UND	200.0	4,30	860,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
722	PARAFUSO FRANCES 5/16X6.	JOMARCA	UND	200.0	4,40	880,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
723	PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4, ZC.	JOMARCA	UND	200.0	4,50	900,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
724	PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4 1/2, ZC.	JOMARCA	UND	200.0	5,00	1.000,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
725	PARAFUSO FRANCES RP 1/4X4.1/2, ZB.	JOMARCA	UND	200.0	2,40	480,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
726	PARAFUSO FRANCES ZC COM PORCA 5/16X5.1/2.	JOMARCA	UND	200.0	2,90	580,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
727	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO BRANCO.	KRONA	UND	50.0	14,00	700,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.						
728	PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA GOFIX B-12	TALITA	UND	50.0	13,00	650,00	
	PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA GOFIX B-12						
729	PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA LATÃO COM B10 GOFIX	TALITA	UND	50.0	9,50	475,00	
	PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA LATÃO COM B10 GOFIX						
730	PARAFUSO PARA TELHA 1/4X11MM TORALF	JOMARCA	UND	50.0	3,00	150,00	
	PARAFUSO PARA TELHA 1/4X11MM TORALF						
731	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA LATON LX B-12	TALITA	UND	50.0	13,50	675,00	
	PARAF. P/VASO COM BUCHA LATON LX B-12						
732	PARAFUSO PARA VASO LR METAIS LATONA B-10	TALITA	UND	50.0	9,50	475,00	
	PARAFUSO PARA VASO LR METAIS LATONA B-10						
733	PARAFUSO SEXTAVADOR ROSCA SOBERBA ZC 5/16X75MM.	JOMARCA	UND	50.0	3,40	170,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
734	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X90MM.	JOMARCA	UND	50.0	4,20	210,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
735	PARAFUSO SEXTAVADORP ZC 3/8X5.	JOMARCA	UND	50.0	3,40	170,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
736	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1 FLG BRÓCA RS ZC.	JOMARCA	UND	50.0	2,00	100,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
737	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 RI ZINC.	JOMARCA	UND	50.0	3,00	150,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
738	PARAFUSO SEXTAVADO1/2X4 RI ZB.	JOMARCA	UND	50.0	3,00	150,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
739	PARAFUSO SEXTAVADO1/4X1.	JOMARCA	UND	50.0	2,00	100,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
740	PAPARAFUSO SEXTAVADO1/4X3.1/2.	JOMARCA	UND	50.0	3,00	150,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.						
741	PARAFUSO SEXTAVADOS/16X90MM RS ZINCADO.	JOMARCA	UND	50.0	4,00	200,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA						
742	PARAFUSO SEXTAVADO7/16X20MM (FORRAGEIRA)	JOMARCA	UND	50.0	5,40	270,00	
	PARAFUSO SEXTAVADO7/16X20MM (FORRAGEIRA)						

743	PARAFUSO SEXTAVADO ACO 1/7X60 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	JOMARCA	UND	50,0	5,50	275,00
744	PARAFUSO SEXTAVADO ACO RI ZC 3/8X2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	JOMARCA	UND	50,0	5,50	275,00
745	PARAFUSO SEXTAVADORI 3/8X2.1/2. PARAF.SEXT. RI 3/8X2.1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	JOMARCA	UND	50,0	4,30	215,00
746	PARAFUSO SEXTAVADO RI 1/4X2 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	2,70	135,00
747	PARAFUSO SEXTAVADO RI 3/8X1.1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	2,70	135,00
748	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA1/4X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	3,00	150,00
749	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 1/4X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	3,00	150,00
750	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 1/4X55MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	3,00	150,00
751	PARAF.SEXT RP ROSC SOB. ZC 1/4X60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	3,10	155,00
752	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 1/4X65MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	3,70	185,00
753	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 1/4X40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	2,40	120,00
754	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 5/16X45MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	2,80	140,00
755	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBAZC 5/16X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	3,00	150,00
756	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X65MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	3,10	155,00
757	PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X70MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	JOMARCA	UND	50,0	3,70	185,00
758	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MMR SOB. KIT VED. WS PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MMR SOB. KIT VED. WS	JOMARCA	UND	50,0	3,10	155,00
759	PARAFUSADEIRA BATERIA 3,6V 2000-BIVOL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SKIL.	JOMARCA	UND	3,0	410,00	1.230,00
760	PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 10M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	BESTFER	UND	3,0	25,00	75,00
761	PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 15M COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	BESTFER	UND	3,0	30,00	90,00
762	PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 20M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	BESTFER	UND	3,0	40,00	120,00
763	PE DE CABRA ACO LISO 3/4 50CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	SÃO ROMÃO	UND	3,0	58,60	175,80
764	PE DE CABRA ACO LISO 3/4 60CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	SÃO ROMÃO	UND	3,0	68,00	204,00
768	PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM BEGE PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM BEGE	MARMOBELL	UND	3,0	147,50	442,50
769	PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM CINZA PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM CINZA	MARMOBELL	UND	3,0	148,40	445,20
770	PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM PRETO PIA MARMO BELL SINT. 0.80X0.50CM PRETO	MARMOBELL	UND	30,0	141,00	4.230,00
771	PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BEGE PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BEGE	MARMOBELL	UND	3,0	126,00	378,00
772	PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BRANCA PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM BRANCA	MARMOBELL	UND	3,0	128,00	384,00
773	PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM CINZA PIA MARMO BELL SINT. 1.00X0.50CM CINZA	MARMOBELL	UND	3,0	131,00	393,00
774	PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BRANCA PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BRANCA	MARMOBELL	UND	3,0	146,00	438,00
775	PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM CINZA PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM CINZA	MARMOBELL	UND	3,0	151,00	453,00
776	PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BEGE PIA MARMO BELL SINT. 1.20X0.50CM BEGE	MARMOBELL	UND	3,0	147,00	441,00
777	PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BRANCA PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BRANCA	MARMOBELL	UND	3,0	176,00	528,00
778	PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM CINZA PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM CINZA	MARMOBELL	UND	3,0	183,00	549,00
779	PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BEGE PIA MARMO BELL SINT. 1.40X0.50CM BEGE	MARMOBELL	UND	3,0	175,00	525,00
780	PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM PRETO PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM PRETO	MARMOBELL	UND	3,0	199,00	597,00
781	PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM CINZA PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM CINZA	MARMOBELL	UND	3,0	194,00	582,00
782	PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM BEGE PIA MARMO BELL SINT. 1.50X0.50CM BEGE	MARMOBELL	UND	3,0	199,50	598,50
783	PICADOR E TRITUR.220 2,0CV GT 2000L COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GARTHEN.	GARTHEN	UND	1,0	2.936,50	2.936,50
784	PICADOR FORRAGEIRO- 1,5CV GP-1500 AB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GARTHEN.	GARTHEN	UND	1,0	2.036,20	2.036,20
785	PINO FEMEA 2P 10A COLOR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	TRAMONTINA	UND	50,0	7,00	350,00
786	PINO FEMEA 2P+T20A BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	TRAMONTINA	UND	50,0	9,00	450,00
787	PINO MACHO 2P 10A. PINO MACHO 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	50,0	5,00	250,00
788	PINO MACHO 2P+T 20A 250V BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	50,0	9,00	450,00
789	PINO MACHO UNIVERSAL 2P 10A. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	50,0	6,00	300,00
790	QUADRO DIST.EMB 12/16 DISJ PT BR C/B.	TIGRE	UND	50,0	180,00	9.000,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE					
791	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DIJ. PTA BR C/BARR.	TIGRE	UND	50,0	120,00	6.000,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE					
792	QUADRO DIST.PVC 3/4 POLOS.	TIGRE	UND	50,0	45,00	2.250,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE					
793	REATOR RVSE 70A226 65C P 14W ENCE PINT	SAMA	UND	50,0	110,00	5.500,00
	REATOR RVSE 70A226 65C P 14W ENCE PINT					
794	REATOR VP.DE SODIO 150W EX	SAMA	UND	50,0	150,00	7.500,00
	REATOR VP.DE SODIO 150W EX					
795	REATOR VP.DE SODIO 250W EX	SAMA	UND	50,0	150,00	7.500,00
	REATOR VP.DE SODIO 250W EX					
796	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 3,2X14MM J-314 ZC.	WURTH	UND	1000,0	1,00	1.000,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC					
797	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 6,0X30 AA630.	WURTH	UND	1000,0	2,00	2.000,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC					
798	REBITE POP 4,8X19 =AA519 MACICO.	WURTH	UND	1000,0	2,00	2.000,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC					
799	REBITE POP 4,8X12 =AA519 MACICO.	WURTH	UND	1000,0	1,00	1.000,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC					
800	RECEPTACULO PORCELANA E -27	LORENZETTI	UND	50,0	7,00	350,00
	RECEPTACULO PORCELANA E -27					
801	REDUCAO CURTA SOLD.25MMX20MM.	KRONA	UND	100,0	2,00	200,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
802	REDUCAO CURTA SOLD.32MMX25MM.	KRONA	UND	100,0	3,00	300,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
803	REDUCAO CURTA SOLD.40MMX32MM.	KRONA	UND	100,0	6,50	650,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
804	REDUCAO CURTA SOLD.50MMX40MM.	KRONA	UND	100,0	8,00	800,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
805	REDUCAO CURTA SOLD.60MMX50MM.	KRONA	UND	100,0	10,00	1.000,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
806	REDUCAO CURTA SOLD.100MMX50MM.	KRONA	UND	100,0	36,80	3.680,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
807	REDUCAO CURTA SOLD.150MMX100MM.	KRONA	UND	100,0	82,50	8.250,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
808	REDUCAO CURTA SOLD.50MMX40MM.	KRONA	UND	100,0	8,50	850,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
809	REDUCAO CURTA SOLD.75MMX50MM.	KRONA	UND	100,0	30,00	3.000,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
810	REDUCAO CURTA SOLD.40MMX25MM.	KRONA	UND	100,0	7,30	730,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
811	REDUCAO CURTA SOLD.50MMX20MM.	KRONA	UND	100,0	6,40	640,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA					
812	REDUCAO CURTA SOLD.50MMX32MM.	KRONA	UND	100,0	8,00	800,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTILIT					
813	REDUCAO CURTA SOLD.60MMX50MM.	KRONA	UND	100,0	11,00	1.100,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE					
814	REGADOR METASUL PLAST. UNIV.5L PRETO	METASUL	UND	20,0	25,00	500,00
	REGADOR METASUL PLAST. UNIV.5L PRETO					
815	REGISTRO PVC ESFERA 20MM.	KRONA	UND	20,0	7,50	150,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA					
816	REGISTRO PVC ESFERA 25MM.	KRONA	UND	20,0	8,00	160,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA					
817	REGISTRO PVC ESFERA 40MM.	KRONA	UND	15,0	22,00	330,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA					
818	REGISTRO PVC ESFERA 50MM.	KRONA	UND	20,0	24,50	490,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA					
819	REGISTRO PVC ESFERA 60MM.	KRONA	UND	20,0	52,00	1.040,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA					
822	REGULADOR P/GAS 506/01 1KG GRANDE.	PADO	UND	5,0	42,00	210,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALINCA					
826	RELE CONTROLADOR DE NIVEL.	EXATRON	UND	15,0	48,00	720,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALTRONIC					
827	RELE CONTROLADOR P/CHAVECOM.NF EXATRON	EXATRON	UND	15,0	48,00	720,00
	RELE CONTROLADOR P/CHAVECOM.NF EXATRON					
830	RODA CARRINHO CONST.COMPLETA EVA 3.25X 19MM	TRAMONTINA	UND	15,0	130,00	1.950,00
	RODA CARRINHO CONST.COMPLETA EVA 3.25X 19MM					
833	ROLDANA CG CX ABERTA U 2" PARA PORTAO.	KALA	UND	10,0	46,20	462,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC					
834	ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 1.1/2".	KALA	UND	10,0	35,50	355,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TOLEMAT					
835	ROLDANA CG P/PORTAO V C/SUP 2.1/2".	KALA	UND	10,0	48,00	480,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TOLEMAT					
836	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 15CM	ATLAS	UND	15,0	11,00	165,00
	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 15CM					
837	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 5CM	ATLAS	UND	15,0	7,00	105,00
	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 5CM					
838	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 9CM	ATLAS	UND	15,0	8,00	120,00
	ROLO DE ESPUMA ATLAS AMARELO 9CM					
839	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 15CM	ATLAS	UND	15,0	13,00	195,00
	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 15CM					
840	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 5CM	ATLAS	UND	10,0	7,00	70,00
	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 5CM					
841	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 9CM	ATLAS	UND	10,0	8,00	80,00
	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 9CM					
842	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA D30 23CM 68MM	ATLAS	UND	10,0	21,00	210,00
	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA D30 23CM 68MM					
843	ROLO DE LA NATURAL 23CM PREMIUM.	ATLAS	UND	10,0	35,00	350,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ROMA					

844	ROLO PARA PINTURA DE PELE DE CARN 23CM EXT. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	10,0	69,00	690,00
845	ROLO PARA PINTURA DE LÂ DE CARNEIRO 19MMX23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	10,0	21,00	210,00
846	ROLO PARA PINTURA LÂ DE CARNEIRO 22MMX23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	10,0	28,00	280,00
847	ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 321/10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	10,0	26,00	260,00
848	ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 773/10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	10,0	26,00	260,00
849	SAIDA D'AGUA UNIVERSAL ACIONAMENTO SUPERIOR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	ASTRA	UND	10,0	64,00	640,00
851	SELADOR ACRILICO 15 L BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	HIDROTINTAS	UND	20,0	90,00	1.800,00
852	SELADOR ACRILICO 3,6L. SELADOR ACRILICO 3,6L BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	HIDROTINTAS	UND	20,0	30,00	600,00
853	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	GLO	20,0	31,00	620,00
867	SIFAO DUPLO SANF.UNIVERSAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	KRONA	UND	7,0	17,00	119,00
868	SIFAO DUPLO UNIVERSAL 40/50MM BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	6,0	23,70	142,20
869	SIFAO TRIPLO SANFONADO ASTRO SIFAO TRIPLO SANFONADO ASTRO	KRONA	UND	10,0	27,80	278,00
870	SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSU BR 1 SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSU BR 1	KRONA	UND	10,0	10,59	105,90
871	SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSUM* BR 1 SIFRAO UNIVERSAL SANF.ASTRO SSUM* BR 1	KRONA	UND	10,0	10,59	105,90
872	SIFRAO UNUVERSAL SANF.BR BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA SIFRAO UNUVERSAL SANF.BR BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	10,0	9,30	93,00
879	SOQUETE C/RABICHO 4A/250V MEC TRONIC SOQUETE C/RABICHO 4A/250V MEC TRONIC	MECTRONIC	UND	50,0	7,00	350,00
880	SOQUETE DECOLUX PORCELANA BASEI16A E40 SOQUETE DECOLUX PORCELANA BASEI16A E40	DECOLUX	UND	50,0	9,00	450,00
881	SOQUETE NYLON C/RAB.PRETO 4301 FOXLUX SOQUETE NYLON C/RAB.PRETO 4301 FOXLUX	FOXLUX	UND	50,0	7,00	350,00
882	SPRAY CUPINOCIDA INCOL.400ML DOMLINE SPRAY CUPINOCIDA INCOL.400ML DOMLINE	FOXLUX	UND	20,0	18,00	360,00
883	TINTA SPRAY ESM. TEKBOND AL TEMP.PRETO FOSCO.350ML TINTA SPRAY ESM. TEKBOND AL TEMP.PRETO FOSCO.350ML	TEKBOND	UND	10,0	22,00	220,00
884	SPRAY TINTA .ESM.TEKBOND ALUMINIO 350ML 250G SPRAY TINTA .ESM.TEKBOND ALUMINIO 350ML 250G	TEKBOND	UND	10,0	22,00	220,00
885	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AMARELO 350ML SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AMARELO 350ML	TEKBOND	UND	10,0	23,00	230,00
886	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AZUL 350ML SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AZUL 350ML	TEKBOND	UND	10,0	22,00	220,00
887	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BR BRILHANTE 350ML SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BR BRILHANTE 350ML	TEKBOND	UND	10,0	23,00	230,00
888	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BRANCO FOSCO350ML SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BRANCO FOSCO350ML	TEKBOND	UND	10,0	23,00	230,00
889	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND METALICO CROM.350ML SPRAY TINTA ESM.TEKBOND METALICO CROM.350ML	TEKBOND	UND	10,0	27,00	270,00
890	SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PRETO BRIL. 350ML/250G SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PRETO BRIL. 350ML/250G	TEKBOND	UND	10,0	22,00	220,00
891	TINTA SPRAY .ESM.TEKBOND PT FOSCO 350ML TINTA SPRAY .ESM.TEKBOND PT FOSCO 350ML	TEKBOND	UND	10,0	22,00	220,00
892	TINTA SPRAY ESM.TEKBOND VERDE 350ML TINTA SPRAY .ESM.TEKBOND VERDE 350ML	TEKBOND	UND	10,0	22,00	220,00
893	TINTA SPRAY ESM.TEKBOND VERMELHO 350ML TINTA SPRAY .ESM.TEKBOND VERMELHO 350ML	TEKBOND	UND	10,0	23,00	230,00
894	TABUA DE PINUS 3MX15CM TABUA DE PINUS 3MX15CM	BEIRA RIO	UND	10,0	37,00	370,00
895	TABUA DE PINUS 3MX20CM TABUA DE PINUS 3MX20CM	BEIRA RIO	UND	10,0	46,00	460,00
896	TABUA DE PINUS 3MX25CM TABUA DE PINUS 3MX25CM	BEIRA RIO	UND	10,0	60,00	600,00
897	TABUA DE PINUS 3MX30CM TABUA DE PINUS 3MX30CM	BEIRA RIO	UND	21,0	72,00	1.512,00
899	TARGETA ACO ZINCADA 2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	SILVANA	UND	10,0	5,20	52,00
900	TARGETA ACO ZINCADA 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	SILVANA	UND	10,0	6,00	60,00
901	TARGETA ACO ZINCADA 3" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	SILVANA	UND	10,0	6,20	62,00
902	TARGETA ZINC.I.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	SILVANA	UND	10,0	5,00	50,00
903	TE AZUL 20X1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	10,0	13,40	134,00
904	TE AZUL 25X1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	10,0	9,50	95,00
905	TE ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	KRONA	UND	30,0	13,30	399,00
906	TE ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	30,0	60,30	1.809,00
907	TE ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	KRONA	UND	30,0	118,20	3.546,00
908	TE ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	30,0	4,40	132,00
909	TE ESGOTO 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	30,0	7,30	219,00

	BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA					
910	TE ESGOTO 75MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	KRONA	UND	30,0	15,00	450,00
911	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	KRONA	UND	30,0	17,00	510,00
912	TE PARA CANALETA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	ENERBRAS	UND	30,0	4,00	120,00
913	TE SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	100,0	2,00	200,00
914	TE SOLDÁVEL 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	100,0	2,50	250,00
915	TE SOLDÁVEL 32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	50,0	5,00	250,00
916	TE SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	50,0	11,00	550,00
917	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	50,0	6,30	315,00
918	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	50,0	7,50	375,00
927	THINNER SUPER ACABAMENTO TB 200LTS THINNER SUPER ACABAMENTO TB 200LTS	ANJO	UND	300,0	903,50	271.050,00
929	TINTA EXTERNA CORES VARIADAS, BALDE DE 15 LITRO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EXTRA HIDROTINTAS	IQUINE	UND	30,0	330,00	9.900,00
930	TINTA ACRILICA EXTERNA 3L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS EXTRA GOLD.	IQUINE	UND	100,0	80,00	8.000,00
931	TINTA ACRILICA INTERNA 15L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPER DEMAIS HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	UND	50,0	110,00	5.500,00
932	TINTA ACRILICA INTERNA GALÃO DE 3L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS SUPER DEMAIS	HIDROTINTAS	UND	150,0	38,00	5.700,00
933	TINTA PARA PISO BRANCO, GL3,6L GL3L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	HIDROTINTAS	UND	20,0	50,00	1.000,00
934	TOMADA 2P+T 10A/250V C/PL HORIZ.PT COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONI	TRAMONTINA	UND	50,0	12,00	600,00
935	TOMADA 2P+T 20A/250V C/PL HORIZ.PT. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONI	TRAMONTINA	UND	50,0	10,00	500,00
936	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A C/PL VERTICAL 4X2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	TRAMONTINA	UND	50,0	10,00	500,00
937	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250V C/P EVIDENCE BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	TRAMONTINA	UND	50,0	12,00	600,00
938	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MÓVEL BUZIOS 1/4V BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	TALITA	UND	50,0	63,00	3.150,00
939	TORNEIRA JARDIM 1/2" BR GRANEL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	KRONA	UND	10,0	7,00	70,00
940	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" TL1* BR1 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	TALITA	UND	10,0	45,00	450,00
941	TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BR 1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	TIGRE	UND	10,0	38,00	380,00
942	TORNEIRA PARA PIA 1/2" 15CM BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	TIGRE	UND	10,0	18,00	180,00
943	TORNEIRA PARA PIA 1/2" 15CM BR/PT. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	KRONA	UND	10,0	7,50	75,00
944	TORQUES 10" SÃO ROMAO TORQUES 10" SÃO ROMAO	SÃO ROMÃO	UND	5,0	50,00	250,00
945	TORQUES 12" SÃO ROMAO TORQUES 12" SÃO ROMAO	SÃO ROMÃO	UND	5,0	63,00	315,00
952	TRILHO PARA CORTINA ALPHA 19MMX1,50M BRANCO TRILHO PARA CORTINA ALPHA 19MMX1,50M BRANCO	ALPHA	UND	20,0	26,00	520,00
953	TRILHO PARA CORTINA ALPHA BRANCO 19MMX2M TRILHO PARA CORTINA ALPHA BRANCO 19MMX2M	ALPHA	UND	20,0	30,00	600,00
954	TRINCHA PARA PINTURA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	ATLAS	UND	50,0	6,00	300,00
955	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	50,0	7,00	350,00
956	TRINCHA P/PINTURA 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	50,0	4,00	200,00
957	TRINCHA PARA PINTURA 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	50,0	8,00	400,00
958	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2" BEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	50,0	11,00	550,00
959	TRINCHA PARA PINTURA 3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	50,0	17,00	850,00
960	TRINCHA PARA PINTURA 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	50,0	4,00	200,00
961	PREGO GEDAU C/C POL 3X8 PREGO GEDAU C/C POL 3X8	GERDAU	KG	70,0	24,20	1.694,00
962	PREGO GEDAU C/C POL (3.1/2X8) PREGO GEDAU C/C POL (3.1/2X8)	GERDAU	KG	70,0	24,50	1.715,00
963	PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13) PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13)	GERDAU	KG	70,0	24,50	1.715,00
964	PREGO GERDAU C/C POL 15X18 (1.1/2X13) PREGO GERDAU C/C POL 15X18 (1.1/2X13)	GERDAU	KG	70,0	25,30	1.771,00
965	PREGO GERDAU C/C POL 15X27 (2.1/2X13) PREGO GERDAU C/C POL 15X27 (2.1/2X13)	GERDAU	KG	70,0	26,50	1.855,00
966	PREGO TELHEIRO ASATIGRE 18/30 GALV PREGO TELHEIRO ASATIGRE 18/30 GALV	GERDAU	UND	300,0	20,50	6.150,00
967	PROJETOR LED SLIM 10W BIV VERDE PROJETOR LED SLIM 10W BIV VERDE	AVANT	UND	10,0	29,00	290,00
968	PROLONGADOR DE ACO 3M P/PINT.1700. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	10,0	55,30	553,00

969	PROLONGADOR DE ACO P/PINT.2M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	10,0	36,60	366,00
971	PULVERIZADOR 10L COSTAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	LYNUS	UND	50,0	160,00	8.000,00
972	PULVERIZADOR CASTAL C/AL 20L EKOBEEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	LYNUS	UND	50,0	250,00	12.500,00
973	PULVILHADEIRA 1L MATA-FORMIGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	LYNUS	UND	50,0	33,00	1.650,00
974	PITAO DE ACO C/B 10MM 6,3X70 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	JOMARCA	UND	50,0	2,05	102,50
975	PITAO DE ACO C/B 8MM 5,5X70 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	JOMARCA	UND	50,0	1,56	78,00
976	PITAO JOMARCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR S/BUCHA Nº 06	JOMARCA	UND	50,0	1,40	70,00
977	PITAO JOMARCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR S/BUCHA Nº 10	JOMARCA	UND	50,0	1,70	85,00
978	PLACA CEGA 4X2 BR C/SUPORTE EV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	TRAMONTINA	UND	50,0	6,00	300,00
979	PLACA CEGA 4X2 BR PETRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	TRAMONTINA	UND	50,0	7,00	350,00
980	PLACA CEGA 4X4 C/SUPORTE EV BEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	TRAMONTINA	UND	50,0	8,00	400,00
981	PLAFON BRANCO C/PORCELANA BEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC-TRONIC	MEC TRONIC	UND	50,0	7,00	350,00
982	PLAFON LED SOB.12W BIV.6400K BEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OUROLUX	MECTRONIC	UND	50,0	33,00	1.650,00
983	PLAFON QUADRADA BRANCO COM PORCELANA 100W/250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MECTRONOC	PLASLUMI	UND	50,0	13,00	650,00
984	PLAFON SUPERLED QUADRADA EMB. 18W BIV 6400K OURO PLAFON SUPERLED QUADRADA EMB. 18W BIV 6400K OURO	BRONZEARTE	UND	50,0	26,00	1.300,00
985	PLUG 1" ROSCAVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	KRONA	UND	20,0	5,00	100,00
986	PLUG 1,1/2" ROSCAVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	KRONA	UND	20,0	14,00	280,00
987	PLUG 1/2" ROSCAVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	KRONA	UND	20,0	2,00	40,00
988	PLUG 3/4" ROSCAVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORRPLASTIC	KRONA	UND	20,0	3,00	60,00
989	PLUG T 3P3 SAIDAS 2P+T10A 250V PLUG 1/2" ROSCAVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	TRAMONTINA	UND	20,0	15,00	300,00
990	PNEU PARA CARRO DE CONSTRUÇÃO 3,25X8 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COLSON	BUFALO	UND	30,0	54,00	1.620,00
991	PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8 M16P PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8 M16P	JOMARCA	UND	50,0	20,30	1.015,00
992	PORCA SEXT 1/4" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	JOMARCA	UND	100,0	1,35	135,00
993	PORCA SEXT 3/8 CHV.9/16 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	JOMARCA	UND	100,0	1,49	149,00
994	PORCA SEXT ACO 5/16 MQ ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	JOMARCA	UND	100,0	1,40	140,00
1002	PORTA ELETRODO 500 AMPERES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	WORKER	UND	10,0	80,00	800,00
1003	PORTA MADEIRA ARLIZ ALMOFADADA P 06 2.10MX80CM PORTA MADEIRA ARLIZ ALMOFADADA P 06 2.10MX80CM	BEIRA RIO	UND	10,0	820,00	8.200,00
1004	PORTA MADEIRA ARLIZ DIAGONAL P 27 2.10MX80CM PORTA MADEIRA ARLIZ DIAGONAL P 27 2.10MX80CM	BEIRA RIO	UND	10,0	760,00	7.600,00
1005	PORTA MADEIRA ARLIZ HORIZONTAL P 26 2.10MX80CM PORTA MADEIRA ARLIZ HORIZONTAL P 26 2.10MX80CM	ARLIZ	UND	10,0	780,00	7.800,00
1006	TUBO CORRUGADO PVC ½ AMARELO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	MT	30,0	2,30	69,00
1007	TUBO CORRUGADO PVC 3/4 AMARELO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	KRONA	MT	30,0	2,50	75,00
1008	TUBO ELETRODUTO NORMAL 1. ½ 3M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	KRONA	TBO	20,0	31,00	620,00
1015	TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 6M. TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 6M COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTUBO	TIGRE	MT	20,0	79,00	1.580,00
1016	TUBO PVC BRANCO ROSCA 1 1/4. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTUBO	TIGRE	MT	10,0	90,00	900,00
1017	TUBO PVC ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	KRONA	MT	10,0	15,00	150,00
1018	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	KRONA	MT	10,0	35,00	350,00
1019	TUBO PVC ESGOTO 200MM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	KRONA	MT	10,0	80,00	800,00
1020	TUBO PVC ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	KRONA	MT	10,0	7,00	70,00
1021	TUBO PVC ESGOTO 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	KRONA	MT	10,0	10,00	100,00
1022	TUBO PVC ESGOTO 75MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	KRONA	MT	10,0	16,00	160,00
1023	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	MT	10,0	5,00	50,00
1024	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	MT	10,0	5,40	54,00
1025	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	MT	10,0	8,50	85,00
1026	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	MT	10,0	15,60	156,00
1027	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	KRONA	MT	10,0	16,00	160,00

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE						
1028	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM.	KRONA	MT	10,0	29,00	290,00	
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE						
1029	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM.	KRONA	UND	10,0	10,00	100,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA						
1030	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM.	KRONA	UND	10,0	12,00	120,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA						
1031	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM.	KRONA	UND	10,0	22,00	220,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA						
1032	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM.	KRONA	UND	10,0	39,50	395,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA						
1033	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM.	KRONA	UND	10,0	39,50	395,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA						
1034	VALVULA AMERICANA CROMADA 3. ½.	BRANOX	UND	10,0	21,00	210,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN						
1035	VALVULA P POÇO 1. ¼ COM FILTRO.	ASTRA	UND	10,0	31,50	315,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA						
1036	VALVULA PARA POÇO 3/4.	ASTRA	UND	10,0	22,00	220,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA						
1037	VALVULA P POÇO AZ/BR 1. 1/2.	KRONA	UND	10,0	85,00	850,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA						
1038	VALVULA P POÇO EM PVC 1 AZUL.	KRONA	UND	10,0	25,00	250,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA						
1039	VASSOURA GARI REFORÇADOS S/C	ATLAS	UND	100,0	71,05	7.105,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS						
1041	VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA	TIGRE	UND	10,0	21,00	210,00	
	VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA						
1044	VEDANTE ½ P TORNEIRA	KRONA	UND	100,0	2,80	280,00	
	VEDANTE ½ P TORNEIRA						
1045	VEDANTE 3/4 P TORNEIRA	KRONA	UND	100,0	3,50	350,00	
	VEDANTE 3/4 P TORNEIRA						
1054	VERNIZ INCOLOR 900ML SECAGEM RAPIDA	IQUINE	LAT	10,0	50,00	500,00	
	VERNIZ INCOLOR 900ML SECAGEM RAPIDA						
1055	VERNIZ INCOLOR 0,9L	IQUINE	LAT	10,0	50,00	500,00	
	VERNIZ INCOLOR 0,9L						
1056	Y PVC ESGOTO 40MM	KRONA	UND	10,0	5,50	55,00	
	Y PVC ESGOTO 40MM						
1057	Y PVC ESGOTO 50MM	KRONA	UND	30,0	11,00	330,00	
	Y PVC ESGOTO 50MM						
1058	Y PVC ESGOTO 75MM	KRONA	UND	30,0	15,00	450,00	
	Y PVC ESGOTO 75MM						
1059	Y PVC ESGOTO 100MM	KRONA	UND	30,0	21,01	630,30	
	Y PVC ESGOTO 100MM						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 08 de outubro de 2024

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ATR Viana Construcoes EIRELI -
CNPJ/MF Nº 13.952.216/0001-07
JOSE RANIERE DO NASCIMENTO VIANA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2E73F958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202410080002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202410080002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13060001/2024

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FONTES CONSTRUÇÕES LTDA, localizado na Rua João André De Moraes, 797, Loja, Centro, Major Sales / Rn - Cep: 59.945-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.500.312/0001-80, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Leogilton Fontes de Queiroz Filho, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 488.871,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
26	ADESIVO DE CONTATO UMA 1/16 200G	UNA	UND	20.0	20,00	400,00
	ADESIVO DE CONTATO UMA 1/16 200G					
27	ADESIVO EPÓXI ARLDITE HOBBY 16G 10 MIN TEKBOND	TEKBOND	UND	20.0	25,00	500,00
	ADESIVO EPÓXI ARLDITE HOBBY 16G 10 MIN TEKBOND					
28	ADESIVO EPÓXI ARLDITE TRANSPARENTE, 23G 10 MIN	TEKBOND	UND	20.0	33,00	660,00
	ADESIVO EPÓXI ARLDITE TRANSPARENTE, 23G 10 MIN					
29	MASSA ADESIVA EPÓXI 100G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	LOCTITE	UND	20.0	15,00	300,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL					
30	MASSA ADESIVA EPÓXI 50G DUREPOXI.	LOCTITE	UND	20.0	9,00	180,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL					
31	ADESIVO JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G 3M	3M	UND	20.0	20,00	400,00
	ADESIVO JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G 3M					
33	ADESIVO PLÁSTICO 17G POLYTUBES	POLYTUBES	UND	20.0	4,50	90,00
	ADESIVO PLÁSTICO 17G POLYTUBES					
34	ADESIVO PLÁSTICO 75G POLYTUBES	POLYTUBES	UND	20.0	8,00	160,00
	ADESIVO PLÁSTICO 75G POLYTUBES					
49	ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 400M.	GERDAU	RL	20.0	550,00	11.000,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE					
50	ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 250M.	GERDAU	RL	20.0	316,50	6.330,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE					
51	ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 500M.	GERDAU	RL	15.0	470,00	7.050,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR					
52	ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 100M PL.	GERDAU	RL	15.0	140,00	2.100,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR					
53	ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 250M PL.	GERDAU	RL	15.0	260,00	3.900,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR					
54	ARAME GALVANIZADO AGRO GERDAU 16 (1,65MM)	BELGO	KG	70.0	28,80	2.016,00
	ARAME GALVANIZADO AGRO GERDAU 16 (1,65MM)					
55	ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 18MM GERDAU	BELGO	KG	70.0	29,00	2.030,00
	ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 18MM GERDAU					
56	ARAME RECOZIDO 1.24MM BWG 18 PRETO GERDAU	SIGMA	KG	70.0	20,00	1.400,00
	ARAME RECOZIDO 1.24MM BWG 18 PRETO GERDAU					
57	ARAME RECOZIDO 1.25MM BWG 18 PRETO GERDAU	SIGMA	KG	70.0	20,00	1.400,00
	ARAME RECOZIDO 1.25MM BWG 18 PRETO GERDAU					
60	ARMAÇÃO 1 POLO FERRO PESADA .	PADRÃO FORTE	UND	10.0	23,01	230,10
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PRESBOWN					
61	ARMAÇÃO AÇO 2 POLOS VERT MED	PADRÃO FORTE	UND	10.0	58,00	580,00
	ARMAÇÃO AÇO 2 POLOS VERT MED PLESBOW					
62	ARMAÇÃO AÇO 3 POLOS VERTICAL MÉDIA.	PADRÃO FORTE	UND	10.0	98,00	980,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLESBOW MEVISA					
63	ARMAÇÃO AÇO 4 POLOS VERTICAL.	PADRÃO FORTE	UND	10.0	130,00	1.300,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLESBOW					
84	BALDE PLÁSTICO SIMPLES 12 LITROS.	DHON	UND	10.0	14,00	140,00
	BALDE PLÁSTICO SIMPLES 12 LITROS.					
85	BALDE DE METAL PARA CONSTRUÇÃO 10L.	TIDAO	UND	10.0	28,00	280,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIDAO.					
86	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 10L.	ROMA	UND	10.0	21,50	215,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA					
88	BARRA CHATA GERDAU 1".1/2" x 3/16" A36 6M	AÇO CEARENSE	UND	50.0	80,00	4.000,00
	BARRA CHATA GERDAU 1".1/2" x 3/16" A36 6M					
89	BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 3/16" GG S6M	AÇO CEARENSE	UND	50.0	82,00	4.100,00
	BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 3/16" GG S6M					
90	BARRA CHATA GERDAU 1".1/8" GG S6M FX1t	AÇO CEARENSE	UND	50.0	60,00	3.000,00
	BARRA CHATA GERDAU 1".1/8" GG S6M FX1t					
91	BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 1/8" GG S6M	AÇO CEARENSE	UND	50.0	75,00	3.750,00
	BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 1/8" GG S6M					
92	BARRA CHATA GERDAU 3/4" x 1/8" GG S 6M	AÇO CEARENSE	UND	50.0	50,00	2.500,00
	BARRA CHATA GERDAU 3/4" x 1/8" GG S 6M					
93	BARRA CHATA GERDAU 3/8" x 1/8" GG S 6M	AÇO CEARENSE	UND	50.0	64,00	3.200,00
	BARRA CHATA GERDAU 3/8" x 1/8" GG S 6M					
94	BARRA CHATA GERDAU 5/8" x 2,5" GG S 6M	AÇO CEARENSE	UND	50.0	90,00	4.500,00
	BARRA CHATA GERDAU 5/8" x 2,5" GG S 6M					
95	BARRA ROSCADA 1/2" X1M ZINCADA. JOMARCA	JOMARCA	UND	50.0	20,00	1.000,00
	BARRA ROSCADA 1/2" X1M ZINCADA. JOMARCA					
96	BARRA ROSCADA 3/8" X1M ZB. JOMARCA	JOMARCA	UND	50.0	13,00	650,00
	BARRA ROSCADA 3/8" X1M ZB. JOMARCA					
97	BARRA ROSCADA AÇO MQ 5/16 X 1M ZB. JOMARCA	JOMARCA	UND	50.0	10,00	500,00
	BARRA ROSCADA AÇO MQ 5/16 X 1M ZB. JOMARCA					
98	BARRA ROSCADA ZINCADA BR 1/4" X1M.. JOMARCA	JOMARCA	UND	50.0	8,00	400,00
	BARRA ROSCADA ZINCADA BR 1/4" X1M.. JOMARCA					
103	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO AMARELO CORTAG 9"x 5"X 3"	CORTAG	UND	20.0	8,00	160,00
	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO AMARELO CORTAG 9"x 5"X 3"					
104	BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x70MM.	ISOPLAC	UND	70.0	12,00	840,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC					
105	BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x80MM.	ISOPLAC	UND	70.0	13,00	910,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC					
119	BRITA 16MM	BRITA JÁ	MT	150.0	210,00	31.500,00
	BRITA 16MM					
120	BRITA 19MM	BRITA JÁ	MT	150.0	210,00	31.500,00
	BRITA 19MM					
121	BROCA AÇO 15/64x93MM.	TRAMONTINA	UND	20.0	13,00	260,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA					
179	CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA 2M	MANDARINE	UND	10.0	110,00	1.100,00
	CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA 2M					
180	CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA CH28 3M DURAMAIS	MANDARINE	UND	10.0	140,00	1.400,00
	CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA CH28 3M DURAMAIS					
185	CANTO PARA FORRO EXTERNO DESIGN BRANCO	PLASNOG	UND	50.0	4,50	225,00
	CANTO PARA FORRO EXTERNO DESIGN BRANCO					

186	CANTO PARA FORRO INTERNO CLASSIC BRANCO	PLASNOG	UND	50.0	4,50	225,00
	CANTO PARA FORRO INTERNO CLASSIC BRANCO					
187	CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGN BRANCO	PLASNOG	UND	50.0	4,50	225,00
	CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGN BRANCO					
188	CANTO PARA PERFIL COLONIAL PLASNOG	PLASNOG	UND	50.0	6,00	300,00
	CANTO PARA PERFIL COLONIAL PLASNOG					
189	CANTONEIRA 1"x1/4" GG S 6M.	AÇO CEARENSE	UND	10.0	170,00	1.700,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU					
190	CANTONEIRA 1"x1/8" GG S 6M Fx1t.	AÇO CEARENSE	UND	10.0	100,00	1.000,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU					
191	CANTONEIRA 1"x1/2"x1/8" A36 6M.	AÇO CEARENSE	UND	10.0	200,00	2.000,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU					
192	CANTONEIRA 1/2"x1/8" 6M SERRALHEIRO	AÇO CEARENSE	UND	10.0	70,00	700,00
	CANTONEIRA 1/2"x1/8" 6M SERRALHEIRO					
193	CANTONEIRA 3/4"x1/8" MM GG S Fx10.	AÇO CEARENSE	UND	10.0	80,00	800,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU					
194	CANTONEIRA 5/8"x1/8" GG S 6M Fx1t.	AÇO CEARENSE	UND	10.0	60,00	600,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU					
254	CIMENTO MIZU CPII - E- 32 - 50KG NBR	MIZU	SCO	500.0	41,00	20.500,00
	CIMENTO MIZU CPII - E- 32 - 50KG NBR					
255	CIMENTO MIZU CPV ARI RS SUPER FORTE 40KG.	MIZU	SCO	500.0	40,00	20.000,00
	CIMENTO MIZU CPV ARI RS SUPER FORTE 40KG.					
277	CORRENTE SOLDADA 8.0MM 5/16.	TRAMONTINA	KG	50.0	30,00	1.500,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA					
278	CORRENTE SOLDADA 5.0MM 3/16.	TRAMONTINA	KG	50.0	30,00	1.500,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA					
279	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 04.5MM 12.5KG.	THOMPSON	KG	50.0	28,00	1.400,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON					
280	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM 12,5KG.	THOMPSON	KG	50.0	28,00	1.400,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON					
281	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM 25KG.	THOMPSON	KG	50.0	28,00	1.400,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON					
293	CAIXA PARA MASSA 20L PVC MARROM.	FORTLEV	UND	10.0	26,00	260,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV					
294	CAIXA PARA MASSA 40L AZUL.	FORTLEV	UND	5.0	37,00	185,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV					
362	EMENDA CANTO DESIGNE BR PARA FORRO	PLASNOG	UND	10.0	14,00	140,00
	EMENDA CANTO DESIGNE BR PARA FORRO					
363	EMENDA RIGIDA NOVAFORMA BR PARA FORRO PVC	NOVAFORMA	UND	10.0	38,00	380,00
	EMENDA RIGIDA NOVAFORMA BR PARA FORRO PVC					
388	ESQUADRO CABO PVC 10" 25CM	SIGMA	UND	5.0	18,00	90,00
	ESQUADRO CABO PVC 10" 25CM					
390	ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	LIMPBRILHA	UND	2.0	8,54	17,08
	ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G					
412	FERRO DE SOLDA 30W/220V.	MAX FERRAGENS	UND	5.0	37,00	185,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX					
413	FERRO DE SOLDA 40W/220V.	MAX FERRAGENS	UND	5.0	40,00	200,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX					
435	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX5MX0,76MM	FOXLUX	UND	30.0	21,00	630,00
	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX5MX0,76MM					
436	FITA ISOLANTE 18MM X 05M 3M	FOXLUX	UND	30.0	5,00	150,00
	FITA ISOLANTE 18MM X 05M 3M					
455	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X4M².	FORTLEV	M²	100.0	27,00	2.700,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV					
456	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X6M².	FORTLEV	M²	100.0	27,00	2.700,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV					
457	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X7M² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	FORTLEV	M²	100.0	27,00	2.700,00
	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X7M² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV					
458	FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X8M².	FORTLEV	M²	100.0	27,00	2.700,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV					
464	GESSO COMPOSTO 1KG	ITATIUNGA	UND	100.0	5,00	500,00
	GESSO COMPOSTO 1KG					
470	GRAMPO GERDAU GALVANIZADO PARA CERCA 19X11 1X9	GERDAU	KG	5.0	25,00	125,00
	GRAMPO GERDAU GALVANIZADO PARA CERCA 19X11 1X9					
471	GRAMPO PARA FIO 2,5*4M 10-12, COM PREGO GALVANIZADO	RIBEIRO	UND	5.0	15,00	75,00
	GRAMPO PARA FIO 2,5*4M 10-12 COM PREGO GALVANIZADO					
472	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 3500PÇS.	THOMPSON	CX	5.0	23,01	115,05
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA					
473	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 2500PÇS.	THOMPSON	CX	5.0	25,00	125,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA					
474	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 6MM 1.000UN.	THOMPSON	CX	5.0	22,00	110,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER					
475	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM 1.000UND.	THOMPSON	CX	5.0	22,00	110,00
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER					
525	LAMBRILO ONDULADO GALVANIZADO 2,00 X 1,00 CH22 TA AÇO	AÇO CEARENSE	UND	5.0	200,00	1.000,00
	LAMBRILO ONDULADO GALVANIZADO 2,00 X 1,00 CH22 TA AÇO					
537	LÁPIS CARPINTEIRO.	THOMPSON	UND	20.0	4,56	91,20
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.					
571	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML.	WHITE LUB	UND	15.0	17,00	255,00
	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML.					
623	MANDRIL 1/2 1,5-13MM MTX	MAX FERRAGENS	UND	50.0	20,00	1.000,00
	MANDRIL 1/2 1,5-13MM MTX					
624	MANDRIL 3/8 C/CHAVE 13MM	MAX FERRAGENS	UND	100.0	28,00	2.800,00
	MANDRIL 3/8 C/CHAVE 13MM					
651	MASSA ACRILICA 22KG.	SUPERTINTAS	UND	30.0	90,00	2.700,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.					
652	MASSA ACRILICA 5,2KG.	SUPERTINTAS	UND	30.0	38,00	1.140,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.					
653	MASSA CORRIDA DE 20KG.	SUPERTINTAS	UND	30.0	44,50	1.335,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.						
654	MASSA CORRIDA, GALÃO DE 5,5KG.	SUPERTINTAS	UND	30,0	25,00	750,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS						
655	MASSA CORRIDA DE 20KG.	SUPERTINTAS	MT	30,0	44,50	1.335,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.						
656	MASSA CORRIDA DE 5,2L.	SUPERTINTAS	MT	30,0	25,00	750,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.						
657	MASSA PARA MADEIRA LT.	HIDROTINTAS	MT	30,0	33,00	990,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.						
658	MASSA PLASTICA FIX BRANCA 1KG	ROYALFIX	MT	30,0	28,00	840,00	
	MASSA PLASTICA FIX BRANCA 1KG						
659	MASSA PLASTICA FIX BRANCA 400G	ROYALFIX	MT	10,0	17,50	175,00	
	MASSA PLASTICA FIX BRANCA 400G						
660	MASSA PLASTICA FIX CINZA 1KG	ROYALFIX	MT	10,0	28,00	280,00	
	MASSA PLASTICA FIX CINZA 1KG						
665	METALON GERDAU GALVANIZADO 16MMX16MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	UND	100,0	50,00	5.000,00	
	METALON GERDAU GALVANIZADO 16MMX16MMX0,95 6M.						
666	METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX20MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	UND	100,0	56,00	5.600,00	
	METALON GERDAU GALV. 20MMX20MMX0,95 6M.						
667	METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX40MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	UND	100,0	90,00	9.000,00	
	METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX40MMX0,95 6M.						
668	METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX20MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	UND	100,0	70,00	7.000,00	
	METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX20MMX0,95 6M.						
669	METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX30MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	UND	100,0	90,00	9.000,00	
	METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX30MMX0,95 6M.						
670	METALON GERDAU GALVANIZADO 50MMX30MMX0,95 6M.	AÇO CEARENSE	UND	100,0	125,00	12.500,00	
	METALON GERDAU GALVANIZADO 50MMX30MMX0,95 6M.						
678	NIVEL DE ALUMINIO 12 30CM.	THOMPSON	UND	3,0	30,00	90,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.						
679	NIVEL DE ALUMINIO 14 35CM.	THOMPSON	UND	3,0	35,00	105,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.						
765	PENEIRA ARROZ/AREIA ARO 55 PLAST.	SAO JORGE	UND	10,0	30,00	300,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.						
766	PENEIRA FEIJOA PVC ARO 55 PLAST.	SAO JORGE	UND	10,0	28,00	280,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.						
767	PENEIRA FUBA/CAL ARO 55 PLAST.	SAO JORGE	UND	10,0	33,00	330,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE C10.						
820	REGUA PARA PEDREIRO ALUM.2M BL.TUB.600G.	SIGMA	UND	20,0	61,00	1.220,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA						
821	REGUA PARA PEDREIRO ALUM.2M BL.	SIGMA	UND	5,0	65,00	325,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR						
823	REJUNTO FLEX 1KG BRANCO BEM.	ITATIUNGA	UND	300,0	7,80	2.340,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA						
824	REJUNTO FLEX 1KG PRETO.	ITATIUNGA	UND	150,0	7,80	1.170,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA						
825	REJUNTO FLEX 1KG CZ PLATINA.	ITATIUNGA	UND	150,0	7,80	1.170,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA						
828	RETALHO DE CHAPA 14 PEGA LALAU FOSFATIZADO 25	AÇO CEARENSE	UND	15,0	116,00	1.740,00	
	RETALHO DE CHAPA 14 PEGA LALAU FOSFATIZADO 25						
829	RGL PERFIL T DE ACO GALVANIZADO	IPM	UND	15,0	55,00	825,00	
	RGL PERFIL T DE ACO GALVANIZADO						
831	RODEL CG-40 CARTAG	CORTAG	UND	10,0	22,00	220,00	
	RODEL CG-40 CARTAG						
832	RODEL CORTA PORCEL.80MM.VD DUPLA CORTAG	CORTAG	UND	10,0	19,00	190,00	
	RODEL CORTA PORCEL.80MM.VD DUPLA CORTAG						
850	SALITREX ARGAMASSA CONC E ADIT.P/SALIT 25KG.	ITATIUNGA	UND	30,0	40,00	1.200,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITA						
854	SELADOR P/MADEIRA 900ML.	SUPERTINTAS	GLO	20,0	49,00	980,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS						
855	SELADOR PIGMENTADO 15L.	HIDRACOR	BLD	20,0	84,00	1.680,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS						
856	SELADOR P/MADEIRA 900ML BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	UND	20,0	49,00	980,00	
	SELADOR P/MADEIRA 900ML BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS						
857	SEPARADOR DE PISO CORTAG 1MM C/100	CORTAG	UND	50,0	4,00	200,00	
	SEPARADOR DE PISO CORTAG 1MM C/100						
858	SEPARADOR DE PISO CORTAG 2MM C/100	CORTAG	UND	50,0	4,00	200,00	
	SEPARADOR DE PISO CORTAG 2MM C/100						
859	SEPARADOR DE PISO CORTAG 3MM C/100	CORTAG	UND	50,0	4,00	200,00	
	SEPARADOR DE PISO CORTAG 3MM C/100						
860	SEPARADOR DE PISO CORTAG 4MM C/100	CORTAG	UND	50,0	4,00	200,00	
	SEPARADOR DE PISO CORTAG 4MM C/100						
861	SERRA COPO DIAMANTADA 19MM.	SIGMA	UND	10,0	44,00	440,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA						
862	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM.	SIGMA	UND	5,0	55,00	275,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA						
863	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM.	SIGMA	UND	5,0	62,00	310,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA						
864	SERRA COPO DIAMANTADA 40MM.	SIGMA	UND	5,0	95,00	475,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA						
865	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM.	SIGMA	UND	5,0	125,00	625,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA						
866	SERRA COPO DIAMANTADA 65MM.	SIGMA	UND	5,0	175,00	875,00	
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA						
873	SILICONE ACETICO TRANSP.50G TEKBOND	TEKBOND	UND	10,0	10,00	100,00	
	SILICONE ACETICO TRANSP.50G TEKBOND						
874	SILICONE ALTA TEMP CZ.50G TEKBOND	TEKBOND	UND	10,0	14,00	140,00	
	SILICONE ALTA TEMP CZ.50G TEKBOND						
875	SILICONE ALTA TEMP VERM.50G TEKBOND	TEKBOND	UND	10,0	16,00	160,00	
	SILICONE ALTA TEMP VERM.50G TEKBOND						

876	SILICONE SEL.ECO INCOL.POLYSTIC 280G/250ML	POLYSTIC	UND	10.0	15,00	150,00
	SILICONE SEL.ECO INCOL.POLYSTIC 280G/250ML					
877	SOLDA BEST P/ELETRO-ELETRO CARRETE 500G	COBIX	UND	200.0	180,00	36.000,00
	SOLDA BEST P/ELETRO-ELETRO CARRETE 500G					
878	SOLDA ESTANHO CARRETE AZ 60X40 500G	EMAVI	UND	200.0	170,00	34.000,00
	SOLDA ESTANHO CARRETE AZ 60X40 500G					
898	TACHA AZULADA Nº 04	BEMFIXA	UND	100.0	9,50	950,00
	TACHA AZULADA Nº 04					
919	TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª ALTO SANTO	RUSSAS	UND	20000.0	0,75	15.000,00
	TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª ALTO SANTO					
920	TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª ALTO SANTO	RUSSAS	UND	20000.0	0,70	14.000,00
	TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª ALTO SANTO					
921	TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,13X0,50M	ETERNIT	UND	60.0	34,00	2.040,00
	TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,13X0,50M					
922	TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,44X0,50M	ETERNIT	UND	60.0	36,00	2.160,00
	TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,44X0,50M					
923	TELHA TRANSP.2 ONDAS LEITOSA FORTLEV	FORTLEV	UND	60.0	19,00	1.140,00
	TELHA TRANSP.2 ONDAS LEITOSA FORTLEV					
924	TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10M CRFS ETERNIT	ETERNIT	UND	60.0	80,00	4.800,00
	TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10M CRFS ETERNIT					
925	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	ETERNIT	UND	60.0	95,00	5.700,00
	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT					
926	TELHA TROPICAL 6MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	ETERNIT	UND	60.0	115,00	6.900,00
	TELHA TROPICAL 6MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT					
928	TIJOLO DE 08 FUROS PILOES	CERAMICA CARDOSO	UND	40000.0	0,78	31.200,00
	TIJOLO DE 08 FUROS PILOES					
946	TRELIÇA GERDAU LEVE 6/4/3.4-8 6M	MAIA METALMECANICA	UND	100.0	40,62	4.062,00
	TRELIÇA GERDAU LEVE 6/4/3.4-8 6M					
947	TRELIÇA GERDAU PESADA 6/4/4.2-8 6M	MAIA METALMECANICA	UND	100.0	45,00	4.500,00
	TRELIÇA GERDAU PESADA 6/4/4.2-8 6M					
948	TRELIÇA GERDAU TG8L 6/4.2/4.2MM 12M	MAIA METALMECANICA	UND	100.0	75,00	7.500,00
	TRELIÇA GERDAU TG8L 6/4.2/4.2MM 12M					
949	TRENA COM TRAVA 7,5MX25MM.	MAX FERRAGENS	UND	5.0	30,00	150,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON					
950	TRENA EMBORRACHADA 03MX16MM.	MAX FERRAGENS	UND	5.0	15,00	75,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON					
951	TRENA EMBORRACHADA 05MX16MM.	THOMPSON	UND	5.0	18,00	90,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON					
970	PRUMO DE PAREDE 500GR ACO	MOMFORT	UND	3.0	30,00	90,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MOMFORT					
995	PORCELATO CREME POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE	CERBRAS	MT	10.0	75,00	750,00
	PORCELATO CREME POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE					
996	PORCELATO WHITE POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE	CERBRAS	MT	10.0	75,00	750,00
	PORCELATO WHITE POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBE					
997	PORTA ALUMINIO C/POST.C/GRAD.2.10X80CM FOS L/P	CLM	UND	5.0	570,00	2.850,00
	PORTA ALUMINIO C/POST.C/GRAD.2.10X80CM FOS L/P					
998	PORTA ALUMINIO COM POSTIGO GRADE 2.10X80CM FOS L/E	CLM	UND	5.0	570,00	2.850,00
	PORTA ALUMINIO COM POSTIGO GRADE 2.10X80CM FOS L/E					
999	PORTA ALUMINIO VENEZIANA FECHADA FOSCA 2.10X80CM L/D	CLM	UND	5.0	550,00	2.750,00
	PORTA ALUMINIO VENEZIANA FECHADA FOSCA 2.10X80CM L/D					
1000	PORTA CADEADO ZINCADO 300X2,1/2.	METALVI	UND	10.0	10,00	100,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR					
1001	PORTA CADEADO ZINCADO 300X3,1/2.	METALVI	UND	10.0	12,00	120,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR					
1009	TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 1. ½ 3M.	KRONA	TBO	20.0	33,00	660,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA					
1010	TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO C/ BOLSA 3/4 3M.	KRONA	TBO	20.0	18,00	360,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA					
1011	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3M ANTICHAMA.	KRONA	TBO	20.0	30,00	600,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA					
1012	TUBO GALVANIZADO PATENTE 2 CHAPA 16 N.	AÇO CEARENSE	MT	20.0	40,00	800,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL					
1013	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/2 CHAPA 16 N.	AÇO CEARENSE	MT	20.0	45,00	900,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL					
1014	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1 1/4 CHAPA 16 N	AÇO CEARENSE	MT	20.0	30,00	600,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL					
1040	VEDACALHA CINZA 285GR.	PULVITEC	UND	20.0	20,00	400,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PULVITEC POLY					
1042	VEDCIT GALÃO 3,6 L	VEDACIT	GLO	10.0	50,00	500,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEDACIT					
1043	VEDACIT POTE 900ML	VEDACIT	POT	20.0	18,00	360,00
	VEDACIT POTE 900ML					
1046	VEDANTE P PORT 80CM	NOVO HORIZONTE	UND	50.0	13,00	650,00
	VEDANTE P PORT 80CM					
1047	VEDANTE P PORTA ALUMINIO 1MT	NOVO HORIZONTE	UND	10.0	15,50	155,00
	VEDANTE P PORTA ALUMINIO 1MT					
1048	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 10MM 3/8 DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	UND	30.0	75,00	2.250,00
	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 10MM 3/8 DOB. 12M					
1049	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 8MM 5/16 DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	UND	30.0	55,00	1.650,00
	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 8MM 5/16 DOB. 12M					
1050	VERGALHÃO DE FERRO CA 60 5.0MM DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	UND	30.0	20,00	600,00
	VERGALHÃO DE FERRO CA 60 5.0MM DOB. 12M					
1051	VERGALHÃO DE FERRO 1/2 DOB. 12M	AÇO CEARENSE	UND	30.0	100,00	3.000,00
	VERGALHÃO DE FERRO 1/2 DOB. 12M					
1052	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 DOB. 12M	MAIA METALMECANICA	UND	30.0	27,00	810,00
	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 DOB. 12M					
1053	VERGALHÃO DE FERRO 4.2 12M	MAIA METALMECANICA	UND	30.0	16,00	480,00
	VERGALHÃO DE FERRO 4.2 12M					
1060	ZARCAO CINZA 0,9L	HIDROTINTAS	LAT	30.0	40,00	1.200,00

	ZARCAO CINZA 0,9L					
1061	ZINCO	AÇO CEARENSE	KG	30,0	25,00	750,00
	ZINCO					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 08 de outubro de 2024

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fontes Construcoes LTDA

CNPJ/MF Nº 11.500.312/0001-80

LEOGILTON FONTES DE QUEIROZ FILHO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A06C27B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA
FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 002/2024, que selecionou Bolsistas e Monitores para o projeto de bolsas de incentivo a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital, em caráter temporário, seguindo o que dispõe a Lei Municipal nº 944/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.037/2021, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **25, 28 e 29 de outubro de 2024**, das 7:00h às 12:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, *noanexo I* deste edital, para o ingresso no projeto de bolsas da Filarmônica conforme está no *Anexo I*.

Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será automaticamente desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 24 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Flauta Transversal):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Talita Ferreira de Oliveira	10.0	CONVOCADO
02	João Victor Alves	10.0	CONVOCADO

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Clarinete):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Larissa Gabryelle Rufino da Silva	50.0	CONVOCADO
02	Claudimária Moura Pinheiro	50.0	CONVOCADO

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Saxofone Alto):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Pedro Henrique Damásio Pinheiro	96.6	CONVOCADO
02	Zachary Daniel Alves Silva	50.0	CONVOCADO
03	José Antônio da Silva	50.0	CONVOCADO

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Saxofone Tenor):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Thayssa Kewry Araújo de Oliveira	10.0	CONVOCADO
02	Antony Tairony da Silva	76.0	CONVOCADO

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Trompete):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Licurgo Kleber Cavalcante	50.0	CONVOCADO

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Trombone):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Maria Isabel Silva Araújo	50.0	CONVOCADO

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Tuba):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Francisco Gustavo Silva Araújo	50.0	CONVOCADO

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Eufônio):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Yasmin Xavier	10.0	CONVOCADO

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Percussão):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Leandro Henrique Alves da Silva	10.0	CONVOCADO

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Flauta Transversal):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Riversson Paulo dos Santos	85.0	CONVOCADO

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Clarinete):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Marcus Aurélio de Araújo Pereira	90.0	CONVOCADO

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Saxofone Alto e Tenor):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Thayssa Kewry Araújo de Oliveira	97.5	CONVOCADO

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Trompete e Trompa):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Jonathan Salustiano Soares	10.0	CONVOCADO

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Eufônio, Tuba e Trombone):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Yasmin Xavier	10.0	CONVOCADO

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Percussão):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Anderson Alves da Cruz	10.0	CONVOCADO

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Prática em Conjunto):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Rudysson Rosa Vieira	10.0	CONVOCADO

ANEXO - II**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA APRESENTAÇÃO**

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
07. 1 Foto 3x4
08. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
09. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).

Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2024

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2E22F991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 25060003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): BRUMO ESPORTES LTDA						
CNPJ: 51.414.411/0001-64				Email: brumoesportes@gmail.com		Telefone: (41) 9987-9411
Endereço: Rua Pedro Zanetti, 0 sala 02, Canguiri, Colombo/PR, CEP: 83412-585						
Representação: Brunna Monique Guidi						CPF: 093.425.049-90
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00020	DARDO ATLETISMO ALUMÍNIO 600G, MEDINDO ENTRE 2.200 E 2.300MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 800 A 920MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 140 A 150MM DE EMPUNHADURA, 20 A 25MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA, 250 A 330MM	Pista e Campo	UND	3,00	388,33	1.164,99
Total:						1.164,99

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2024.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Brunna Monique Guidi

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C0C9E58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JUCURUTU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **JUCURUTU/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos, na condição de Pessoa Física.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **25/10 a 11/11/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, , **sito: Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000, Jucurutu/RN**, no horário das 08:00 am às 13:00 pm.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos, desde que apresentado por Pessoa Física:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
Propostas de Premiação para Diversas áreas culturais	4	1.500,00	6.000,00
Apoio às produções Audio visual	1	9.000,00	9.000,00
TOTAL	15		15.000,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0013 - Cultura para todos
AÇÃO	2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	25/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	26/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	28/10 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	11/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	13/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	14/11/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	18/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	28/11/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

a) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Membros de Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção de outros que vivem mais especificamente como fazedores de cultura do município.

8.2.1 - Só serão acatados pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, propostas de pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), que não concorram com fazedores de cultura que vivem mais especificamente de atividade culturais no município

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **sito: Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000, Jucurutu/RN.**

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JUCURUTU/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CB9DA06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU** por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JUCURUTU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por espaços culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **JUCURUTU/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	25/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	26/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	28/10 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	11/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	13/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	14/11/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	18/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	28/11/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSIDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **25/10 a 11/11/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito: Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000, Jucurutu/RN**, no horário das 08:00 am às 13:00 pm.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do anexo, deste Edital;

b. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo, deste Edital;

c. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

d. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

e. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

f. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

g. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

h. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

m. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais Nível 01 (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)	02	22.000,00	44.000,00
Grupos Informais Nível 02 (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)	02	12.000,00	24.000,00
Grupos Informais Nível 03 (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)	03	6.000,00	18.000,00
Grupos Informais Nível 04 (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)	03	5.000,00	15.000,00
Grupos Informais Nível 05 (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)	03	3.000,00	9.000,00
Total	13		110.000,00

5.2 - O valor do Subsídio será repassado pela classificação de cada grupo formal (pessoa jurídica) informal (representado por pessoa física), na ordem a seguir:

5.2.1 Nível 01: Grupos Culturais de Alto Impacto:

- Grupos com maior capacidade técnica;
- Grupos com mais de 5 anos de funcionamento regular e que demonstram consistência significativa em suas atividades, refletindo um trabalho permanente e sustentável;
- Grupos que oferecem alguma formação para seus membros;
- Grupos compostos de 40 ou mais componentes;
- Grupos que comprovam a promoção para a comunidade de acesso gratuito e igualitário, buscando manter vivas as tradições da cultura popular em nível local, como eventos alusivos ao dia a dia da cidade e outras festividades;
- Grupos que realizam inclusão social, priorizando a presença de crianças, diversidade de gênero, raça e condição social;
- Grupos que realizam um trabalho contínuo e consistente na comunidade, por meio de suas ações ao longo do tempo;
- Grupos que apresentam capacidade de impactar positivamente com suas ações na comunidade, consolidando-se como referência cultural local.

5.2.2 Nível 02: Grupos Culturais de Médio Impacto:

- Grupos com mais de 30 componentes;
- Grupos com mais de 3 anos de funcionamento regular;
- Grupos que demonstrem capacidade de permanência e que sejam ativos no quadro cultural da cidade;
- Grupos que atuam com atividades de economia criativa, artes plásticas, promovem feiras culturais, resgate da identidade nordestina por meio da dança e outros elementos de linguagens;
- Quadrilhas estilizadas;
- Grupos que participam de eventos culturais com regularidade;
- Grupos que promovem diversidade cultural e inclusão social, apresentando propostas que se comprometem por meio de seus projetos e portfólios;
- Grupos que promovem o envolvimento com a comunidade, resgatando tradições e fortalecendo a cultura local e regional.

5.2.3 Nível 03: Grupos Culturais de Pequeno Impacto:

- Grupos com atividades com foco no resgate da identidade cultural e em atividades de cunho afro-ameríndio (como capoeira e outros);
- Grupos que abrangem artistas de atividades nômades, como artistas circenses;
- Grupos de capoeira acima de 20 componentes;
- Grupos circenses ou nômades acima de 06 componentes;
- Grupos com mais de 2 anos de funcionamento regular;

5.2.4 Nível 04: Grupos de Show com 6 a 10 Componentes:

- Grupos com 6 a 10 componentes dedicados a shows ou apresentações culturais;
- Grupos que realizam apresentações regulares em eventos locais e regionais;
- Grupos reconhecidos pela comunidade pela qualidade de suas performances artísticas e culturais;
- Grupos que se destacam para o enriquecimento do cenário cultural local por meio de suas apresentações.

5.2.5 Nível 05: Grupos de Show com 4 a 5 Componentes:

- Grupos com 4 a 5 componentes dedicados a apresentações culturais e shows;
- Grupos que realizam apresentações em eventos e festividades locais com regularidade;
- Grupos que, apesar do tamanho limitado, desempenham um papel importante na difusão da música e de outras expressões culturais na comunidade;
- Grupos que promovem entretenimento cultural e fortalecem a cena artística local.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0013 – Cultura para todos
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 pontos para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento de no mínimo 02 anos.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comitê de Acompanhamento Cultural.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024

SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE**1 - IDENTIFICAÇÃO**

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSALIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

- () CIRCOS;
 () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
 () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: _____

Despesas com conta de Energia elétrica: _____

Despesas com Internet: _____

Despesas com Material de Expediente: _____

Despesas com Material de Limpeza: _____

Despesas com Aluguel: _____

Despesas com Pessoal: _____

Outras Despesas de Manutenção: _____

Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

--	--

Jucurutu/RN, ____ de _____ de 2024

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JUCURUTU/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor(a)
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Jucurutu/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2024 – Subsídios Culturais.**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Jucurutu/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JUCURUTU/RN

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Jucurutu/RN, ____ de _____ de 2024.

Requerente
CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2024	EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - JUCURUTU/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F023943B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1345/2024

DECRETO Nº 1345/2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.033,77 (sete mil e trinta e três reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.649,23
			Total da Ação:		R\$ 2.649,23
		2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
			209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.180,78
			Total da Ação:		R\$ 1.180,78
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 3.203,76
			Total da Ação:		R\$ 3.203,76
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.033,77

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1345/2024	
FONTE: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1) Previsão da receita para exercício 2024	75.800,00
2) Arrecadação no período de janeiro até setembro /2024	82.833,77
3) Total da arrecadação prevista para 2024 (conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	82.833,77
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	

a) Previsão Receita para 2024(LOA)	75.800,00
b) Valor arrecadado 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	82.833,77
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	7.033,77
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	7.033,77
g) Saldo de excesso em 24/10/2024	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8BC77B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1346/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1346/2024 Lucrécia/ RN, 24 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 128.291,66 (cento e vinte e oito mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 128.291,66 (cento e vinte e oito mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FM S			
			73 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 50.550,00
			Total da Ação:		R\$ 50.550,00
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 755,55
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 5.031,00
			384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 40.945,32
			385 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16040000	R\$ 7.248,27
			423 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 6.687,40
			445 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 170631101	R\$ 1.684,77
			Total da Ação:		R\$ 62.352,31
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
			167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 7.060,00
			Total da Ação:		R\$ 7.060,00
		2.28 - Programa Vigilância Sanitaria B1.Vig.Sau			
			164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 1.269,35
			Total da Ação:		R\$ 1.269,35
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			279 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15021002	R\$ 7.060,00
			Total da Ação:		R\$ 7.060,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 128.291,66

Valor total Suplementado: R\$ 128.291,66

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL.				

DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			91 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	RS 2.150,00
			94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 1.360,32
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
			411 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021002	RS 2.150,00
			421 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	RS 6.687,40
			444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 170631101	RS 1.684,77
			467 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 11.585,00
			Total da Ação:		RS 35.617,49
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	RS 36.059,99
			Total da Ação:		RS 36.059,99
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saúde ENDEMIAS Saúde			
			165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16040000	RS 7.248,27
			168 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	RS 1.269,35
			Total da Ação:		RS 8.517,62
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 4.000,00
			458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 8.000,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			279 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15021002	RS 30.096,56
			Total da Ação:		RS 30.096,56
Total da Unidade Orçamentária:					RS 128.291,66

Valor total Reduzido: R\$ 128.291,66

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0EFEF1D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1347/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.843,45 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 31.843,45 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO				

	AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 31.843,45
			Total da Ação:		RS 31.843,45
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 31.843,45

Valor total Suplementado: R\$ 31.843,45

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 14.489,00
			298 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 3.190,05
			Total da Ação:		RS 17.679,05
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.679,05
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.154 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA			
			377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 8.936,18
			339 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 9.936,18
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.936,18
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.148,22
			Total da Ação:		RS 1.148,22
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.148,22
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			19 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS			
			264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.080,00
			Total da Ação:		RS 1.080,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.080,00

Valor total Reduzido: R\$ 31.843,45

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:087CBD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	2.500		
2	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	900		
3	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	500		

4	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	500		
5	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2.000		
6	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1.500		
7	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2.500		
8	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Entrega semanal na segunda-feira	KG	400		
9	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, terra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2.000		
10	CEBOLINHA _ Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Molho	450		
11	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2.000		
12	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1.250		
13	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UND	250		
14	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Molho	500		
15	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	900		
16	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	450		
17	LARANJA PÉRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2.500		
18	MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	1.000		
19	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	800		
20	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600		
21	MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600		
22	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500		
23	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	200		
24	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2.500		
25	ACHOCOLATADO EM PO - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 400G. íntegra, atóxica, resistente.	PCT	2.000		
26	AÇÚCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	500		
27	AÇÚCAR TRITURADO _ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12.000		
28	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 500g	PCT	50		
29	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Fr	150		
30	AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	KG	1.000		
31	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 180g.	UND	900		
32	ARROZ AGULHINHA _ Longo fino, tipo I grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000		
33	ARROZ INTEGRAL : arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG	KG	250		
34	ARROZ PARBOILIZADO _ Longo fino, tipo I. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	13.000		
35	AVEIA EM FLOCOS _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 170g.	UND	5.000		
36	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, 500 ML.	Emb	75		
37	BALA DOCE dura sortidas, embalagem com 400g	Pct.	250		
38	BATATA PALHA _ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g	PCT	50		
39	BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal	PCT	1.500		

	hidrogenada, açúcar e outras substância permitidas, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deveser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem contendo de 110g a 140g.			
40	BISCOITO com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deveser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. cada embalagem deveser conter 16 unidade, PCT 126G	PCT	450	
41	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deveser apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	400	
42	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA OU MARIA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deveser apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20.000	
43	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deveser apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20.000	
44	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deveser apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. requisitante.	PCT	2.500	
45	Biscoito tipo rosquinha, sabores variados, produto industrializado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso mínimo de 300g.	PCT	2.500	
46	BISCOITOS SEM GLÚTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	PCT	50	
47	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. Embalagem com 825g.	PCT	60	
48	BOMBONS DE CHOCOLATE EM CAIXA DE 250G	UND	200	
49	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deveser apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deveser apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega, PACOTE 250G.	PCT	4.000	
50	CALDO DE CARNE 24X19 GRS	CX	350	
51	CALDO GALINHA C 24X19 GRS	CX	350	
52	CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deveser apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	Tubo	450	
53	Catchup, embalagem com 300g, molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal, condimentos, sem deformidade e amassados, identificação do fabricante, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	UND	300	
54	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	KG	250	
55	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	
56	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	
57	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	
58	CHÁ HORTELÃ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	
59	CHÁ MAÇÃ COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	
60	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500G.	KG	25	
61	COLORAU _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deveser apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	KG	200	
62	COMINHO EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 400GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200	
63	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 200g	UND	500	
64	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	UND	750	
65	DOCE SABOR BANANA - Potes plásticos lacrados, com 500g. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos potes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	300	
66	DOCE SABOR GOIABA - Potes plásticos lacrados, com 500g. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos potes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	300	
67	DUETO DE ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deveser apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 170g.	UND	1.400	
68	ESSENCIA DE BAUNILHA, essência aromática de baunilha, aspecto físico líquido e oleoso, acondicionada em embalagem plástica, íntegra e vedada hermeticamente, A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deveser apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, EMBALAGEM COM 20 ML.	Emb	50	
69	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, EMBALAGEM COM 300G	Emb	400	
70	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1.	KG	500	

	Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
71	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOÇÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	KG	11.000	
72	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO _ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	425	
73	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	425	
74	FARINHA LACTEA EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	PCT	200	
75	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000	
76	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	
77	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750	
78	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do ministério da Agricultura e abastecimento. validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 300g.	Lata	100	
79	LEITE DE COCO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500mL.	Emb	200	
80	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	UND	450	
81	LEITE EM PÓ DESNATADO - instantâneo Embalado em pacotes 200G _ Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTES 5X200g	KG	700	
82	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo Embalado em pacotes de 200g. isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTES 5X200g.	KG	9.000	
83	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	400	
84	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	400	
85	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005, EMBALAGEM COM 190G	Emb	120	
86	MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	UND	50	
87	MARGARINA – Com, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	UND	490	
88	MACARRÃO PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.250	
89	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	7.000	
90	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Emb	950	
91	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; emb. Com 500g.	PCT	400	
92	MASSA PARA MINGAU, sabores: multicereais, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, traços de leite. contém glúten. na porção de 20 g a média de: 17 g de carboidratos, 1,4 g de proteínas e 0 g de lipídios. produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. data de fabricação e validade na embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. na embalagem devem constar data de entrega de produto. embalagem primária pacote de 230 g de filme de poliéster metilizado laminado com polietileno. embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230 g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	300	

93	MOLHO MADEIRA tipo sachet com 290 gs pronto para uso	UND	100		
94	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 900 ML	Emb	2.000		
95	ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rde nº276/2005. Embalagem entre 7g a 10g.	PCT	450		
96	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do bege ao escuro, característica predominante do fruto, embalagem primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.	UND	4.000		
97	PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade com aproximadamente 50g	KG	1.500		
98	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade com aproximadamente 50g	KG	3.500		
99	PÃO TIPO FORMA FATIADO. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pacote com 400g.	PCT	2.400		
100	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	PCT	200		
101	PÓ PARA CANJIQUINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	UND	120		
102	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA – Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, PACOTE 400G	PCT	750		
103	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, PACOTE 400G	PCT	1.300		
104	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro n inistério da agricultura e/ou SIF/DIPOA, EMBALAGEM 50G	Emb	50		
105	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	KG	600		
106	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO -Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	UND	4.000		
107	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rde nº276/2005, 500 ML	UND	600		
108	VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, filtrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rde nº276/2005.	UND	500		
109	PIPOCA AMANTEIGADA 10g	UND	450		
110	Refrigerante sabores diversos: aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, produto não alcoólico, sem glutém, garrafa pet de 2 litros, pacotes com 06 und.	PCT	150		
111	BEBIDA LÁCTEA, sabor morango, ameixa ou salada de frutas, embalagem em polietileno peso líquido de 1l, resfriado no máx. 10°C. Prazo de validade 45 dias, deverá constar registro no ministério da agricultura, selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA).	PCT	3.000		
112	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG	PCT	7.000		
113	CARNE BOVINA – ACÊM, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 5 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior PACOTE COM 05 KG	PCT	4.000		
114	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	2.500		
115	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL _ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2.000		
116	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. . Embalagem primária: sacos a vácuo, termo encolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termos soldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	KG	1.000		
117	CARNES BOVINA TIPO, PATINHO, COXÃO MOLE OU ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	KG	2.000		
118	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	PCT	2.000		
119	FRANGO CONGELADO, contendo pé, cabeça, pescoço, fígado e moela, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico e atóxico.	KG	500		
120	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Bandeja	2.000		
121	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	KG	7.500		
122	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF).	KG	300		

123	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.250		
124	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação.Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2.000		
125	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação.Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000		
126	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação.Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000		
127	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação.Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2.000		
128	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA – Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação.Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000		
129	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação.Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000		
130	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação.Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000		
131	QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	KG	700		
132	SALSICHA DE HOT DOG - Feita com de carne selecionada de frango ou carne, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG	PCT	1.000		
133	PRESUNTO DE PERU fatiado no dia da entrega, com espessura fina; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de - 5 graus celsius.	KG	500		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 01/11/2024

Maxaranguape/RN, 24 de Outubro de 2024.

Att., Setor de Compras –PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:D7829B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 009/2024

ATA DE ADJUDICAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50000009			
Processo Administrativo Nº 50000009/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: DANIEL JOAQUIM ROBERTO			
Data de Publicação: 18/09/2024 11:03:48			
LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/10/2024 09:01:38			
Selante para pneus ecologicamente correto			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: BALD	Marca: zero furo	Modelo: zero furo
Descrição: Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, reduzem o consumo de combustível em até 3% (três por cento), promove a proteção formada na banda de rodagem, ajuda a reduzir o aquecimento do pneu pelo atrito com o solo, aumentando de 15% a 20% a sua vida útil, BALDE 20 LITROS			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1.700,00	Valor Total: 102.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	079	37.559.203/0001-22	2.215,00	1.700,00		Sim
2 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	273	45.538.349/0001-10	3.000,00	1.745,00	2,65	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A700EA05

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 009/2024

ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50000009			
Processo Administrativo Nº 50000009/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: DANIEL JOAQUIM ROBERTO			
Data de Publicação: 18/09/2024 11:03:48			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/10/2024 09:01:51			
Selante para pneus ecologicamente correto			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: BALD	Marca: zero furo	Modelo: zero furo
Descrição: Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7.0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, reduzem o consumo de combustível em até 3% (três por cento), promove a proteção formada na banda de rodagem, ajuda a reduzir o aquecimento do pneu pelo atrito com o solo, aumentando de 15% a 20% a sua vida útil, BALDE 20 LITROS			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1.700,00		Valor Total: 102.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	079	37.559.203/0001-22	2.215,00	1.700,00		Sim
2 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	273	45.538.349/0001-10	3.000,00	1.745,00	2,65	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9F98749F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 057/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 057/2024, de 24 de outubro de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 054/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado em 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços de exames laboratoriais para a saúde, ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **ANALISYS LABORATORIO CLINICO - LTDA.**

CONSIDERANDO por fim, que os serviços de exames laboratoriais para a saúde do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **ANALISYS LABORATORIO CLINICO - LTDA.** Realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2	Fundo Mun. De Saúde				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	11	Saúde para Todos				
Ação	2044	Manutenção das Atividades do Centros e Postos de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	R\$	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 24 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:00D4D2A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3701/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3701/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT MERENDA ESCOLAR**

Data da Assinatura: 23/10/2024.

Vigência: 23/10/2024 até 22/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): **W P EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: W P EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.686.776/0001-57	Telefone: (95) 9 8114-7434	E-mail: contatowpr@gmail.com
Endereço: Av. Presidente Dutra, 96-A, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR		
Representante: Watson Pessoa Pinto		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	KIT MERENDA ESCOLAR, EM ALUMÍNIO ACOPLADO POR POLIPROPILENO VIRGEM, BANDEJA EM POLIPROPILENO VIRGEM E UMA COLHER EM AÇO INOX; COMPOSTO POR: 1-COPO ACOPLADO: COPO EM ALUMÍNIO DE LIGA 1200 COM ESPESSURA DA PAREDE 1,05MM, REVESTIDO POR UM COPO COM ALÇA EM POLIPROPILENO VIRGEM COM ESPESSURA DA PAREDE 2,55 MM, ACOPLADO POR VIROLA EXTERNA EM ALUMÍNIO, PAREDE INTERNA LIXADA SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS : CAPACIDADE VOLUMÉTRICA : (300 ML), ALTURA: (81 MM), DIÂMETRO DA BOCA: (80 MM), DIÂMETRO DA BASE: (65 MM), ESPESSURA TOTAL DA PAREDE DO ACOPLADO: (4,20 MM) PESO: (83 GRAMAS), AS MEDIDAS COM VARIAÇÕES ACEITÁVEIS (+/-) 10%. 1- CUMBUCIA ACOPLADA: CUMBUCIA EM ALUMÍNIO DE LIGA 1200 COM ESPESSURA DA PAREDE 1,05MM, REVESTIDO POR UM CUMBUCIA EM POLIPROPILENO VIRGEM COM ESPESSURA DA PAREDE 1,45 MM, ACOPLADO POR VIROLA EXTERNA EM ALUMÍNIO, PAREDE INTERNA LIXADA SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: (495 ML), ALTURA: (68 MM), DIÂMETRO DA BOCA: (125 MM), DIÂMETRO DA BASE: (80 MM), ESPESSURA TOTAL DA PAREDE DO ACOPLADO: (5,99 MM), PESO: (105 GRAMAS), AS MEDIDAS COM VARIAÇÕES ACEITÁVEIS (+/-) 10%. 1- PRATO ACOPLADO: PRATO EM ALUMÍNIO DE LIGA 1200 COM ESPESSURA DA PAREDE 1,05 MM, REVESTIDO POR UM PRATO EM POLIPROPILENO VIRGEM COM ESPESSURA DA PAREDE 1,50 MM, ACOPLADO POR VIROLA EXTERNA EM ALUMÍNIO, PAREDE INTERNA LIXADA SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: (540 ML), ALTURA: (35 MM), DIÂMETRO DA BOCA (BOJO): (175 MM), DIÂMETRO DA BASE: (111 MM), ESPESSURA TOTAL DA PAREDE DO ACOPLADO: (3,90 MM), PESO: (165 GRAMAS), AS MEDIDAS COM VARIAÇÕES ACEITÁVEIS (+/-) 10%. 1- COLHER EM AÇO INOX: COMPRIMENTO TOTAL: (193 MM), LARGURA DO CABO: (18,99 MM), COMPRIMENTO DO CABO: (128 MM), ESPESSURA	Kit	2.500	292,60	731.500,00

DO CABO: (1,30 MM), COMPRIMENTO DA CONCHA: (65 MM), CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: (11,50 ML), ESPESSURA DA CONCHA:(1,15 MM),LARGURA DA CONCHA: (46 MM), AS MEDIDAS COM VARIAÇÕES ACEITÁVEIS (+/-) 10%. 1-BANDEJA PLÁSTICA, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 05 DIVISÓRIA				
Valor Total: R\$ 731.500,00				

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:D7304D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 254, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 254, de 24 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, 24 de Outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.995,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					49.995,00
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural				49.995,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	49.995,00
Anexo II (Redução)					49.995,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					49.995,00
	1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano				6.945,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.945,00
	2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico				43.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	43.050,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CE26A5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2718/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Assistência Social
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 29/10/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 31/10/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, neste município, com recursos da Emenda Parlamentar nº 240960520230001, Programação SIGTV: 240960520230001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada pelos itens, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Notebook Dell Inspiron 15 3520 Intel Core i5 1235U 15,6" 16GB SSD 512GB Windows 11 i3520wad11012w	UNID	02	RS 4.029,00	RS 8.058,00
2	Impressora Multifuncional Sem Fio Brother DCP-L2540DW Laser Preto e Branco	UNID	01	RS 2.697,24	RS 2.697,24
3	Ar-Condicionado Split Piso / Teto Carrier Xperience 36000 BTUs Frio 42ZQB36C5 38CCW036515MC	UNID	02	RS 7.680,36	RS 15.360,72
4	Armário de Arquivo Ofício Pe25 Pandin 45,70 cm (largura) em Mdp - Liso - 4 Gavetas	UNID	01	RS 724,53	RS 724,53
5	Armário Multiuso 2 Portas Com Chave Asteca	UNID	02	RS 415,29	RS 830,58
6	Caixa de Som Bluetooth JBL PartyBox Stage 320 240 W	UNID	02	RS 3.657,30	RS 7.314,60
7	Smartphone 128GB Preto 4G Octa-Core 4GB RAM 6,7" Câm. Dupla + Selfie 8MP	UNID	02	RS 769,40	RS 1.538,81
Valor total				RS 36.524,48	

1.3 o valor estimado para essa aquisição será de R\$ 36.524,48 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

1.4 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedoros;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedoros, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedoros para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (femurn).

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

Pedra Preta-RN, 24 de outubro de 2024

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratações

Decreto Municipal Nº 02, de 01 de Fevereiro de 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, neste município, com recursos da Emenda Parlamentar nº 240960520230001, Programação SIGTV: 240960520230001, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As Aquisições fazem parte do repasse da Emenda Parlamentar nº 240960520230001, Programação SIGTV: 240960520230001, referente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, neste município, ao qual foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.000.906/0001-83. Cabe destacar que o referido recurso tem por finalidade a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Ofício nº

483/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome, que regulam a estruturação da rede socioassistencial. A referida programação esta direcionada na modalidade investimento, devidamente registradas no sistema SIGTV/MDS, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, com as quantidades aprovadas.

2.2 Salientamos a importância da aquisição dos equipamentos, que terá a finalidade na reestruturação dos CRAS, possibilitando o aprimoramento do atendimento à população, a melhor qualidade na execução dos serviços ofertados pelos CRAS. Para quem atua na ponta, diretamente com atendimento aos usuários da política de assistência social, a aquisição dos equipamentos será extremamente importante na qualidade e primazia do atendimento aos usuários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Notebook Dell Inspiron 15 3520 Intel Core i5 1235U 15,6" 16GB SSD 512GB Windows 11 i3520wad11012w	UNID	02	RS 4.029,00	RS 8.058,00
2	Impressora Multifuncional Sem Fio Brother DCP-L2540DW Laser Preto e Branco	UNID	01	RS 2.697,24	RS 2.697,24
3	Ar-Condicionado Split Piso / Teto Carrier Xperience 36000 BTUs Frio 42ZQB36C5 38CCW036515MC	UNID	02	RS 7.680,36	RS 15.360,72
4	Armário de Arquivo Ofício Pe25 Pandin 45,70 cm (largura) em Mdp - Liso - 4 Gavetas	UNID	01	RS 724,53	RS 724,53
5	Armário Multiuso 2 Portas Com Chave Asteca	UNID	02	RS 415,29	RS 830,58
6	Caixa de Som Bluetooth JBL PartyBox Stage 320 240 W	UNID	02	RS 3.657,30	RS 7.314,60
7	Smartphone 128GB Preto 4G Octa-Core 4GB RAM 6,7" Câm. Dupla + Selfie 8MP	UNID	02	RS 769,40	RS 1.538,81
Valor total				RS 36.524,48	

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação e quantitativos em anexo;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

4.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Assistência Social por e-mail (semaspp.rn@gmail.com);

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Renata Câmara Barreto, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização, e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência social e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

04 Fundo de Assistência Social

04.001 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.004 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

08.244.0004.2017 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

44.90.52 – 639 – Equipamento e Material Permanente

Pedra Preta-RN, 24 de outubro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Bilga Bandeira de Souza

Cargo: Agente Administrativo

De acordo:

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2642C005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 125/2024

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.001.234/0001-77, sediado(a) Av. Capitão Mor Gouveia nº1.492 Loja C, Cidade da Esperança, Natal/RN - CEP: 59.071-355, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gláucio Cavalcante Uchoa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1359230 - ITEP e CPF nº 875.736.364-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.096/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais exclusivo de higiene, limpeza e desinfecção hospitalar para unidades de saúde.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.001.234/0001-77

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia nº1.492 Loja C, Cidade da Esperança, Natal/RN - CEP: 59.071-355

REPRESENTANTE: Gláucio Cavalcante Uchoa

E-MAIL: mdassessorianatal.apoio@gmail.com TEL.: (84) 99819-6698/99143-0096

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIMPADOR CLORADO , Limpeza e Desinfecção à base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida. Não possui fragrância. Indicado para remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas - porosas, como azulejos, cerâmicas, etc. Galão com 5 L, produtos para uso exclusivo em hospitais e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde com registro na ANVISA	BB 5 Litros	80	R\$ 52,98	R\$ 4.238,40
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% , hipoclorito de sódio, concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar. Galão com 5 L.	BB 5 Litros	80	R\$ 15,52	R\$ 1.241,60
05	DESINFETANTE HOSPITALAR , completo e versátil, com quaternário de 5ª geração; E biguanida, destinado a hospitais, higienização de pisos, aparelhos sanitários, superfícies em geral, ralos e fossas, atendendo todas as áreas hospitalares (críticas, não críticas e semicríticas). É um produto que não possui perfume. Testes de eficácia comprovada frente a cepas de staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis, pseudomonas e escherichia coli, E os fungos, enterococcus, cândida, aspergillus e baumannii, diluição 1/200 embalagem de 5 litros	BB5 Litros	50	R\$ 69,20	R\$ 3.460,00
07	Carro Balde Esprededor Material: Plástico resistente; Capacidade: 20L; Cor: Amarelo; Peso aproximado: 3kg; Tamanho aproximado (C x A x L): 43,5cm x 28cm x 27,5cm; Inclui: 1 escorredor, 4 rodas, 1 alça de metal, divisor de águas e o sinal 'Cuidado piso Molhado' impresso no lado do cubo.	Unid.	10	R\$ 227,83	R\$ 2.278,30
VALOR TOTAL				R\$ 11.218,30	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.218,30 (onze mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o fornecimento realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e FMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA

Responsável Legal da Contratada
Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:728D0BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2024

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A..

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.022.656/0001-01, sediado(a) Rua José Cheinfert, 315, Barigui, Araucária/PR – CEP: 83.707-690, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adailton Becker, portador(a) do CPF nº 819.291.619-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.096/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais exclusivo de higiene, limpeza e desinfecção hospitalar para unidades de saúde.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.					
CNPJ: 03.022.656/0001-01					
ENDEREÇO: Rua José Cheinfert, 315, Barigui, Araucária/PR – CEP: 83.707-690					
REPRESENTANTE: Adailton Becker					
E-MAIL: debora.braz@profilatica.com.br TEL.: (41) 3345-7500/98490-6956					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO, Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com pH entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não deverá apresentar odor biológico, garrafa 1L	Litro	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.200,00	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o fornecimento realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e FMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

ADAILTON BECKER

Responsável Legal da Contratada
Diretor Presidente

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DC815228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 084/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3381 de 27/09/2024, processo administrativo nº 100/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MUSICAIS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA A SEMTHAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.741.157/0001-02, END: Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro: centro, Feliz - RS, CEP:95770-000, Telefone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643, E-MAIL: topesporte@passarelafeliz.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON**, RG:1075996569 e CPF: 990.633.360-04.

LOTE 1 FUTSAL (SEMEDC):

Item do tr	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	Bola de futsal infantil possui selo da certificação brasileira de futsal (cbfsf); câmara arbilty; duotec; laminado: PU; 8 gomos; miolo; camada interna neogel; processo extra dupla colagem; construção: termotec. peso entre 300-330g e circunferência entre 50-55cm. marca de referência: penalty max 100 ou similar	UND	12	NEDEL	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
02	Bola de futsal possui tamanho mirim (sub-13); 8 gomos; construção: termotec; camada interna: neogel; processo extra: dupla colagem; laminado:pu; câmara: arbilty; peso entre 350-380g e circunferência entre 55-58cm. marca de referência: penalty max 200 ou similar	UND	12	NEDEL	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
03	Cone chapêu chinês peso aproximado 0,130 kg. tamanho aproximado:19 cm x 8. cores diversas.	UND	30	NEDEL	R\$ 2,40	R\$ 72,00
04	Cone de sinalização, material PVC, altura 230 mm, largura base 100 mm, cor laranja	UND	15	NEDEL	R\$ 5,40	R\$ 81,00
05	Bambolê confeccionado em material plástico/poliuretano de alta densidade, super reforçado, diâmetro de 68 cm com tubos mínimos de 16 mm	UND	20	SR	R\$ 4,50	R\$ 90,00
06	Escadinha de agilidade treinamento funcional, material em PVC e fitas em nylon, com tamanho 5m de comprimento e 50 cm largura, 10 degraus com 50 cm largura e 4 cm altura, peso 450g	UND	01	NEDEL	R\$ 30,00	R\$ 30,00
07	Apito profissional de futsal, Mínimo 100 decibéis de alto tom; 100% fabricados com plástico ABS de alto impacto; 100% impermeáveis à umidade	UND	06	CMG	R\$ 4,50	R\$ 27,00
08	Cronômetro digital profissional, para o segmento esportivo, seguintes funções: memória para 200 voltas e parciais com precisão de 1/100 de segundo; mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio; mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos; formato de hora 12/24; tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas; contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas; função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis; dois conjuntos de funções de alarme, função de toque a cada hora. peso e medidas: peso aproximado 55 g, dimensões aproximadas: 8,3 x 6,5 x 2 cm. cor preta	UND	01	POKER	R\$ 37,50	R\$ 37,50
09	Cartão, árbitro de futebol - com tabela para anotações à lápis. KIT contendo: 1 cartão amarelo e 1 vermelho. dimensões aproximadas: 07,5 x 11,5 cm (LxA). composição: plástico. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. origem: nacional	UND	02	POKER	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10	Colete, coletes de treino com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, tamanho único "g" 100% poliéster, 10 de cada cor (Azul, Vermelho, Laranja e Preto).	UND	40	NEDEL	R\$ 13,50	R\$ 540,00

Lote 4 – MATERIAL ESPORTIVO (SEMTHAS)

01	BOLA CANARINHA	UND	04	LIDER	R\$ 16,00	R\$ 64,00
02	BOLA DE FUTSAL (Peso: 400-440g, Circunferência: 62-64cm, Gomos: 6, Laminado: PU)	UND	04	STORM	R\$ 110,00	R\$ 440,00
03	BOLA DE CAMPO (Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, Gomos: 6, Laminado: PU)	UND	04	STORM	R\$ 57,60	R\$ 230,40
04	KIT DE PING PONG COMPLETO COM REDE SUPORTE E BOLINHA (Medidas Aproximadas: Comprimento: 25cm, Largura: 15cm, Espesura: 10mm, Material: Plástico, Madeira e EVA)	UND	02	CONVOY	R\$ 64,00	R\$ 128,00
05	MESA PING PONG (Tênis de mesa) – dimensões oficiais	UND	01	KLOPF	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
06	PULA CORDA (Corda de Polipropileno de 6 mm, Cabo plástico, Sistema Giratório interno, Tipo de tecido: 100 % Polipropileno)	UND	03	LIDER	R\$ 12,80	R\$ 38,40
07	BAMBOLÊ (Dimensões: 65 CM de Raio Total, Composição/Material: Plástico)	UND	20	SR	R\$ 9,60	R\$ 192,00
08	CONE (Material: Plástico, Tamanho: 23 cm (base 13 x 13 cm), Cores: Sortidas)	UND	20	NEDEL	R\$ 11,52	R\$ 230,40
09	DISCO DE TREINAMENTO (Material: Plástico resistente e flexível, que garante durabilidade e segurança durante o uso, Dimensões: Altura: 4 cm, Diâmetro da base: 19 cm.)	UND	20	NEDEL	R\$ 5,12	R\$ 102,40
10	BALÃO (Cores: Sortidas, Tamanho: 7 polegadas, Material: Látex, Embalagem com 50 balões)	PCT	20	JOY	R\$ 13,08	R\$ 261,60
11	KIT FRESCOBALL (Material: Madeira, Cabos revestidos em E. V. A, Bolinha de borracha, Dimensões (LxAxC): 19 x 6 x 48 cm, Peso: 0,706 Kg)	UND	02	ARF	R\$ 56,68	R\$ 113,36
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 7.076,06

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 22 de outubro de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7BB2E7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 02090001/24

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição de material permanente e eletrodomésticos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25.

VALOR TOTAL: R\$ 359.054,74 (trezentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	TESCARO - MARTIFLEX	UND	02	730,00	1.460,00
02	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA DE ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 90, DIMENSÃO DE ENCOSTO 50 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,10 NA COR PRETA.	TESCARO - MARTIFLEX	UND	02	535,00	1.070,00
03	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	INTERNAUTA MARTIFLEX	UND	02	388,00	776,00
04	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	INTERNAUTA MARTIFLEX	UND	05	316,75	1.583,75
05	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO	INTERNAUTA MARTIFLEX	UND	05	250,00	1.250,00

	FIXO, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.					
06	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	INTERNAUTA MARTIFLEX	UND	05	153,50	767,50
07	CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO COM CAPA EM NYLON E SAPATAS FIXA NA COR PRETA.	INTERNAUTA MARTIFLEX	UND	02	390,00	780,00
08	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM PINTURA EPOXI.	NEW ISO - MARTIFLEX	UND	10	174,50	1.745,00
09	LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MEDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIAO PINTADA EM EPOXI, CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON CROMADO DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM 3 LUGARES COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VENIL NA COR A COMBINAR.	INTERNAUTA MARTIFLEX	UND	06	749,00	4.494,00
10	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTÁVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DE UM CANTO PARA O OUTRO, COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	NEW ISO - MARTIFLEX	UND	20	395,00	7.900,00
11	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	OFFICE - SÓ AÇO	UND	06	990,00	5.940,00
12	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	OFFICE - SO AÇO	UND	06	770,00	4.620,00
13	ARMARIO TIPO VITRINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LINHA HOSPITALAR ALFA MOVEIS	UND	02	990,00	1.980,00
14	ARMARIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	OFFICE - ALFA MOVEIS	UND	02	962,00	1.924,00
15	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÃO, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS.	OFFICE - ALFA MOVEIS	UND	02	800,00	1.600,00
16	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	OFFICE - SO AÇO	UND	10	339,00	3.390,00
17	ARMARIO ALTO 02 PORTAS - EM MDF DE 15MM, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMARIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDF E RODAPÉ METÁLICO. TAMPO: EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIO ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA, E DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMA DE 110° COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADORES: INJETADOS EM POLIETILENO COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. PRATELEIRA: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. RODAPÉ: CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO "U" 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI E SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LAURGURA: 0,80M; PROFUNDIDADE: 0,50M; ALTURA: 1,60M; COR A DEFINI	JOB25 - ALFA MOVEIS	UND	04	641,00	2.564,00
18	ARMARIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPOXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA)); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	JOB25 - MARTINUCCI	UND	02	420,00	840,00
19	ARQUIVO EM MADEIRA. TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	JOB25 - MARTINUCCI	UND	02	518,00	1.036,00
20	MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15 - MARTINUCCI	UND	02	190,00	380,00
21	MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/, TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15 - MARTINUCCI	UND	02	349,00	698,00
22	MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAUX EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA FIXA ALMOFADADA.	SCHOOL - JR	UND	10	387,50	3.875,00
23	MESA PARA REUNIÃO NO FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MDP DE 15. COM ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA E TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO E NOGUEIRA) E ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DDE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 2.000 X 1.000 X 740 MM, DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15 - MARTINUCCI	UND	04	845,00	3.380,00
24	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS	JOB25 - MARTINUCCI	UND	04	549,00	2.196,00

	VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.					
25	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	PUPUPLAR - CORTIARTE	UND	10	420,00	4.200,00
26	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	POPULAR - CORTIARTE	UND	10	219,00	2.190,00
32	FORNO MICROONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	ME23B - ELECTROLUX	UND	05	586,50	2.932,50
33	FORNO MICROONDAS 35 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	MM2*-EM35PB TOSHIBA	UND	05	689,00	3.445,00
34	FREEZER HORIZONTAL 350 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W.	ECH500 - ESMALTEC	UND	05	2.799,00	13.995,00
36	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	MRC10B2 - MIDEA	UND	02	1.234,00	2.468,00
37	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.	RCD38 - ESMALTEC	UND	03	2.449,50	7.348,50
38	GELADEIRA FROST FREE ; CAPACIDADE MÍNIMA DE 315 LITROS; TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	CRB39AB - CONSUL	UND	03	2.839,39	8.518,17
39	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	PRATIC PLUS CADENCE	UND	06	135,00	810,00
40	REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	ROC35 - ESMALTEC	UND	02	1.938,00	3.876,00
42	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	URBAN POP RED CADENCE	UND	06	185,00	1.110,00
43	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	002 - JESUS	UND	200	35,00	7.000,00
45	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTISUB COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 60W AUTO FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELETRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 - MICROFONES 2 P1, 002 - GUITARRA 1 P1, 003 - MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM E SD CARD. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS - GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V.	ACA255 - AMVOX	UND	03	528,50	1.585,50
46	TELEVISÃO 32" LCD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FULL HD (1080P);1920X1080;2X 10W;MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI;ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG; 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE;ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO; 1 CONEXÃO VÍDEO P/PC(RGB);MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9;ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°;SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA,ENTRADA RJ45.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	32S5135/78G - AOC	UND	03	1.189,98	3.569,94
47	TELEVISÃO 43" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC - SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS), TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	43S5135/78G - AOC	UND	05	1.599,00	7.995,00
50	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 1.98X0.78 COR MOGNO	HOME - JR	UND	06	495,00	2.970,00
51	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA FORMADO POR DUAS CAMAS COM CABECEIRA GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA, COR MOGNO.	HOME - JR	UND	04	1.390,00	5.560,00
54	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO- COMPRESSOR ECONÓMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, OU AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA .	PRES SIDE INOX LIBELL	UND	04	1.149,50	4.598,00
55	SUPORTE PARA TV LED DE 32" A 50"	SPRING - THOMPSON	UND	05	40,00	200,00
56	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	CARIBE - ESMALTEC	UND	02	673,95	1.347,90
57	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	CARIBE - ESMALTEC	UND	02	1.025,00	2.050,00
61	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 4 QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	TRADICIONAL - ITAJOBÍ	UND	02	1.800,00	3.600,00
62	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 6 QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	TRADICIONAL - ITAJOBÍ	UND	10	2.017,67	20.176,70
63	MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	SALA 20 - MADMELOS	UND	02	845,00	1.690,00
64	MESA COM 06 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	SALA 17 - MADMELOS	UND	02	1.145,00	2.290,00
68	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES, ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIOS DA CURVATURA DO TUBO. PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BODAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO- ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 520MM, LARGURA=250MM, ESTRUTURA - REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8"X1,20MM, CONTENDO PORTA- LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4", E PONTEIRAS 7/8" EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA - PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM PELO PROCESSO NANOCERÂMICO. DIMENSÕES: ASSENTO - ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL: 460MM; LARGURA: 410MM, PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM; ENCOSTO - ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA: 435MM; ALTURA: 255MM; ESPESSURA: 5,00MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE 2%.	SCHOOL - JR	UND	100	219,00	21.900,00
69	KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 4 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO 2.10X0.40X1.20 NA COR BRANCA.	MIRAGE - TELASUL	UND	02	1.380,00	2.760,00
71	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM	SCHOOL - JR	UND	02	1.119,00	2.238,00

	(ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP. TODOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, 27MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), NA COR ARGILA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA COMPOSTA: PÉS E COLUNAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008 LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 30MMX50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE CARBONO SAE 1008, COM SECÇÃO RETANGULAR ME: 20X30X1,5. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 12 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, Ø 5,00MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. PONTEIRAS TIPO SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. BANCOS -ESTRUTURA REFORÇADA COM 03 ASSENTOS EM CADA. ASSENTOS INJETADOS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR AZUL, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES 4,8X18, MED: 2000MMX330M. CONFECCIONADA EM TUBO METALON, ESTRUTURA SUPERIOR LONGITUDINAIS EM TUBO 20X40X1,5MM, E 20X20X1,5MM, PARA FIXAÇÃO DOS ASSENTOS. BASE EM TUBO 30X50X1,5MM. DIMENSÕES DO ASSENTO - LARGURA: 410MM; PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM. PINTURA - AS PARTES METÁLICAS SERÃO PINTADAS A PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TARTAMENTO ANTIFERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO					
72	PROJETOR MULTIMÍDIA 2.800 LUMENS, RESOLUÇÃO 1920X1080, ENTRADA HDMI, CONEXÃO USB E PLATAFORMA MULTIMÍDIA.	GT3500 - GOLDENTEC	UND	06	1.589,99	9.539,94
73	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 9.000 AGRATTO	UND	02	1.960,00	3.920,00
74	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 12.000 AGRATTO	UND	05	2.150,00	10.750,00
75	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 18.000 AGRATTO	UND	10	3.400,00	34.000,00
77	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 30.000 AGRATTO	UND	03	5.500,00	16.500,00
78	COMPUTADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO COM MONITOR DE 19,5" POLEGADAS, WINDOWS 11 PRO 64 BITS, MOUSE E TECLADO. 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD 512GB, FONTE PC 500W. PLACA GEFORCE GTX 1650 4GB, PLACA MÃE LGA 1200 HSI0MKV2 GIGABYTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NATAL/RN, GARANTIA DE 2 ANOS FICANDO NA RESPONSABILIDADE DA EMNPNESA VENCEDORA O RECOLHIMENTO E A DEVOLUÇÃO DO ITEM CONSERTADO NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, OU A ENTREGA DE UM EQUIPAMENTO COM AS MESMAS CONFIGURAÇÕES ENQUANTO SERÁ DEVOLVIDO O MESMO CONSERTADO.	INTEL I5 - GOLDENTEC	UND	05	2.989,90	14.949,50
80	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK CORE I3 COM 4GB DE MEMÓRIA, HD SSD DE 256GB COM WINDOWS 11.	PRESARIO 442 - COMPAC	UND	05	2.177,00	10.885,00
81	COMPUTADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO COM MONITOR DE 19" POLEGADAS, MOUSE E TECLADO. POSSUI 4GB DE MEMÓRIA DDR4, HD SSD DE 256GB, WINDOWS 11	INTEL I3 - GOLDENTEC	UND	06	2.099,00	12.594,00
82	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI	G3110 - CANON	UND	06	890,00	5.340,00
83	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX COM WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. MODELO DE REFERÊNCIA: DCPL2540W	DCPL 2540DW BROTHER	UND	05	3.200,00	16.000,00
84	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET. FAX, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO DE REFERÊNCIA: HP 2646	DESKJET 2646 - HP	UND	04	789,00	3.156,00
85	NOTEBOOK CORE I5 COM 8GB DE MEMÓRIA, HD SSD 512GB, WINDOWS 11	IDEAPAD 1 15IAU7 LENOVO	UND	06	3.599,99	21.599,94
86	MICROFONE SEM FIO DUPLO COM ALCANCE DE 50 METROS.	Microfone Sem Fio Duplo com Maleta e Ace GOLDENTEC	UND	03	382,30	1.146,90

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/05/2024 a 01/05/2025.

VIGÊNCIA DA ADESAO: 24/10/2024 a 01/05/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1CE925C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 114/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2024, processo administrativo nº 2292/2024 e a empresa **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede a AV JOSE TUSSI, Nº 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80, neste ato representado pela sua representante a Sra. ELSA KALINOSKI KANIA, portadora do CPF nº 433.784.980-72, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais e embalagens descartáveis, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 41.836.567/0001-80	Telefone: 54- 99974-7485	Email: kania.financeiro@gmail.com
Endereço: AV JOSE TUSSI, Nº 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: ELSA KALINOSKI KANIA - CPF: 433.784.980-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
17	0006906 - PRATO DESCATÁVEL FUNDO TAM. 15 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 15 CM.	15CM/FUNDO	Pacote	900	1,80	1.620,00
19	0006908 - PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 15 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 15 CM.	15CM/RASO	Pacote	750	1,80	1.350,00
VALOR GLOBAL						2.970,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de setembro de 2024.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Kania Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
41.836.567/0001-80
ELSA KALINOSKI KANIA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D8B97A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 121/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo nº 2267/2024 e a empresa **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME**, com sede a R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Nº 21, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.609.320/0001-37, neste ato representado pela sua representante a Sra. JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, portadora do CPF nº 023.855.734-07, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar as condições da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME		
CNPJ: 26.609.320/0001-37	Telefone: 83- 99609-3132	Email: joseiltonazevedo@yahoo.com.br
Endereço: R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 21, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000		
Representante: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - CPF: 023.855.734-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006922 - AGUA SANITARIA, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P) E ÁGUA POTÁVEL, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 LITRO, ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	CLORITO	Caixa	420	20,98	8.811,60
11	0006932 - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO NO MÍNIMO 110X70X21 MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	VIP SANTA MARIA	Pacote	306	3,25	994,50
13	0006934 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ACONDICIONADO EM PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	Pacote	270	2,48	669,60
25	0006946 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 16 ROLOS COM NO MÍNIMO 20 METROS CADA. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO.	FLORAL	Pacote	1.235	14,99	18.512,65
28	0006949 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMA ARREDONDADA, COM SUPORTE FRAGRÂNCIA VARIADA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE PARADICOROBENZENO, COM PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS.	ADIFLOR	Unidade	605	1,69	1.022,45

30	0006951 - SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALA	KG	1.120	7,99	8.948,80
BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.					
VALOR GLOBAL					38.959,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de outubro de 2024.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Joseilton De Souza Azevedo ME
26.609.320/0001-37
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

PUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E9832779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0031/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 185.900,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 185.900,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de setembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390140000 - Diárias - civil	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	24.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	10.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	185.900,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163.2163 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASSECOM	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2015.2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.1065.1065 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190130000 - Obrigações patronais	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2107.2107 - CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO	
3390410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2104.2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2104.2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390130000 - Obrigações patronais	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2082.2082 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS - SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2074.2074 - CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2082.2082 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS - SUAS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2082.2082 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS - SUAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2077.2077 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	6.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.1048.1048 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2074.2074 - CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2074.2074 - CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2074.2074 - CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0022.1076.1076 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
26.782.0012.1041.1041 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
26.782.0012.1041.1041 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0011.1040.1040 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETÓNICAS		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2091.2091 - MANUTENÇÃO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2091.2091 - MANUTENÇÃO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2091.2091 - MANUTENÇÃO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2102.2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.1051.1051 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DA CULTURA		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2103.2103 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2103.2103 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2103.2103 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL		
3350410000 - Contribuições		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2102.2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2102.2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS		
3390410000 - Contribuições		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2102.2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2102.2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0017.2102.2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.2115.2115 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.2116.2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.2116.2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
04.122.0024.2121.2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
04.122.0026.2122.2122 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL - PGM		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
04.122.0026.2122.2122 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL - PGM		
3390140000 - Diárias - civil		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		

04.122.0026.2122.2122 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL - PGM	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	185.900,00

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E2B95589

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0032/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 1.162.021,36 (HUM MILHAO, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O excesso de arrecadação nas fontes de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos), 552 (PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar), 542 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT), 550 (Transferência do Salário Educação), 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), 700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), 720 (Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP) e 751 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP) pelo valor total de R\$ 1.162.021,36 (HUM MILHAO, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de setembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	91.513,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0001.0002.0002 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV	
3390910000 - Sentenças judiciais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de consumo	13.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	117.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	133.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	121.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.354,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	14.694,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.258,08
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	8.033,86
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.831,66
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	28.150,56
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	4.184,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.1043.1043 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.162.021,36

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7A589AAE

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0033/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o quadro de detalhamento de despesas do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar valores na importância de R\$ 997.376,46 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de setembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	43.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.440,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.760,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	72.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	4.188,93
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	100.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	17.148,57
16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.412,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	19.347,29
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	150.494,70
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	4.184,97
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.900,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0016.2090.2090 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	3.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	997.376,46

Anexo II

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.440,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.188,93
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	100.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	72.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	121.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.760,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	2.148,57
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 - Material de consumo	1.412,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	28.150,56
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	4.184,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	1.900,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
3390300000 - Material de consumo		17.347,29
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
4490510000 - Obras e instalações		124.344,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
04.122.0016.2090.2090 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		
3390300000 - Material de consumo		3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		997.376,46

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador: CEDA1182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2767/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
CNPJ: 49.271.269/0001-00	Telefone: 84.99851-9399	Email: comercial@alfaodontica.com.br
Endereço: Rua Rita Ferreira de Farias, 109, São Luiz, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000		
Representante: Layslla Carollyne Fernandes de Gois - CPF: 106.670.924-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0010924 - Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva Seladora odontológica	SERVIÇO	Serviço	30,00	88,000	2.640,00

Importa a presente em R\$ 2.640,00,(dois mil, seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 21/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Layslla Carollyne Fernandes de Gois –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador: 2CA63446

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2767/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO		
CNPJ: 13.830.976/0001-33	Telefone: 84.98853-8553	Email: manuhospital@hotmail.com
Endereço: Rua Presidente Jose Bento, 830, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-060		
Representante: Antonyony Fernandes de Araújo - CPF: 012.140.904-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0006936 - Manutenção preventiva e corretiva em Caneta Baixa Rotação odontológica	todos	Serviço	30,00	108,000	3.240,00

Importa a presente em R\$ 3.240,00,(três mil, duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 21/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Antonyony Fernandes de Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AF410FDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2767/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 55.200.799 MARCELO FERREIRA		
CNPJ: 55.200.799/0001-51	Telefone: 84.99646-2905	Email:
Endereço: Avenida Paulo Trigueiro de Bezerra, 383, Barviera, Assú/RN, CEP: 59060-400		
Representante: Marcelo Ferreira - CPF: 663.711.044-20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010914 - Manutenção preventivas e corretivas das placas de comando das cadeiras odontológicas.	Serviço	30,00	129,800	3.894,00
2	0010915 - Manutenção preventivas e corretivas das partes elétricas e eletrônicas das cadeiras odontológicas.	Serviço	30,00	117,800	3.534,00
3	0010916 - Manutenção preventivas e corretivas dos autoclaves dos consultórios	Serviço	30,00	98,800	2.964,00
4	0010917 - manutenção de centrífuga.	Serviço	30,00	108,000	3.240,00
5	0010918 - Manutenção preventiva e Corretiva em COMPRESSOR ODONTOLOGICO, com substituição de Peças	Serviço	30,00	138,500	4.155,00
6	0006924 - Manutenção corretiva em COMPRESSOR para substituição de filtro de ar e base de madeira, calibração pressão, aferição de manômetro e válvula reguladora, limpeza completa, teste de funcionamento.	Serviço	30,00	75,000	2.250,00
7	0010919 - Montagem/Instalação e manutenção no EQUIPAMENTO DE RAIOS - X ODONTOLOGICO	Serviço	30,00	136,000	4.080,00
8	0010920 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultório odontológico	Serviço	30,00	132,000	3.960,00
9	0010921 - MONTAGEM DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO.	Serviço	30,00	116,000	3.480,00
10	0006929 - INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE EM CONSULTORIO ODONTOLOGICO	Serviço	30,00	130,800	3.924,00
12	0006937 - Manutenção Preventiva e Corretiva em Contra Ângulo Odontológico.	Serviço	30,00	49,800	1.494,00
13	0006942 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL.	Serviço	30,00	60,000	1.800,00
14	0006945 - Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em equipamento de Raio -x Odontológico	Serviço	30,00	154,800	4.644,00
15	0006949 - MONTAGEM DE APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL ION 70X	Serviço	30,00	138,500	4.155,00
16	0010922 - Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Fotopolimerizadores odontológico	Serviço	30,00	80,000	2.400,00
17	0010923 - Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Mocho odontológico	Serviço	30,00	70,000	2.100,00
19	0010925 - Serviço de revisão manutenção preventiva e corretiva em Autoclave odontológico	Serviço	30,00	81,800	2.454,00
20	0010926 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM ULTRASSON ODONTOLÓGICO	Serviço	30,00	117,000	3.510,00
21	0010927 - Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Gabinete Odontológico	Serviço	30,00	187,800	5.634,00
22	0010928 - Manutenção corretiva em CADEIRA ODONTOLÓGICA desmontagem e remoção da placa para conserto	Serviço	30,00	188,800	5.664,00
23	0006909 - Manutenção preventiva com limpeza completa em CADEIRA ODONTOLÓGICA de todo equipamento e tela do sugador, calibração de pressão, teste de funcionamento.	Serviço	30,00	146,000	4.380,00
24	0010929 - Manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças, limpeza completa, teste de funcionamento em AMALGAMADOR.	Serviço	30,00	97,800	2.934,00
25	0006913 - Manutenção preventiva com reprogramação de tempo do AMALGAMADOR, desmontagem para limpeza completa, montagem e teste de funcionamento.	Serviço	30,00	58,000	1.740,00
26	0006914 - Manutenção preventiva com limpeza completa em AMALGAMADOR, calibração do movimento de agitação, teste de funcionamento.	Serviço	30,00	40,800	1.224,00

Importa a presente em R\$ 79.614,00,(setenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: 21/10/2025. São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9D1B72DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALORES E METAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por intermédio da Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), doravante denominados de Administração Pública e com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, Brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e pelo Sr. Francisco Lins de Medeiros Júnior, Brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e o INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 205, Bloco B, Cond. Corporate Tower Cent, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, inscrito no CNPJ sob o número 47.436.348/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Francisco Erivaldo da Silva Monteiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Abel Cabral, 1397, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, e CPF nº 028.696.124-51 conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 053/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023, **até a data de 18 de maio de 2025**; bem como ampliar o valor total do instrumento em R\$ 1.449.614,94 (*Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos*) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permitem os arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “a” e “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 001/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração irá vigor até a data de até a data de 18 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Colaboração, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi aditado em 50% (cinquenta por cento), passando a corresponder ao valor de repasse total de **R\$ 4.348.844,82** (*quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos*).

Subcláusula única. A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 001/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Município de São Vicente/RN no valor total de R\$ 4.348.844,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, à conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ 2.899.229,88 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2029- MANUTENÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2035- ORG. DA ASSIST. FARMAUCÉUTICA SUS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

; e

R\$ 1.449.614,94 (*Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos*), à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2041- MANUT. DAS OFERTAS DAS ATIV. E SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2048 – MANUT. DA OFERTA DAS ATIV. E SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2051- ORG. DA ASSIST. FARMAUCÉUTICA NO SUS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em parcelas mensais, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município de São Vicente/RN

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Diretor Presidente

Instituto de Gestão em Saúde RN

CNPJ 47.436.348/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BACE71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 2016 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	40.000,00
Valor da Suplementação (RS)						40.000,00
Valor total da Suplementação (RS)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	2170	Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Fonte de Recurso	1720000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (RS)						40.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	2169	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	1720000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (RS)						40.000,00
Valor total das Anulações (RS)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:40E5FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 223 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 838.028,80 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 838.028,80 (Oitocentos e trinta e oito mil vinte e oito reais e oitenta centavos), a favor da **Fundo municipal de saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2105	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	16040000	R\$	731.416,00
Valor da Suplementação (RS)						731.416,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção básica		
Programa	0009	Atenção integral a saúde		
Ação	2106	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - Vigilância em Saúde		
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes		
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais		
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	16040000
Valor da Suplementação (RS)				RS 106.612,80
Valor total do crédito suplementar (RS)				838.028,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelos Decretos Municipais nº 219/2024 e 2021/2024, de 23 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3400, de 24 de outubro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.1.1.9.8	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	
Fonte de Recurso		16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Fevereiro	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Março	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Abril	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Mai	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Junho	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Julho	0,00	79.072,00	79.072,00	0,00
Agosto	0,00	79.072,00	79.072,00	0,00
Setembro	0,00	81.896,00	81.896,00	0,00
Totais	0,00	731.416,00	731.416,00	0,00
Excesso			RS 731.416,00	

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.3.1.9.9	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	
Fonte de Recurso		16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	20.763,20	20.763,20	0,00
Fevereiro	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Março	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Abril	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Mai	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Junho	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Julho	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Agosto	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Setembro	0,00	10.731,20	10.731,20	0,00
Totais	0,00	106.612,80	106.612,80	0,00
Excesso			RS 106.612,80	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7321BED2

DECRETO MUNICIPAL Nº 224/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 79.992,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e nutrição			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2029	Manutenção das ações de alimentação escolar - ensino fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$ 60.256,00
Valor da Suplementação (R\$)					60.256,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e nutrição			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2030	Manutenção das ações de alimentação escolar - educação infantil/creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$ 19.736,00
Valor da Suplementação (R\$)					19.736,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)					79.992,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelos Decretos Municipais nº 218/2024 e 220/2024 de 23 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3400, de 24 de outubro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.4		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo	1.7.1.4.52.0.1.0.2		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	
Fonte de Recurso	15520000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	8.000,00	0,00		
Fevereiro	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Março	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Abril	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Mai	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Junho	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Julho	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Agosto	8.000,00	9.973,60	1.973,60	

Setembro	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Outubro	8.000,00	9.973,60	1.973,60	
Totais	80.000,00	99.736,00	19.736,00	
Excesso			19.736,00	

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo		1.7.1.4.52.0.1.0.4	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	
Fonte de Recurso		15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	21.5000,00	0,00		
Fevereiro	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Março	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Abril	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Maió	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Junho	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Julho	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Agosto	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Setembro	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Outubro	21.5000,00	27.525,60	6.025,60	
Totais	215.000,00	275.256,00	60.256,00	
Excesso			60.256,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FB8B0D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 25/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0000069 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (vans e minivans), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO - Valor Referência: 117,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	SERVIÇO	200 Unidade	99,50	19.900,00	Homologado em 23/10/2024 14:40:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0000071 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE (Carro Passeio), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO - Valor Referência: 56,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	SERVIÇO	600 Unidade	49,50	29.700,00	Homologado em 23/10/2024 14:40:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0002294 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO - Valor Referência: 248,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	SERVIÇO	900 Unidade	228,50	205.650,00	Homologado em 23/10/2024 14:40:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0000065 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AGICOLAS (TRATORES), Lubrificação de veículo oficial, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. - SERVIÇO - Valor Referência: 195,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	SERVIÇO	50 Unidade	175,50	8.775,00	Homologado em 23/10/2024 14:40:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0000066 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA, Lavagem de moto oficial, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	SERVIÇO	24 Unidade	24,50	588,00	Homologado em 23/10/2024 14:40:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0000070 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO (ônibus e caminhões), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO - Valor Referência: 233,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	SERVIÇO	200 Unidade	218,50	43.700,00	Homologado em 23/10/2024 14:40:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0000064 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - SERVIÇO - Valor Referência: 59,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	SERVIÇO	500 Unidade	54,50	27.250,00	Homologado em 23/10/2024 14:40:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Operador do processo

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2E365D75

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 25/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 25/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0000069 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (vans e minivans), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 117,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001-47)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 14:40:08 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERVIÇO	SERVIÇO	200	19.900,00
Item: 0002 - 0000071 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE (Carro Passeio), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 56,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001-47)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 14:40:08 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERVIÇO	SERVIÇO	600	29.700,00
Item: 0003 - 0002294 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 248,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001-47)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 14:40:08 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERVIÇO	SERVIÇO	900	205.650,00
Item: 0004 - 0000065 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS (TRATORES), Lubrificação de veículo oficial, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 195,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001-47)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 14:40:08 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERVIÇO	SERVIÇO	50	8.775,00
Item: 0005 - 0000066 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA, Lavagem de moto oficial, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001-47)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 14:40:08 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERVIÇO	SERVIÇO	24	588,00
Item: 0006 - 0000070 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO (ônibus e caminhões), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 233,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001-47)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 14:40:08 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERVIÇO	SERVIÇO	200	43.700,00
Item: 0007 - 0000064 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 59,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001-47)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 14:40:08 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERVIÇO	SERVIÇO	500	27.250,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Operador do processo

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D1CB754F

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e

equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI		
CNPJ: 30.247.600/0001-10	Telefone: (51) 98189.1002	Email: julio@electricmaster.com.br
Endereço: AV BEIRA MAR, 1850, Nova Tramandaí, Tramandaí/RS, CEP: 95593-000		
Representante: JULIO CESAR GERZSON JARDIM - CPF: 306.547.000-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
146	0003050 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões red	STARK ELECTRIC	UND	10,00	159,940	1.599,40
147	0003049 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores trifásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões redu	STARK ELECTRIC	UND	10,00	159,690	1.596,90
148	0003052 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4 ^o ; - Capacidade: Para motores Monofásico de 1 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões reduzidas	STARK ELECTRIC	UND	10,00	159,580	1.595,80
149	0007434 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4 ^o ; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1 cv - Voltagem: 220v (Monofásico) - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime	STARK ELECTRIC	UND	10,00	167,670	1.676,70
150	0003054 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) -	STARK ELECTRIC	UND	10,00	159,490	1.594,90
151	0003053 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - D	STARK ELECTRIC	UND	10,00	159,540	1.595,40
152	0003056 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dim	STARK ELECTRIC	UND	10,00	159,600	1.596,00
154	0003058 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime	STARK ELECTRIC	UND	10,00	159,630	1.596,30
155	0003057 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimen	STARK ELECTRIC	UND	10,00	167,620	1.676,20
156	0003060 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/	STARK ELECTRIC	UND	10,00	159,560	1.595,60
157	0003059 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores trifásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/A	STARK ELECTRIC	UND	10,00	169,790	1.697,90

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

J2R Automação LTDA – EIRELI

CNPJ: 30.247.600/0001-10

JULIO CESAR GERZSON JARDIM

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C02F2E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

ADITIVO DE ARP, CONFORME: LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 184/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Aditivo de valor (reequilíbrio correspondente a 4,6% da ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 42.877.232/0001-72				
Endereço: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500				
Representante: Erika Tamara da Silva Costa - CPF: 075.XXX.854-19.				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0023418 - ABSORVENTE PÓS PARTO - PÓS OPERATÓRIO, USO ADULTO, USO ÚNICO, COM GEL SUPERABSORVENTE.	BIGFRAL	UNIDADE	0,544
18	0023431 - ALCOOL ETÍLICO 70% - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), 1000ML, INCOLOR, INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	BELOBELLO	FRASCO	6,700
19	0023432 - ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - 500 ML	JALLES MACHADO	FRASCO	6,530
23	0023436 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 500G.	NEVOA	Rolo	13,780
27	0026563 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 12CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	ORTHOCREM	PACOTE C	3,970
28	0026564 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 12CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 26,02 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	ORTHOCREM	PACOTE C	8,430
33	0026569 - ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 8 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	ORTHOCREM	Caixa co	8,460
45	0023458 - CAIXA COLETORES DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	CRAL	UNIDADE	8,890
50	0023463 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 03, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UNIDADE	4,300
51	0023464 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 04, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UNIDADE	4,300
54	0023467 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMPA, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TOPMED	UNIDADE	0,360
61	0023474 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TOPMED	UNIDADE	0,800
62	0023475 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 22G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO, FILTRO.	TOPMED	UNIDADE	0,790

	COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
71	0023484 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO) - COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOBASE	UNIDADE	1,680
89	0023502 - ESPÁTULA DE AYRES - MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADES ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, BEM ACABADA, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO.	THEOTO	UNIDADE	8,370
93	0023506 - ÉTER SULFÚRICO - ÉTER ETILICO (ÉTER SULFÚRICO), COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ALCOOLICA A 50%, 1 L	RIOQUIMICA	UNIDADE	69,920
109	0026578 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG - PARA PESO DE ACIMA DE 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 120 A 165 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	CONFORT	UNIDADE	1,230
111	0026580 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M - PARA PESO DE 50 A 70 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 80 A 115 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	CONFORT	UNIDADE	1,200
113	0022884 - FRASCO PORTA LÂMINA - CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	J.PROLAB	FRASCO	0,570
118	0023529 - GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS - 800 G - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	DESCTEXTIL	Rolo	85,760
121	0023532 - CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA IL - SOLUÇÃO ALCOOLICA A BASE DE DIGLUCONACO DE CLOREXIDINA 0,5%, USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	FRASCO	13,170
122	0023533 - CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE IL - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, DEGERMANTE, INDICADA COMO ANTISÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPISIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EFEITO RESIDUAL CUMULATIVO, HIPOALERGÊNICO. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. ODOUR SUAVE OU AUSENTE. VOLUME: 1000ML. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	FRASCO	21,300
123	0026584 - HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO; ANTIGERME; PARA HIGIENE DIÁRIA; APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	NATY	Caixa co	2,610
130	0026585 - LÂMINA COM PONTA FOSCA - CAIXA COM 100	CRAL	Caixa co	7,650
131	0023538 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOPMED	Caixa	26,030
133	0023540 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOPMED	Caixa	26,040
136	0026586 - LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 - LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO, ESTERILIZADO COM RADIAÇÃO GAMA. DEVE ATENDER POR COMPLETO AS EXIGÊNCIAS DA LEI NR 32. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E FORNECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO INICIAL DOS ARTIGOS SEM ÔNUS PARA O COMPRADOR E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE APÓS ESSE PERÍODO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. O FABRICANTE DEVE FORNECER MANUAIS OU INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	CRAL	Caixa co	9,570
138	0026587 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 6,5, EM LÂTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	MEDIX	Caixa co	60,610
152	0023558 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, TAMANHO: LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	UNIDADE	61,130
154	0023560 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	UNIDADE	139,600
159	0023565 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO - PULSEIRA CONVENCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE - FILHO) PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. PULSEIRA DA MÃE (ADULTO) E PULSEIRA PARA CRIANÇA (RECÉM-NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO OFERECENDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMODIDADE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, PODENDO SER ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. POSSUI LACRE INVIOLÁVEL	WILTEX	UNIDADE	2,140
162	0023568 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	0,250
171	0023576 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 08.	BIOBASE	UNIDADE	0,750
173	0023578 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12.	BIOBASE	UNIDADE	0,780
175	0023580 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	BIOBASE	UNIDADE	0,910
185	0026603 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	37,630
187	0026605 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	40,690
188	0026606 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa co	50,190
189	0026607 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	42,930
190	0026608 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA	TOPMED	Caixa co	52,190

	MAGILL, CALIBRE: 5,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.			
191	0026609 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	57,530
201	0026619 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	57,530
203	0026621 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	41,000
204	0026622 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa co	47,070
206	0026624 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa co	45,500
207	0026625 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	41,840

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 24/10/2024 à 03/09/2025.

Touros/RN, 24/10/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Erika Tamara da Silva Costa - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A744EDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 602, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 602, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNDANDES

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FB044A37

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0153/2024**

DECRETO Nº 0153/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 790.931,25 (setecentos e noventa mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 790.931,25 (setecentos e noventa mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					790.931,25
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					30.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					70.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					244.150,18
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				154.150,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	154.150,18
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					51.383,39
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				51.383,39
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	51.383,39
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					395.397,68
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				145.110,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	95.110,55
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS				220.287,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	220.287,13

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0153/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000

Receita Arrecadada (jan a out/2024):	5.662.690,610
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan a out/2024):	5.662.690,610
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2024):	5.126.358,020
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	536.332,590
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 536.332,59
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a out/2024):	527.715,150
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan a out/2024):	527.715,150
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2024):	478.650,060
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	49.065,090
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 49.065,09
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a out/2024):	1.430.927,890
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan a out/2024):	1.430.927,890
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2024):	1.276.777,710
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	154.150,180
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 154.150,18
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a out/2024):	476.975,970
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan a out/2024):	476.975,970
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2024):	425.592,580
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	51.383,390
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 51.383,39

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:96749CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de outubro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação:					
Anulação de Despesa	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
		3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
			2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		

				1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 60.000,00
				Total da Ação:		RS 60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS 60.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
				1430 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 60.000,00
				Total da Ação:		RS 60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS 60.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:76E665DA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE